



LEI N° 1280/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GRANJA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONSOLIDANDO TODA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Municipal, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **GRANJA** para o Exercício Financeiro 2023, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público; e
- III. O Orçamento de Investimento exclusivo das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista do Município, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público, não contempladas pelos orçamentos fiscal e da seguridade social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA PREVISÃO DA RECEITA





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A **RECEITA** total do Município de **GRANJA**, para o Exercício Financeiro 2023, fica estimada em **R\$ 214.103.040,00** (duzentos e quatorze milhões e cento e três mil e quarenta reais).

Art. 3º. A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	199.944.055,00
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	6.609.400,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	800.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	834.045,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	13.709.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	169.791.610,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	8.200.000,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	28.628.165,00
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	215.000,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00



2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	10.992.500,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	17.420.665,00
9800.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	R\$	-14.469.180,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA:		R\$	214.103.040,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A **DESPESA** total do Município de **GRANJA**, para o Exercício Financeiro 2023, fica fixada em **R\$ 214.103.040,00** (duzentos e quatorze milhões e cento e três mil e quarenta reais), distribuída da seguinte forma:

- I. O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 154.743.940,00** (cento e cinquenta e quatro milhões e setecentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta reais);
- II. O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 54.215.100,00** (cinquenta e quatro milhões e duzentos e quinze mil e cem reais); e
- III. O **Orçamento de Investimento** fica fixado em **R\$ 5.144.000,00** (cinco milhões e cento e quarenta e quatro mil reais).

SEÇÃO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Chefia de Gabinete	R\$	2.264.600,00
02	Procuradoria Geral do Município	R\$	537.500,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$	7.970.200,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	5.674.200,00
05	Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	R\$	98.744.740,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	43.953.300,00
07	Secretaria de Infraestrutura	R\$	26.762.000,00
08	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	R\$	10.261.800,00
09	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	3.109.000,00
10	Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	R\$	2.218.400,00
11	Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	R\$	8.256.300,00
99	Câmara Municipal de Granja	R\$	4.351.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA:		R\$	214.103.040,00

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

0101	Chefia de Gabinete	RS	2.264.600,00
0201	Procuradoria Geral do Município	RS	537.500,00
0301	Secretaria Municipal de Administração	RS	7.970.200,00
0401	Secretaria Municipal de Finanças	RS	5.674.200,00
0501	Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	RS	14.066.000,00
0502	Fundo Municipal de Educação	RS	9.334.000,00
0503	Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	RS	74.140.740,00
0504	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	RS	1.204.000,00
0601	Secretaria Municipal de Saúde	RS	4.133.800,00
0602	Fundo Municipal de Saúde	RS	39.819.500,00
0701	Secretaria de Infraestrutura	RS	21.618.000,00
0702	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	RS	5.144.000,00
0801	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	RS	5.708.800,00
0802	Fundo Municipal de Assistência Social	RS	4.278.000,00
0803	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	RS	275.000,00
0901	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	RS	2.932.000,00
0902	Fundo Municipal de Cultura	RS	177.000,00
1001	Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	RS	2.218.400,00



1101	Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	R\$	7.495.300,00
1102	Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	761.000,00
9901	Câmara Municipal de Granja	R\$	4.351.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	214.103.040,00

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

SEÇÃO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º. Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o limite do montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, conforme previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Municipal – LDO nº 1270/2022, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades, Projetos e Operações Especiais insuficientes à execução, da seguinte forma:

- I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º. O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Art. 9º. Até o fim do segundo decêndio do mês de janeiro de 2023, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite máximo de recursos financeiros a ser repassado a Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.

§ 2º - Conforme Decisão Sobre Consulta Técnica nº 01/2018 do Pleno do TCE-CE em 10/04/2018 c/c o disposto no Acórdão nº 435/2019 do Pleno do TCE-CE em 02/04/2019, ambos atinentes ao Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06, ficam excluídas da base de cálculo do limite constitucional máximo do duodécimo as Contribuições do Servidor para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 10. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação desta lei, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário

Art. 12. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e com ele abrange adequação e compatibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos, atividades e operações especiais contidos nesta lei municipal estranhos à programação disposta no PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, nele se incorporam, inferidos como revisão de planejamento governamental.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º DE JANEIRO DE 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 17 dias do mês de novem de 2022.

JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1280/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 17/11/2022 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL

ANEXOS

(LEI N° 1280/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022)



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programático Para o Exercício de 2023

Receita e Despesa por Fontes de Recursos - Sintético

em R\$ 1,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Fonte	Nome da Fonte	Esfera	Receita	Despesa
1.500.0001.00	Recursos não vinculados de impostos	Fisca	45.320.000,00	45.320.000,00
1.500.0002.00	Recursos não vinculados de impostos	Seguridade	11.236.800,00	11.236.800,00
1.500.0003.00	Recursos não vinculados de impostos	Investimento	5.144.000,00	5.144.000,00
1.500.1001.00	Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Educação	Fisca	10.800.000,00	10.800.000,00
1.501.1002.00	Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Saúde	Seguridade	10.296.300,00	10.296.300,00
1.501.0000.00	Outros Recursos não Vinculados	Fisca	591.000,00	591.000,00
1.540.0000.01	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	Fisca	13.230.105,00	13.230.105,00
1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	Fiscal	23.012.755,00	23.012.755,00
1.541.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	Fisca	5.670.010,00	5.670.010,00
1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	Fiscal	13.230.490,00	13.230.490,00
1.541.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	Fisca	1.340.000,00	1.340.000,00
1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	Fiscal	7.840.630,00	7.840.630,00
1.543.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	Fisca	2.190.070,00	2.190.070,00
1.543.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	Fiscal	5.110.175,00	5.110.175,00
1.571.0000.00	Transferência do Salário Educação	Fisca	543.000,00	543.000,00
1.551.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Fisca	300.000,00	300.000,00
1.552.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Fisca	1.251.000,00	1.251.000,00
1.553.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Fisca	600.000,00	600.000,00
1.554.0000.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	1.463.000,00	1.463.000,00
1.575.0000.00	Outras Transferências de Governos e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Fiscal	841.000,00	841.000,00
1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do B. do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade	5.893.000,00	5.893.000,00
1.601.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	Seguridade	3.327.000,00	3.327.000,00
1.602.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do G. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. Convênio 2100	Seguridade	1.937.000,00	1.937.000,00
1.603.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Rec. Destin. ao enfermi	Seguridade	1.543.000,00	1.543.000,00
1.621.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Seguridade	6.112.000,00	6.112.000,00
1.621.0100.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Seguridade	200.000,00	200.000,00
1.660.0000.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	1.451.000,00	1.451.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receita e Despesa por Fontes de Recursos - Sintético

(em R\$ 1,00)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

1.681.0000.00	Transferência de Recursos dos Fundos Especiais de Assistência Social	Seguridade	193.000,00	193.000,00
1.689.0000.00	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Seguridade	177.000,00	177.000,00
1.760.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Fiscal	1.587.000,00	1.587.000,00
1.761.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Seguridade	410.000,00	410.000,00
1.761.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Fiscal	714.000,00	714.000,00
1.761.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Seguridade	451.000,00	451.000,00
1.704.0000.00	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gas Natural	Fiscal	2.389.000,00	2.389.000,00
1.725.0000.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fiscal	2.407.000,00	2.407.000,00
1.749.0000.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	Seguridade	503.000,00	503.000,00
1.750.0000.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	2.000.000,00	2.000.000,00
1.751.0000.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	600.000,00	600.000,00
1.752.0000.00	Recursos Vinculados ao Trânsito	Fiscal	91.000,00	91.000,00
1.754.0000.00	Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	1.387.000,00	1.387.000,00
1.754.0000.00	Recursos de Operações de Crédito	Seguridade	451.000,00	451.000,00
1.755.0000.00	Recursos de Alienação de Bens Ativos - Administração Direta	Fiscal	210.000,00	210.000,00
1.899.0000.00	Outros Recursos Vinculados	Fiscal	170.000,00	170.000,00
1.899.0000.00	Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	Seguridade	275.000,00	275.000,00
1.999.0000.00	Recursos Destinados ao Meio Ambiente	Fiscal	1.240.000,00	1.240.000,00
	Total Geral:		214.103.040,00	214.103.040,00
	Diferença:			0,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receita por Fontes e Despesa por Órgãos

(em R\$ 1,00)

Fontes		Órgãos Municipais	
Receitas Correntes	199.944.055,00	Chefia de Gabinete	2.264.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de	6.609.400,00	Procuradoria Geral do Município	537.600,00
Contribuições	800.000,00	Secretaria Municipal de Administração	7.970.200,00
Receita Patrimonial	834.045,00	Secretaria Municipal de Finanças	5.674.200,00
Receita de Serviços	13.708.000,00	Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	98.744.740,00
Transferências Correntes	160.791.510,00	Secretaria Municipal de Saúde	43.053.300,00
Outras Receitas Correntes	9.200.000,00	Secretaria de Infraestrutura	25.762.000,00
Receitas de Capital	25.628.165,00	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	10.261.800,00
Alienação de Bens	215.000,00	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.109.000,00
Transferências de Capital	13.952.570,00	Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	2.210.400,00
Outras Receitas de Capital	11.420.665,00	Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	8.250.300,00
Reduções	-14.469.180,00	Câmara Municipal de Granja	4.351.000,00
Reduções	-14.469.180,00		
Total Geral do Orçamento:	214.103.040,00		214.103.040,00

RESUMO POR ESFERA		
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	154.743.940,00	154.743.940,00
Orçamento da Seguridade Social	54.215.100,00	54.215.100,00
Orçamento de Investimento	5.144.000,00	5.144.000,00
Total	214.103.040,00	214.103.040,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receita por Fontes e Despesa por Unidades Orçamentárias		(em R\$ 1,00)	
Fontes		Unidades Orçamentárias	
Receitas Correntes	199.944.055,00	Chefia de Gabinete	2.204.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de	5.609.400,00	Procuradoria Geral do Município	537.500,00
Contribuições	500.000,00	Secretaria Municipal de Administração	7.070.200,00
Receita Patrimonial	834.045,00	Secretaria Municipal de Finanças	5.674.200,00
Receita de Serviços	13.709.000,00	Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer	14.060.000,00
Transferências Correntes	169.791.610,00	Fundo Municipal de Educação	9.334.000,00
Outras Receitas Correntes	8.200.000,00	Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	74.140.740,00
Receitas de Capital	28.628.165,00	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	1.204.000,00
Alienação de Bens	215.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	4.133.800,00
Transferências de Capital	10.092.500,00	Fundo Municipal de Saúde	39.819.500,00
Outras Receitas de Capital	17.420.665,00	Secretaria de Infraestrutura	21.618.000,00
Deduções	-14.469.180,00	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	5.144.000,00
Deduções	-14.469.180,00	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	5.708.800,00
		Fundo Municipal de Assistência Social	4.278.000,00
		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	275.000,00
		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.932.000,00
		Fundo Municipal de Cultura	177.000,00
		Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	2.218.400,00
		Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	7.495.300,00
		Fundo Municipal do Meio Ambiente	761.000,00
		Câmara Municipal de Granja	4.351.000,00

RESUMO POR ESFERA		
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	154.743.940,00	154.743.940,00
Orçamento da Seguridade Social	54.215.100,00	54.215.100,00
Orçamento de Investimento	5.144.000,00	5.144.000,00
Total	214.103.040,00	214.103.040,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

(em R\$ 1.001)

Receita por Fontes e Despesa por Funções

Fontes		Funções	
Receitas Correntes	199.944.055,00	Legislativa	4.351.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de	6.609.400,00	Administração	13.959.900,00
Contribuições	800.000,00	Assistência Social	7.402.800,00
Receita Patrimonial	334.045,00	Saúde	43.953.300,00
Receita de Serviços	13.709.000,00	Trabalho	143.000,00
Transferências Correntes	169.791.610,00	Educação	97.540.740,00
Outras Receitas Correntes	8.200.000,00	Cultura	2.683.000,00
Receitas de Capital	28.628.165,00	Urbanismo	10.753.000,00
Alienação de Bens	315.000,00	Habituação	2.716.000,00
Transferências de Capital	10.992.500,00	Saneamento	11.314.000,00
Outras Receitas de Capital	17.420.665,00	Gestão Ambiental	6.511.000,00
Deduções	-14.489.180,00	Ciência e Tecnologia	187.000,00
Deduções	-14.469.150,00	Agricultura	2.265.300,00
		Organização Agrária	32.000,00
		Indústria	115.000,00
		Comércio e Serviços	548.000,00
		Energia	2.176.000,00
		Transporte	2.325.000,00
		Desporto e Lazer	1.204.000,00
		Encargos Especiais	3.686.000,00
		Reserva de Contingência	234.000,00
Total Geral do Orçamento:	214.103.040,00		214.103.040,00

RESUMO POR ESFERA		
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	154.743.940,00	154.743.940,00
Orçamento da Seguridade Social	54.215.100,00	54.215.100,00
Orçamento de Investimento	5.144.000,00	5.144.000,00
Total	214.103.040,00	214.103.040,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
 Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	199.944.055,00	Despesas Correntes	173.210.040,00
Impostos, Taxas e Contribuições de	6.609.400,00	Pessoal e Encargos Sociais	92.680.329,00
Contribuições	800.000,00	Juros e Encargos Da Dívida	1.059.000,00
Receita Patrimonial	834.045,00	Outras Despesas Correntes	79.470.712,00
Receita de Serviços	13.709.000,00	<i>Superávit Corrente</i>	26.734.015,00
Transferências Correntes	169.791.610,00	Despesas de Capital	40.659.000,00
Outras Receitas Correntes	8.200.000,00	Investimentos	37.346.000,00
Receitas de Capital	28.628.165,00	Inversões Financeiras	883.000,00
Alienação de Bens	215.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.430.000,00
Transferências de Capital	10.992.500,00	<i>Déficit de Capital</i>	-12.030.835,00
Outras Receitas de Capital	17.420.665,00	Reserva de Contingência	234.000,00
Deduções	-14.459.180,00	Reserva de Contingência	234.000,00
Deduções	-14.459.180,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	199.944.055,00	Despesas Correntes	173.210.040,00
Receitas de Capital	28.628.165,00	Despesas de Capital	40.659.000,00
Dedução para o FUNDEB	-14.459.180,00	Reserva de Contingência	234.000,00
Total Geral do Orçamento:	214.103.040,00		214.103.040,00

R E S U M O P O R E S F E R A		
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	154.743.940,00	154.743.940,00
Orçamento da Seguridade Social	54.215.100,00	54.215.100,00
Orçamento de Investimento	5.144.000,00	5.144.000,00
Total	214.103.040,00	214.103.040,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/164 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Estêrea	Fonte do Rec	Especie	Origem	Clas. Econ
1*22*01*01*0000*000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			109.000,00		
1*30*02*02*0000*000	Contribuição de Melhoria			6.000,00		
1*31*03*03*0000*000	Contribuição de Melhoria			6.000,00		
1*31*05*03*0000*000	Outras Contribuições de Melhoria			6.000,00		
1*31*99*01*0000*000	Outras Contribuições de Melhorias - Principais			6.000,00		
1200*05*00*0000*000	Contribuições				800.000,00	
1240*02*00*0000*000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			800.000,00		
1241*02*00*0000*000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			800.000,00		
1241*52*00*0000*000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			800.000,00		
1241*52*01*0000*000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			800.000,00		
1300*02*00*0000*000	Recursos Patrimoniais				834.045,00	
1310*02*00*0000*000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			806.045,00		
1311*02*00*0000*000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			806.045,00		
1311*95*00*0000*000	Outras Receitas Imobiliárias			806.045,00		
1311*95*01*0000*000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal			806.045,00		
1320*02*00*0000*000	Valores Mobiliários			28.000,00		
1321*02*00*0000*000	Juros e Correções Monetárias			10.000,00		
1321*01*00*0000*000	Remuneração de Depósitos Bancários			10.000,00		
1321*01*01*0000*000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			10.000,00		
1321*01*01*0303*000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FPMAS			2.000,00		
1500*00*00*0000*000	Receita de Serviços				3.709.632,00	
1510*00*00*0000*000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			3.129.000,50		
1511*00*00*0000*000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			3.188.000,00		
1511*01*00*0000*000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			3.133.000,00		
1511*01*01*0000*000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			3.133.000,00		
1511*01*01*0500*000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principais			3.24.000,00		
1550*00*02*0000*000	Outros Serviços			5.521.900,00		
1650*00*02*0000*000	Outros Serviços			5.521.900,00		
1650*99*02*0000*000	Outros Serviços			5.521.000,50		
1650*99*04*0000*000	Outros Serviços - Multas e Juros na Divida Ativa			5.521.000,00		
1700*00*05*0000*000	Transferências Correntes				169.751.610,00	
1740*00*05*0000*000	Transferências da União e de suas Entidades			118.774.217,00		
1741*00*05*0000*000	Transferências Decretadas de Partição na Recente da União			51.531.235,00		
1741*01*05*0000*000	Cota-Parte do Fundo de Partição dos Municípios - FPM			31.519.235,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
 Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1 00)

Código	Especificação Elementar de Recursos	Escala	Fonte de Rec.	Espec. In	Origem	Val. Font
1711 51 10 5000 000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal					47 759 235 00
1711 51 11 5000 000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal					47 759 235 00
1711 51 20 5000 000	Cota-Parte do Fundo de Participação de Municípios - Cotas Extraordinárias					3 700 000 00
1711 51 21 0000 000	Cota-Parte do Fundo de Participação de Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal					3 700 000 00
1711 52 00 0000 000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					17 000 000
1711 52 01 0000 000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					17 000 000
1712 00 30 0000 000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					1 918 000 00
1712 50 06 0000 000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					1 918 000 00
1712 50 08 0000 000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo					1 932 000 00
1712 52 10 0000 000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.998/93					1 320 000 00
1712 52 11 0000 000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.998/93 - Principal					1 320 000 00
1712 52 40 0000 000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP					600 000 00
1712 52 41 0000 000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal					600 000 00
1712 99 03 0000 000	Outras Transferências decorrentes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					1 000 000
1712 99 04 0000 000	Outras Transferências decorrentes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal					2 000 000
1713 00 00 5000 000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					12 508 135 00
1713 50 00 5000 000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repetição Função					17 606 135 00
1713 50 10 5000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária					7 574 000 00
1713 50 11 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal					7 574 000 00
1713 50 14 0000 000	Outras Transferências do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal					7 574 000 00
1713 50 21 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada					1 987 000 00
1713 50 21 3000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal					1 987 000 00
1713 50 30 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					1 513 000 00
1713 50 31 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal					1 513 000 00
1713 50 31 4000 000	Cota-Parte de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal					500 000 00
1713 50 40 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica					104 000 00
1713 50 41 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal					104 000 00
1713 50 41 4000 000	Cotas Transferências do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal					50 000 00
1713 50 50 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão de SUS					4 063 100 00
1713 50 51 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão de SUS - Principal					4 063 100 00
1713 50 90 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas					7 137 000 00
1713 50 91 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal					7 137 000 00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Estimativa	Fonte do Rec	Especíe	Orçam	Cat Econ
1713.99.00.0000.000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			300.000,00		
1713.99.01.0000.000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			300.000,00		
1714.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FINEF?			3.820.000,00		
1714.50.00.0000.000	Transferências do Salário-Educação			3.000.000,00		
1714.51.00.0000.000	Transferências Diretas do FINEF referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			500.000,00		
1714.51.01.0000.000	Transferências Diretas do FINEF referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal			300.000,00		
1714.52.00.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.257.000,00		
1714.52.01.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal			1.257.000,00		
1714.52.01.9900.000	Outras Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal			1.757.000,00		
1714.53.00.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			500.000,00		
1714.53.01.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal			500.000,00		
1714.59.00.0000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FINEF			620.000,00		
1714.59.01.0000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FINEF - Principal			820.000,00		
1715.00.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V			37.401.847,00		
1715.50.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAAT			37.401.847,00		
1715.50.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAAT - Principal			11.200.800,00		
1715.51.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			16.900.700,00		
1715.51.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal			15.500.700,00		
1715.52.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR			7.300.247,00		
1715.52.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal			7.300.247,00		
1716.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.060.000,00		
1716.50.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.060.000,00		
1716.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			1.060.000,00		
1716.52.01.0000.000	Outras Transferências do FNAS - Principal			1.000.000,00		
1717.00.00.0000.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			1.000.000,00		
1717.50.00.0000.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS			4.666.000,00		
1717.50.01.0000.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			3.446.000,00		
1717.51.00.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			4.000,00		
1717.51.01.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal			4.000,00		
1717.52.00.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			361.000,00		
1717.52.01.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal			361.000,00		
1717.54.00.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico			635.000,00		
1717.54.01.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal			635.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Estêrea	Fonte de Rec	Especie	Origem	Ca. Econ
1717.99.00.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			157.000,00		
1717.99.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal			157.000,00		
1719.00.00.0000.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			181.000,00		
1719.58.00.0000.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/22			31.000,00		
1719.58.01.0000.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal			31.000,00		
1719.95.00.0000.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			150.000,00		
1719.95.01.0000.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			150.000,00		
1720.00.00.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			14.730.500,00		
1721.00.00.0000.000	Participação na Receita nos Estados e Distrito Federal			11.999.000,00		
1721.50.00.0000.000	Cota-Parte do ICMS			8.050.000,00		
1721.50.01.0000.000	Cota-Parte do ICMS - Principal			8.050.000,00		
1721.51.00.0000.000	Cota-Parte do IPVA			3.000.000,00		
1721.51.01.0000.000	Cota-Parte do IPVA - Principal			3.000.000,00		
1721.52.00.0000.000	Cota-Parte do IPTU - Municipios			33.000,00		
1721.52.01.0000.000	Cota-Parte do IPTU - Municipios - Principal			33.000,00		
1721.53.00.0000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			368.000,00		
1721.53.01.0000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			368.000,00		
1724.00.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			1.430.000,00		
1724.50.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS			1.340.000,00		
1724.50.01.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			1.340.000,00		
1724.99.00.0000.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			90.000,00		
1724.99.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal			90.000,00		
1729.00.00.0000.000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			1.336.500,00		
1729.50.00.0000.000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos			1.241.500,00		
1729.50.01.0000.000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal			564.000,00		
1729.51.00.0000.000	Transferências de Estados destinadas a Assistência Social			89.500,00		
1729.51.01.0000.000	Transferências de Estados destinadas a Assistência Social - Principal			89.500,00		
1729.51.01.0100.000	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			89.500,00		
1729.52.00.0000.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			590.000,00		
1729.52.01.0000.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal			590.000,00		
1729.99.00.0000.000	Outras Transferências dos Estados e DF			63.000,00		
1729.99.01.0000.000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			63.000,00		
1753.00.00.0000.000	Transferências de Outras Insstituições Públicas			36.247.853,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
 Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 14/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Especie	Criçes	Cap Fun
1751 00 00 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica		05 - Educação Básica	36 242 853,00		
1751 50 00 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica		05 - Educação Básica	36 242 853,00		
1751 50 31 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica		05 - Educação Básica	36 242 853,00		
1790 00 00 0000 000	Demais Transferências Correntes			36 000,00		
1791 00 00 0000 000	Transferências de Pessoas Físicas			36 000,00		
1791 99 00 0000 000	Outras Transferências de Pessoas Físicas			36 000,00		
1791 99 01 0000 000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal			36 000,00		
1900 00 00 0000 000	Outras Receitas Correntes			4 260 000,00		
1910 00 00 0000 000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			94 000,00		
1911 00 00 0000 000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			94 000,00		
1911 31 00 0000 000	Multas Previstas em Legislação Específica			94 000,00		
1911 31 01 0000 000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal			94 000,00		
1920 00 00 0000 000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			8 100 000,00		
1921 00 00 0000 000	Indenizações			81 000,00		
1921 99 00 0000 000	Outras Indenizações			81 000,00		
1921 99 01 0000 000	Outras Indenizações - Principal			81 000,00		
1923 00 00 0000 000	Ressarcimentos			8 019 000,00		
1923 99 00 0000 000	Outros Ressarcimentos			8 019 000,00		
1923 99 01 0000 000	Outros Ressarcimentos - Principal			8 019 000,00		
2000 00 00 0000 000	Receitas de Capital			215 000,00		
2200 00 00 0000 000	Alienação de Bens			215 000,00		
2410 00 00 0000 000	Alienação de Bens Móveis			215 000,00		
2410 00 00 0000 000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			215 000,00		
2420 00 00 0000 000	Transferências de Capital			8 894 000,00		
2421 00 00 0000 000	Transferências da União e de suas Entidades			300 000,00		
2421 50 00 0000 000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			300 000,00		
2421 50 01 0000 000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Sem Faltas			300 000,00		
2421 50 10 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção dos Ações e Serviços Públicos de Saúde - Alienação Financeira			300 000,00		
2421 50 11 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção dos Ações e Serviços Públicos de Saúde - Alienação Financeira - Principal			300 000,00		
2421 50 12 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção dos Ações e Serviços Públicos de Saúde - Alienação Financeira - Principal			300 000,00		
2421 50 20 0000 000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Próprio			8 594 000,00		
2421 50 21 0000 000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Próprio			4 585 000,00		
2421 50 22 0000 000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Próprio			4 009 000,00		
2421 50 30 0000 000	Transferências de Convênios, Leilões, Descontas e Programas de Financiamento			839 000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Especie	Origem	Cat Econ
9317.21.52.0000.000	Dedução para Formação do FUNDES de Cota-Parte do IPT - Municípios			-6.600,00		
9317.21.52.0100.000	Dedução para Formação do FUNDES de Cota-Parte do IPT - Municípios	Principal		-6.600,00		

Total Geral: 214.103.040,00



Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SDF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Estado	Fonte de Rec	Spécie	Cargem	Car. Tor
--------	----------------------------------	--------	--------------	--------	--------	----------

Demonstrativo das Receitas para Formação do FUNDEB

Conforme Nota Técnica Nº 455/2008/GFNDC/CONT - SIN de 08 de Maio de 2008

Receita	Previsão R\$	Vinculação	Valor Vinculado
FCMD	0,00	20,00 %	0,00
FPM	47.759.235,36	20,00 %	9.551.847,00
ITR	12.000,00	20,00 %	2.400,00
ICMS desoneração I C Nº 27/96	0,00	20,00 %	0,00
ICMS	8.000.000,00	20,00 %	1.600.000,00
IPVA	3.000.000,00	20,00 %	600.000,00
IPRF x cotação	33.000,00	20,00 %	6.600,00
Totais	58.804.235,00	20,00 %	11.760.847,00

R E S U M O P O R E S F E R A

Esfera do Orçamento	Previsão da Receita R\$
Orçamento Fiscal	154.743.940,00
Orçamento da Seguridade Social	54.251.120,00
Orçamento de Investimento	5.144.000,00
Total da Previsão	214.103.040,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 2, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Orgão	Cal. Econ.
3.3.90.46.00	Gastos Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			8.300,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores			42.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			7.000,00		
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					47.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				47.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			47.000,00		
4.4.90.52.50	Equipamentos e Material Permanente			41.000,00		
4.4.90.92.50	Despesas de Exercícios Anteriores			6.000,00		

Total da Unidade:

2.264.600,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Adendo III à Portaria Nº 8 de 4 de fevereiro de 1985
 Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SDF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Escala	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
02	Procuradoria Geral do Município					
01	Procuradoria Geral do Município					
3.1.90.20.30	Despesas Correntes				435.000,00	531.500,00
3.1.90.90.00	Pessoais Encargos Sociais					
3.1.90.90.00	Aplicações Diretas				436.500,00	
3.1.90.90.01	Contribuição por Tempo de Serviço				36.500,00	
3.1.90.90.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				15.000,00	
3.1.90.90.03	Obrigações Patronais				23.500,00	
3.1.90.90.04	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				6.000,00	
3.1.90.90.05	Servenças Judiciais				6.000,00	
3.1.90.90.06	Despesas de Terceiros - Pessoal Civil				1.000,00	
3.1.90.90.07	Indenizações e Restituições - Trabalhistas				2.000,00	
3.1.90.90.08	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				5.000,00	
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				94.500,00	
3.3.90.00.01	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	
3.3.90.00.02	Duvidas - Cui				96,00	
3.3.90.00.03	Material de Consumo				6.000,00	
3.3.90.00.04	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	
3.3.90.00.05	Outras Despesas de Pessoal e dependentes de Contrato de Terceiros				6.000,00	
3.3.90.00.06	Cursos Supletivos - Escolas - Pessoal F. S. C.				6.000,00	
3.3.90.00.07	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	
3.3.90.00.08	Serviços de Transmissão de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.920,00	
3.3.90.00.09	Obrigações Tributárias e Contribuintes				2.000,00	
3.3.90.00.10	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	
3.3.90.00.11	Despesas de Exercícios Anteriores				12.000,00	
3.3.90.00.12	Indenizações e Restituições				2.000,00	
3.3.90.00.13	Indenização pela Licitação de Trabalhadores em Campo				1.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, c/c Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Estima	Fonte de Recurso	Natureza	Orçgem	Cat Econ
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			6.000.00		

5.000.00

Total da Unidade: 537.500,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Acendo à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 3 de 04/12/85)

Item R\$ 1,00

Código	Especificação / Fim de Recurso	Estado	Fonte de Recurso	Natureza	Orçam.	Cat. Econ.
03	Secretaria Municipal de Administração					
01	Secretaria Municipal de Administração					
3.00.00.00	Despesas Correntes				2.943.000,00	7.855.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas					
3.1.90.04.30	Contratação por Tempo Determinado					
3.1.92.11.20	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil					
3.1.92.13.20	Obrigações Patronais					
3.1.92.16.20	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.92.91.20	Sentenças Judiciais					
3.1.92.92.20	Despesas de Terceiros - Amortizações					
3.1.90.04.60	Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.95.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Recusado					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes					
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.50.41.90	Contribuições					
3.3.50.42.00	Subvenções - Outras					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas					
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.14.00	Díarias - Civil					
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo					
3.3.90.31.00	Material de Serviços - Materiais, Materiais, Materiais e Outros					
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros					
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Física					



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Acendo II - a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Cod.ço	Especificação / Fonte de Recurso	Estim.	Fonte de Recurso	Natureza	Cr. Jeit	Cap. Econ
3.3.90.41.00	Contribuições			12.000,00		
3.3.90.47.00	Outras Tributações e Contribuições			781.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			14.000,00		
3.3.90.51.00	Sentenças Judiciais			17.000,00		
3.3.90.52.00	Despesa de Exercícios Anteriores			387.000,00		
3.3.90.53.00	Indenizações e Restituições			66.000,00		
3.3.90.95.00	Indenização pela execução de Trabalhos de Campo			18.000,00		114.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				114.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			114.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			18.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			60.000,00		
4.4.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores			36.000,00		

Total da Unidade:

7.970.200,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Adendo III a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei n° 4320 de 17/03/64, (Portaria SOF n° 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat Econ
Órgão:	04	Secretaria Municipal de Finanças				
Unidade Orçamentária:	01	Secretaria Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				659.000,00	2.911.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			559.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			143.000,00		
3.1.50.04.00	Contratação por Tempo Determinado			276.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			96.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			14.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.059.000,00	
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida					
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas					
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas					
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			1.293.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civis			23.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo			600,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			234.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			23.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria			1.19.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			96.000,00		
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			19.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			44.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contribuições					
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores			5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições					
3.3.90.96.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			715.000,00		
				600,00		
				12.000,00		
				6.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1995
Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/84. (Portaria SOF nº 3 de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Caráter
4.0.00.00.00	Despesas de Capita					2.520.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				215.100,00	
4.4.50.00.00	Amortizações de bens			2.3.4.000.00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			60.000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			1.5.000.00		
4.4.90.62.00	Despesas de Exercícios Anteriores			3.4.000.00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.3.4.000.00	
4.6.30.00.00	Aplicações Financeiras			2.3.4.100.00		
4.6.90.71.00	Emprestado Divida Contratual Resgatado			2.3.4.200.00		
4.9.00.00.00	Reserva de Contingência					234.000,00
4.9.02.00.00	Reserva de Contingência					
4.9.99.99.00	Reserva de Contingência			234.000,00		

Total da Unidade:

5.674.200,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Adendo III à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
 Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 14/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Descrição / Fonte de Recurso	Estera	Fonte do Recurso	Natureza	Origem	Val. Total
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
Unidade Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					
3.1.00.01.00	Pessoal e Encargos Sociais					
3.1.30.01.01	Aposentadorias e Pensões					
3.1.30.04.02	Contribuição por Tempo Determinado					
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
3.1.90.11.05	Gratificações Parciais					
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00	Restituições e Resoluções Trabalhistas					
3.1.90.96.00	Resarcimento de Despesas de Terceira Responsabilidade					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes					
3.3.50.00.10	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.50.41.00	Contribuições					
3.3.90.00.30	Aplicações Diretas					
3.3.90.04.30	Contribuição Por Tempo Determinado					
3.3.90.14.00	Encargos Civis					
3.3.90.16.00	Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.30.00	Mantimento Corrente					
3.3.90.31.90	Prestações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00	Passeagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00	Culturas Despesas de Pessoa despendidas de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00	Cursos, Treinamentos, Workshops - Pessoa Física					
3.3.90.37.00	Locações de Mão de Obra					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Total						1.794.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/54, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1,00

Código	Especificação / Fonte do Recurso	Fórmula	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores			1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			12.000,00		
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.30.42.00	Auxílios			51.000,00	12.389.000,00	12.337.000,00
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			51.000,00		
4.4.50.41.00	Contribuições			37.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			37.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.991.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			1.409.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			9.184.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			1.382.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			6.000,00	190.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			190.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			190.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			58.000,00	58.000,00	
4.6.90.71.00	Princípio da Dívida Contratual Resgatada			58.000,00		

Total da Unidade:

14.056.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Adendo II a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei Nº 4320 de 17.03.64 (Portaria SOF nº 8 de 24/02/85)

(em R\$ 1 00)

Código	Especificação Ilimitada de Recurso	Elemento	Fonte de Recursos	Natureza	Origem	Valor
3.1.00.00.00	Despesas Correntes					8.807.009,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				658.000,00	
3.1.90.30.30	Aplicações Diretas				658.000,00	
3.1.90.34.30	Contribuição por Tempo Desperdiçado				9.000,00	
3.1.90.35.30	Vencimentos e Vantagens Fixas - Reserva Civil				295.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				8.149.009,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				6.100,00	
3.3.91.04.30	Contratação por Tempo Determinado				7.000,00	
3.3.92.05.30	Outros Benefícios de Natureza Social					
3.3.92.14.50	Diárias - Civil				70.000,00	
3.3.92.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				30.000,00	
3.3.92.39.00	Materia de Consumo				1.447.000,00	
3.3.92.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				15.000,00	
3.3.92.32.00	Materia de Manutenção de Bens				12.000,00	
3.3.92.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros				29.000,00	
3.3.92.36.00	Serviços de Consultoria				7.000,00	
3.3.92.40.00	Outras Indicações de Terceiros - Pessoa Física				4.450,00	
3.3.92.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000.000,00	
3.3.92.40.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				27.000,00	
3.3.60.97.00	Despesa de Exercícios Anteriores				24.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					
4.4.00.30.00	Investimentos					
4.4.90.30.00	Aplicações Diretas				627.000,00	
4.4.90.31.00	Equipamentos e Materiais Permanente				627.000,00	
Total da Unidade:						9.334.009,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Atende III a Portaria N° 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei n° 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF n° 9 de 04/07/85)

em R\$ 1,00)

Codigo	Especificação - Fonte de Recurso	Exerc.	Fonte de Recurso	Natureza	Orçem.	Cur. Fom.
3.1.90.00.00	Despesas Correntes					77.938.740,00
3.1.90.00.11	Pessoal em Encargos Sociais			67.303.328,00		
3.1.90.00.20	Aplicações Diretas			7.585.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			45.838.178,00		
3.1.90.11.00	Venowontins e Viagens Foras - Pessoa Civil			8.450.350,00		
3.1.90.13.00	Gratificações Patrons			158.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil			231.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			550.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			54.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhas			60.000,00		
3.1.90.95.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Reservado				4.029.412,00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			526.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicacoes Diretas			34.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			35.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro Al Estudantes					
3.3.90.30.00	Maneio de Consumo			6.360.724,50		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras			20.000,00		
3.3.90.32.00	Materiais de Distribuição Gratuita			7.600,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoa - dependentes de Órgãos de Terceirização			145.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			47.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			519.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra			6.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.191.037,50		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			3.120,00		
3.3.90.47.00	Outorgações, Empréstimos e Contratações			800.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			24.900,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SCF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Codigo	Especificação / Fonte de Recursos	Esfera	Fonte de Recursos	Natureza	Origem	Cal. Econ.
3.3.90.91.00	Benefícios Judiciais			96.000.00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores			972.000.00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			106.000.00		
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			6.000.00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.00.00.00	Aplicações Diretas			1.242.000.00	1.242.000.00	
4.4.90.30.00	Materia de Consumo			119.000.00		
4.4.90.35.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			56.000.00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			727.000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			339.000.00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000.00		
4.5.00.00.00	Transferências Financeiras					
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			60.000.00	60.000.00	
4.5.90.61.00	Adquisição de Imóveis			60.000.00		

Total da Unidade:

74.140.740,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1995

Anexo 2 da Lei nº 4329, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Car. Fun
Órgão	05 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer			
Unidade Orçamentária	04 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		476.115,30	998.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.40	Aplicações Diretas	400.000,00		
3.1.90.04.00	Contribuições Tempor. Intermittente	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00		
3.1.90.97.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.1.90.94.00	indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00		
3.1.90.96.00	Resarcimento em Esp. Despesas de Dem. a Reto. Estad.	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		532.106,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00	Contribuição q.30%			
3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00		
3.3.50.04.00	Contratação por Tempo Determinado	507.000,00		
3.3.50.14.00	Outros - Gen	4.100,00		
3.3.50.30.00	Material de Consumo	17.000,00		
3.3.50.31.00	Promações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras	270.000,00		
3.3.50.32.00	Materiais de Informação Contábil	24.000,00		
3.3.50.34.00	Outros Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	12.000,00		
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria	6.000,00		
3.3.50.36.00	Cursos, Serviços de Treinamento, Pessoa Física	6.000,00		
3.3.50.37.00	Manutenção de Máquinas-Obrs	5.000,00		
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contribuições	5.000,00		
3.3.90.48.00	Cursos, Cursos, Treinamentos e Pesquisas Estatísticas	6.000,00		
3.3.90.52.00	Despesas de Exercícios Anteriores	23.000,00		
		4.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/55)

(em R\$ 1.00)

Código	Especificação (Fonte e Recursos)	Fonte de Recursos	Natureza	Origem	Cal. Econ.
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições		4.200.00		
3.2.90.95.00	Indenização pela Extinção de Trabalhos de Campo		5.000.00		212.900.00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				
4.4.02.00.00	Investimentos				
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		1.000.00	212.900.00	
4.4.90.42.00	Apurados		1.000.00		
4.4.90.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		10.000.00		
4.4.90.41.00	Contribuições		10.000.00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		201.000.00		
4.4.90.39.00	Cursos, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000.00		
4.4.90.51.00	Citras e Instalações		31.000.00		
4.4.90.52.00	Fornecimentos e Materiais - Permanente		6.000.00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		58.000.00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		4.000.00		

Total da Unidade:

1.204.000,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Out Econ
06	Secretaria Municipal de Saúde					
01	Secretaria Municipal de Saúde					
3.0.00.00	Despesas Correntes				538.030,00	1.14.850,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			638.000,00		
3.1.00.01	Aplicação Diretas			62.000,00		
3.1.00.04	Contribuição por Tempo Determinado			47.000,00		
3.1.00.10	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			239.000,00		
3.1.00.13	Obrigações Patronais			96.000,00		
3.1.00.20	Sentenças Judiciais			12.000,00		
3.1.00.22	Despesas de Exercícios Anteriores			5.000,00		
3.1.00.24	Indenizações e Restituições Trabalhistas			5.000,00		
3.1.00.60	Reembolso de Despesas de Pessoa Requerida			3.000,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			35.030,00	3.798.800,00	
3.3.00.05	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			30.000,00		
3.3.00.43	Contribuições			1.047.000,00		
3.3.00.70	Ratão pela Participação em Consórcio Público			2.316.800,00		
3.3.00.00	Aplicações Diretas			117.000,00		
3.3.00.06	Contribuição por Tempo Determinado			2.900,00		
3.3.00.14	Obrigações Civis			37.000,00		
3.3.00.30	Material de Consumo			5.000,00		
3.3.00.36	Projetos Culturais, Artísticos, Científicos, Esportivos e Outros			67.000,00		
3.3.00.37	Material de Distribuição Cultural			39.000,00		
3.3.00.38	Viagens e Despesas com Locomoção			7.000,00		
3.3.00.39	Outras Despesas de Pessoa Requerida em Contratos de Terceiros			2.000,00		
3.3.00.40	Serviços de Consultoria			48.000,00		
3.3.00.41	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.240.000,00		
3.3.00.42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			6.700,00		
3.3.00.43	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			90.000,00		
3.3.00.44	Serviços de Manutenção e Conservação					



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/95)

em R\$ 1,00

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Data Econ
3 1 90 43 00	Dobros Anúncios Financeiros e Impostos Fiscais			162 300 00		
3 3 90 02 00	Despesa de Exercícios Anteriores			15 200 00		
3 3 90 94 00	Cancelamentos e Restituições			40 700 00		
3 3 90 95 00	Indenização pela Exatidão de Trabalhos de Campo			6 000 00		
4 0 00 00 00	Despesas de Capital				141 000 00	193 000 00
4 4 00 00 00	Investimentos					
4 4 1 1 00 00	Transferências a Estados (incluindo Estado Federal)			10 000 00		
4 4 3 3 42 00	Auxílios			50 000 00		
4 4 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			25 000 00		
4 4 50 41 00	Contribuições			35 000 00		
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas			46 000 00		
4 4 90 51 00	Obras e Instalações			7 000 00		
4 4 90 52 00	Equipamentos e Material Permanente			20 000 00		
4 4 90 53 00	Despesas de Exercícios Anteriores			12 200 00		
4 6 00 00 00	AMORILIZAÇÃO DA DÍVIDA					
4 6 90 70 00	Aplicações Diretas			28 000 00		
4 6 90 71 00	Princípio da Dívida Contraída no Exercício			18 000 00	18 000 00	

Total da Unidade:

4.133.800,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Atende III a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação Fone de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Prop
06	05	Secretaria Municipal de Saude				
02	Funco Municipal de Saude					
31900100	Despesas Correntes					36 15 94,00
31900200	Pessoa e Encargos Sociais					
31900300	Aplicações Diretas			15 068 200,00		
31900400	Contratação por Tempo Determinado			054 200,00		
31900500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			13 830 000,00		
31900600	Obrigações Patronais			965 000,00		
31900700	Despesas de Exercícios Anteriores			94 000,00		
31900800	Reconstruções e Restituições Tributárias			95 000,00		
31900900	Fornecimento de Despesas de Pessoa Requisitada			20 000,00		
33900100	Outras Despesas Correntes				18 114 300,00	
33900200	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			24 000,00		
33900300	Contribuições			24 000,00		
33900400	Aplicações Diretas					
33900500	Contratação Por Tempo Determinado			18 104 300,00		
33900600	Danias - Civil			2 640 000,00		
33900700	Material de Consumo			32 500,00		
33900800	Material de Manutenção			8 832 000,00		
33900900	Passeagens e Despesas Com Locomoção			82 000,00		
33901000	Outras Despesas de Pessoa - Inerentes de Contratos de Terceira Mão			15 000,00		
33901100	Serviços de Consultoria			268 000,00		
33901200	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			00 000,00		
33901300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			429 000,00		
33901400	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Física			2 114 000,00		
33901500	Contribuições Tributárias e Contributivas			12 000,00		
33901600	Outros Ativos Financeiros a Prazo - Fixos			55 000,00		
33901700	Contrato de Gestão			80 000,00		
33901800	Empenhos de Exercícios Anteriores			58 000,00		
33901900				207 000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1995
Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/54 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat Econ
3.3.90.92.59	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			484.001.00		
3.3.90.93.00	material e Restituições			30.000.00		
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			30.000.00		
4.0.30.00.00	Despesas de Capital					
4.4.00.00.00	Investimentos				5.225.000.00	
4.4.00.00.00	Aplicação - Diretas			5.550.000.00		
4.4.90.30.00	Materiais de Consumo			1.046.000.00		
4.4.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			20.000.00		
4.4.90.39.20	Custos Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.611.000.00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			1.513.000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			252.000.00		
4.5.90.00.00	Investições Financeiras				71.500.00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			71.000.00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			71.000.00		

Total da Unidade:

39.819.500,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 7 da Lei nº 4320 de 17/03/84. (Portaria SC nº 2 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Legão	Especificação / Fonte de Recurso	Estado	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Val. F.2023
Órgão	C7 - Secretaria de Infraestrutura					
Unidade Orçamentária	01 - Secretária de Infraestrutura					
3.1.90.00.00	Despesas Correntes:				264.502,00	14.747.090,00
3.1.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais:					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas:					
3.1.90.04.00	Tributação por Tempo Indeterminado:					
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil:					
3.1.90.13.00	Dotações Patronais:					
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores:					
3.1.90.94.00	Contribuições e Restrições Trabalhistas:					
3.1.90.96.00	Reassentamento de Despesas de Pessoal Requisitado:					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes:					
3.3.00.20.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:					
3.3.00.41.00	Contribuições:					
3.3.01.20.00	Ratificação de Manutenção em Consórcio Público:					
3.3.40.00.00	Aplicações Diretas:					
3.3.40.24.00	Contratação por Tempo Determinado:					
3.3.40.14.00	Dotações - Civil:					
3.3.60.30.00	Materiais de Consumo:					
3.3.66.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Culturais:					
3.3.60.33.00	Passeagens e Despesas com Locomoção:					
3.3.60.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros:					
3.3.60.35.00	Serviços de Consultoria:					
3.3.60.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:					
3.3.60.37.00	Locação de Mão-de-Obra:					
3.3.90.35.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:					
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica:					
3.3.90.42.00	Outros Serviços de Terceiros - Governamentais:					
5.3.90.45.00	Outros Recursos Financeiros e Econômicos:					



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 5 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cal. Econ.
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	120.950,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	71.000,00		
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	6.000,00		
4.2.00.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00.00	Investimentos			
4.4.50.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal:			
4.4.50.42.00	Auxílios	115.000,00	7.048.000,00	7.321.000,00
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	115.000,00		
4.4.50.41.00	Contribuições	58.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	58.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo	6.871.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00		
4.4.90.51.00	Ciúbas e Instalações	611.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.740.000,00		
4.4.90.51.00	Aquisição de Imóveis	216.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	36.000,00		
4.5.60.00.00	Inversões Financeiras	156.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			
4.5.90.51.00	Aquisição de Imóveis	273.000,00	273.000,00	

Total da Unidade: 21.618.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programático Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Anexo II da Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
 Anexo 2 da Lei Nº 4320 de 7/12/364 - Portaria SOf nº 8, de 04/02/85j

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Estima	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cal. Econ.
07	Secretaria de Infraestrutura					
02	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE					
3.1.00.36.02	Despesas Correntes				124.980,00	5.062.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.174.000,00		
3.1.50.02.02	Aplicações Diretas			1.400.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil			300.000,00		
3.1.50.13.00	Obrigações Patronais			22.000,00		
3.1.90.92.30	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.2.00.36.0X	Outras Despesas Correntes			6.000,00		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			6.000,00		
3.3.50.41.02	Contribuições			3.332.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.000,00		
3.3.90.04.00	Contribuição Por Tempo Determinado			12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			1.034.500,00		
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo			2.000,00		
3.3.90.31.0X	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Culturais			3.315.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3.3.50.38.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.018.000,00		
3.3.50.40.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica			1.400.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			5.000,00		
3.3.90.52.00	Despesa de Exercícios Anteriores			24.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			25.000,00		
3.3.90.96.00	Indenização por a Execução de Trabalhos de Contrato			1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			42.000,00		
4.4.90.00.02	Aplicações Diretas			82.000,00		
4.4.90.01.00	Obras e Instalações			30.000,00		
4.4.90.34.00	Engenharias e Manutenção			40.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2 da Lei: nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação - Fonte de Recurso	Estimativa	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cal. Ecor
4 4 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores			6 060,00		

Total da Unidade: 5.144.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Adendo III a Portaria Nº 9 de 4 de Fevereiro de 1985
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85).

(em R\$ 1,00)

Código	Descrição / Fonte de Recurso	Elemento	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Total
08	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social					
0*	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social					
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					7.795.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais					
3.1.50.00.00	Aplicações Diretas			7.295.000,00		
3.1.90.00.00	Contribuição por Tempo Determinado			71.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			6.333.000,00		
3.1.90.12.00	Obrigações Patronais			106.000,00		
3.1.90.50.00	Despesas de Exercícios Anteriores			6.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			4.000,00		
3.1.90.96.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.071.800,00	
3.3.50.00.00	Tributárias e Contribuições			69.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			49.000,00		
3.3.50.45.00	Subvenções Sociais			20.000,00		
3.3.60.00.00	Aplicações Diretas			2.000.800,00		
3.3.60.04.00	Contratação por Tempo Determinado			14.200,00		
3.3.60.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social			2.300,00		
3.3.60.14.00	Dívidas - Civil			13.000,00		
3.3.60.30.00	Material de Consumo			202.300,00		
3.3.60.31.00	Premiações, Subsídios, Auxílios, Contribuições Esportivas e Recreativas			1.200,00		
3.3.60.32.00	Material de Consumo - Energia			754.200,00		
3.3.60.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			23.000,00		
3.3.60.34.00	Outras Despesas com Pessoal e dependentes de Locomoção - Transporte			41.000,00		
3.3.60.35.00	Serviços de Consultoria			101.000,00		
3.3.60.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.15.000,00		
3.3.60.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			490.922,00		
3.3.60.40.00	Serviços de Terceiros de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			3.000,00		
3.3.60.41.00	Contratadas			4.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Atende III a Portaria Nº 6 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1 00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Tip. de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ
3.3.91.41.30	Obrigações Tributárias e Contributivas			35.000.00		
3.3.91.48.26	Outras Ações Financeiras a Pessoas Físicas			141.000.00		
3.3.91.52.00	Despesa de Exercícios Anteriores			605.00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			4.000.00		
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			5.000.00		
4.4.00.30.29	Despesa de Capital				2.427.500.00	2.427.500.00
4.4.00.30.26	Investimentos			60.000.00		
4.4.20.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			60.000.00		
4.4.20.42.00	Auxílios			35.000.00		
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			35.000.00		
4.4.50.41.00	Contribuições			2.287.000.00		
4.4.50.90.20	Agências Diárias			5.000.00		
4.4.50.90.01	Material de Consumo			23.000.00		
4.4.50.90.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			21.000.00		
4.4.50.91.00	Obras e Instalações			1.30.000.00		
4.4.50.92.00	Fundamentos e Material Permanente			12.000.00		
4.4.50.92.01	Despesa de Exercícios Anteriores				33.000.00	
4.5.00.00.01	Inversões Financeiras					
4.5.90.00.01	Aplicações Financeiras					
4.5.90.41.00	Adquisição de Imóveis					

Total da Unidade: 5.708.800,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Acordo Ilícito Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recursos	Esfera	Fonte de Recursos	Natureza	Origem	Cal. Funç.
08	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social					
02	Fundo Municipal de Assistência Social					
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.413.600,00	3.365.200,00
3.1.90.20.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.413.600,00		
3.1.90.20.01	Aplicações Diretas			236.000,00		
3.1.90.20.09	Contratação por Tempo Determinado			1.177.600,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.000,00		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			67.610,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			2.000,00		
3.1.90.92.09	Despesas de Exercícios Anteriores			3.000,00		
3.1.90.94.50	Recuperações e Restituições Trabalhistas			1.000,00		
3.1.92.36.70	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			15.000,00		
3.2.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.10.00		
3.2.40.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			6.000,00		
3.2.70.47.00	Contribuições			2.126.407,55		
3.3.00.43.00	Subvenções Sociais			133.000,00		
3.3.05.20.00	Aplicações Diretas			1.1.200,00		
3.3.70.04.00	Contribuição Por Tempo Determinado			6.000,00		
3.3.90.14.00	Díarias - Civil			146.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio Emergencial Voluntário			2.000,00		
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo			165.000,00		
3.3.90.31.70	Premiação aos Membros Amistosos de Instituições Esportivas			12.000,00		
3.3.90.32.00	Materiais de Distribuição Gratuita			40.000,00		
3.3.90.33.30	Passagens e Despesas com Locomoção			119.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal de Contratação de Terceiros			236.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria			736.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			365.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			47.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III à Portaria Nº 5 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85);

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.92.41.20	Contribuições		2.000.00			
3.3.92.47.70	Contribuições Tributárias e Contributivas		4.000.00			
3.3.93.48.00	Outros Ajuízos Judiciais e Fessas Fisicas		224.000.00			
3.3.90.92.00	Despese de Exercícios Anteriores		6.630.00			
3.3.90.93.00	Transferências e Restituições		2.000.00			
3.3.90.95.00	Transferência para Recuperação de Trabalho de Campo		1.000.00			
4.4.90.01.00	Despesas de Capital				486.000.00	513.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos		430.000.00			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		35.000.00			
4.4.90.30.00	Material de Consumo		35.000.00			
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		149.000.00			
4.4.90.51.00	Outras Despesas		267.000.00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000.00			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				22.000.00	
4.5.00.00.00	Inventários Financeiros					
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		21.000.00			
4.5.90.51.00	Aquisição de Imóveis		23.000.00			
Total da Unidade:						4.278.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
 Anexo 2 da Lei nº 4370, de 17/03/84. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte do Recurso	Sistema	Fonte de Recursos	Natureza	Origem	Cat. Econ
08	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social					
03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
31.00.00.00	Despesas Correntes				41.400.00	238.000.00
31.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			45.400.00		
31.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000.00		
31.90.04.00	Contribuição por Tempo Determinado			26.400.00		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			5.000.00		
31.90.13.00	Obrigações Patronais			2.000.00		
31.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			600.00		
31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			2.000.00		
31.90.96.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Reservado			191.600.00		
31.00.20.00	Outras Despesas Correntes			8.000.00		
31.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			2.000.00		
31.50.41.00	Contribuições			6.000.00		
31.50.42.00	Subvenções Especiais			183.600.00		
31.50.00.00	Aplicações Diretas			2.000.00		
31.50.04.00	Contribuição Por Tempo Determinado			6.000.00		
31.50.14.00	Díarias - Civil			58.000.00		
31.50.30.00	Material de Consumo			2.000.00		
31.50.31.00	Premiações Funcionários - Art. 136 - Constituição, Estatutos e Outros			6.000.00		
31.50.42.00	Materiais de Consumo - Gráfica			2.000.00		
31.50.32.00	Passagens e Despesas com Locomoção			6.000.00		
31.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Técnico, mais de 12 Anos de Exercício			2.000.00		
31.50.35.00	Serviços de Consultoria			6.000.00		
31.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			41.000.00		
31.50.35.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000.00		
31.50.40.00	Serviços de Terceiros de Informação e Comunicação - Pessoa Física			5.000.00		
31.50.41.00	Serviços de Terceiros - Jurídicos e Contábeis			8.000.00		
31.50.42.00	Outros Serviços Financeiros e Pessoal Jurídico			2.000.00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 5, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte do Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores			2.000.00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			600.00		
3.3.90.95.00	Indenização pelo E. Relação de Trabalhos de Campo			5.000.00		
4.0.00.03.00	Despesas de Capital					17.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos				37.000.00	
4.4.90.00.00	Ap. Carções Especiais			11.500.00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			24.500.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			2.000.00		
4.4.90.97.00	Despesas de Exercícios Anteriores					

Total da Unidade:

275.000,00

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

CARLITO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portadora do RG N° 287.704-SSP-CF e do CPF n° 092.776.093-20, residente e domiciliada na cidade de Granja-Ceará, na Praça Inácio Serrrote, n° 791, **DECLARO** que, em razão de minha situação financeira, não possuo condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5°, inc. LXXIV da Constituição Federal e da lei n° 1.060/50.

Requeremos, ainda, que o benefício abranja todos os atos do processo, na forma do art. 98 do novo CPC.

Granja, 20 de novembro de 2022.



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Matriza	Origem	Cal. Econ.
09	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
50000900	Despesas Correntes		487.000,00	2.330.000,00
30900100	Pessoal e Encargos Sociais	487.000,00		
30900300	Aposentadorias e Pensões	56.000,00		
30900400	Contribuição por Tempo Determinado	128.000,00		
30901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00		
30901200	Obrigações Especiais	6.000,00		
30902000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
30903400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
30903600	Resgateamento de Despesas de Pessoal Requisitado			
30903900	Outras Despesas Correntes			
30904000	Tributárias e Contribuições Privadas sem Fins Lucrativos		1.241.000,00	
30904100	Contribuições			
30904300	Subvenções Sociais			
30906000	Aplicação Direta			
30906400	Comunicação por Tempo Determinado			
30901400	Diárias - Livre			
30902000	Material de Consumo	249.000,00		
30903100	Exercícios Anteriores - Atividades Esportivas e Culturais	63.000,00		
30903200	Material de Imbução Orçamentária	1.000,00		
30903300	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00		
30903400	Outras Despesas de Pessoal Demandado de Contas de Terceiros	12.000,00		
30903500	Serviços de Consultoria	144.000,00		
30903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.078.000,00		
30904000	Serviços de Tecnologia da Informação - Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00		
30904100	Contribuições	12.000,00		
30904300	Obrigações Tributárias - Contribuições	1.241.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/55)

em R\$ 1,00)

Código	Especificação do Fonte de Recurso	Unidade	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			56.000,00		
3.3.90.97.00	Despesa de Exercícios Anteriores			2.000,00		
3.3.90.99.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo			5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				609.000,00	609.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.50.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.50.42.00	Auxílios					
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			96.000,00		
4.4.50.41.00	Contribuições			88.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			38.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			58.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			483.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			73.000,00		
4.4.90.51.00	Aquisição de Imóveis			416.000,00		
4.4.90.51.00	Despesas de Exercícios Anteriores			11.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			12.000,00		
				1.000,00		

Total da Unidade:

2.932.000,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Acordo L. a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOP nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1.00)

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat Econ
Orgão	05	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Cultura			
3.3.90.00.00	Despesas Correntes			94.300.00	144.000,00
3.3.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		94.300.00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000.00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		69.200.00		
3.3.90.11.00	Vantagens e Vantagens Extras - Pessoal Civil		18.200.00		
3.3.90.12.00	Obrigações Patronais		2.200.00		
3.3.90.94.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.200.00		
3.3.90.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000.00		
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes		50.000.00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000.00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000.00		
3.3.90.14.00	Dáreas - Civil		6.000.00		
3.3.90.33.00	Materiais de Consumo		6.000.00		
3.3.90.33.00	Premiações Luas e Adicional - Cuiabás (Campanha e Outras		6.000.00		
3.3.90.35.00	Juros e Juros De Terceiros - Pessoa Física		6.000.00		
3.3.90.39.00	Outros Juros e Juros de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000.00		
3.3.90.40.00	Despesas de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		3.000.00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contribuições		4.000.00		
3.3.90.48.00	Juros sobre Títulos e Dívidas Financeiras		6.000.00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores		2.000.00		
3.3.90.93.00	Indenizações pelo Exercício de Exercícios de Contas		3.000.00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		3.000.00		
4.4.00.00.00	Investimentos		3.000.00		
4.4.90.00.00	Aplicações Financeiras		3.000.00		
4.4.90.51.00	Outras Aplicações		0.000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0.000.00		
Total da Unidade:					177.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Pulo o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Adendo II a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
 Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 2, de 06/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação Fonte de Recurso	Estim.	Fonte de Recursos	Natureza	Origem	Cal. Prior.
03	Despesas Correntes					
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.852.000,00		1.852.000,00	1.552.000,00	2.558.400,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	147.000,00		147.000,00		
3.1.90.04.00	Contratações por Tempo Determinado	1.375.000,00		1.375.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00		8.000,00		
3.1.90.27.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00		23.000,00		
3.1.90.96.00	Reversamento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	64.000,00		64.000,00	406.400,00	
3.3.50.00.00	Tributárias e Contribuições Privadas sem Fim. Liquidativas	54.000,00		54.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	340.400,00		340.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	148.500,00		148.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00		2.500,00		
3.3.90.31.00	Promerções Culturais Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00		2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00		4.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratação de Terceiros	10.000,00		10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	26.000,00		26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.000,00		42.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		6.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Física	12.000,00		12.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	14.000,00		14.000,00		
3.3.90.47.00	Outros Auxílios - Pessoal em Contribuição	4.000,00		4.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios - Financiados a Pessoas Físicas	4.000,00		4.000,00		
3.3.90.52.00	Despesas de Exercícios Anteriores	400,00		400,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			6.000.00		
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			6.000.00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			160.000,00	160.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			72.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			82.000,00		
4.4.90.97.00	Despesas de Exercícios Anteriores			6.000,00		

Total da Unidade:

2.218.400,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/84, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat Econ
01	11	Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental				
01	01	Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.629.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			578.000,00	578.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			78.000,00	78.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			431.000,00	431.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			41.000,00	41.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			12.000,00	12.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			8.000,00	8.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			8.000,00	8.000,00	
3.1.90.95.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			53.000,00	53.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas			26.000,00	26.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições			27.000,00	27.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			997.300,00	997.300,00	
3.3.30.00.00	Aplicações Diretas			12.000,00	12.000,00	
3.3.30.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			5.700,00	5.700,00	
3.3.30.14.00	Diárias - Civil			121.000,00	121.000,00	
3.3.30.30.00	Material de Consumo			8.000,00	8.000,00	
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			51.000,00	51.000,00	
3.3.50.32.00	Materia de Distribuição Gratuita			15.000,00	15.000,00	
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			12.000,00	12.000,00	
3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			13.000,00	13.000,00	
3.3.50.35.00	Serviços De Consultoria			385.000,00	385.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			255.000,00	255.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.500,00	4.500,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			20.300,00	20.300,00	
3.3.90.41.00	Contribuições			16.700,00	16.700,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			53.000.00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores			4.600.00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			8.000.00		
3.3.90.95.00	Indenização por a Execução de Trabalhos de Campo			4.500.00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.631.300.00	5.867.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.631.000.00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			234.000.00		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.163.000.00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			222.000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			8.000.00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				236.000.00	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras					
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			236.000.00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			236.000.00		

Total da Unidade:

7.495.300,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa: Segundo as Categorias Econômicas
 Anexo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

[em R\$ 1,00]

Código	Especificação: Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat Econ	
Orgão	11	Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental					
Unidade Orçamentaria	02	Fundo Municipal do Meio Ambiente					
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					702.000,00	
3.1.00.70.00	Pessoal e Encargos Sociais				99.000,00		
3.1.90.70.00	Aplicações Diretas				99.000,00		
3.1.90.74.00	Contratação por Tempo Determinado				6.000,00		
3.1.90.77.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				* 3.000,00		
3.3.00.30.00	Outras Despesas Correntes				399.000,00		
3.3.71.70.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público				205.000,00		
3.3.90.30.00	Aplicações Diretas				23.000,00		
3.3.90.74.00	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00		
3.3.90.14.00	Dívidas Cívicas				50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.000,00		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita				42.000,00		
3.3.90.35.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00		
3.3.90.47.00	Doações Tributárias e Contributivas				3.000,00		
3.3.90.53.00	Incentivos e Restituições						
4.0.00.20.00	Despesas de Capital						
4.4.00.20.00	Investimentos				59.000,00		
4.4.90.20.00	Aplicações Diretas				29.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes						
Total da Unidade:						761.000,00	



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2022

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/84. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1,00

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfere	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
Orgão	99 Câmara Municipal de Granja					
Unidade Orçamentaria	01 Câmara Municipal de Granja					
3.1.01.05.10	Despesas Correntes					4 181 000,00
3.1.01.05.00	Personal e Encargos Sociais				3 588 000,00	
3.1.01.05.01	Aplicações Diretas			3 588 000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil			2 866 000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			702 000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				593 000,00	
3.3.40.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			17 000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			17 000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			081 000,00		
3.3.90.14.00	Díarias - Civil			12 000,00		
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo			70 000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locução			18 000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria			18 000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			70 000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			952 000,00		
3.3.90.51.00	Juizantias Judiciais			18 000,00		
3.3.90.52.00	Despesa de Exercícios Anteriores			5 000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				170 000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				170 000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			170 000,00		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações			170 000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes			52 000,00		
Total da Unidade:						4.351.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfere	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ
--------	----------------------------------	--------	------------------	----------	--------	-----------

Total Geral da Despesa:

214.103.040,00

R E S U M O P O R E S F E R A	
Esfere do Orçamento	Fixação da Despesa
Orçamento Fiscal	154.743.940,00
Orçamento da Seguridade Social	54.215.100,00
Orçamento de Investimento	5.144.000,00
Total da Previsão	214.103.040,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

Item R\$ 1,00

Adendo Via Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo B da Lei nº 4323 de 17/03/84 - Portaria - SOP nº 8 de 04/02/85.

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	01 - Chefia de Gabinete				
Unidade:	01 - Chefia de Gabinete				
04	Administração	0.00	2.064.600.00	0.00	2.064.600.00
04.052	Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	0.00	18.000.00	0.00	18.000.00
04.052.0.035	APOIO A SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E	0.00	18.000.00	0.00	18.000.00
04.052.0035.2.001	APOIO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO PROCESSO JUDICIÁRIO	0.00	18.000.00	0.00	18.000.00
	Objetivo: Prestar apoio intensivo ao Poder Judiciário, em Ministério Público e a Defensoria Pública, objetivando o celeridade de processos de interesse coletivo da população em geral.				
04.122	Administração Geral	0.00	2.056.600.00	0.00	2.056.600.00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	1.576.600.00	0.00	1.576.600.00
04.122.0021.2.002	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0.00	170.000.00	0.00	170.000.00
	Objetivo: Garantir a manutenção e o funcionamento das atividades administrativas da Ouvidoria Geral do Município.				
04.122.0021.2.003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA E ATIVIDADES CÍVIS LOCAIS	0.00	1.406.600.00	0.00	1.406.600.00
	Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento das atividades de cunho administrativo supervisionadas e coordenadas pelos chefes do Poder Executivo Municipal.				
04.122.0028	SERVIÇOS JURÍDICOS DO PODER PÚBLICO	0.00	24.000.00	0.00	24.000.00
04.122.0028.2.004	REVITALIZAÇÃO E CONTROLE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	0.00	24.000.00	0.00	24.000.00
	Objetivo: Revisar, controlar e modernizar a legislação municipal objetivando a melhoria do atendimento ao cidadão.				
04.122.0031	CERIMONIAL OFICIAL	0.00	369.000.00	0.00	369.000.00
04.122.0031.2.005	FESTIVIDADES CÍVICAS E CERIMONIAL OFICIAL	0.00	369.000.00	0.00	369.000.00
	Objetivo: Promover a realização de festividades cívicas às comemorações cívicas tradicionais, inclusive a emancipação política e executar cerimônias e eventos oficiais do Governo Municipal.				
04.122.0080	APOIO AO ASSOCIATIVISMO	0.00	87.000.00	0.00	87.000.00
04.122.0080.2.006	PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES DIVERSAS	0.00	87.000.00	0.00	87.000.00
	Objetivo: Assegurar a realização de reuniões técnicas com entidades diversas, de caráter acadêmico de representatividade municipal, visando a inclusão e a integração da Política Administrativa Local com outros municípios do Estado e da Federação, além buscar fortalecer a estrutura da autonomia municipal assegurada na Constituição Federal.				
04.127	Ordenamento Territorial	0.00	72.000.00	0.00	72.000.00
04.127.0033	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0.00	72.000.00	0.00	72.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Atendo Via Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo E da Lei Nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 5 de 24/02/84)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Orgão:	01 - Chefia de Gabinete				
Unidade:	01 - Chefia de Gabinete				
4.127.0033.2.007	GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONALIZADO Objetivo: Assegurar a manutenção da governabilidade que o Município exerce em seu território, visando promover de forma sustentável as prioridades estratêgicas e o bem-estar das comunidades e a supervisão da política administrativa municipal do Governo Municipal.	0.00	12.000,00	0,00	12.000,00
04.131	Comunicação Social	0.00	118.000,00	0,00	118.000,00
4.131.0027	TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E CONTROLE	0.00	36.000,00	0,00	36.000,00
04.131.0027.2.008	AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA Objetivo: Garantir o fomento e estrutura a participação popular e do controle social sobre as contas públicas e as ações administrativas do Governo Municipal, assegurando a mobilização social ativas na disseminação do conhecimento em defesa da gestão transparente, estabelecendo um canal pelo qual a cidadã pode apresentar sugestões, reclamações, solicitações e apelos e denúncias sobre a prestação de serviços públicos.	0.00	36.000,00	0,00	36.000,00
04.131.0029	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0.00	62.000,00	0,00	62.000,00
4.131.0029.2.009	ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Objetivo: Manter a correta execução das atividades de comunicação, publicidade e divulgação geral do Município, visando a promoção das prioridades administrativas e expansão dos interesses comunitários.	0.00	62.000,00	0,00	62.000,00
	Total da Unidade:	0.00	2.264.600,00	0,00	2.264.600,00
	Total do Órgão:	0.00	2.264.600,00	0,00	2.264.600,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17-03-64, Portaria SOF nº 8, de 04-11-99

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Orgão:	02 - Procuradoria Geral do Município				
Unidade:	01 - Procuradoria Geral do Município				
04	Administração	0.00	537.500,00	0.00	537.500,00
04.122	Administração Geral	0.00	537.500,00	0.00	537.500,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	537.500,00	0.00	537.500,00
04.122.0021.2.010	FUNIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	0.00	537.500,00	0.00	537.500,00
	Objeto: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades da procuradoria do município, com vistas a garantir ao setor recursos materiais e humanos com qualidade e especificação.				
	Total da Unidade:	0.00	537.500,00	0.00	537.500,00
	Total do Órgão:	0.00	537.500,00	0.00	537.500,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo B, da Lei: nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 5 de 04/02/65).

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Orgão:	03 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade:	01 - Secretaria Municipal de Administração				
04	Administração	1.00	7.781.200,00	1.00	7.781.200,00
04.102	Administração Geral	0.00	6.437.000,00	0.00	6.437.000,00
04.102.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	4.681.000,00	0.00	4.681.000,00
04.102.0021.2.011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	0.00	4.681.000,00	0.00	4.681.000,00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento dos serviços administrativos do Governo Municipal, implementando a atualização das formas de planejamento e gestão municipal, visando a garantia dos interesses dos Órgãos da Administração Municipal, recursos materiais e humanos, com qualidade e especialização.				
04.102.0024	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0.00	1.756.000,00	0.00	1.756.000,00
04.102.0024.2.012	INDENIZAÇÕES E ACÓRDOS TRABALHISTAS	0.00	1.756.000,00	0.00	1.756.000,00
	Objetivo: Assumir o processamento e pagamento das obrigações e encargos decorrentes de acordos, extrajudiciais e ações judiciais de origem trabalhista movidas por servidores em serviço e prestadores de serviços terceirizados, não por meio de requerimentos, processos e sentenças oriundas de instâncias de soberania.				
04.124	Controle Interno	0.00	1.301.200,00	0.00	1.301.200,00
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	815.600,00	0.00	815.600,00
04.124.0021.0.013	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0.00	815.600,00	0.00	815.600,00
	Objetivo: Garantir a manutenção e o funcionamento das atividades administrativas da Controladoria Geral do Município.				
04.124.0025	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO E	0.00	664.600,00	0.00	664.600,00
04.124.0025.2.014	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES	0.00	160.000,00	0.00	160.000,00
	Objetivo: Garantir a gestão administrativa do sistema Municipal de Controle Interno, buscando fortalecer as atividades de fiscalização e auditoria dos Órgãos Municipais.				
04.124.0025.2.015	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES	0.00	502.600,00	0.00	502.600,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0.00	46.000,00	0.00	46.000,00
04.128.0024	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0.00	46.000,00	0.00	46.000,00
04.128.0024.2.016	RECRUTAMENTO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0.00	46.000,00	0.00	46.000,00
	Objetivo: Promover o recrutamento e formação de pessoal objetivando bons profissionais nas áreas do conhecimento sempre com vistas a presença de recursos humanos qualificados no serviço público.				
09	Ciência e Tecnologia	0.00	151.000,00	0.00	151.000,00
09.012	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0.00	151.000,00	0.00	151.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4323, de 17.03.64 - Portaria SOF nº 8, de 04.12.85

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	03 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Administração				
11.112.0001	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO	0.00	167.000.00	0.00	167.000.00
11.112.0301.2.017	GESTÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Objetivo: Assegurar autonomia de gestão administrativa de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação para atendimento das necessidades institucionais dos órgãos do Poder Executivo Municipal.	0.00	167.000.00	0.00	167.000.00
	Total da Unidade:	0.00	7.970.200.00	0.00	7.970.200.00
	Total do Órgão:	0.00	7.970.200.00	0.00	7.970.200.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Agência V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF Nº 11 A de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	04 - Secretaria Municipal de Finanças				
Unidade:	01 - Secretaria Municipal de Finanças				
04	Administração	0.00	1.754.200,00	0,00	1.754.200,00
04.103	Administração Financeira	0.00	1.754.200,00	0,00	1.754.200,00
04.103.0022	GESTÃO FISCAL DAS CONTAS PÚBLICAS	0.00	1.754.200,00	0,00	1.754.200,00
04.103.0022.0.018	GESTÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS E FISCAIS DO MUNICÍPIO	0.00	1.754.200,00	0,00	1.754.200,00
	Objetivo: Planejar e coordenar as políticas de gestão fiscal da Administração Municipal, fornecendo às Unidades do Município para promoção do desenvolvimento sustentável e do aprimoramento da entrega de resultados administrativos, objetivando a manutenção permanente de um conjunto de diretrizes destinadas à gestão de finanças públicas que dêem respeito ao planejamento orçamentário e econômico.				
04	Encargos Especiais	0.00	1.000.000,00	2.686.000,00	3.686.000,00
04.143	Serviço da Dívida Pública	0.00	1.000.000,00	2.686.000,00	3.686.000,00
04.143.0020	GESTÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DE	0.00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.143.0020.0.019	GERENCIAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	Objetivo: Administrar a amortização de operações de crédito promovendo o controle de equidade fiscal e do ajuste econômico permanente das finanças do Município.				
04.143.0025	GESTÃO E CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA	0.00	0,00	2.686.000,00	2.686.000,00
04.143.0025.0.001	GERENCIAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	0.00	0,00	2.686.000,00	2.686.000,00
	Objetivo: Administrar os serviços da dívida municipal, promovendo o controle de equidade fiscal e do ajuste econômico permanente das finanças do Município.				
04.999	Reserva de Contingência	0.00	0,00	204.000,00	204.000,00
04.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0,00	204.000,00	204.000,00
04.999.9999.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0,00	204.000,00	204.000,00
	Objetivo: Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos - Art. 101, III, b da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.				
	Total da Unidade:	0.00	2.754.200,00	2.920.000,00	5.674.200,00
	Total do Órgão:	0.00	2.754.200,00	2.920.000,00	5.674.200,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

em R\$ 1,00

Ação V da Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo B da Lei Nº 4322 de 17-02-84 (Portaria - SOf Nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
Unidade:	01 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
12	Educação	12.151.000.00	1.815.000.00	0.00	14.280.000.00
12.362	Ensino Médio	0.00	48.000.00	0.00	48.000.00
12.362.0177	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0.00	48.000.00	0.00	48.000.00
12.362.0177.2.021	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO - SME	0.00	48.000.00	0.00	48.000.00
	Objetivo: Garantir o ensino em língua portuguesa e matemática aos estudantes do Ensino Médio, objetivando a redução das desigualdades educacionais e a aprendizagem, oportunizando qualidade de condições de participação no ENEM.				
12.363	Ensino Profissional	0.00	68.000.00	0.00	68.000.00
12.363.0179	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0.00	68.000.00	0.00	68.000.00
12.363.0179.2.021	ATIVIDADES DE INCRÉMENTO A PROFISSIONALIZAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA - SME	0.00	68.000.00	0.00	68.000.00
	Objetivo: Assegurar o desenvolvimento e o incremento de cursos profissionalizantes destinados a estudantes da Rede Municipal de Ensino Público, inclusive a realização de estágios em Órgãos do Poder Executivo Municipal.				
12.364	Ensino Superior	0.00	36.000.00	0.00	36.000.00
12.364.0178	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0.00	36.000.00	0.00	36.000.00
12.364.0178.2.022	APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - SME	0.00	36.000.00	0.00	36.000.00
	Objetivo: Viabilizar aos estudantes Universitários apoio econômico mínimo necessário durante a graduação profissional superior, prioritariamente em relação a locomoção, com possibilidade de concessão de bolsas de estudo desde que regulado por lei municipal.				
12.368	Educação Básica	8.315.000.00	1.638.000.00	0.00	10.078.000.00
12.368.0036	APOIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0.00	124.000.00	0.00	124.000.00
12.368.0036.2.023	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - EDUCAÇÃO - SME	0.00	124.000.00	0.00	124.000.00
	Objetivo: Garantir apoio ao Governo do Estado nos investimentos voltados à Educação em reformas sociais.				
12.368.0171	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	8.315.000.00	1.638.000.00	0.00	9.954.000.00
12.368.0171.1.001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - MDF	8.315.000.00	0.00	0.00	8.315.000.00
	Objetivo: Assegurar a construção, reforma, modernização e equipamento de unidades da educação básica.				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 5 da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
12.238.01/1.2.024	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento dos serviços administrativos do Órgão Municipal de Educação, juventude, desporto e lazer, implementando a atualização das formas de planejamento e gestão de ensino público, com vistas a garantir ao setor recursos materiais e humanos com qualidade e especialização.	0,00	1.939.000,00	0,00	1.939.000,00
12.095	Turismo	3.836.000,00	0,00	0,00	3.836.000,00
12.695.0382	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	3.836.000,00	0,00	0,00	3.836.000,00
12.695.0382.1.002	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE QUADRAS DESPORTIVAS ESCOLARES Objetivo: Garantir a construção, implantação e adequação de quadras esportivas escolares com vistas a realização de atividades de educação física, recreação e incentivo ao esporte amador.	3.836.000,00	0,00	0,00	3.836.000,00
Total da Unidade:		12.151.000,00	1.915.000,00	0,00	14.066.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

em R\$ 1,00

Aserido Via Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 5, da Lei nº 4320, de 17/03/54 ; Portaria SOF nº 8 de 14/02/85

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
Unidade:	02 - Fundo Municipal de Educação				
12	Educação	0.00	9.334.000,00	0,00	9.334.000,00
12.051	Ensino Fundamental	0.00	2.720.000,00	0,00	2.720.000,00
12.051.0173	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	2.720.000,00	0,00	2.720.000,00
12.051.0173.2.025	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	0,00	2.720.000,00	0,00	2.720.000,00
	Objetivo: Garantir o ensino fundamental obrigatório e gratuito na escola pública, com duração de nove anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, promovendo a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Art. 17 - LDB)				
12.355	Educação Infantil	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
12.355.0174	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
12.355.0174.2.025	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
	Objetivo: Garantir a educação infantil, primeira etapa da educação básica, observando o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Art. 29 - LDB)				
12.356	Educação de Jovens e Adultos	0,00	378.000,00	0,00	378.000,00
12.356.0175	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO	0,00	378.000,00	0,00	378.000,00
12.356.0175.2.027	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE	0,00	378.000,00	0,00	378.000,00
	Objetivo: Garantir ensino em regime noturno dos sistemas de ensino que assegurem gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. (Art. 17 - LDB)				
12.367	Educação Especial	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.367.0176	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO COMPENSATORIA E	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.367.0176.2.028	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ALUNOS ESPECIAIS - MDE	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
	Objetivo: Fomentar atividades de educação inclusiva tendo como foco o ensino de qualidade para todos e qualificação para o adulto com algum tipo de deficiência física ou mental, incluindo neste projeto o ensino de LIBRAS (a língua de escrita utilizado para pessoas cegas) e LIBRAS (língua brasileira de sinais) gestual usada pela maioria dos surdos, em escolas, centros urbanos, rurais e				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
Unidade:	02 - Fundo Municipal de Educação				
12.368	Educação Básica	0.00	9.334.000,00	0.00	9.334.000,00
12.368.0111	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0.00	98.000,00	0.00	98.000,00
12.368.0111.2.029	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - MDE	0.00	98.000,00	0.00	98.000,00
	Objetivo: Assegurar o funcionamento de atividades educacionais que tenham caráter complementar à Educação Básica, observando, além do aprendizado, viabilizar atividades de recreação para crianças e adolescentes, visando à ocupação dos adolescentes.				
12.368.0180	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE	0.00	239.000,00	0.00	239.000,00
12.368.0180.2.032	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE	0.00	239.000,00	0.00	239.000,00
	Objetivo: Garantir a implantação de uma concepção de Escola Integral que compreenda não apenas a permanência do aluno na instituição educacional durante o dia todo, mas também a realização de atividades que possam estimular e favorecer a aprendizagem, bem como preservar as experiências inerentes ao desenvolvimento da cidadania.				
12.368.0181	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0.00	2.369.000,00	0.00	2.369.000,00
12.368.0181.2.031	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MDE	0.00	2.369.000,00	0.00	2.369.000,00
	Objetivo: Garantir a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF, assegurando o perfeito investimento dos recursos transferidos pelo FNDE, complementando os recursos próprios.				
12.368.0182	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0.00	3.194.000,00	0.00	3.194.000,00
12.368.0182.2.032	SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	0.00	3.194.000,00	0.00	3.194.000,00
	Objetivo: Assegurar o funcionamento da rede municipal e o desenvolvimento de estratégias e intervenções de transporte escolar para o educandos da educação básica, garantindo boas condições de segurança e mínimo necessário de conforto.				
Total da Unidade:		0,00	9.334.000,00	0,00	9.334.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 5, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/86)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
Unidade	03 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB				
12	Educação	0,00	74.140.740,00	0,00	74.140.740,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	63.326.636,00	0,00	63.326.636,00
12.361.0171	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	3.390.037,50	0,00	3.390.037,50
12.361.0171.2.033	FDB30 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.390.037,50	0,00	3.390.037,50
	Objetivo: Assegurar o funcionamento a manutenção e o desenvolvimento de estratégias e mecanismos de transporte escolar para o educandos da educação básica, garantindo plenas condições de segurança e o mínimo necessário de conforto.				
12.361.0172	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0,00	48.243.083,00	0,00	48.243.083,00
12.361.0172.2.034	FDB70 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	48.243.083,00	0,00	48.243.083,00
	Objetivo: Assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica instituído pela Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, garantindo remuneração de forma adequada aos demais profissionais da educação, viabilizando recursos necessários para realização das suas funções e oportunizando voz ativa na elaboração de políticas públicas para a educação, e também assegurar o cumprimento do Art. 2º do Art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.				
12.361.0173	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	11.693.414,50	0,00	11.693.414,50
12.361.0173.2.035	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.693.414,50	0,00	11.693.414,50
	Objetivo: Garantir o ensino fundamental obrigatório e gratuito na escola pública, com duração de nove anos, iniciando-se aos seis anos de idade, objetivando a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Art. 3º - I, 5º)				
12.365	Educação Infantil	0,00	3.648.000,00	0,00	3.648.000,00
12.365.0172	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0,00	568.000,00	0,00	568.000,00
12.365.0172.2.036	FDB70 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	568.000,00	0,00	568.000,00
	Objetivo: Assegurar o cumprimento do piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica instituído pela Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, garantindo remuneração de forma adequada aos demais profissionais da educação, viabilizando recursos necessários para realização das suas funções e oportunizando voz ativa na elaboração de políticas públicas para a educação, e também assegurar o cumprimento do Art. 2º do Art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4326 de 17/03/84 - Portaria SOF nº 8 de 04/02/85:

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
Unidade:	03 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB				
12.365.0174	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0.00	3.080.000.00	0.00	3.080.000.00
12.365.0174.2.037	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	3.080.000.00	0.00	3.080.000.00
	Objetivo: Garantir a educação infantil em todas as etapas da educação básica, objetivando o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (Art. 29 - LDB).				
12.366.0175	Educação de Jovens e Adultos	0.00	1.050.000.00	0.00	1.050.000.00
12.366.0172	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0.00	383.000.00	0.00	383.000.00
12.366.0172.2.035	FDB70 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EJA	0.00	383.000.00	0.00	383.000.00
	Objetivo: Assegurar o cumprimento do plano salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica instituído pela Lei Nº 11.734, de 18 de Junho de 2008, garantindo remuneração de função adequada aos demais profissionais da educação, viabilizando recursos necessários para realização das suas funções e, portanto, tempo voltado para elaboração de políticas públicas para a educação, e também assegurar o cumprimento da Lei Nº 27 ou Lei Nº 35 da Lei nº 14.113 de 28 de dezembro de 2020.				
12.366.0175	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0.00	676.000.00	0.00	676.000.00
12.366.0175.2.032	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0.00	676.000.00	0.00	676.000.00
	Objetivo: Garantir ensino em regime noturno dos sistemas de ensino que assegurem gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do adulto, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. (Art. 27 - LDB)				
12.368	Educação Básica	0.00	6.107.200.00	0.00	6.107.200.00
12.368.0171	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0.00	6.472.200.00	0.00	6.472.200.00
12.368.0171.2.040	FDB30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0.00	4.456.200.00	0.00	4.456.200.00
	Objetivo: Garantir a educação básica tendo por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação continuada necessária para o exercício da cidadania e proporcionar meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. (Art. 27 - LDB)				
12.368.0171.2.041	FDB30 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	0.00	1.016.000.00	0.00	1.016.000.00
	Objetivo: Assegurar a construção, reforma, modernização e equipamento de unidades da educação básica.				
12.368.0180	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE	0.00	635.000.00	0.00	635.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 5 da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria - SUF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
Unidade	03 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB				
12.300.0180.2.042	F0B30 - IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO BÁSICA Objetivo: Garantir a implantação de uma concepção de Educação Integral que compreenda não apenas a de manutenção do aluno na instituição educacional durante o dia todo, mas também a realização de atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem, bem como desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania.	0.00	74.140.740,00	0.00	74.140.740,00
Total da Unidade:		0.00	74.140.740,00	0.00	74.140.740,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4520 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 6 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer				
Unidade	04 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer				
27	Desporto e Lazer	189.000,00	1.015.000,00	0,00	1.204.000,00
27.122	Administração Geral	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
27.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
27.122.0021.2.043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER Objetivo: GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
27.512	Desporto Comunitário	189.000,00	1.12.000,00	0,00	301.000,00
27.512.0381	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
27.512.0381.2.044	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR Objetivo: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
27.512.0381.2.045	CONVÊNIO E PARCERIAS PARA FOMENTO DO ESPORTE Objetivo: CONVÊNIO E PARCERIAS PARA FOMENTO DO ESPORTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0382	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00
27.812.0382.1.002	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DESPORTIVAS Objetivo: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DESPORTIVAS	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00
Total da Unidade:		189.000,00	1.015.000,00	0,00	1.204.000,00
Total do Órgão:		12.340.000,00	86.404.740,00	0,00	98.744.740,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.000)

Atende V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
 Anexo 5 da Lei nº 4320 de 17/03/54 (Portaria - SOf nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade:	01 - Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde	0.00	4.133.800,00	0.00	4.133.800,00
10.122	Administração Geral	0.00	2.847.800,00	0.00	2.847.800,00
10.122.0036	APÓIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0.00	120.000,00	0.00	120.000,00
10.122.0036.2.046	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - SAÚDE - SMS	0.00	120.000,00	0.00	120.000,00
	Objetivo: Garantir apoio ao Governo do Estado nos investimentos relativos à Saúde em reformas sociais.				
10.122.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO S.U.S	0.00	2.727.800,00	0.00	2.727.800,00
10.122.0111.2.041	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	0.00	37.000,00	0.00	37.000,00
	Objetivo: Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a assegurar o planejamento e a participação popular na gestão pública da saúde.				
10.122.0111.2.048	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS	0.00	2.690.800,00	0.00	2.690.800,00
	Objetivo: Assigurar a manutenção e funcionamento dos serviços administrativos do Órgão Municipal de Saúde em todas as suas atividades, implementando a atuação nas formas de planejamento e gestão em saúde pública em geral, com vistas a garantir ao usuário recursos materiais e humanos com qualidade e eficiência.				
10.244	Assistência Comunitária	0.00	69.000,00	0.00	69.000,00
10.244.0125	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR EM SAÚDE	0.00	69.000,00	0.00	69.000,00
10.244.0125.2.049	PROGRAMA DE ÓRTESE, PRÓTESE E INSUMOS ESPECIAIS DE SAÚDE - SMS	0.00	69.000,00	0.00	69.000,00
	Objetivo: Ações planejadas para atender os portadores de necessidades especiais com próteses, próteses, insulinos especiais de saúde e insumos auxílios, medicamentos de custo elevado e utilização de demandas.				
10.301	Atenção Básica	0.00	170.000,00	0.00	170.000,00
10.301.0112	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0.00	170.000,00	0.00	170.000,00
10.301.0112.2.050	APÓIO AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	0.00	170.000,00	0.00	170.000,00
	Objetivo: Garantir o apoio ao Programa Nacional Médicos pelo Brasil, no âmbito municipal, buscando resolver as questões cotidianas e emergenciais ou atendimento básico de saúde da população.				
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0.00	1.047.000,00	0.00	1.047.000,00
10.302.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO S.U.S	0.00	1.047.000,00	0.00	1.047.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo B da Lei nº 4320, de 17/03/84. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Saúde				
10.302.0111.2.051	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA - SMS Objetivo: Garantir a celebração periódica e o cumprimento do contrato de rede do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, objetivando defender, ampliar e promover a integração, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saúde.	0,00	4.133.800,00	0,00	4.133.800,00
Total da Unidade.		0,00	4.133.800,00	0,00	4.133.800,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

em R\$ 1,00

Apêndice V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei Nº 4370 de 17.03.64 - Portaria SDF Nº 6 de 04/02/65.

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade:	02 - Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde	4.357.000,00	35.422.000,00	0,00	39.819.000,00
10.122	Administração Geral	0,00	2.442.000,00	0,00	2.442.000,00
10.122.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
10.122.0111.2.052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES DE SAÚDE - FMS Objetivo: Garantir a aquisição de veículos de apoio aos serviços de saúde pública e remoção de pacientes.	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
10.122.0111	ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	0,00	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
10.122.0111.2.053	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades da UPA, prestando assistência com eficiência e qualidade de forma gratuita para toda a população.	0,00	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
10.128.0120	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
10.128.0120.2.054	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE Objetivo: Formular a formação continuada de profissionais de saúde e promover a prevenção de doenças mediante o engajamento da população e sua participação em assuntos relacionados à saúde e à sua qualidade de vida por meio de ações educativas.	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
10.244	Assistência Comunitária	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
10.244.0114	ATENÇÃO TERCIÁRIA À SAÚDE	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
10.244.0114.2.055	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NÃO CONTEMPLADOS PELO SUS Objetivo: Assegurar a garantia da oferta de serviços de atendimento de saúde não contemplados pelo SUS, objetivando a promoção da vida e conscientização sobre os cuidados com a saúde, inclusive por meio de práticas integrativas e complementares em saúde.	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
10.301	Atenção Básica	3.056.000,00	16.166.000,00	0,00	19.242.000,00
10.301.0112	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.056.000,00	16.075.000,00	0,00	19.134.000,00
10.301.0112.1.004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Objetivo: Construir, reformar e aparelhar unidades de saúde básica para atendimento da população atendida pelo Sistema Municipal de Saúde Pública.	3.056.000,00	0,00	0,00	3.056.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria - SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade:	02 - Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0112.2.056	ASSISTÊNCIA ESPECIAL DA SAÚDE INFANTO-JUVENIL Objetivo: Assegurar assistência de saúde diferenciada especialmente em aspectos de exclusividade e tratamento para crianças e adolescentes com vistas a melhoria da qualidade prestadora dos serviços.	0.00	223.000.00	0.00	223.000.00
10.301.0112.2.057	GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Objetivo: Garantir a manutenção, fomento, fortalecimento e expansão dos Programas de Atenção Básica de Saúde Pública - PSF, PACS, SAÚDE BUCAL E OUTROS - levando as famílias os serviços básicos de atendimento de saúde preventiva.	0.00	16.855.000.00	0.00	16.855.000.00
10.301.0125	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR EM SAÚDE	0.00	108.000.00	0.00	108.000.00
10.301.0125.2.058	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA Objetivo: Assegurar a integração e articulação permanente da educação e da saúde, promovendo melhoria da qualidade de vida da população.	0.00	108.000.00	0.00	108.000.00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.341.000.00	12.473.900.00	0.00	13.814.900.00
10.302.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO S.U.S	1.341.000.00	0.00	0.00	1.341.000.00
10.302.0111.1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR Objetivo: Construir, requalificar e aparelhar unidades hospitalares e de pronto atendimento de saúde para tratamento da população assistida pelo sistema Municipal de Saúde Pública.	1.341.000.00	0.00	0.00	1.341.000.00
10.302.0113	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE	0.00	12.473.900.00	0.00	12.473.900.00
10.302.0113.2.059	GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC Objetivo: Garantir o atendimento em unidades de saúde pública especializada de média e alta complexidade, prestando assistência com eficiência e qualidade de forma equitativa e universalizada para toda população.	0.00	12.473.900.00	0.00	12.473.900.00
10.303	Suporte Profissional e Terapêutico	0.00	587.000.00	0.00	587.000.00
10.303.0116	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0.00	587.000.00	0.00	587.000.00
10.303.0116.2.060	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF Objetivo: Assegurar a distribuição em geral assistida pelo sistema municipal de saúde pública o suporte profissional e terapêutico com a distribuição de medicamentos.	0.00	587.000.00	0.00	587.000.00
10.304	Vigilância Sanitária	0.00	117.000.00	0.00	117.000.00
10.304.0119	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	0.00	117.000.00	0.00	117.000.00
10.304.0119.2.061	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL Objetivo: Garantir a promoção de atividades de fiscalização e inspeção sanitária, observando maneiras essenciais de saúde para população.	0.00	117.000.00	0.00	117.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 5, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria - SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade:	02 - Fundo Municipal de Saúde				
10.305	Vigilância Epidemiológica	0.00	3.214.000,00	0.00	3.214.000,00
10.305.0110	ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19	0.00	906.000,00	0.00	906.000,00
10.305.0110.2.062	AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO SUS Objetivo: Realização de ações permanentes e articuladas de combate, educação, prevenção, tratamento e imunização contra a COVID-19.	0.00	906.000,00	0.00	906.000,00
10.305.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS	0.00	817.000,00	0.00	817.000,00
10.305.0111.2.063	REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA Objetivo: Realização de ações orientadas, educativas, preventivas e imunizantes, voltadas à promoção da vida e conscientização sobre os cuidados com a saúde.	0.00	817.000,00	0,00	817.000,00
10.305.0121	PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	0.00	1.491.000,00	0.00	1.491.000,00
10.305.0121.2.064	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS Objetivo: Promover ações de vigilância em saúde e controle epidemiológico através de meios educativos de prevenção além da realização e apoio a campanhas de multivacinação, buscando sempre a erradicação de doenças.	0.00	1.491.000,00	0,00	1.491.000,00
Total da Unidade:		4.397.000,00	35.422.500,00	0,00	39.819.500,00
Total do Órgão:		4.397.000,00	39.556.300,00	0,00	43.953.300,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.000)

Adendo V à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Artigo 6 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	07 - Secretaria de Infraestrutura				
Unidade:	01 - Secretaria de Infraestrutura				
15	Urbanismo	3.096.000,00	7.372.000,00	0,00	10.468.000,00
15.122	Administração Geral	0,00	6.280.000,00	0,00	6.280.000,00
15.122.0030	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
15.122.0036.2.065	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - INFRAESTRUTURA	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
	Objetivo: Garantir apoio ao Governo do Estado nos investimentos voltados à infraestrutura das reformas sociais.				
15.122.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	6.029.000,00	0,00	6.029.000,00
15.122.0251.2.066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	6.029.000,00	0,00	6.029.000,00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento dos serviços públicos de infraestrutura, incluindo a implementação, a atualização das formas de planejamento e gerência de empreendimentos e obras públicas, com a máxima garantia de setor, recursos materiais e humanos com qualificação e especialização.				
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.006.000,00	0,00	0,00	3.006.000,00
15.451.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	2.268.000,00	0,00	0,00	2.268.000,00
15.451.0251.1.056	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE PEQUENO PORTE	2.268.000,00	0,00	0,00	2.268.000,00
	Objetivo: Garantir a execução de infraestrutura de pequeno porte em geral, de acordo com a participação popular.				
15.451.0253	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS E	928.000,00	0,00	0,00	928.000,00
15.451.0253.1.007	INFRAESTRUTURA DE CONVÊNIO SOCIAL, MOBILIDADE E LAZER	928.000,00	0,00	0,00	928.000,00
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, revitalizar e modernizar praças, calçadas, quadras, passeios e jardins de áreas urbanizadas do município.				
15.452	Serviços Urbanos	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
15.452.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
15.452.0251.2.067	PROMOÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
	Objetivo: Manter, conservar, ampliar e apoiar serviços essenciais de utilidade pública, buscando garantir a população em geral melhoria da qualidade de vida por meio dos serviços ofertados.				
17	Saneamento	1.351.000,00	0,00	0,00	1.351.000,00
17.244	Assistência Comunitária	1.351.000,00	0,00	0,00	1.351.000,00
17.244.0271	INFRAESTRUTURA E MELHORIA SANITÁRIA	1.351.000,00	0,00	0,00	1.351.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SDF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	07 - Secretaria de Infraestrutura				
Unidade:	01 - Secretaria de Infraestrutura				
17.244.0271.1.008	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO E BEM-ESTAR SOCIAL Objetivo: Assegurar a execução de obras de pavimentação de vias públicas, drenagem e esgotamento sanitário, construção de unidades sanitárias domiciliares, dentre outras realizações que tenham por objeto a melhoria das condições de qualidade de vida da população.	1.381.000,00	0,00	0,00	1.381.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	5.463.000,00	0,00	5.463.000,00
18.452	Serviços Urbanos	0,00	5.463.000,00	0,00	5.463.000,00
18.452.0282	LIMPEZA PÚBLICA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	0,00	5.463.000,00	0,00	5.463.000,00
18.452.0282.2.068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Objetivo: Assegurar a manutenção e a modernização de serviços de varrição, coleta e destinação final do lixo domiciliar urbano (inclusive entulhos) e hospitalar.	0,00	5.463.000,00	0,00	5.463.000,00
22	Indústria	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
22.661	Promoção Industrial	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
22.661.0331	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PROJETOS	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
22.661.0331.1.009	PROJETO DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL Objetivo: Desenvolver políticas de concessão de vantagens fiscais e estruturais voltadas para a atração de investimentos produtivos e eventos de natureza comercial e de serviços.	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
25	Energia	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
25.452	Serviços Urbanos	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
25.452.0351	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
25.452.0351.2.069	GESTÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Objetivo: Assegurar a manutenção, controle e ampliação do Parque Municipal de Iluminação Pública de modo a garantir condições técnicas e econômicas básicas para iluminação de ruas, praças e passeios públicos, além de proporcionar mais segurança à população.	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
26	Transporte	1.474.000,00	538.000,00	0,00	2.012.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.474.000,00	538.000,00	0,00	2.012.000,00
26.782.0363	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA	1.474.000,00	0,00	0,00	1.474.000,00
26.782.0363.1.010	INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS D'ARTE Objetivo: Viabilizar a pavimentação ou aparramento, bem como a abertura de estradas vicinais com vistas a melhoria da malha rodoviária municipal, garantindo a construção e a recuperação de passagens molhadas, pontes e bueiros.	1.474.000,00	0,00	0,00	1.474.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.000)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo G da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04.02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	07 - Secretaria de Infraestrutura				
Unidade:	01 - Secretaria de Infraestrutura				
26.782.0364	GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0.00	538.000.00	0.00	538.000.00
26.782.0364.2.070	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0.00	538.000.00	0.00	538.000.00
Objetivo: Assegurar a conservação e funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal, inclusive da frota contratada, garantindo a manutenção mecânica adequada, no estrito respeito das especificações técnicas dos fabricantes, com vistas à durabilidade e à vida útil e segurança.					
Total da Unidade:		6.069.000,00	15.549.000,00	0,00	21.618.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.000)

Aberto Via Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria 500/F/PA de 04/12/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Orgão:	07 - Secretaria de Infraestrutura				
Unidade	02 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE				
07	Saneamento	0.00	5.144.000,00	0,00	5.144.000,00
07.022	Administração Geral	0,00	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
07.022.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
07.022.0001.2.071	GESTÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município, com vistas à garantia autônoma e independente financeira e gestão própria dos recursos necessários à execução dos serviços.				
07.244	Assistência Comunitária	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
07.244.0273	ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
07.244.0273.2.072	ATIVIDADES DE ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	Objetivo: Operar, manter, conservar e explorar o sistema de serviços de adução e tratamento de água potável e de esgotos sanitários.				
	Total da Unidade:	0,00	5.144.000,00	0,00	5.144.000,00
	Total do Órgão:	6.069.000,00	20.693.000,00	0,00	26.762.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 5 da Lei nº 4320 de 17.03.64 (Portaria - SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	08 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social				
Unidade:	01 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social				
08	Assistência Social	0.00	2.848.800,00	0,00	2.848.800,00
08.102	Administração Geral	0.00	1.417.800,00	0,00	1.417.800,00
08.102.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0.00	117.000,00	0,00	117.000,00
08.102.0036.2.073	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	117.000,00	0,00	117.000,00
	Objetivo: Garantir apoio ao Governo do Estado nos investimentos voltados à Promoção e Proteção Social em reformas sociais				
08.102.0071	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	0.00	1.300.800,00	0,00	1.300.800,00
08.102.0071.2.074	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0.00	1.300.800,00	0,00	1.300.800,00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento dos serviços administrativos do órgão municipal de Assistência Social, na implementação do Sistema Único de Assistência Social, promovendo um conjunto integrado de ações socioassistenciais para melhoria da ocupação em situação de risco e vulnerabilidade social				
08.162	Defesa Civil	0.00	72.000,00	0,00	72.000,00
08.162.0033	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0.00	72.000,00	0,00	72.000,00
08.162.0033.2.075	SERVIÇO MULTISSETORIAL DE DEFESA CIVIL	0.00	72.000,00	0,00	72.000,00
	Objetivo: Planejar, organizar e executar a política municipal de defesa civil, desenvolvendo planos, projetos e ações referentes a prevenção, suporte, assistência e recuperação de comunidades e indivíduos em situações de risco, objetivando minimizar efeitos decorrentes de desastres, fatalidades e tragédias, sempre com vistas ao restabelecimento da normalidade social				
08.244	Assistência Comunitária	0.00	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
08.244.0037	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE EMENDAS	0.00	214.000,00	0,00	214.000,00
08.244.0037.2.076	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	214.000,00	0,00	214.000,00
	Objetivo: Promover a execução de novas programações parlamentares de demandas sociais mediante Plano de Trabalho Anualizado				
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS	0.00	854.000,00	0,00	854.000,00
08.244.0072.2.077	AÇÕES EMERGENCIAS DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E SERVIÇO SOCIAL A POPULAÇÃO	0.00	854.000,00	0,00	854.000,00
	Objetivo: Assegurar o atendimento de famílias e indivíduos com necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária e, nos casos fortuitos de urgência ou emergência, através da concessão da oferta serviços, programas e projetos que visam aos benefícios sociais e resgatam a qualidade de vida				
08.422	Órãos Individuais, Objetivos e Ofusos	0.00	292.000,00	0,00	292.000,00
08.422.007P	SERVIÇOS JURÍDICOS DO PODER PÚBLICO	0.00	146.000,00	0,00	146.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.000)

Acendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/84 (Portaria SDF nº 6 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	08 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social				
Unidade:	01 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social				
08.422.0074.2.079	ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL Objetivo: Garantir a prestação jurídica espontânea, condições de atuar com os custos que envolvem a defesa jurídica e extrajudicial dos seus direitos o auxílio do Governo Municipal na oferta de serviços advocatícios gratuitos.	0.00	146.000.00	0.00	146.000.00
08.422.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS	0.00	78.000.00	0.00	78.000.00
08.422.0072.2.079	FUNCIÓNAMENTO DO CONSELHO TUTELAR Objetivo: Garantir a manutenção e o funcionamento do Conselho Tutelr assegurando uma estrutura adequada, dotada de recursos materiais e humanos suficientes para o exercício de suas atribuições de forma eficaz e eficiente.	0.00	78.000.00	0.00	78.000.00
08.422.0050	APOIO AO ASSOCIATIVISMO	0.00	16.000.00	0.00	16.000.00
08.422.0080.2.080	DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO SOCIAL E COMUNITARIO Objetivo: Realizar apoio direto a associações sociais e comunitárias oferecendo o suporte necessário para a manutenção de suas atividades e fortalecendo a garantia do livre direito de associativismo.	0.00	16.000.00	0.00	16.000.00
08.422.0231	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS	0.00	50.000.00	0.00	50.000.00
08.422.0231.2.031	VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA INDIVIDUAL E COLETIVA Objetivo: Promover o pleno exercício da cidadania das pessoas por meio da garantia de direitos civis, políticos e sociais, expressando a igualdade entre todos perante a lei, sendo de um processo de participação consciente e responsável na sociedade, zelando para que o Estado, indivíduos e coletivos sejam respeitados.	0.00	50.000.00	0.00	50.000.00
11.337	Trabalho	0.00	143.000.00	0.00	143.000.00
11.337	Empregoabilidade	0.00	71.000.00	0.00	71.000.00
11.337.0152	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE	0.00	71.000.00	0.00	71.000.00
11.337.0153.2.082	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR Objetivo: Garantir o apoio e o incentivo ao pequeno empreendedor por meio de instrumentos de gestão que resultem na geração de trabalho e renda para melhoria do bem-estar social.	0.00	71.000.00	0.00	71.000.00
11.334	Fomento ao Trabalho	0.00	72.000.00	0.00	72.000.00
11.334.0153	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE	0.00	72.000.00	0.00	72.000.00
11.334.0153.2.083	PROGRAMAS SOCIAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL Objetivo: Garantir o fortalecimento da economia local através de projetos focados em empresas e negócios sustentáveis por meio de instrumentos de gestão que resultem na geração de trabalho e renda para melhoria do bem-estar social.	0.00	72.000.00	0.00	72.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 (à Lei nº 4320 de 17/03/64 - Portaria - SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	08 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social				
Unidade	01 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social				
18	Habitação	2.610.000,00	106.000,00	0,00	2.716.000,00
18.244	Assistência Comunitária	2.610.000,00	106.000,00	0,00	2.716.000,00
18.244.026*	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	2.610.000,00	106.000,00	0,00	2.716.000,00
18.244.026* 1.011	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	2.610.000,00	0,00	0,00	2.610.000,00
	Objetivo: Construir e reformar habitações de interesse social proporcionando à população de baixa renda condições dignas de moradia adequada.				
18.244.026* 2.084	GESTÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS DE HABITAÇÃO	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
	Objetivo: Mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planilhas, ações, programas e projetos destinados à implementação de políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.				
	Total da Unidade:	2.610.000,00	3.088.800,00	0,00	5.708.800,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei Nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SGP Nº 9 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	08 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social				
Unidade:	02 - Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social	262.000.00	4.016.000.00	0.00	4.278.000.00
08.127	Administração Geral	0.00	351.000.00	0.00	351.000.00
08.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	261.000.00	0.00	261.000.00
08.122.0021.2.085	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	351.000.00	0.00	351.000.00
	Objetivo: Mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, ações, programas e projetos que visem promover a Assistência Social, sob todos os aspectos e sua implementação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.				
08.122.0071	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	0.00	90.000.00	0.00	90.000.00
08.122.0071.2.085	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - GOSUAS	0.00	90.000.00	0.00	90.000.00
	Objetivo: Garantir o aprimoramento da gestão, com ênfase na implementação, execução e monitoramento das atividades, programas, projetos e benefícios implementados pelo SUAS.				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0.00	444.000.00	0.00	444.000.00
08.243.0075	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO	0.00	70.000.00	0.00	70.000.00
08.243.0075.2.087	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0.00	70.000.00	0.00	70.000.00
	Objetivo: Garantir as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, potencializando os serviços socioassistenciais existentes, bem como articulando ações intersetoriais de políticas públicas.				
08.243.0078	ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA	0.00	374.000.00	0.00	374.000.00
08.243.0078.2.086	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0.00	374.000.00	0.00	374.000.00
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando, em sua família e seu contexto de vida, desde a gestação, por meio do acesso às políticas e serviços públicos de saúde, educação, assistência social, cultura e promoção e defesa dos direitos.				
08.244	Assistência Comunitária	262.000.00	3.019.800.00	0.00	3.281.800.00
08.244.0030	INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	262.000.00	0.00	0.00	262.000.00
08.244.0030.1.012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	262.000.00	0.00	0.00	262.000.00
	Objetivo: Garantir a construção, implantação e a manutenção de Unidades de Assistência Social através de parceria com os Governos Estadual e Federal, assegurando a construção de instalações modernas que viabilizem o mínimo de atendimento digno.				
08.244.0070	ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19	0.00	90.000.00	0.00	90.000.00
08.244.0070.2.089	AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO SUAS	0.00	90.000.00	0.00	90.000.00
	Objetivo: Realização de ações permanentes e articuladas de combate, educação, prevenção e proteção de profissionais e usuários do SUAS contra a COVID-19.				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.000)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	08 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social				
Unidade	02 - Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS	0.00	315.700,00	0,00	315.700,00
08.244.0072.2.090	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade/Kit Bebê)	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
	Objetivo: Garantir provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em situação de vulnerabilidade temporária decorrentes do nascimento e morte de pessoas				
08.244.0072.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	12.700,00	0,00	12.700,00
	Objetivo: Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)				
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.685.000,00	0,00	1.685.000,00
08.244.0073.2.092	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF/SOFV	0,00	1.685.000,00	0,00	1.685.000,00
	Objetivo: Coordenar os serviços de Proteção Social Básica que atuam na prevenção de situações de risco e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos diversos ciclos de vida, por meio da realização de atividades que desenvolvam potencialidades individuais e coletivas de pessoas e famílias				
08.244.0074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	200.900,00	0,00	200.900,00
08.244.0074.2.093	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC-ASSISTÊNCIA)	0,00	200.900,00	0,00	200.900,00
	Objetivo: Coordenar os serviços de Proteção Social Especial objetivando promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psicológicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras				
08.244.0081	ENFRENTAMENTO DA POBREZA E COMBATE A	0,00	728.200,00	0,00	728.200,00
08.244.0081.2.094	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	0,00	698.200,00	0,00	698.200,00
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do cadastro único e dos programas de garantia de renda básica viabilizando a inclusão e permanência dos indivíduos e das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social				
08.244.0081.2.095	SUORTE ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Objetivo: Garantir suporte alimentar básico a indivíduos e famílias carentes por meio de um programa permanente de distribuição de alimentos				
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	201.200,00	0,00	201.200,00
08.422.0074	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.001)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 5 da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SOF nº 5 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	08 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social				
Unidade	02 - Fundo Municipal de Assistência Social				
08.422.0071.2.096	REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E FÓRUMS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Objetivo: Convocar e realizar conferências, seminários e fóruns de debates com adoção de estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários do SUAS, por meio de linguagem acessível, e do uso de metodologias e dinâmicas que promovam participação e manifestação.	0.00	95.000,00	0.00	95.000,00
08.422.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS	0.00	106.200,00	0.00	106.200,00
08.422.0072.2.097	AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE HUMANA Objetivo: Combater desigualdades sociais e humanas estabelecendo um conjunto de conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção que visem atender os objetivos de desenvolvimento do milênio traçados pelas Nações Unidas.	0.00	76.000,00	0.00	76.000,00
08.422.0072.2.098	APOIO A ORGÃOS COLEGIADOS E CONSELHOS Objetivo: Contribuir para que os serviços de proteção social básicos e especiais sejam organizados de forma a assegurar aos usuários do SUAS o conhecimento e a defesa de seus direitos socioassistenciais.	0.00	30.200,00	0.00	30.200,00
Total da Unidade:		262.000,00	4.016.000,00	0,00	4.278.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

em R\$ 1,00

Acendo V a Portaria Nº 6 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4323 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 6 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	08 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social				
Unidade	03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
08	Assistência Social	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
08.243.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
08.243.0021.2.089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMDCA	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
	Objetivo: Mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, ações, programas e projetos que visem a proteção integral da criança e do adolescente previsto no Estatuto Nacional do Federal nº 709 de 13 de julho de 1963 e alterações.				
08.243.0075	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
08.243.0075.2.100	PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES E JOVENS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Objetivo: Garantir a realização de programas de recreação, lazer e aprendizagem profissional, mediante parcerias com as instituições aptas a formular agendas sociais e administrar cursos profissionais, notadamente as entidades do Sistema S (SENAC, SENAI, SESCOOP, SENAT e SENAR, etc).				
08.243.0075.2.101	COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	Objetivo: Desenvolver ações preventivas de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, em parceria com o Poder Judiciário e o Ministério Público, no âmbito municipal, para a na atuação repressiva à prostituição infantil.				
	Total da Unidade:	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
	Total do Órgão:	2.872.000,00	7.389.800,00	0,00	10.261.800,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo B da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade:	01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
13	Cultura	233.000,00	2.273.000,00	0,00	2.506.000,00
13.122	Administração Geral	0,00	842.000,00	0,00	842.000,00
13.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	773.000,00	0,00	773.000,00
13.122.0024.2.102	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO	0,00	773.000,00	0,00	773.000,00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento das atividades de cultura e turismo do Município, com vistas a garantir ao setor recursos materiais e humanos, com qualidade e especialização.				
13.122.0036	APOIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
13.122.0036.2.103	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - CULTURA	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
	Objetivo: Garantir apoio ao Governo do Estado nos investimentos voltados a Cultura em reformas sociais.				
13.392	Difusão Cultural	233.000,00	1.431.000,00	0,00	1.664.000,00
13.392.0211	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA EM	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
13.392.0211.2.104	CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA FOMENTO DA CULTURA	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
	Objetivo: Garantir a celebração de convênios e parcerias com entidades diversas para o fomento da Cultura.				
13.392.0212	APOIO A CRIAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO DA	233.000,00	81.000,00	0,00	314.000,00
13.392.0212.1.013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00
	Objetivo: Garantir a construção, reforma, ampliação e implantação de espaços e núcleos de arte e cultura, inclusive museus, teatros e anfiteatros, dentre outros equipamentos.				
13.392.0212.2.105	AÇÕES DE INCREMENTO DA CULTURA EM GERAL	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
	Objetivo: Desenvolver e incentivar a cultura em todas as suas expressões, garantindo a divulgação em geral, o acesso e o conhecimento globalizado das artes.				
13.392.0213	PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES E	0,00	1.169.000,00	0,00	1.169.000,00
13.392.0213.2.106	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA E DO IMAGINÁRIO POPULAR	0,00	1.169.000,00	0,00	1.169.000,00
	Objetivo: Promover festividades e eventos comemorativos do imaginário popular, prestando apoio a feiras e convenções da tradição religiosa popular.				
25	Comércio e Serviços	116.000,00	307.000,00	0,00	423.000,00
25.102	Administração Geral	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
25.102.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Atende Via Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo B da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade:	01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
23.122.0006.2.107	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - TURISMO Objetivo: CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - TURISMO	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
23.695	Turismo	119.000,00	191.000,00	0,00	310.000,00
23.695.0342	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO	119.000,00	191.000,00	0,00	310.000,00
23.695.0342.1.014	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E DESENVOLVIMENTO COMERCIAL Objetivo: INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00
23.695.0342.2.108	DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO Objetivo: DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
Total da Unidade:		352.000,00	2.580.000,00	0,00	2.932.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

Item R\$ 1,00

Adendo V à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 5 da Lei Nº 4320 de 17.03.64 - Portaria SOF - 8 de 04.02.85

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade	02 - Fundo Municipal de Cultura				
13	Cultura	0.00	177.000.00	0.00	177.000.00
13.102	Administração Geral	0.00	177.000.00	0.00	177.000.00
13.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	177.000.00	0.00	177.000.00
13.122.0021.2.109	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0.00	177.000.00	0.00	177.000.00
	Objetivo: Garantir o funcionamento administrativo e financeiro do Fundo Municipal de Cultura				
	Total da Unidade:	0.00	177.000.00	0,00	177.000.00
	Total do Órgão:	352.000.00	2.757.000.00	0,00	3.109.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ * 00)

Adendo V à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 5 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SGM nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	10 - Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania				
Unidade:	01 - Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania				
04	Administração	0.00	1.627.400.00	0.00	1.627.400.00
04.122	Administração Geral	0.00	1.253.400.00	0.00	1.253.400.00
04.122.002*	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	1.253.400.00	0.00	1.253.400.00
04.122.002* 2.110	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA	0.00	1.253.400.00	0.00	1.253.400.00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades de segurança pública e defesa da cidadania do município, com vistas a garantir ao setor recursos materiais e humanos com qualidade e especialização.				
04.182	Defesa Civil	0.00	367.000.00	0.00	367.000.00
04.182.0032	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	0.00	367.000.00	0.00	367.000.00
04.182.0032 2.111	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0.00	367.000.00	0.00	367.000.00
	Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento das atividades de cunho administrativo da Guarda Municipal, visando sua atuação na proteção da população e na prevenção e combate a crimes e a em dos serviços de segurança em instalações do município e do patrimônio público através do monitoramento e do planejamento preventivo permanente.				
15	Urbanismo	0.00	285.000.00	0.00	285.000.00
15.182	Defesa Civil	0.00	285.000.00	0.00	285.000.00
15.182.0034	PROMOÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE	0.00	285.000.00	0.00	285.000.00
15.182.0034 2.112	APOIO MUNICIPAL AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	0.00	285.000.00	0.00	285.000.00
	Objetivo: Apoiar os serviços de policiamento preventivo através de trabalho de apoio estadual e municipal em sistemas de monitoramento e educação de comunidades e nos distritos e comunidades.				
26	Transporte	0.00	313.000.00	0.00	313.000.00
26.125	Normalização e Fiscalização	0.00	313.000.00	0.00	313.000.00
26.125.036*	MUNICIPALIZAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO	0.00	313.000.00	0.00	313.000.00
26.125.036* 2.113	DIFERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0.00	313.000.00	0.00	313.000.00
	Objetivo: Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de trânsito de competência do Município, promover a segurança e a engenharia de trânsito local e a sinalização das vias, bem como desenvolver atividades de educação nas periferias.				
	Total da Unidade:	0.00	2.218.400.00	0.00	2.218.400.00
	Total do Órgão:	0.00	2.218.400.00	0.00	2.218.400.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Acordo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4329, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	11 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental				
Unidade:	01 - Secretária de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental				
17	Saneamento	4.789.000,00	0,00	0,00	4.789.000,00
17.644	Recursos Hídricos	4.789.000,00	0,00	0,00	4.789.000,00
17.644.0272	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS E	4.789.000,00	0,00	0,00	4.789.000,00
17.644.0272.1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS E RESERVAS HÍDRICAS	4.789.000,00	0,00	0,00	4.789.000,00
	Objetivo: Promover a ampliação de redes de abastecimento e distribuição de água para atender a demanda, com a construção de novos açudes, poços, buris, cisternas e sistemas, garantindo a melhoria dos serviços essenciais à população e consistindo numa ação permanente de combate às secas.				
18	Gestão Ambiental	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00
18.122	Administração Geral	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00
18.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00
18.122.0021.2.114	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	0,00	287.000,00	0,00	287.000,00
	Objetivo: GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura	682.000,00	1.287.000,00	0,00	2.269.000,00
20.122	Administração Geral	0,00	639.000,00	0,00	639.000,00
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	639.000,00	0,00	639.000,00
20.122.0021.2.115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	639.000,00	0,00	639.000,00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades de desenvolvimento agropecuario, pesca e sustentabilidade ambiental do município, com vistas a garantir ao setor meios e materiais e humanos, com qualidade e eficiência.				
20.182	Defesa Civil	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
20.182.0285	PROGRAMA DE DEFESA CONTRA AS SECAS	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
20.182.0285.2.115	AÇÕES DE DEFESA CIVIL NO COMBATE AS SECAS	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
	Objetivo: Preparar o município para o combate às secas por meio de um conjunto de diretrizes e ações, visando a redução dos riscos e de danos de forma multissetorial e multigovernamental nos três níveis de governo (federal, estadual e municipal), exigindo uma ampla participação comunitária para a execução quando necessário de ações planejadas, visando prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação das áreas.				
20.305	Abastecimento	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
20.638.0313	DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA, PESCA E	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo F da Lei Nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SÓF Nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	11 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental				
Unidade:	01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental				
20.605.0013.2.117	DESENVOLVIMENTO DA PESCA E DO CULTIVO EM CATIVEIRO DE ESPÉCIES AQUÁTICAS Objetivo: Fortalecer, incentivar e desenvolver atividades para o fomento da aquicultura, pesca, piscicultura, avicultura e assentamentos, como forma de geração de renda, renda e riquezas.	0.00	223.000.00	0.00	223.000.00
20.606	Extensão Rural:	0.00	302.000.00	0.00	302.000.00
20.606.0311	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0.00	302.000.00	0.00	302.000.00
20.606.0311.2.119	AGRICULTURA FAMILIAR - GESTÃO, INCENTIVO E COMERCIALIZAÇÃO Objetivo: Atender a manutenção das atividades de apoio e incentivo à produção e fomento produtivo, promover a recuperação de solos agrícolas, mecanização, produção e transporte, as pragas da produção, distribuição de defensivos, incentivo à produção com sementes selecionadas, equipamentos agrícolas e fertilizantes.	0.00	302.000.00	0.00	302.000.00
20.601	Promoção Comercial	982.000.00	0.00	0.00	982.000.00
20.601.0341	FORTALECIMENTO COMERCIAL DE MERCADOS E	982.000.00	0.00	0.00	982.000.00
20.601.0341.1.016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS POPULARES Objetivo: Promover a construção, reforma, ampliação e equipamento de mercados públicos, matadouros e feiras de pequenos negócios, visando fomentar o empreendedorismo e o comércio local.	982.000.00	0.00	0.00	982.000.00
20	Organização Agrária	0.00	32.000.00	0.00	32.000.00
20.605	Extensão Rural	0.00	32.000.00	0.00	32.000.00
20.605.0321	AÇÕES DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE	0.00	32.000.00	0.00	32.000.00
20.605.0321.2.119	AMPARO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ASSENTAMENTOS AGRÍCOLAS Objetivo: Assegurar aos assentamentos agrícolas em áreas do território municipal a assistência técnica, de extensão rural, formação profissional e aprimoramento técnico de todas as etapas produtivas.	0.00	32.000.00	0.00	32.000.00
20	Comércio e Serviços	0.00	122.000.00	0.00	122.000.00
20.605	Abastecimento	0.00	122.000.00	0.00	122.000.00
20.605.0341	FORTALECIMENTO COMERCIAL DE MERCADOS E	0.00	122.000.00	0.00	122.000.00
20.605.0341.2.120	PROGRAMA DO FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL Objetivo: Apoiar, fortalecer, apoiar e viabilizar o fomento do comércio e a cadeia de produção das empresas, através de ações de promoção da expansão comercial local.	0.00	122.000.00	0.00	122.000.00
Total da Unidade:		5.771.000,00	1.724.300,00	0,00	7.495.300,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.000)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo C da Lei nº 4320 de 17/03/54 (Portaria SOF nº 8 de 24/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	11 - Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental				
Unidade:	02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente				
18	Gestão Ambiental	0.00	761.000,00	0,00	761.000,00
18.122	Administração Geral	0.00	246.000,00	0,00	246.000,00
18.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	246.000,00	0,00	246.000,00
18.122.0021.2.121	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0.00	246.000,00	0,00	246.000,00
	Objetivo: FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0.00	398.000,00	0,00	398.000,00
18.541.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	398.000,00	0,00	398.000,00
18.541.0021.2.122	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS	0.00	398.000,00	0,00	398.000,00
	Objetivo: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS				
18.542	Controle Ambiental	0.00	117.000,00	0,00	117.000,00
18.542.0281	CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO	0.00	60.000,00	0,00	60.000,00
18.542.0281.2.123	AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO, DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL	0.00	60.000,00	0,00	60.000,00
	Objetivo: AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO, DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL				
18.542.0284	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA USO RACIONAL	0.00	57.000,00	0,00	57.000,00
18.542.0284.2.124	AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA	0.00	57.000,00	0,00	57.000,00
	Objetivo: AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA				
	Total da Unidade:	0.00	761.000,00	0,00	761.000,00
	Total do Órgão:	5.771.000,00	2.485.300,00	0,00	8.256.300,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.000)

Adendo V à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo B, da Lei nº 4320 de 17/03/84, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
Órgão:	99 - Câmara Municipal de Granja				
Unidade:	01 - Câmara Municipal de Granja				
99	Legislativa	0.00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
99.001	Ação Legislativa	0.00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
99.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO E CONTROLE EXTERNO	0.00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
99.001.0001.0.125	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
	<small>Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal sobre as atribuições de matérias de competência do Município, fiscalizando os atos do Poder Executivo, através da administração descentralizada e o exercício do controle externo das contas públicas.</small>				
	Total da Unidade:	0.00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
	Total do Órgão:	0.00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
	Total Geral:	31.801.000,00	179.382.040,00	2.920.000,00	214.103.040,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

(em R\$ 1.000)

Anexo 7, da Lei nº 4320 de 17.03.64 (Padrão - SGP nº 6 de 04.12.95)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
01.001	Ação Legislativa	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO E CONTROLE EXTERNO	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
04	Administração	0,00	13.959.900,00	0,00	13.959.900,00
04.162	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04.062.0031	APOIO A SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04.101	Administração Geral	0,00	10.284.600,00	0,00	10.284.600,00
04.101.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	8.746.600,00	0,00	8.746.600,00
04.101.0024	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.756.000,00	0,00	1.756.000,00
04.101.0026	SERVIÇOS JURÍDICOS DO PODER PÚBLICO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.101.0041	CERIMONIAL OFICIAL	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
04.101.0080	APOIO AO ASSOCIATIVISMO	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
04.101	Administração Financeira	0,00	1.764.200,00	0,00	1.764.200,00
04.103.0022	GESTÃO FISCAL DAS CONTAS PÚBLICAS	0,00	1.764.200,00	0,00	1.764.200,00
04.104	Controle Interno	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
04.104.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	615.600,00	0,00	615.600,00
04.104.0026	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO E	0,00	684.400,00	0,00	684.400,00
04.107	Orçamento Terceira	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.107.0013	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.126	Formação de Recursos Humanos	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
04.126.0124	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
04.131.0027	TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E CONTROLE	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
04.131.0029	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.182	Defesa Civil	0,00	361.000,00	0,00	361.000,00
04.182.0032	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	0,00	361.000,00	0,00	361.000,00
09	Assistência Social	262.000,00	7.140.800,00	0,00	7.402.800,00
09.122	Administração Geral	0,00	1.764.600,00	0,00	1.764.600,00
09.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
09.122.0116	APOIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
09.122.0071	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	0,00	1.356.600,00	0,00	1.356.600,00
09.182	Defesa Civil	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
09.182.0113	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
09.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
09.243.0121	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
09.243.0076	ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
09.243.0078	ATENÇÃO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
09.244	Assistência Comunitária	262.000,00	4.087.800,00	0,00	4.349.800,00
09.244.0030	INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00
09.244.0037	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE EMENDAS	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
09.244.0070	ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

(em R\$ 1,00)

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS	0,00	1.169.700,00	0,00	1.169.700,00
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.685.000,00	0,00	1.685.000,00
08.244.0074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	200.900,00	0,00	200.900,00
08.244.0081	ENFRENTAMENTO DA POBREZA E COMBATE À	0,00	728.200,00	0,00	728.200,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	493.200,00	0,00	493.200,00
08.422.0028	SERVIÇOS JURÍDICOS DO PODER PÚBLICO	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.422.0071	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
08.422.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS	0,00	184.200,00	0,00	184.200,00
08.422.0080	APOIO AO ASSOCIATIVISMO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.422.0231	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
09	Saúde	4.397.000,00	39.556.300,00	0,00	43.953.300,00
10.122	Administração Geral	0,00	5.288.400,00	0,00	5.288.400,00
10.122.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.122.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO S U S	0,00	3.547.600,00	0,00	3.547.600,00
10.122.0113	ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	0,00	1.620.600,00	0,00	1.620.600,00
10.125	Formação de Recursos Humanos	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
10.126.0122	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
10.244	Assistência Comunitária	0,00	355.000,00	0,00	355.000,00
10.244.0114	ATENÇÃO TERCIÁRIA À SAÚDE	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
10.244.0125	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR EM SAÚDE	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
10.301	Atenção Básica	3.056.000,00	16.356.000,00	0,00	19.412.000,00
10.301.0112	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.056.000,00	16.248.000,00	0,00	19.304.000,00
10.301.0125	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR EM SAÚDE	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.341.000,00	13.520.900,00	0,00	14.861.900,00
10.302.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO S U S	1.341.000,00	1.047.000,00	0,00	2.388.000,00
10.302.0113	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE	0,00	12.473.900,00	0,00	12.473.900,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	587.000,00	0,00	587.000,00
10.303.0116	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	587.000,00	0,00	587.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
10.304.0119	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	3.214.000,00	0,00	3.214.000,00
10.305.0110	ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19	0,00	906.000,00	0,00	906.000,00
10.305.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO S U S	0,00	817.000,00	0,00	817.000,00
10.305.0121	PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	0,00	1.491.000,00	0,00	1.491.000,00
11	Trabalho	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
11.333	Empregabilidade	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
11.333.0152	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
11.334.0152	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
12	Educação	12.151.000,00	85.399.740,00	0,00	97.540.740,00
12.261	Educação Fundamental	0,00	66.046.536,00	0,00	66.046.536,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.000)

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

Anexo 1 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/07/65)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0171	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	3.390.037,60	0,00	3.390.037,60
12.361.0172	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0,00	48.242.053,00	0,00	48.242.053,00
12.361.0173	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FNS NO	0,00	14.413.414,50	0,00	14.413.414,50
12.362	Ensino Médio	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
12.362.011	APOIO AO ENSINO MEDIO	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
12.363	Ensino Profissional	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
12.363.0179	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.364.0175	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	3.061.000,00	0,00	3.061.000,00
12.365.0172	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
12.365.0174	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	3.093.000,00	0,00	3.093.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.437.000,00	0,00	1.437.000,00
12.366.0177	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
12.366.0178	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO	0,00	1.264.000,00	0,00	1.264.000,00
12.367	Educação Especial	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.367.0178	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO COMPENSATORIA F	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.368	Educação Básica	6.315.000,00	10.760.000,00	0,00	20.075.000,00
12.368.0236	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
12.368.0271	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	6.315.000,00	7.199.200,00	0,00	19.514.200,00
12.368.0280	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE	0,00	874.000,00	0,00	874.000,00
12.368.0281	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	2.769.000,00	0,00	2.769.000,00
12.368.0282	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.194.000,00	0,00	3.194.000,00
12.369	Turismo	3.836.000,00	0,00	0,00	3.836.000,00
12.369.0382	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	3.836.000,00	0,00	0,00	3.836.000,00
13	Cultura	213.000,00	2.450.000,00	0,00	2.663.000,00
13.122	Administração Geral	0,00	1.019.000,00	0,00	1.019.000,00
13.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
13.122.0026	APOIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
13.122	Diffusão Cultural	213.000,00	1.431.000,00	0,00	1.644.000,00
13.122.0211	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA EM	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
13.122.0212	APOIO A CRIAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO DA	213.000,00	81.000,00	0,00	294.000,00
13.122.0213	PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES E	0,00	1.269.000,00	0,00	1.269.000,00
15	Urbanismo	1.149.000,00	1.667.000,00	0,00	10.753.000,00
15.122	Administração Geral	0,00	6.280.000,00	0,00	6.280.000,00
15.122.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
15.122.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	6.029.000,00	0,00	6.029.000,00
15.182	Defesa Civil	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
15.182.0034	PROMOÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.098.000,00	0,00	0,00	3.098.000,00
15.451.0261	SERVIÇOS PÚBLICOS	2.268.000,00	0,00	0,00	2.268.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.000)

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

Anexo T, da Lei nº 4320, de 17.03.24, Portaria SDF nº 8, de 24.02.25

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0253	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS E	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
15.452.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
16	Habituação	2.610.000,00	104.000,00	0,00	2.714.000,00
16.244	Assistência Comunitária	2.610.000,00	104.000,00	0,00	2.714.000,00
16.244.0261	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	2.610.000,00	104.000,00	0,00	2.714.000,00
17	Saneamento	5.117.000,00	5.144.000,00	0,00	10.261.000,00
17.121	Administração Geral	0,00	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
17.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
17.244	Assistência Comunitária	1.381.000,00	42.000,00	0,00	1.423.000,00
17.244.0271	INFRAESTRUTURA E MELHORIA SANITÁRIA	1.381.000,00	0,00	0,00	1.381.000,00
17.244.0273	ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
17.544	Recursos Hídricos	4.789.000,00	0,00	0,00	4.789.000,00
17.544.0272	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS E	4.789.000,00	0,00	0,00	4.789.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	6.511.000,00	0,00	6.511.000,00
18.122	Administração Geral	0,00	533.000,00	0,00	533.000,00
18.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	533.000,00	0,00	533.000,00
18.452	Serviços Urbanos	0,00	5.467.000,00	0,00	5.467.000,00
18.452.0262	LIMPEZA PÚBLICA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	0,00	5.467.000,00	0,00	5.467.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	398.000,00	0,00	398.000,00
18.541.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	398.000,00	0,00	398.000,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
18.542.0281	CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
18.542.0284	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA USO RACIONAL	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
19.542	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
19.542.5301	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
20	Agricultura	982.000,00	1.266.000,00	0,00	2.248.000,00
20.122	Administração Geral	0,00	639.000,00	0,00	639.000,00
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	639.000,00	0,00	639.000,00
20.152	Defesa Civil	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
20.162.0255	PROGRAMA DE DEFESA CONTRA AS SECAS	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
20.515	Abastecimento	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
20.525.5312	DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA (PESCA E	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
20.566	Extensão Rural	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
20.566.0311	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
20.691	Promoção Comercial	492.000,00	0,00	0,00	492.000,00
20.691.0345	FORTALECIMENTO COMERCIAL DE MERCADOS E	492.000,00	0,00	0,00	492.000,00
21	Organização Agrária	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
21.606	Extensão Rural	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

(em R\$ 1,00)

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
21.605.0321	AÇÕES DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
22	Industria	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
22.661	Promoção Industrial	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
22.661.0331	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PROJETOS	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
23	Comércio e Serviços	110.000,00	429.000,50	0,00	545.000,50
23.122	Administração Geral	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
23.122.0036	APOIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
23.605	Abastecimento	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
23.605.0341	FORTALECIMENTO COMERCIAL DE MERCADOS E	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
23.695	Turismo	119.000,00	191.000,00	0,00	310.000,00
23.695.0342	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO	119.000,00	191.000,00	0,00	310.000,00
25	Energia	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
25.452	Serviços Urbanos	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
25.452.0351	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
26	Transporte	1.474.000,00	851.000,00	0,00	2.325.000,00
26.125	Normalização e Fiscalização	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
26.125.0361	MUNICIPALIZAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.474.000,00	538.000,00	0,00	2.012.000,00
26.782.0363	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIARIA	1.474.000,00	0,00	0,00	1.474.000,00
26.782.0364	GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
27	Desporto e Lazer	189.000,00	1.015.000,00	0,00	1.204.000,00
27.122	Administração Geral	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
27.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
27.812	Desporto Comunitário	189.000,00	172.000,00	0,00	361.000,00
27.812.0381	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
27.812.0382	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.000.000,00	2.686.000,00	3.686.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.000.000,00	2.686.000,00	3.686.000,00
28.843.0020	GESTÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.843.0025	GESTÃO E CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.686.000,00	2.686.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

Anexo I da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SDF nº B de 04/02/85)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
		Total:	31.801.000,00	179.382.040,00	2.920.000,00	214.103.040,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

(em R\$ 1,00)

Programas de Trabalho

Demonstrativo de Funções Subfunções e Programas Conforme o Vínculo de Recurso - Orçamento Consolidado

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Vinculados	Ordinários	Total
01	Legislativa	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
01.001	Ação Legislativa	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO E CONTROLE EXTERNO	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
04	Administração	13.766.900,00	184.000,00	13.950.900,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	18.000,00	0,00	18.000,00
04.062.0035	APOIO A SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E ASSIMELHADOS	18.000,00	0,00	18.000,00
04.122	Administração Geral	10.390.500,00	184.000,00	10.574.500,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	8.048.500,00	0,00	8.048.500,00
04.122.0024	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.166.000,00	0,00	1.166.000,00
04.122.0028	SERVIÇOS JURÍDICOS DO PODER PÚBLICO	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.0031	CERIMONIAL OFICIAL	175.000,00	184.000,00	359.000,00
04.122.0080	APOIO AO ASSOCIATIVISMO	87.000,00	0,00	87.000,00
04.123	Administração Financeira	1.754.200,00	0,00	1.754.200,00
04.123.0022	GESTÃO FISCAL DAS CONTAS PÚBLICAS	1.754.200,00	0,00	1.754.200,00
04.124	Controle Interno	1.100.200,00	0,00	1.100.200,00
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	619.800,00	0,00	619.800,00
04.124.0026	CONTROLE INTERNO - FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA	664.600,00	0,00	664.600,00
04.127	Ordenamento Territorial	72.000,00	0,00	72.000,00
04.127.0033	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	72.000,00	0,00	72.000,00
04.129	Formação de Recursos Humanos	46.000,00	0,00	46.000,00
04.129.0024	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	46.000,00	0,00	46.000,00
04.131	Comunicação Social	118.000,00	0,00	118.000,00
04.131.0027	TRANSPARÊNCIA, DIVULGADORIA E CONTROLE SOCIAL	26.000,00	0,00	26.000,00
04.131.0029	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	82.000,00	0,00	82.000,00
04.182	Defesa Civil	367.000,00	0,00	367.000,00
04.182.0032	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	367.000,00	0,00	367.000,00
05	Assistência Social	9.296.800,00	2.109.000,00	11.405.800,00
05.122	Administração Geral	1.627.800,00	141.000,00	1.768.800,00
05.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	1.511.800,00	64.000,00	1.575.800,00
05.122.0036	APOIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	117.000,00	0,00	117.000,00
05.122.0071	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	1.313.800,00	77.000,00	1.390.800,00
08.182	Defesa Civil	72.000,00	0,00	72.000,00
08.182.0032	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	72.000,00	0,00	72.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	454.000,00	719.000,00
08.243.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	169.000,00	169.000,00
08.243.0075	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	47.000,00	129.000,00	176.000,00
08.243.0078	ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA	218.000,00	156.000,00	374.000,00
08.244	Assistência Comunitária	2.904.800,00	1.445.000,00	4.349.800,00
08.244.0030	INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	190.000,00	10.000,00	200.000,00
08.244.0037	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE EMENDAS PARLAMENTARES	214.000,00	0,00	214.000,00
08.244.0070	ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19 NO SUAS	42.000,00	48.000,00	90.000,00
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS VULNERÁVEIS	1.039.200,00	130.000,00	1.169.200,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programas de Trabalho

em: R\$ 1,00

Demonstrativo de Funções Subfunções e Programas Conforme o Vinculo de Recurso - Orçamento Consolidado
Anexo B, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Vinculados	Ordinários	Total
03.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	856.000,00	877.000,00	1.685.000,00
03.244.0074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	131.900,00	69.000,00	200.900,00
03.244.0081	ENFRENTAMENTO DA POBREZA E COMBATE A FOME	427.000,00	301.000,00	728.000,00
03.420	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	427.000,00	69.000,00	493.000,00
03.420.0025	SERVIÇOS JURÍDICOS DO PODER PÚBLICO	148.100,00	0,00	148.100,00
03.420.0071	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO S.U.S	50.000,00	36.000,00	86.000,00
03.420.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS VULNERÁVEIS	154.100,00	30.000,00	184.100,00
03.420.0080	APOIO AO ASSOCIATIVISMO	16.000,00	0,00	16.000,00
03.420.0231	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS	52.000,00	0,00	52.000,00
10	Saúde	24.246.100,00	19.777.770,00	49.983.370,00
10.122	Administração Geral	3.161.400,00	2.127.700,00	5.288.400,00
10.122.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	120.000,00	0,00	120.000,00
10.122.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO S.U.S	1.724.500,00	1.323.000,00	3.547.500,00
10.122.0113	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE	1.310.600,00	304.000,00	1.620.600,00
10.128	Formação de Recursos Humanos	75.700,00	40.000,00	113.700,00
10.128.0107	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	76.000,00	40.000,00	113.000,00
10.244	Assistência Comunitária	309.000,00	46.000,00	356.000,00
10.244.0114	ATENÇÃO TERCIARIA A SAÚDE	296.000,00	0,00	296.000,00
10.244.0121	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR EM SAÚDE	13.000,00	46.000,00	61.000,00
10.301	Atenção Básica	9.303.000,00	10.459.770,00	19.414.000,00
10.301.0112	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	8.869.000,00	10.439.770,00	19.304.000,00
10.301.0126	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR EM SAÚDE	44.000,00	24.000,00	70.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.369.900,00	9.497.770,00	14.944.000,00
10.302.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO S.U.S	1.716.000,00	672.000,00	2.388.000,00
10.302.0113	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE	1.654.900,00	4.821.000,00	12.471.800,00
10.303	SupORTE Profilático e Terapêutico	707.000,00	300.000,00	1.007.000,00
10.303.0116	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	707.000,00	300.000,00	1.007.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	117.000,00	0,00	117.000,00
10.304.0119	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	117.000,00	0,00	117.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.969.000,00	1.791.000,00	3.714.000,00
10.305.0110	ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19 NO S.U.S	901.000,00	100.000,00	943.000,00
10.305.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO S.U.S	391.000,00	400.000,00	811.000,00
10.305.0121	PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	677.000,00	691.000,00	1.491.000,00
11	Trabalho	143.000,00	0,00	143.000,00
11.323	Empregabilidade	71.000,00	0,00	71.000,00
11.323.0154	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS	71.000,00	0,00	71.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	72.000,00	0,00	72.000,00
11.334.0153	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS	72.000,00	0,00	72.000,00
12	Educação	18.433.000,00	79.177.740,00	97.610.740,00
12.361	Educação Fundamental	2.648.000,00	69.940.535,00	66.346.535,00
12.361.0171	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.090.031,60	3.090.031,60
12.361.0172	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	48.244.083,00	48.244.083,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programas de Trabalho

(em R\$ 1.000)

Demonstrativo de Funções Subfunções e Programas Conforme o Vínculo de Recurso - Orçamento Consolidado
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Vinculados	Ordinários	Total
12.361.0173	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.848.000,00	11.755.414,00	14.603.414,00
12.362	Ensino Médio	48.000,00	0,00	48.000,00
12.361.0177	APOIO AO ENSINO MÉDIO	48.000,00	0,00	48.000,00
12.363	Ensino Profissional	68.000,00	1,00	69.000,00
12.363.0179	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	68.000,00	0,00	68.000,00
12.364	Ensino Superior	38.000,00	0,00	38.000,00
12.364.0175	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	38.000,00	0,00	38.000,00
12.365	Educação Infantil	339.000,00	3.122.000,00	3.461.000,00
12.365.0112	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	568.000,00	568.000,00
12.365.0174	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339.000,00	3.154.000,00	3.493.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	375.000,00	1.269.000,00	1.644.000,00
12.366.0172	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	383.000,00	383.000,00
12.366.0175	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	375.000,00	886.000,00	1.261.000,00
12.367	Educação Especial	30.000,00	1.000,00	31.000,00
12.367.0176	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO COMPENSATORIA E INCLUSIVA	30.000,00	1.000,00	31.000,00
12.368	Educação Básica	11.724.000,00	12.341.205,00	22.065.205,00
12.368.0176	APOIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	124.000,00	0,00	124.000,00
12.368.0171	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.760.000,00	1.141.909,00	15.914.209,00
12.368.0180	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	1.140.000,00	2.107.000,00	3.247.000,00
12.368.0181	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.110.000,00	1.261.000,00	2.371.000,00
12.368.0182	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.531.000,00	687.000,00	3.218.000,00
12.695	Turismo	3.252.000,00	594.000,00	3.846.000,00
12.695.0382	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	3.252.000,00	594.000,00	3.846.000,00
13	Cultura	2.396.000,00	281.000,00	2.677.000,00
13.122	Administração Geral	1.019.000,00	0,00	1.019.000,00
13.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	950.000,00	0,00	950.000,00
13.122.0026	APOIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	69.000,00	0,00	69.000,00
13.122.0027	Difusão Cultural	1.170.000,00	281.000,00	1.451.000,00
13.392.0211	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA EM GERAL	89.000,00	10.000,00	99.000,00
13.392.0212	APOIO A CRIAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO DA CULTURA	207.000,00	107.000,00	314.000,00
13.392.0213	PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES E CRENÇAS POPULARES	1.081.000,00	88.000,00	1.169.000,00
15	Urbanismo	6.447.000,00	4.306.000,00	10.753.000,00
15.122	Administração Geral	3.784.000,00	2.616.000,00	6.399.000,00
15.122.0036	APOIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	251.000,00	0,00	251.000,00
15.122.0037	SERVIÇOS PÚBLICOS	3.513.000,00	2.616.000,00	6.029.000,00
15.122	Defesa Civil	285.000,00	0,00	285.000,00
15.122.0034	PROMOÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	285.000,00	0,00	285.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.334.000,00	1.712.000,00	3.046.000,00
15.451.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	1.150.000,00	1.116.000,00	2.266.000,00
15.451.0253	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	234.000,00	594.000,00	828.000,00
15.451	Serviços Urbanos	1.014.000,00	78.000,00	1.092.000,00
15.451.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	1.014.000,00	78.000,00	1.092.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programas de Trabalho

(em R\$ 1.000)

Demonstrativo de Funções Subfunções e Programas Conforme o Vínculo de Recurso - Orçamento Consolidado
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Vinculados	Ordinários	Total
16	Habitação	847.000,00	1.869.000,00	2.716.000,00
16.244	Assistência Comunitária	847.000,00	1.869.000,00	2.716.000,00
16.244.0251	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	847.000,00	1.869.000,00	2.716.000,00
17	Saneamento	5.746.000,00	5.568.000,00	11.314.000,00
17.122	Administração Geral	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
17.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
17.244	Assistência Comunitária	215.000,00	1.208.000,00	1.423.000,00
17.244.0271	INFRAESTRUTURA E MELHORIA SANITÁRIA	173.000,00	1.208.000,00	1.381.000,00
17.244.0273	ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	42.000,00	0,00	42.000,00
17.544	Recursos Hídricos	429.000,00	4.360.000,00	4.789.000,00
17.544.0272	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	429.000,00	4.360.000,00	4.789.000,00
18	Gestão Ambiental	5.128.000,00	785.000,00	5.913.000,00
18.122	Administração Geral	533.000,00	0,00	533.000,00
18.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	533.000,00	0,00	533.000,00
18.452	Serviços Urbanos	5.183.000,00	270.000,00	5.463.000,00
18.452.0282	LIMPEZA PÚBLICA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	5.183.000,00	270.000,00	5.463.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	398.000,00	398.000,00
18.541.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	398.000,00	398.000,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	117.000,00	117.000,00
18.542.0281	CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	60.000,00	60.000,00
18.542.0284	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA USO RACIONAL DOS RECURSOS	0,00	57.000,00	57.000,00
19	Ciência e Tecnologia	187.000,00	0,00	187.000,00
19.577	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	187.000,00	0,00	187.000,00
19.577.0301	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	187.000,00	0,00	187.000,00
20	Agricultura	2.174.300,00	61.000,00	2.235.300,00
20.122	Administração Geral	639.300,00	0,00	639.300,00
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	639.300,00	0,00	639.300,00
20.182	Defesa Civil	95.000,00	4.000,00	99.000,00
20.182.0285	PROGRAMA DE DEFESA CONTRA AS SECAS	95.000,00	4.000,00	99.000,00
20.605	Abastecimento	223.000,00	0,00	223.000,00
20.605.0313	DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA (PESCA E ASSEMELHADOS)	223.000,00	0,00	223.000,00
20.606	Extensão Rural	316.000,00	6.000,00	322.000,00
20.606.0311	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	316.000,00	6.000,00	322.000,00
20.691	Promoção Comercial	901.000,00	81.000,00	982.000,00
20.691.0341	FORTALECIMENTO COMERCIAL DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	901.000,00	81.000,00	982.000,00
21	Organização Agrária	30.000,00	2.000,00	32.000,00
21.606	Extensão Rural	30.000,00	2.000,00	32.000,00
21.606.0321	AÇÕES DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTOS	30.000,00	2.000,00	32.000,00
22	Indústria	97.000,00	21.000,00	118.000,00
22.651	Promoção Industrial	97.000,00	21.000,00	118.000,00
22.651.0331	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PROJETOS ESTRUTURANTES	97.000,00	21.000,00	118.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programas de Trabalho

em R\$ 1,00

Demonstrativo de Funções Subfunções e Programas Conforme o Vínculo de Recurso - Orçamento Consolidado
 Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Vinculados	Ordinários	Total
23	Comércio e Serviços	432.000,00	116.000,00	548.000,00
23.122	Administração Geral	116.000,00	0,00	116.000,00
23.122.0026	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	116.000,00	0,00	116.000,00
23.605	Abastecimento	122.000,00	0,00	122.000,00
23.605.0341	FORTALECIMENTO COMERCIAL DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	122.000,00	0,00	122.000,00
23.695	Turismo	194.000,00	116.000,00	310.000,00
23.695.0342	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO	194.000,00	116.000,00	310.000,00
25	Energia	1.410.000,00	769.000,00	2.179.000,00
25.452	Serviços Urbanos	1.410.000,00	769.000,00	2.179.000,00
25.452.0051	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE	1.410.000,00	769.000,00	2.179.000,00
	Transporte	1.918.000,00	407.000,00	2.325.000,00
26.125	Normalização e Fiscalização	219.000,00	94.000,00	313.000,00
26.125.0361	MUNICIPALIZAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO	219.000,00	94.000,00	313.000,00
26.182	Transporte Rodoviário	1.689.000,00	413.000,00	2.102.000,00
26.182.0363	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.339.000,00	139.000,00	1.478.000,00
26.182.0364	GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	350.000,00	174.000,00	524.000,00
27	Desporto e Lazer	1.046.000,00	169.000,00	1.215.000,00
27.122	Administração Geral	843.000,00	0,00	843.000,00
27.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	843.000,00	0,00	843.000,00
27.812	Desporto Comunitário	203.000,00	169.000,00	372.000,00
27.812.0391	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E DO LAZER	106.000,00	66.000,00	172.000,00
27.912.0307	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	97.000,00	93.000,00	190.000,00
28	Encargos Especiais	3.471.000,00	215.000,00	3.686.000,00
28.643	Serviço da Dívida Interna	3.471.000,00	215.000,00	3.686.000,00
28.643.0020	GESTÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.643.0025	GESTÃO E CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA	2.471.000,00	215.000,00	2.686.000,00
29	Reserva de Contingência	234.000,00	0,00	234.000,00
29.999	Reserva de Contingência	234.000,00	0,00	234.000,00
29.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234.000,00	0,00	234.000,00
	Total:	98.396.300,00	115.706.740,00	214.103.040,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.000)

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat. Econ
3.0.00.00.00	Despesas Correntes						173.217.347,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais					02.660.328,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas				92.680.328,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				5.101.000,00		
1.500.0000.00	- Recursos não		Fiscal	1.021.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não		Segundade	307.000,00			
1.500.1001.00	- Receitas de impostos e		Fiscal	57.000,00			
1.500.1002.00	- Receitas de impostos e		Segundade	999.000,00			
1.540.0000.00	- Transferências do		Fiscal	1.248.000,00			
1.540.1070.00	- Transferências do		Fiscal	1.132.000,00			
1.550.0000.00	- Transferências do		Fiscal	1.000,00			
1.600.0000.00	- Transf. Fundo a Fundo		Segundade	80.000,00			
1.621.0000.00	- Transferências Fundo a		Segundade	15.000,00			
1.700.0000.00	- Outras Transferências		Fiscal	1.000,00			
1.701.0000.00	- Outras Transferências		Fiscal	1.000,00			
1.899.0000.01	- Recursos Destinados		Segundade	6.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil				72.289.778,00		
1.500.0000.00	- Recursos não		Fiscal	8.798.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não		Segundade	2.462.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não		Investimento	1.410.000,00			
1.500.1001.00	- Receitas de impostos e		Fiscal	486.000,00			
1.500.1002.00	- Receitas de impostos e		Segundade	784.000,00			
1.540.0000.00	- Transferências do		Fiscal	3.653.505,00			
1.540.1070.00	- Transferências do		Fiscal	12.656.438,00			
1.541.0000.00	- Transferências do		Fiscal	7.390.605,00			
1.541.1070.00	- Transferências do		Fiscal	13.270.490,00			
1.542.0000.00	- Transferências do		Fiscal	950.135,00			
1.542.1070.00	- Transferências do		Fiscal	7.840.630,00			
1.543.0000.00	- Transferências do		Fiscal	1.345.000,00			
1.543.1070.00	- Transferências do		Fiscal	5.110.175,00			
1.550.0000.00	- Transferência do		Fiscal	20.000,00			
1.600.0000.00	- Transf. Fundo a Fundo		Segundade	3.506.000,00			
1.601.0000.00	- Transferências Fundo a		Segundade	1.170.000,00			
1.602.0000.00	- Transf Fundo a Fide		Segundade	1.176.000,00			
1.603.0000.00	- Transf Fundo a F		Segundade	1.170.000,00			
1.621.0000.00	- Transferências Fundo a		Segundade	4.793.000,00			
1.660.0000.00	- Transferência de		Segundade	518.000,00			
1.669.0000.00	- Outros Recursos		Segundade	12.000,00			
1.700.0000.00	- Outras Transferências		Fiscal	23.000,00			
1.701.0000.00	- Outras Transferências		Fiscal	23.000,00			
1.752.0000.00	- Recursos Vinculados		Fiscal	94.000,00			
1.899.0000.01	- Recursos Destinados		Segundade	26.800,00			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil				0,00		
1.669.0000.00	- Outros Recursos		Segundade	0,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.856.850,00		
1.500.0000.00	- Recursos não		Fiscal	1.694.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não		Segundade	175.600,00			
1.500.0000.00	- Recursos não		Investimento	300.000,00			
1.500.1001.00	- Receitas de impostos e		Fiscal	25.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

Item R\$ 1.00.

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat. Econ
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	1.134.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	744.000.00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	7.712.350.00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Segundade	10.000.00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	9.000.00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Físic			158.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	20.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	108.000.00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	30.000.00			
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais			1.911.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	1.584.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	96.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	77.000.00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	154.000.00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			619.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	131.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	8.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	22.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	105.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	341.000.00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	209.000.00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	2.000.00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhista			315.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	152.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	5.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	3.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	101.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	4.000.00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	50.000.00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	610.00			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			218.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	115.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	5.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	36.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	40.000.00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	18.000.00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	3.000.00			
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida			1.059.000.00		
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			1.059.000.00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato			729.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	709.000.00			
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			330.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	330.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			79.470.712.00		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			813.000.00		
3.3.50.41.00	Contribuições			732.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	663.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2. da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat. Econ
	1.500.0000.00 - Recursos não		Segundade	58.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Investimento	6.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e		Fiscal	26.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e		Segundade	57.000.00			
	1.999.0000.01 - Recursos Destinados		Segundade	2.000.00			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				181.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	116.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Segundade	26.000.00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências		Fiscal	31.000.00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências		Fiscal	2.000.00			
	1.999.0000.01 - Recursos Destinados		Segundade	6.000.00			
3.3.71.70.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público				1.564.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	119.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e		Segundade	1.047.000.00			
	1.999.0000.00 - Recursos Destinados		Fiscal	398.000.00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				70.993.112.00		
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado				2.753.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	234.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Segundade	1.434.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Investimento	2.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e		Fiscal	94.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e		Segundade	1.449.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências de		Fiscal	48.000.00			
	1.540.1070.00 - Transferências de		Fiscal	466.000.00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo		Segundade	10.000.00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a		Segundade	12.000.00			
	1.999.0000.01 - Recursos Destinados		Segundade	2.000.00			
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social				9.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Segundade	2.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e		Fiscal	7.000.00			
3.3.90.14.00	Dívidas - Civil				742.700.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	114.600.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Segundade	30.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Investimento	12.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e		Fiscal	20.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e		Segundade	25.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências de		Fiscal	30.000.00			
	1.540.1070.00 - Transferências de		Fiscal	4.000.00			
	1.999.0000.01 - Recursos Destinados		Segundade	6.000.00			
3.3.90.15.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				120.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	48.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Segundade	6.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e		Fiscal	30.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências de		Fiscal	36.000.00			
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo				25.266.774.50		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	2.460.100.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Segundade	4.876.000.00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Investimento	1.038.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e		Fiscal	2.540.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

em R\$ 1,00

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17-03-64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cal. Econ
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	1.188.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de	Fiscal	2.743.000,00			
	* 541.0000.00 - Transferências de	Fiscal	1.743.806,00			
	* 542.0000.00 - Transferências de	Fiscal	1.109.194,00			
	1.543.0000.00 - Transferências de	Fiscal	185.034,50			
	1.550.0000.00 - Transferência de	Fiscal	146.000,00			
	1.552.0000.00 - Transferências de	Fiscal	1.257.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Segundade	1.605.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Segundade	259.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Segundade	41.000,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a	Segundade	1.436.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Segundade	507.000,00			
	1.661.0000.00 - Transferência de	Segundade	24.000,00			
	1.669.0000.00 - Outros Recursos	Segundade	40.000,00			
	* 700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	73.000,00			
	* 701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	45.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Segundade	37.000,00			
	1.704.0000.00 - Transferência da União	Fiscal	58.000,00			
	1.705.0000.00 - Transferência dos	Fiscal	58.000,00			
	1.750.0000.00 - Recursos da	Fiscal	58.000,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da	Fiscal	696.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	58.000,00			
	1.899.0000.02 - Recursos Destinados	Fiscal	21.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			210.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	165.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	3.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	2.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	18.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	6.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de	Fiscal	20.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	2.000,00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			1.306.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	75.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	989.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	12.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	105.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de	Fiscal	7.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Segundade	23.000,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a	Segundade	23.000,00			
	1.661.0000.00 - Transferência de	Segundade	112.000,00			
	1.669.0000.00 - Outros Recursos	Segundade	18.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	12.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	5.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	5.000,00			
	1.899.0000.02 - Recursos Destinados	Fiscal	16.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			138.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	115.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	36.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	48.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	2.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo III a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei n° 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF n° 8 de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Out. Econ
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			556.000,00		
1.500.0000.00	Recursos não	Fiscal	295.000,00			
1.500.0000.00	Recursos não	Segundade	61.000,00			
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e	Fiscal	28.000,00			
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e	Segundade	285.000,00			
1.540.0000.00	Transferências de	Fiscal	131.000,00			
1.540.1070.00	Transferências de	Fiscal	18.000,00			
1.560.0000.00	Transferência de	Segundade	2.000,00			
1.699.0000.01	Recursos Destinados	Segundade	2.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			1.470.000,00		
1.500.0000.00	Recursos não	Fiscal	885.000,00			
1.500.0000.00	Recursos não	Segundade	219.000,00			
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e	Fiscal	7.000,00			
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e	Segundade	309.000,00			
1.540.0000.00	Transferências de	Fiscal	47.000,00			
1.699.0000.01	Recursos Destinados	Segundade	9.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			4.460.000,00		
1.500.0000.00	Recursos não	Fiscal	1.501.000,00			
1.500.0000.00	Recursos não	Segundade	365.000,00			
1.500.0000.00	Recursos não	investimento	1.018.000,00			
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e	Fiscal	485.000,00			
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e	Segundade	419.000,00			
1.540.0000.00	Transferências de	Fiscal	519.000,00			
1.661.0000.00	Transferência de	Segundade	6.000,00			
1.699.0000.00	Outros Recursos	Segundade	6.000,00			
1.700.0000.00	Outras Transferências	Fiscal	3.000,00			
1.701.0000.00	Outras Transferências	Fiscal	3.000,00			
1.899.0000.01	Recursos Destinados	Segundade	41.000,00			
1.899.0000.02	Recursos Destinados	Fiscal	24.000,00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão de-Obra			41.000,00		
1.500.0000.00	Recursos não	Fiscal	35.000,00			
1.540.0000.00	Transferências de	Fiscal	6.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			32.015.037,50		
1.500.0000.00	Recursos não	Fiscal	11.819.000,00			
1.500.0000.00	Recursos não	Segundade	4.505.000,00			
1.500.0000.00	Recursos não	investimento	7.200.000,00			
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e	Fiscal	2.861.000,00			
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e	Segundade	827.000,00			
1.540.0000.00	Transferências de	Fiscal	1.572.000,00			
1.541.0000.00	Transferências de	Fiscal	2.013.000,00			
1.542.0000.00	Transferências de	Fiscal	1.105.000,00			
1.543.0000.00	Transferências de	Fiscal	300.037,50			
1.550.0000.00	Transferência de	Fiscal	183.000,00			
1.553.0000.00	Transferências de	Fiscal	500.000,00			
1.600.0000.00	Transf Fundo a Fundo	Segundade	140.000,00			
1.601.0000.00	Transferências Fundo a	Segundade	979.000,00			
1.602.0000.00	Transf Fundo a F de	Segundade	97.000,00			
1.621.0000.00	Transferências Fundo a	Segundade	167.000,00			
1.660.0000.00	Transferência de	Segundade	168.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

em R\$ 1 000

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº B, de 04/02/85)

Código	Especificação - Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Out. Font.
	1.659.0000.00 - Outras Recursos	Segundade	75.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	141.000,00			
	1.751.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	101.000,00			
	1.704.0000.00 - Transferência da União	Fiscal	1.072.000,00			
	1.705.0000.00 - Transferências do	Fisca	1.072.000,00			
	1.750.0000.00 - Recursos da	Fiscal	327.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	30.000,00			
	1.899.0000.02 - Recursos Destinados	Fiscal	30.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				259.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	206.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	48.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	5.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	18.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	6.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	6.000,00			
3.3.90.41.00	Contribuições				152.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	32.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	57.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	63.000,00			
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação				17.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	12.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				7.639.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	4.515.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	40.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	24.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	191.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	404.000,00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	389.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	6.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				904.600,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	190.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	299.600,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	27.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	262.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	41.000,00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	13.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência do	Segundade	60.000,00			
	1.961.0000.00 - Transferência do	Segundade	15.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	6.000,00			
3.3.90.85.00	Contrato de Gestão				58.000,00	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Segundade	58.000,00			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				126.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	30.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	96.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa do Exercício dos Anteriores				1.837.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	581.600,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	9.400,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	25.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	24.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.001)

Atendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat.	Car. Econ.
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	220.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	973.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	2.000,00			
3.3.90.92.98	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			484.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	464.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			414.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	211.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	6.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	1.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	90.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	106.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	600,00			
3.3.90.96.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			102.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	70.500,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	9.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	5.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	38.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	6.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	6.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					40.659.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				2.346.000,00	
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			389.000,00		
4.4.30.42.00	Auxílios			389.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	258.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	60.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de impostos e	Fiscal	61.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	60.000,00			
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			203.000,00		
4.4.50.41.00	Contribuições			213.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	122.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	35.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de impostos e	Fiscal	37.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	35.000,00			
	1.704.0000.00 - Transferência da União	Fiscal	1.000,00			
	1.705.0000.00 - Transferências do	Fiscal	2.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			26.124.000,00		
4.4.90.30.00	Materia de Consumo			1.248.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	42.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	41.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de impostos e	Fiscal	119.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	248.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundada	Segundade	246.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundada Fide	Segundade	248.000,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundada	Segundade	100.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Segundade	200.000,00			
4.4.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			120.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Acordo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1955

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Êxito	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Data Econ.
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segurança	123.000,00			
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica			4.004.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fisca	270.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segurança	58.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de impostos e	Fiscal	1.465.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segurança	791.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Segurança	205.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Segurança	205.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf. Fundo a F. de	Segurança	205.000,00			
	1.603.0000.00 - Transf. Fundo a F.	Segurança	205.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			26.020.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fisca	2.406.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segurança	838.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	30.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de impostos e	Fiscal	6.447.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segurança	848.000,00			
	1.501.0000.00 - Outros Recursos não	Fiscal	597.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de	Fiscal	6.000,00			
	1.541.0000.00 - Transferências de	Fisca	321.000,00			
	1.542.0000.00 - Transferências de	Fiscal	150.000,00			
	1.543.0000.00 - Transferências de	Fiscal	80.000,00			
	1.550.0000.00 - Transferência de	Fisca	585.000,00			
	1.569.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	1.461.000,00			
	1.575.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	841.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Segurança	158.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Segurança	168.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf. Fundo a F. de	Segurança	168.000,00			
	1.603.0000.00 - Transf. Fundo a F.	Segurança	168.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Segurança	35.000,00			
	1.661.0000.00 - Transferência de	Segurança	35.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	1.261.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Segurança	419.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	483.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Segurança	456.000,00			
	1.704.0000.00 - Transferência da União	Fiscal	1.257.000,00			
	1.705.0000.00 - Transferência da	Fiscal	1.273.000,00			
	1.749.0000.01 - Transf. de Recursos de	Segurança	491.000,00			
	1.750.0000.00 - Recursos de	Fisca	1.205.000,00			
	1.751.0000.00 - Recursos de	Fiscal	104.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de	Fiscal	1.320.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de	Segurança	491.000,00			
	1.899.0000.00 - Outros Recursos	Fiscal	170.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segurança	11.000,00			
	1.899.0000.02 - Recursos Destinados	Fiscal	725.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			4.660.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	517.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segurança	190.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	46.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de impostos e	Fiscal	1.653.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segurança	604.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de	Fisca	209.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1.00)

Adendo III à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Fonte de Recurso	Esfere	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat. Econ
	1.542.0000.00 - Transferências de		Fiscal	35.000,00			
	1.551.0000.00 - Transferências de		Fiscal	300.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo		Segundado	205.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a		Segundado	270.000,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a		Segundado	205.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de		Segundado	171.000,00			
	1.669.0000.00 - Outros Recursos		Segundado	24.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências		Fiscal	7.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências		Fiscal	7.000,00			
	1.749.0000.01 - Transf. de Recursos de		Segundado	12.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de		Fiscal	42.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados		Segundado	24.000,00			
	1.899.0000.02 - Recursos Destinados		Fiscal	24.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				166.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	166.000,00			
4.4.90.90.00	Despesas de Exercícios Anteriores				306.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	234.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Segundado	16.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Investimento	6.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e		Segundado	10.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de		Fiscal	1.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências		Fiscal	35.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados		Segundado	2.000,00			
4.5.00.00.00	Invertes Financeiras					883.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas				883.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis				883.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	509.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não		Segundado	53.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e		Fiscal	250.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e		Segundado	71.000,00			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					2.430.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas				2.430.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratada Resgatada				2.430.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	2.157.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e		Segundado	58.000,00			
	1.755.0000.00 - Recursos de Aterrapos		Fiscal	215.000,00			
4.9.00.00.00	Reserva de Contingência						234.000,00
4.9.00.00.00	Reserva de Contingência					234.000,00	
4.9.99.99.00	Reserva de Contingência				234.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	234.000,00			
Total da Despesa							214.103.040,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

Item R\$ 1,00

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta - Especificação - Fonte de Recurso - Esfera - Fonte de Recurso - Natureza - Grupo Nat - Car. Econ

RESUMO POR ESFERA	
Esfera do Orçamento	Fixação da Despesa
Orçamento Fiscal	154.743.940,00
Orçamento da Seguridade Social	54.215.100,00
Orçamento de Investimento	5.144.000,00
Total da Previsão	214.103.040,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

(em R\$ 1,00)

Adendo VII à Portaria SOF Nº 08, de 04 de Fevereiro DE 1985
Anexo IX, da Lei Nº. 4.320/64

ÓRGÃOS	FUNÇÕES			
	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Chefia de Gabinete	0,00	0,00	0,00	2.264.600,00
Procuradora Geral do Município	0,00	0,00	0,00	537.600,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	7.785.200,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	1.754.200,00
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	0,00	0,00	0,00	1.620.400,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Granja	4.351.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	4.351.000,00	0,00	0,00	13.559.900,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

(em R\$ 1.000)

Agenda: Viiiª Portaria SOF Nº 08 de 04 de Fevereiro De 1985

Anexo: X da Lei Nº 4.320/64

ÓRGÃOS	FUNÇÕES			
	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Chefe de Gabinete	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	7.402.800,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Granja	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	7.402.800,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

(em R\$ 1,00)

Adendo VIII à Portaria SOf Nº 08 de 04 de Fevereiro DE 1995
Anexo IX da Lei Nº 4.320/64

ÓRGÃOS	FUNÇÕES			
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Chefe de Gabinete	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradora Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	97.540.740,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	43.953.300,00	0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	0,00	0,00	143.000,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Granja	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	43.953.300,00	143.000,00	97.540.740,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

(em R\$ 1.000)

Adendo VIII à Portaria SOF Nº 08 de 04 de Fevereiro DE 1985
Anexo IX da Lei Nº 4.320/64

ÓRGÃOS	FUNÇÕES			
	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitacão
Chefia de Gabinete	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura	0,00	0,00	10.468.000,00	0,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	2.716.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.683.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	0,00	0,00	285.000,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Granja	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.683.000,00	0,00	10.753.000,00	2.716.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Acendo Vill a Portaria SOF Nº 08 de 04 de Fevereiro DE 1985
Anexo IX da Lei Nº 4.320/64

(em R\$ 1,00)

ÓRGÃOS	FUNÇÕES			
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
União de Gabinete	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	187.000,00	0,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura	6.523.000,00	5.463.000,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	4.789.000,00	1.048.000,00	0,00	2.265.300,00
Câmara Municipal de Granja	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	11.314.000,00	6.511.000,00	187.000,00	2.265.300,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

(em R\$ 1,00)

Acendo VIII a Portaria SOF Nº 08 de 04 de Fevereiro DE 1985
Anexo IX da Lei Nº 4.320/64

ÓRGÃOS	FUNÇÕES			
	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Chefeia de Gabinete	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura	0,00	118.000,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	426.000,00	0,00
Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	32.000,00	0,00	127.000,00	0,00
Câmara Municipal de Granja	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	32.000,00	118.000,00	548.000,00	0,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

(em R\$ 1,00)

Adendo VIII à Portaria SOF Nº 08 de 04 de Fevereiro DE 1985
 Anexo X da Lei Nº 4.329/64

ÓRGÃOS	FUNÇÕES			
	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais
Chiefa de Gabinete	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.204.000,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura	2.176.000,00	2.012.000,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	0,00	313.000,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Granja	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.176.000,00	2.325.000,00	1.204.000,00	3.686.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

(em R\$ 1,00)

Adendo VIII a Portaria SOF Nº 08, de 04 de Fevereiro DE 1985
Anexo IX da Lei Nº 4.320/64

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	
	Reserva de Contingência	Total
Chefia de Gabinete	0,00	2.264.800,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	937.500,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	7.970.200,00
Secretaria Municipal de Finanças	234.000,00	5.674.200,00
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	0,00	98.744.740,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	43.953.500,00
Secretaria de Infraestrutura	0,00	26.782.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	0,00	10.261.800,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	3.109.000,00
Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania	0,00	2.218.400,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental	0,00	8.256.300,00
Câmara Municipal de Granja	0,00	4.351.000,00
Total:	234.000,00	214.103.040,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Legislação da Receita

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/86)

Código	Especificação	Legislação
1112 50 01 0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
1112 50 02 0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	
1112 50 03 0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida ativa	
1112 51 01 0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
1112 51 02 0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	
1112 51 03 0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida ativa	
1113 02 11 0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
1113 02 41 0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
1114 51 11 0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
1114 51 12 0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	
1114 51 13 0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida ativa	
1121 01 01 0000	Taxas de Inspeção - Controle e Fiscalização - Principal	
1121 01 02 0000	Taxas de Inspeção - Controle e Fiscalização - Multas e Juros	
1121 01 03 0000	Taxas de Inspeção - Controle e Fiscalização - Dívida ativa	
1121 04 01 0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	
1122 01 01 0000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
1131 99 01 0000	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1241 50 01 0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
1311 99 01 0000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	
1321 01 01 0100	Rendimentos de aplicações financeiras - FUNDEF/FUNDEF	
1321 01 01 0201	Rendimentos de aplicações financeiras - Salário Educação	
1321 01 01 0205	Rendimentos de aplicações financeiras - Impostos e Transferências FME	
1321 01 01 0303	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FMAS	
1321 01 01 0403	Rendimentos de aplicações financeiras - Impostos e transferências (Saúde)	
1321 01 01 0503	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	
1321 01 01 0500	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	
1611 01 01 0500	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	
1611 01 01 0500	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	
1630 99 04 0000	Outros Serviços - Multas e Juros na Dívida ativa	
1711 51 11 0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
1711 51 21 0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	
1711 52 01 0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
1712 02 11 0000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7 99/83 - Principal	



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Legislação da Receita

Annexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Legislação
1712.52.41.0000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	
1712.59.01.0000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais – Principal	
1713.50.11.9900	Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	
1713.50.21.9900	Outras Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	
1713.50.31.9900	Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal	
1713.50.41.9900	Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal	
1713.50.51.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Principal	
1713.50.01.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas – Principal	
1713.09.01.0000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	
1714.51.01.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Direto à Escola – PDDE – Principal	
1714.52.01.9900	Outras Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	
1714.53.01.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNAE – Principal	
1714.99.01.0000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	
1715.50.01.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF – Principal	
1715.51.01.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF – Principal	
1715.52.01.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR – Principal	
1715.50.01.9900	Outras Transferências do FNAS – Principal	
1717.50.01.0000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	
1717.51.01.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação – Principal	
1717.52.01.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social – Principal	
1717.54.01.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico – Principal	
1717.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	
1719.53.01.0000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 – Principal	
1719.99.01.0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal	
1721.50.01.0000	Cota-Parte do ICMS – Principal	
1721.51.01.0000	Cota-Parte do IPVA – Principal	
1721.52.01.0000	Cota-Parte do IPI – Municipais – Principal	
1721.53.01.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Legislação da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04-02-85)

Código	Especificação	Legislação
1724.50.01.0000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1724.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
1729.50.01.0000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	
1729.51.01.0100	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
1729.52.01.9900	Outras Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
1729.99.01.0000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	
1751.50.01.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	
1791.99.01.0000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	
1791.99.01.0000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	
1811.01.01.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	
1821.99.01.0000	Outras Indenizações - Principal	
1823.99.01.0000	Outros Ressarcimentos - Principal	
2213.01.01.0000	Alienação de Bens Móveis e Semóveis - Principal	
2414.50.11.0100	Estruturação Da Rede De Serviços De Atenção Básica De Saúde	
2414.50.01.0000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
2414.51.01.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	
2414.52.01.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	
2414.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
2414.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
2422.50.01.0000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
2422.51.01.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	
2422.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2422.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2999.99.01.0000	Outras Receitas de Capital - Principal	
3517.11.51.1100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
3517.11.52.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
3517.21.50.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS - Principal	
3517.21.51.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA - Principal	
3517.21.52.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPTU - Municípios - Principal	



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Demonstrativo da Legislação da Receita

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código

Especificação

Legislação

**Estado: Ceará****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Relação de Ações Por Tipo

Código	Especificação	Valor
0-Operações Especiais		
04.01.28.543.0025.0.001.00	GERENCIAMENTO E CONTROLE DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	2.636.000,00
04.01.99.099.9999.0.002.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234.000,00
Sub Total:		2.920.000,00
1-Projetos		
26.01.12.355.0171.1.001.00	CONSTRUÇÃO REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES MDE	8.315.000,00
26.01.12.685.0352.1.002.00	CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE QUADRAS DESPORTIVAS ESCOLARES	3.938.000,00
65.04.27.812.0.482.1.003.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DE ESPORTIVAS	189.000,00
26.02.10.301.0112.1.004.00	CONSTRUÇÃO REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	3.059.000,00
26.02.10.302.0111.1.005.00	CONSTRUÇÃO REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	1.341.000,00
07.01.15.451.0251.1.006.00	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE PEQUENO PORTE	2.268.000,00
07.01.15.451.0253.1.007.00	INFRAESTRUTURA DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, MOBILIDADE E LAZER	826.000,00
07.01.17.244.0271.1.008.00	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO E BEM-ESTAR SOCIAL	1.391.000,00
07.01.22.661.0331.1.009.00	PROJETO DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	115.000,00
07.01.26.762.0363.1.010.00	INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE	1.474.000,00
08.01.16.244.0261.1.011.00	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	2.613.000,00
08.02.08.244.0030.1.012.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	262.000,00
09.01.10.392.0212.1.013.00	CONSTRUÇÃO REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	233.000,00
09.01.23.695.0342.1.014.00	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	116.000,00
11.01.10.544.0272.1.015.00	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS E RESERVAS HÍDRICAS	4.189.000,00
11.01.20.691.0341.1.016.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS POPULARES	652.000,00
Sub Total		31.801.000,00
Atividades		
01.01.04.062.0035.2.001.00	APOIO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO PROCESSO JUDICIÁRIO	15.000,00
01.01.04.122.0021.2.002.00	FUNCIIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	171.000,00
01.01.04.122.0021.2.003.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA E ATIVIDADES CÍVIS LOCAIS	1.415.000,00
01.01.04.122.0028.2.004.00	REVITALIZAÇÃO E CONTROLE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	24.000,00
01.01.04.122.0031.2.005.00	FESTIVIDADES CÍVICAS E CERIMONIAL OFICIAL	349.000,00
01.01.04.122.0050.2.006.00	PARCELA E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES DIVERSAS	87.000,00
01.01.04.127.0033.2.007.00	GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONALIZADO	70.000,00
01.01.04.131.0027.2.008.00	AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA	36.000,00
01.01.04.131.0029.2.009.00	ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	90.000,00
22.01.04.122.0021.2.010.00	FUNCIIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	532.500,00
03.01.04.122.0021.2.011.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	4.041.000,00
03.01.04.122.0024.2.012.00	INDICIZAÇÕES E ACORDOS TRABALHISTAS	1.789.000,00
03.01.04.124.0021.2.013.00	FUNCIIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	615.000,00
03.01.04.124.0026.2.014.00	FUNCIIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES	130.000,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Relação de Ações Por Tipo

Código	Especificação	Valor
03.01.04.124.0026.2.015.00	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES	503.804,00
03.01.04.128.0024.2.016.00	RECRUTAMENTO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	46.000,00
03.01.19.572.0301.2.017.00	GESTÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	147.200,00
04.01.04.123.0022.2.016.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS E FISCAIS DO MUNICÍPIO	1.754.200,00
04.01.28.843.0020.2.019.00	GERENCIAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00
05.01.12.362.0177.2.020.00	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO - SME	49.000,00
05.01.12.363.0179.2.021.00	ATIVIDADES DE INCREMENTO A PROFISSIONALIZAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA - SME	68.000,00
05.01.12.364.0178.2.022.00	APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - SME	36.000,00
05.01.12.368.0036.2.023.00	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - EDUCAÇÃO - SME	124.000,00
05.01.12.368.0171.2.024.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.639.000,00
05.02.12.361.0173.2.025.00	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	2.720.000,00
05.02.12.365.0174.2.026.00	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	313.000,00
05.02.12.366.0175.2.027.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE	378.000,00
05.02.12.367.0176.2.028.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ALUNOS ESPECIAIS - MDE	33.000,00
05.02.12.368.0171.2.029.00	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - MDE	35.000,00
05.02.12.368.0180.2.030.00	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE	239.000,00
05.02.12.368.0181.2.031.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MDE	2.369.000,00
05.02.12.368.0182.2.032.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	3.194.000,00
05.03.12.361.0171.2.033.00	FDB30 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.090.000,00
05.03.12.361.0172.2.034.00	FDB70 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	48.243.000,00
05.03.12.361.0173.2.035.00	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.893.414,00
05.03.12.365.0172.2.036.00	FDB70 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	568.000,00
05.03.12.365.0174.2.037.00	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.080.000,00
05.03.12.366.0172.2.038.00	FDB70 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EJA	383.000,00
05.03.12.366.0175.2.039.00	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	676.000,00
05.03.12.368.0171.2.040.00	FDB30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.466.200,00
05.03.12.368.0173.2.041.00	FDB30 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	1.010.000,00
05.03.12.368.0180.2.042.00	FDB30 - IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO BÁSICA	635.000,00
05.04.27.122.0021.2.043.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	843.000,00
05.04.27.812.0381.2.044.00	DESENVOLVIMENTO DO DE ESPORTE AMADOR	160.000,00
05.04.27.812.0381.2.045.00	CONVÊNIO E PARCERIAS PARA FOMENTO DO ESPORTE	10.000,00
06.01.10.122.0036.2.046.00	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - SAÚDE - SMS	120.000,00
06.01.10.122.0111.2.047.00	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	30.000,00
06.01.10.122.0111.2.048.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS	2.690.800,00
06.01.10.244.0125.2.049.00	PROGRAMA DE ORTESE, PRÓTESE E INSUMOS ESPECIAIS DE SAÚDE - SMS	69.000,00
06.01.10.301.0112.2.050.00	APOIO AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	170.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Relação de Ações Por Tipo

Código	Especificação	Valor
06.01 10.302.0111.2.051.00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SMS	1.047.000,00
06.02 10.122.0111.2.052.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES DE SAÚDE - FMS	820.000,00
06.02 10.122.0113.2.053.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	1.620.600,00
06.02 10.128.0122.2.054.00	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	110.000,00
06.02 10.244.0114.2.055.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NÃO CONTEMPLADOS PELO SUS	286.000,00
06.02 10.301.0112.2.056.00	ASSISTÊNCIA ESPECIAL DA SAÚDE INFANTO-JUVENIL	223.000,00
06.02 10.301.0112.2.057.00	GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	15.855.000,00
06.02 10.301.0125.2.058.00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	108.000,00
06.02 10.302.0113.2.059.00	GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	12.473.900,00
06.02 10.303.0116.2.060.00	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	587.000,00
06.02 10.304.0119.2.061.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	117.000,00
06.02 10.305.0110.2.062.00	AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO SUS	906.000,00
06.02 10.305.0111.2.063.00	REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA	817.000,00
06.02 10.305.0121.2.064.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS	1.491.000,00
07.01 15.122.0036.2.065.00	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - INFRAESTRUTURA	251.000,00
07.01 15.122.0251.2.066.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	6.029.000,00
07.01 15.452.0251.2.067.00	PROMOÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.092.000,00
07.01 18.452.0282.2.068.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	5.463.000,00
07.01 25.452.0351.2.069.00	GESTÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.175.000,00
07.01 26.782.0364.2.070.00	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	539.000,00
07.02 17.122.0021.2.071.00	GESTÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	5.102.000,00
07.02 17.244.0273.2.072.00	ATIVIDADES DE ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	42.000,00
08.01 08.122.0036.2.073.00	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	117.000,00
08.01 08.122.0071.2.074.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.300.800,00
08.01 08.182.0033.2.075.00	SERVIÇO MULTISSECTORIAL DE DEFESA CIVIL	72.000,00
08.01 08.244.0037.2.076.00	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	214.000,00
08.01 08.244.0072.2.077.00	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E SERVIÇO SOCIAL À POPULAÇÃO	854.000,00
08.01 08.422.0028.2.078.00	ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL	146.000,00
08.01 08.422.0072.2.079.00	FUNCIÓNAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	78.000,00
08.01 08.422.0080.2.080.00	DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO SOCIAL E COMUNITÁRIO	16.000,00
08.01 08.422.0231.2.081.00	VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA INDIVIDUAL E COLETIVA	52.000,00
08.01 11.333.0153.2.082.00	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR	71.000,00
08.01 11.334.0153.2.083.00	PROGRAMAS SOCIAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	72.000,00
08.01 16.244.0251.2.084.00	GESTÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS DE HABITAÇÃO	108.000,00
08.02 08.122.0021.2.085.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.000,00
08.02 08.122.0071.2.086.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	90.000,00
08.02 08.243.0075.2.087.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE E FORTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	70.000,00
08.02 08.243.0078.2.088.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	374.000,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Relação de Ações Por Tipo

Código	Especificação	Valor
08.02.08.244.0070.2.089.00	AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO SUAS	60.000,00
08.02.08.244.0072.2.090.00	GESTÃO DE BENEFÍCIOS FUNDIAIS (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade Kit Bebê)	303.000,00
08.02.08.244.0072.2.091.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	12.000,00
08.02.08.244.0073.2.092.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV	1.685.000,00
08.02.08.244.0074.2.093.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC-ASSISTÊNCIA)	200.000,00
08.02.08.244.0081.2.094.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	698.200,00
08.02.08.244.0081.2.095.00	SUPORTE ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	30.000,00
08.02.08.422.0071.2.096.00	REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E FÓRUMS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00
08.02.08.422.0072.2.097.00	AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE HUMANA	75.000,00
08.02.08.422.0072.2.098.00	APOIO A ORGÃOS COLEGIADOS E CONSELHOS	30.200,00
08.03.08.243.0021.2.099.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMDCA	189.000,00
08.03.08.243.0076.2.100.00	PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	35.000,00
08.03.08.243.0075.2.101.00	COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	70.000,00
09.01.13.122.0021.2.102.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO	770.000,00
09.01.13.122.0036.2.103.00	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - CULTURA	69.000,00
09.01.13.392.0211.2.104.00	CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA FOMENTO DA CULTURA	151.000,00
09.01.13.392.0212.2.105.00	AÇÕES DE INCRÊMENTO DA CULTURA EM GERAL	81.000,00
09.01.13.392.0213.2.106.00	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA E DO IMAGINÁRIO POPULAR	1.168.000,00
09.01.23.122.0036.2.107.00	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - TURISMO	136.000,00
09.01.23.895.0342.2.108.00	DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	191.000,00
09.02.13.122.0021.2.109.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	177.000,00
10.01.04.122.0021.2.110.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA	1.253.400,00
10.01.04.182.0032.2.111.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	367.000,00
10.01.15.182.0034.2.112.00	APOIO MUNICIPAL AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	295,00
10.01.26.125.0361.2.113.00	GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	313.000,00
11.01.18.122.0021.2.114.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	297,00
11.01.20.122.0021.2.115.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PISCICULTURA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	659.300,00
11.01.20.182.0284.2.116.00	AÇÕES DE DEFESA CIVIL NO COMBATE AS SECAS	00.000,00
11.01.20.605.0313.2.117.00	DESENVOLVIMENTO DA PESCA E DO CULTIVO EM CATIVEIRO DE ESPÉCIES AQUÁTICAS	223.000,00
11.01.20.606.0311.2.118.00	AGRICULTURA FAMILIAR - GESTÃO, INCREMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	322.000,00
11.01.21.806.0321.2.119.00	AMPARO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ASSENTAMENTOS AGRÍCOLAS	32.000,00
11.01.23.605.0341.2.120.00	PROGRAMA DO FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL	122.200,00
11.02.18.122.0021.2.121.00	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	246.000,00
11.02.18.541.0021.2.122.00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS	380.000,00
11.02.18.542.0281.2.123.00	AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO, DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00
11.02.18.542.0284.2.124.00	AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA	57.000,00
00.00.01.031.0001.2.125.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	4.351.000,00
Sub Total:		179.382.040,00



Relação de Ações Por Tipo

Código	Especificação	Valor
Total:		214.103.040,00



Orçamento Fiscal

LOA 2023
Orçamento Municipal



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receita e Despesa por Fontes de Recursos - Sintético

(em R\$ 1.001)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Fonte	Nome da Fonte	Esfera	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de impostos	Fiscal	45.320.250,00	45.320.250,00
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Fiscal	16.802.000,00	16.802.000,00
1.501.0000.00	Outros Recursos não Vinculados	Fiscal	597.000,00	597.000,00
1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	Fiscal	13.230.106,00	13.230.106,00
1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	Fiscal	23.012.788,00	23.012.788,00
1.541.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	Fiscal	5.670.210,00	5.670.210,00
1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	Fiscal	13.230.490,00	13.230.490,00
1.542.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	Fiscal	3.360.270,00	3.360.270,00
1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	Fiscal	7.840.630,00	7.840.630,00
1.543.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	Fiscal	2.190.072,00	2.190.072,00
1.543.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAR	Fiscal	5.110.175,00	5.110.175,00
1.550.0000.00	Transferência de Salário Educação	Fiscal	943.000,00	943.000,00
1.551.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Fiscal	300.000,00	300.000,00
1.552.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Fiscal	1.257.000,00	1.257.000,00
1.553.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNAETE)	Fiscal	500.000,00	500.000,00
1.560.0000.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	1.463.000,00	1.463.000,00
1.570.0000.00	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	Fiscal	841.000,00	841.000,00
1.580.0070.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Fiscal	1.587.000,00	1.587.000,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Fiscal	714.000,00	714.000,00
1.704.0000.00	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fiscal	2.199.000,00	2.199.000,00
1.705.0000.00	Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fiscal	2.405.000,00	2.405.000,00
1.750.0000.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	2.090.000,00	2.090.000,00
1.751.0000.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	800.000,00	800.000,00
1.752.0000.00	Recursos Vinculados ao Trânsito	Fiscal	94.000,00	94.000,00
1.754.0000.00	Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	1.362.000,00	1.362.000,00
1.755.0000.00	Recursos de Alienação de Bens Móveis - Administração Direta	Fiscal	215.000,00	215.000,00
1.859.0000.00	Outros Recursos Vinculados	Fiscal	170.000,00	170.000,00
1.859.0500.00	Recursos Destinados ao Meio Ambiente	Fiscal	1.240.000,00	1.240.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receita e Despesa por Fontes de Recursos - Sintético

(em R\$ 1,00)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Total Geral: 154.743.940,00 154.743.940,00

Diferença: 0,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Fonte de Rec	Especie	Origem	Cat. Econ
1100 00 00 0000 000	Receitas Correntes			5 7 12 400 00	157 730 120,0
1100 00 00 0000 000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1110 00 00 0000 000	Impostos		4 691 600,00		
1112 00 00 0000 000	Impostos sobre o Patrimônio		524 200,00		
1112 50 00 0000 000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		255 600,00		
1112 50 01 0000 000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		255 000,00		
1112 50 02 0000 000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		300,00		
1112 50 03 0000 000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		300,00		
1112 53 00 0000 000	"Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"		58 500,00		
1112 53 01 0000 000	"Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal"		58 500,00		
1112 53 02 0000 000	"Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros"		300,00		
1112 53 03 0000 000	"Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa"		300,00		
1113 00 00 0000 000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		2 327 300,00		
1113 03 00 0000 000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		2 327 000,00		
1113 03 10 0000 000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2 210 000,00		
1113 03 11 0000 000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		2 210 000,00		
1113 03 40 0000 000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		117 000,00		
1113 03 41 0000 000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		117 000,00		
1114 00 00 0000 000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		2 540 600,00		
1114 51 00 0000 000	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		2 540 600,00		
1114 51 10 0000 000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		2 540 600,00		
1114 51 11 0000 000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		2 540 600,00		
1114 51 12 0000 000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		300,00		
1114 51 13 0000 000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		300,00		
1120 00 00 0000 000	Taxas		1 014 600,00		
1121 01 00 0000 000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		510 000,00		
1121 01 01 0000 000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		510 000,00		
1121 01 02 0000 000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		300,00		
1121 01 03 0000 000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		300,00		
1121 04 00 0000 000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		340 000,00		
1121 04 01 0000 000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		340 000,00		
1122 00 00 0000 000	Taxas pela Prestação de Serviços		109 600,00		
1122 01 00 0000 000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		109 600,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Item R\$ 1,0

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Estima	Fonte de Rec	Especie	Origem	Cat. Econ
1127 01 01 0000 000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			109 000,00		
1130 00 00 0000 000	Contribuição de Melhoria			6 000,00		
1131 00 00 0000 000	Contribuição de Melhoria			6 000,00		
1133 99 00 0000 000	Outras Contribuições de Melhoria			6 000,00		
1133 99 01 0000 000	Outras Contribuições de Melhoria - Principal			6 000,00		
1200 00 00 0000 000	Contribuições			800 000,00		
1240 00 00 0000 000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			800 000,00		
1241 00 00 0000 000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			800 000,00		
1241 00 01 0000 000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			800 000,00		
1300 00 00 0000 000	Receita Patrimonial			812 045,00		
1310 00 00 0000 000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			825 045,00		
1311 00 00 0000 000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			806 045,00		
1311 99 00 0000 000	Outras Receitas Imobiliárias			806 045,00		
1311 99 01 0000 000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal			825 045,00		
1320 00 00 0000 000	Juros e Mobiliários			6 000,00		
1321 00 00 0000 000	Juros e Correções Monetárias			6 000,00		
1321 01 00 0000 000	Retribuição de Depósitos Bancários			4 000,00		
1321 01 01 0000 000	Retribuição de Depósitos Bancários - Principal			6 000,00		
1600 00 00 0000 000	Receita de Serviços			3 064 000,00	8 585 000,00	
1610 00 00 0000 000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			3 064 000,00		
1611 00 00 0000 000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			3 064 000,00		
1611 01 00 0000 000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			3 064 000,00		
1690 00 00 0000 000	Outros Serviços			5 521 000,00		
1699 00 00 0000 000	Outros Serviços			5 521 000,00		
1699 99 00 0000 000	Outros Serviços			5 521 000,00		
1699 99 04 0000 000	Outros Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa			5 521 000,00		
1700 00 00 0000 000	Transferências Correntes			133 670 575,00		
1710 00 00 0000 000	Transferências da União e de suas Entidades			65 269 732,00		
1711 00 00 0000 000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			41 946 534,00		
1711 51 00 0000 000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			41 936 336,00		
1711 51 10 0000 000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			38 76 336,00		
1711 51 11 0000 000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			36 176 336,00		
1711 51 20 0000 000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias			3 760 000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1.00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ
1711.51.21.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal			3.160.000,00		
1711.52.00.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			10.200,00		
1711.52.01.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			10.200,00		
1712.00.00.0000.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			1.934.000,00		
1712.50.00.0000.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos			1.932.000,00		
1712.52.00.0000.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			1.932.000,00		
1712.52.01.0000.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.958/89			1.323.000,00		
1712.52.11.0000.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.958/89 - Principal			1.323.000,00		
1712.52.40.0000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			509.000,00		
1712.52.41.0000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - L.P. - Principal			609.000,00		
1712.99.00.0000.000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			2.000,00		
1712.99.01.0000.000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal			2.000,00		
1714.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?			2.820.000,00		
1714.50.00.0000.000	Transferências do Sazono Educação			2.000.000,00		
1714.51.00.0000.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			320.000,00		
1714.51.01.0000.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal			320.000,00		
1714.52.00.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.257.200,00		
1714.52.01.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal			1.257.200,00		
1714.52.01.9900.000	Outras Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal			257.600,00		
1714.53.00.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			500.000,00		
1714.53.01.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal			500.000,00		
1714.99.00.0000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			822.000,00		
1714.99.01.0000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal			822.000,00		
1715.00.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			57.401.847,00		
1715.50.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			37.401.847,00		
1715.50.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal			1.200.900,00		
1715.51.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			18.900.700,00		
1715.51.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal			15.900.700,00		
1715.52.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			7.300.247,00		
1715.52.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal			7.300.247,00		
1717.00.00.0000.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			991.000,00		
1717.50.00.0000.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS			839.000,00		
1717.51.00.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			4.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal
 Anexo 2 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Forte de Rec	Especie	Origem	Cal. Econ
1717 51 01 0000 000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal			4	302 00	
1717 54 00 0000 000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico			833	000 00	
1717 54 01 0000 000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal			833	010 00	
1717 99 00 0000 000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			152	900 00	
1717 99 01 0000 000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal			152	900 00	
1719 00 00 0000 000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			175	350 00	
1719 58 00 0000 000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/22			26	350 00	
1719 58 01 0000 000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal			26	350 00	
1719 99 00 0000 000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			150	000 00	
1719 99 01 0000 000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			150	000 00	
1720 00 00 0000 000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			11	000 000 00	
1721 00 00 0000 000	Participação na Receita das Estações e Distrito Federal			13	344 050 00	
1721 50 00 0000 000	Outra Parte do ICMS			6	800 000 00	
1721 50 01 0000 000	Outra Parte do ICMS - Principal			6	800 000 00	
1721 51 00 0000 000	Outra Parte do IPVA			7	550 000 00	
1721 51 01 0000 000	Outra Parte do IPVA - Principal			7	550 000 00	
1721 52 00 0000 000	Outra Parte do IPTU - Municipais			28	050 00	
1721 52 01 0000 000	Outra Parte do IPTU - Municipais - Principal			28	050 00	
1721 53 00 0000 000	Outra Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			36	010 00	
1721 53 01 0000 000	Outra Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			36	010 00	
1724 00 00 0000 000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			93	000 00	
1724 99 00 0000 000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			93	000 00	
1724 99 01 0000 000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal			93	000 00	
1729 00 00 0000 000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			633	000 00	
1729 50 00 0000 000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos			539	000 00	
1729 52 00 0000 000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			940	000 00	
1729 52 01 0000 000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal			940	000 00	
1729 99 00 0000 000	Outras Transferências dos Estados e DF			63	600 00	
1729 99 01 0000 000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			63	600 00	
1750 00 00 0000 000	Transferências de Outras Instituições Públicas			36	747 893 00	
1751 00 00 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais			36	742 893 00	
1751 50 00 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais			36	742 893 00	
1751 50 01 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais - Principal			36	742 893 00	



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,0

Codigo	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Especie	Origem	Cal. Econ.
1790.00.00.0000.000	Demais Transferências Correntes			18.000,00		
1791.00.00.0000.000	Transferências de Pessoas Físicas			18.000,00		
1791.99.00.0000.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas			18.000,00		
1791.99.01.0000.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal			18.000,00	6.200.000,00	
1920.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes					
1910.00.00.0000.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			94.000,00		
1911.00.00.0000.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			94.000,00		
1911.01.00.0000.000	Multas Previstas em Legislação Específica			94.000,00		
1911.01.01.0000.000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal			94.000,00		
1920.00.00.0000.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			8.106.000,00		
1921.00.00.0000.000	Indenizações			81.000,00		
1921.99.00.0000.000	Outras Indenizações			81.000,00		
1921.99.01.0000.000	Outras Indenizações - Principal			81.000,00		
1923.00.00.0000.000	Ressarcimentos			8.025.000,00		
1923.99.00.0000.000	Outros Ressarcimentos			8.025.000,00		
1923.99.01.0000.000	Outros Ressarcimentos - Principal			8.025.000,00		
2000.00.00.0000.000	Receitas de Capital					
2200.00.00.0000.000	Alienação de Bens			215.000,00	215.000,00	11.453.000,00
2210.00.00.0000.000	Alienação de Bens Móveis			215.000,00		
2213.00.00.0000.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					
2400.00.00.0000.000	Transferências de Capital					
2410.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades					
2414.00.00.0000.000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades					
2414.50.00.0000.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS					
2414.51.00.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação					
2414.51.01.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal					
2414.52.00.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico					
2414.52.01.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal					
2414.99.00.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			1.047.000,00		
2414.99.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal			1.047.000,00		
2420.00.00.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			809.000,00		
2422.00.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			809.000,00		
2422.50.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			251.000,00		
2422.51.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			251.000,00		
2422.51.01.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal			251.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal
Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 9 de 04/02/85)

Item R\$ 1.00

Código	Especificação: Fonte de Recurso	Índice	Fonte de Rec	Especie	Unjem	Cat Econ
2422 99 00 2000 000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			558 000,00		
2422 99 01 0000 000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal			558 000,00		
2 302 00 00 0000 000	Outras Receitas de Capital			6 370 050,00	6 370 000,00	
2302 00 00 0000 000	Demais Receitas de Capital			6 370 050,00		
2302 00 00 0000 000	Outras Receitas de Capital			6 370 050,00		
2599 99 00 0000 000	Outras Receitas de Capital			6 370 000,00		
2599 99 01 0000 000	Outras Receitas de Capital - Principal			6 370 000,00		
9000 00 00 0000 000	Deduções					-14 459 180,00
9500 00 00 0000 000	Deduções					
9510 00 00 0000 000	Dedução para formação do FUNDEB de Receitas Correntes			14 469 180,00		
9517 00 00 0000 000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Correntes			14 469 180,00		
9517 10 00 0000 000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências da União e de suas Entidades			12 262 382,00		
9517 11 00 0000 000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			12 262 382,00		
9517 11 51 0000 000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			12 260 180,00		
9517 11 51 1100 000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			12 260 180,00		
9517 11 52 0000 000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			2 400,00		
9517 11 52 0100 000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			2 400,00		
9517 20 00 0000 000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			2 206 600,00		
9517 21 00 0000 000	Dedução para formação do FUNDEB de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			2 206 600,00		
9517 21 00 0000 000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS			2 206 600,00		
9517 21 50 0100 000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS - Principal			1 600 000,00		
9517 21 51 0000 000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA			600 000,00		
9517 21 51 0100 000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA - Principal			600 000,00		
9517 21 52 0000 000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPTU Municípios			6 600,00		
9517 21 52 0100 000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPTU Municípios - Principal			6 600,00		

Total Geral: 154.743.940,01



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1.00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320 de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	0.00	4.351.000,00	0.00	4.351.000,00
01.031	Ação Legislativa	0.00	4.351.000,00	0.00	4.351.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO E CONTROLE EXTERNO	0.00	4.351.000,00	0.00	4.351.000,00
01.031.0001.2.125	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.00	4.351.000,00	0.00	4.351.000,00
	Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, sobre as disposições de matérias de competência do Município, fiscalizando os atos do Poder Executivo, inclusive da administração descentralizada e o exercício do controle externo das contas públicas.				
04	Administração	0.00	13.959.900,00	0.00	13.959.900,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0.00	18.000,00	0.00	18.000,00
04.062.0035	APOIO A SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E	0.00	18.000,00	0.00	18.000,00
04.062.0035.2.001	APOIO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO PROCESSO JUDICIÁRIO	0.00	18.000,00	0.00	18.000,00
	Objetivo: Prestar apoio técnico ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e a Defensoria Pública objetivando celeridade de processos de interesse coletivo da população em geral.				
04.122	Administração Geral	0.00	10.284.500,00	0.00	10.284.500,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	8.048.500,00	0.00	8.048.500,00
04.122.0021.2.002	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0.00	171.600,00	0.00	171.600,00
	Objetivo: Garantir a manutenção e o funcionamento das atividades administrativas da Ouvidoria Geral do Município.				
04.122.0021.2.003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA E ATIVIDADES CÍVIS LOCAIS	0.00	1.405.000,00	0.00	1.405.000,00
	Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento das atividades de cunho administrativo supervisionadas e coordenadas pelos chefes do Poder Executivo Municipal.				
04.122.0021.2.010	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	0.00	537.500,00	0.00	537.500,00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades da procuradoria do município, com vistas a garantir ao setor recursos materiais e humanos com qualidade e especialização.				
04.122.0021.2.011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	0.00	4.681.000,00	0.00	4.681.000,00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento dos serviços administrativos do Governo Municipal, implementando a atualização das formas de planejamento e gestão municipalista com vistas a garantir ao diversos Órgãos da Administração Municipal recursos materiais e humanos com qualidade e especialização.				
04.122.0021.2.110	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA	0.00	1.253.400,00	0.00	1.253.400,00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades de segurança pública e defesa da cidadania do município, com vistas a garantir ao setor recursos materiais e humanos com qualidade e especialização.				
04.122.0024	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0.00	1.756.000,00	0.00	1.756.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1.000)

Acendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
04.122.0024.2.012	INDENIZAÇÕES E ACORDOS TRABALHISTAS Objetivo: Assegurar o processamento e o pagamento das obrigações e encargos decorrentes de acordos extrajudiciais e ações judiciais de origem trabalhista movidas por servidores e prestadores de serviços, indenizadas ou não por meio de requerimentos, precatórios e sentenças emanadas de soberania.	0.00	1.756.000,00	0.00	1.756.000,00
04.122.0028	SERVIÇOS JURÍDICOS DO PODER PÚBLICO	0.00	24.000,00	0.00	24.000,00
04.122.0028.2.004	REVITALIZAÇÃO E CONTROLE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Objetivo: Revisar, controlar e modernizar a legislação municipal, observando simetria com o ordenamento jurídico nacional.	0.00	24.000,00	0.00	24.000,00
04.122.0031	CERIMONIAS OFICIAIS	0.00	369.000,00	0.00	369.000,00
04.122.0031.2.005	FESTIVIDADES CÍVICAS E CERIMONIAS OFICIAIS Objetivo: Promover a realização de festividades anuais ou comemorações cívicas tradicionais, inclusive a emancipação política e celebrar solenidades e eventos oficiais do Governo Municipal.	0.00	369.000,00	0.00	369.000,00
04.122.0080	APOIO AO ASSOCIATIVISMO	0.00	87.000,00	0.00	87.000,00
04.122.0080.2.006	PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES DIVERSAS Objetivo: Assegurar a celebração de parcerias técnicas com entidades diversas, dentre elas, agências de representatividade municipalista, visando impulsionar a integração da Política Administrativa Local com outros municípios do Estado e da Federação, a fim de buscar fortalecer a garantia da autonomia municipal assegurada na Constituição Federal.	0.00	87.000,00	0.00	87.000,00
04.123	Administração Financeira	0.00	1.754.200,00	0.00	1.754.200,00
04.123.0022	GESTÃO FISCAL DAS CONTAS PÚBLICAS	0.00	1.754.200,00	0.00	1.754.200,00
04.123.0022.2.018	GESTÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS E FISCAIS DO MUNICÍPIO Objetivo: Planejar e coordenar as políticas de gestão fiscal da Administração Municipal, fortalecendo as capacidades do município para promoção do desenvolvimento sustentável e do aprimoramento da entrega de resultados administrativos, visando a manutenção permanente de um conjunto de diretrizes destinadas ao ajuste de finanças públicas que dizem respeito ao planejamento orçamentário e econômico local.	0.00	1.754.200,00	0.00	1.754.200,00
04.124	Controle Interno	0.00	1.300.200,00	0.00	1.300.200,00
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	615.600,00	0.00	615.600,00
04.124.0021.2.013	FUNCIÓNAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Objetivo: Garantir a manutenção e o funcionamento das atividades administrativas da Controladoria Geral do Município.	0.00	615.600,00	0.00	615.600,00
04.124.0026	CONTROLE INTERNO FISCALIZAÇÃO E	0.00	684.600,00	0.00	684.600,00
04.124.0026.2.014	FUNCIÓNAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES Objetivo: Garantir a gestão administrativa do Sistema Municipal de Controle Interno, buscando fortalecer as atividades de fiscalização e auditoria dos Órgãos Municipais.	0.00	182.000,00	0.00	182.000,00
04.124.0026.2.015	FUNCIÓNAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES	0.00	502.600,00	0.00	502.600,00
04.127	Ordenamento Territorial	0.00	72.000,00	0.00	72.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 5 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320 de 17.03.64 - Portaria SOF - nº 8 de 24.02.85

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
24.127.0033	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0.00	72.000.00	0.00	72.000.00
24.127.0033.2.007	GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONALIZADO	0.00	72.000.00	0.00	72.000.00
	Objetivo: Assegurar a manutenção da governança sobre o território Municipal existente em seu território, visando promover a forma consolidada das Integridades Distritais, a integração territorial das comunidades e a sustentabilidade da administração financeira do Governo Municipal.				
24.128	Formação de Recursos Humanos	0.00	46.000.00	0.00	46.000.00
24.128.0024	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0.00	46.000.00	0.00	46.000.00
24.128.0024.2.015	RECRUTAMENTO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0.00	46.000.00	0.00	46.000.00
	Objetivo: Promover o recrutamento e formação de pessoal obtendo bons profissionais nas áreas do conhecimento setorial com vistas à presença de recursos humanos qualificados no setor público.				
24.131	Comunicação Social	0.00	116.000.00	0.00	116.000.00
24.131.0027	TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E CONTROLE	0.00	36.000.00	0.00	36.000.00
24.131.0027.2.008	AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA	0.00	36.000.00	0.00	36.000.00
	Objetivo: Garantir, fortalecer e efetivar a participação popular e do controle social sobre as ações públicas e as ações administrativas do Governo Municipal, assegurando a mobilização social através da disseminação do conhecimento em defesa da gestão transparente, estabelecendo um canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões, reclamações, solicitações cívicas e denúncias sobre a prestação de serviços públicos.				
24.131.0029	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0.00	82.000.00	0.00	82.000.00
24.131.0029.2.009	ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	0.00	82.000.00	0.00	82.000.00
	Objetivo: Manter a plena execução das atividades de comunicação, publicidade e divulgação oficial do Município visando a promoção das potencialidades administrativas e expansão dos interesses comunitários.				
24.192	Defesa Civil	0.00	367.000.00	0.00	367.000.00
24.192.0032	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	0.00	367.000.00	0.00	367.000.00
24.192.0032.2.111	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0.00	367.000.00	0.00	367.000.00
	Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento das atividades de gestão administrativa da Guarda Municipal, visando sua atuação na proteção da população e na prevenção a violência, além dos serviços de segurança às instalações do município e do patrimônio público através do monitoramento e do planejamento preventivo permanente.				
21	Trabalho	0.00	143.000.00	0.00	143.000.00
21.033	Empregabilidade	0.00	71.000.00	0.00	71.000.00
21.033.0153	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE	0.00	71.000.00	0.00	71.000.00
21.033.0153.2.062	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR	0.00	71.000.00	0.00	71.000.00
	Objetivo: Garantir o apoio e incentivo ao pequeno empreendedor por meio de instrumentos de gestão que resultem na geração de renda e renda para melhoria do bem-estar social.				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320 de 17.03.64, Portaria SOF nº 3 de 04.02.55

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
11.334	Fomento ao Trabalho	0.00	72.000.00	0.00	72.000.00
11.334.0153	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE	0.00	72.000.00	0.00	72.000.00
11.334.0153.2.083	PROGRAMAS SOCIAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0.00	72.000.00	0.00	72.000.00
	Objetivo: Garantir o fomento, a economia local através de projetos focados em compras públicas sustentáveis por meio de instrumentos de gestão que resultem na geração de trabalho e renda para melhoria do bem-estar social.				
12	Educação	12.151.000.00	65.229.740.00	0.00	97.540.740.00
12.361	Ensino Fundamental	0.00	66.046.636.00	0.00	66.046.636.00
12.361.0171	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0.00	3.390.037.50	0.00	3.390.037.50
12.361.0171.2.031	FDB30 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	0.00	3.390.037.50	0.00	3.390.037.50
	Objetivo: Assegurar o cumprimento, a manutenção e o desenvolvimento de estratégias e mecanismos de transporte escolar para o educando da educação básica, garantindo plenas condições de segurança e mínimo necessário de conforto.				
12.361.0172	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0.00	48.243.083.00	0.00	48.243.083.00
12.361.0172.2.034	FDB70 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	48.243.083.00	0.00	48.243.083.00
	Objetivo: Assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica instituído pela Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008, garantindo remuneração de forma adequada das demais profissionais da educação, utilizando recursos necessários para realização das suas funções e oportunizando, via ativa, a elaboração de políticas públicas para a educação, e também assegurar o cumprimento do Art. 2º do Art. 26 da Lei nº 14.112, de 25 de dezembro de 2020.				
12.361.0173	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0.00	14.413.414.50	0.00	14.413.414.50
12.361.0173.2.025	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDF	0.00	2.720.000.00	0.00	2.720.000.00
	Objetivo: Garantir o ensino fundamental obrigatório e gratuito na escola pública, com duração de nove anos, iniciando-se aos seis anos de idade, observando a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. Art. 3º, I, Lei 11.738.				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1.00)

Agerdo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 5 da Lei nº 4320, de 17-03-64 (Portaria SOF nº 8 de 04-10-85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
12.361.0173.2.035	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo: Garantir o ensino fundamental obrigatório e gratuito na escola pública, com duração de nove anos, incluindo em seus seis anos de idade, o objetivo de formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a construção do ambiente natural e social; do sistema produtivo; da tecnologia; dos meios e dos valores éticos que se fundamentam a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. Art. 32 - LOB.	2.00	11.693.414.50	0.00	11.693.414.50
12.362	Ensino Médio	0.00	48.000.00	0.00	48.000.00
12.362.0177	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0.00	48.000.00	0.00	48.000.00
12.362.0177.2.020	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO - SME Objetivo: Garantir incentivo e ajuda financeira e material aos professores do Ensino Médio, promovendo a educação das comunidades educacionais e aplicações esportivas, visando qualidade de condições de participação no ENEM.	0.00	48.000.00	0.00	48.000.00
12.363	Ensino Profissional	2.00	68.000.00	0.00	68.000.00
12.363.0179	AUXÍLIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	2.00	68.000.00	0.00	68.000.00
12.363.0179.2.021	ATIVIDADES DE INCREMENTO A PROFISSIONALIZAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA - SME Objetivo: Assegurar o desenvolvimento e o incremento de cursos profissionais já existentes destinados a estudantes da Rede Municipal de Ensino Público, inclusive a realização de estágios em Órgãos do Poder Executivo Municipal.	0.00	68.000.00	0.00	68.000.00
12.364	Ensino Superior	2.00	36.000.00	0.00	36.000.00
12.364.0178	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	2.00	36.000.00	0.00	36.000.00
12.364.0178.2.022	APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - SME Objetivo: Viabilizar aos estudantes universitários apoio logístico mínimo necessário durante a graduação profissional superior, prioritariamente em relação a alimentação, com possibilidade de concessão de bolsas de estudo desde que regulado por lei municipal.	0.00	36.000.00	0.00	36.000.00
12.365	Educação Infantil	0.00	3.963.000.00	0.00	3.963.000.00
12.365.0172	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0.00	668.000.00	0.00	668.000.00
12.365.0172.2.036	FDB70 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo: Assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, instituído pela Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, garantindo remuneração de forma adequada aos demais profissionais da educação, viabilizando recursos necessários para regularização das suas funções e capacitando, por meio da elaboração de políticas públicas para a educação, e também, assegurar o cumprimento do Art. 2º do Art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de novembro de 2022.	0.00	668.000.00	0.00	668.000.00
12.365.0174	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0.00	3.393.000.00	0.00	3.393.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1.000)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 5, da Lei nº 4320 de 17/03/84, e Portaria SOF nº 8 de 04/02/85

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
12.365.0174.2.026	DESENVOLVIMENTO OF EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE Objetivo: Garantir a educação infantil, primeira etapa da educação básica, objetivando o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (Art. 29 - LDB)	0.00	313.000.00	0.00	313.000.00
12.365.0174.2.037	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo: Garantir a educação infantil, primeira etapa da educação básica, objetivando o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (Art. 29 - LDB)	0.00	3.080.000.00	0.00	3.080.000.00
366	Educação de Jovens e Adultos	0.00	1.437.000.00	0.00	1.437.000.00
12.366.0172	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0.00	383.000.00	0.00	383.000.00
12.366.0172.2.038	FDB70 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EJA Objetivo: Assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica instituído pela Lei Nº 11.738 de 16 de Junho de 2008, garantindo remuneração de forma adequada aos demais profissionais da educação, viabilizando recursos necessários para realização das suas funções e oportunizando voz ativa na elaboração de políticas públicas para a educação, e também assegurar o cumprimento do Art. 2º do Art. 26 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020	0.00	383.000.00	0.00	383.000.00
12.366.0175	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO	0.00	1.054.000.00	0.00	1.054.000.00
12.366.0175.2.027	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE Objetivo: Garantir ensino em regime por meio dos sistemas de ensino que assegurem gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames (Art. 37 - LDB)	0.00	378.000.00	0.00	378.000.00
12.366.0175.2.039	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Objetivo: Garantir ensino em regime por meio dos sistemas de ensino que assegurem gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames (Art. 37 - LDB)	0.00	676.000.00	0.00	676.000.00
12.367	Educação Especial	0.00	33.000.00	0.00	33.000.00
12.367.0176	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA E	0.00	33.000.00	0.00	33.000.00
12.367.0176.2.028	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ALUNOS ESPECIAIS - MDE Objetivo: Fomentar atividades de educação inclusiva tendo como foco o ensino de qualidade a toda e qualquer criança ou adulto com algum tipo de deficiência física ou mental, incluindo neste projeto o ensino de BRAILLE (sistema de escrita tátil utilizado por pessoas cegas) e LIBRAS (língua brasileira de sinais gestual usada pela maioria dos surdos) nos centros urbanos brasileiros	0.00	33.000.00	0.00	33.000.00
12.368	Educação Básica	8.315.000.00	13.760.205.00	0.00	22.075.205.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1.000)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Área nº da Lei nº 4320, de 17.03.64 (Portaria - SOF nº R de 24.02.85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
12.368.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0.00	124.000.00	0.00	124.000.00
12.368.0036.2.023	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - EDUCAÇÃO - SME	0.00	124.000.00	0.00	124.000.00
	Objetivo: Garantir apoio do Governo do Estado nos investimentos voltados à Educação em reformas sociais.				
12.368.0171	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	8.315.000.00	7.159.205.00	0.00	15.474.205.00
12.368.0171.1.001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - MDE	8.315.000.00	0.00	0.00	8.315.000.00
	Objetivo: Assegurar a construção, reforma, modernização e equipamento de unidades da educação básica.				
12.368.0171.2.024	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	0.00	1.639.000.00	0.00	1.639.000.00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento dos serviços administrativos do Órgão Municipal de Educação, juventude, esporte e lazer, implementando a atualização das formas de planejamento e período de ensino público, com vistas a garantir ao setor recursos materiais e humanos com qualidade e especialização.				
12.368.0171.2.029	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - MDE	0.00	85.000.00	0.00	85.000.00
	Objetivo: Assegurar o funcionamento de atividades educacionais que tenham caráter complementar à Educação Básica, observando a oferta de aprendizagem, viabilizar atividades de recreação para crianças e continuação da educação dos adolescentes.				
12.368.0171.2.040	FDB30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0.00	4.456.205.00	0.00	4.456.205.00
	Objetivo: Gerenciar a educação básica tendo por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer meios de pra aprofundamento no trabalho e em estudos posteriores (Art. 22, V, DBE).				
12.368.0171.2.041	FDB30 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	0.00	1.016.000.00	0.00	1.016.000.00
	Objetivo: Assegurar a construção, reforma, modernização e equipamento de unidades da educação básica.				
12.368.0180	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE	0.00	674.000.00	0.00	674.000.00
12.368.0180.2.030	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE	0.00	239.000.00	0.00	239.000.00
	Objetivo: Garantir a implementação de uma concepção de Educação Integral que compreenda não apenas a permanência do aluno na instituição educacional durante o dia todo, mas também a realização de atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem, bem como desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania.				
12.368.0180.2.042	FDB30 - IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO BÁSICA	0.00	635.000.00	0.00	635.000.00
	Objetivo: Garantir a implementação de uma concepção de Educação Integral que compreenda não apenas a permanência do aluno na instituição educacional durante o dia todo, mas também a realização de atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem, bem como desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania.				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
 Anexo 5 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
12.368.018*	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0.00	2.369.000.00	0.00	2.369.000.00
12.368.018* 2.031	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MDE Objetivo: Garantir a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental - PNAE assegurando o perfeito investimento dos recursos transferidos pelo FNDE, complementando os recursos necessários.	0.00	2.369.000.00	0.00	2.369.000.00
12.368.0182	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0.00	3.194.000.00	0.00	3.194.000.00
12.368.0182 2.012	SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE Objetivo: Assegurar o funcionamento, a manutenção e o desenvolvimento de estratégias e mecanismos de transporte escolar para o educandos da educação básica, garantindo boas condições de segurança e o mínimo necessário de conforto.	0.00	3.194.000.00	0.00	3.194.000.00
12.695	Turismo	3.836.000.00	0.00	0.00	3.836.000.00
12.695.0382	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	3.836.000.00	0.00	0.00	3.836.000.00
12.695.0382 1.002	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE QUADRAS DESPORTIVAS ESCOLARES Objetivo: Garantir a construção, implantação e adequação de quadras esportivas escolares com vistas à realização de atividades de educação física, recreação e incentivo ao esporte amador.	3.836.000.00	0.00	0.00	3.836.000.00
13	Cultura	213.000.00	2.460.000.00	0.00	2.673.000.00
13.127	Administração Geral	0.00	1.019.000.00	0.00	1.019.000.00
13.127.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	950.000.00	0.00	950.000.00
13.127.0021 2.102	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades de cultura e turismo do município, com vistas à garantia do setor recursos materiais e humanos com qualidade e especialização.	0.00	773.000.00	0.00	773.000.00
13.127.0103	FUNCIÓNAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Objetivo: Garantir o Funcionamento administrativo e financeiro do Fundo Municipal de Cultura.	0.00	177.000.00	0.00	177.000.00
13.127.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0.00	69.000.00	0.00	69.000.00
13.127.0036 2.103	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - CULTURA Objetivo: Garantir apoio do Governo do Estado em investimentos voltados à Cultura em reformas sociais.	0.00	69.000.00	0.00	69.000.00
13.397	Difusão Cultural	233.000.00	1.431.000.00	0.00	1.664.000.00
13.397.0212	DEFESA E FORTALECIMENTO DA CULTURA EM	0.00	181.000.00	0.00	181.000.00
13.397.0211 2.104	CONVÊNIO E PARCERIAS PARA FOMENTO DA CULTURA Objetivo: Garantir a celebração de convênios e parcerias com entidades diversas para o fomento da Cultura.	0.00	181.000.00	0.00	181.000.00
13.397.0212	APOIO A CRIAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO DA	233.000.00	81.000.00	0.00	314.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1.000)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
13.392.0212.1.013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS Objetivo: Garantir a construção, reforma, ampliação e implantação de espaços e núcleos de arte e cultura, inclusive museus, teatros e anfiteatros, dentre outros equipamentos.	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00
13.392.0212.2.105	AÇÕES DE INCREMENTO DA CULTURA EM GERAL Objetivo: Desenvolver e implementar atividades em todas as suas expressões, garantindo a população um grau de acesso e participação cultural globalizado das artes.	0,00	31.200,00	0,00	31.200,00
13.392.0213	PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES E	0,00	1.169.000,00	0,00	1.169.000,00
13.392.0213.2.106	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA E DO IMAGINÁRIO POPULAR Objetivo: Promover festividades e eventos comemorativos do imaginário popular, prestando apoio a feiras e inventários da tradição religiosa popular.	0,00	1.169.000,00	0,00	1.169.000,00
15	Urbanismo	3.096.000,00	7.657.000,00	0,00	10.753.000,00
15.122	Administração Geral	0,00	6.280.000,00	0,00	6.280.000,00
15.122.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
15.122.0036.2.065	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - INFRAESTRUTURA Objetivo: Garantir apoio do Governo do Estado nos investimentos voltados à infraestrutura das reformas sociais.	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
15.122.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	6.029.000,00	0,00	6.029.000,00
15.122.0251.0.066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento dos serviços públicos de infraestrutura, mobilidade, inclusive visando a atualização das formas de planejamento e gestão, de empreendimentos e obras públicas, bem como a qualificação dos recursos humanos com qualidade e especialização.	0,00	6.029.000,00	0,00	6.029.000,00
15.152	Defesa Civil	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
15.152.0034	PROMOÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
15.152.0034.2.112	APOIO MUNICIPAL AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA Objetivo: Apoiar os serviços de policiamento civil e militar através de convênios com órgãos estaduais, implantação de sistemas de monitoramento e identificação de mini-postos policiais distantes e comunidades.	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.096.000,00	0,00	0,00	3.096.000,00
15.451.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	2.268.000,00	0,00	0,00	2.268.000,00
15.451.0251.1.006	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE PEQUENO PORTE Objetivo: Garantir a execução de infraestrutura de pequeno porte em geral não reativada pela participação popular.	2.268.000,00	0,00	0,00	2.268.000,00
15.451.0253	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS E	828.000,00	0,00	0,00	828.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1,00)

Apêndio V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1955

Anexo 6 - Lei nº 4320 de 17/03/64. (Portaria SOF nº 9, de 04/02/95)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total	
15.451.0253.1.007	INFRAESTRUTURA DE CONVIVÊNCIA SOCIAL MOBILIDADE E LAZER Objetivo: Construir, reformar, ampliar, revitalizar e modernizar praças, parques, calçadas, passeios e jardins de áreas urbanizadas do município.	829.000,00	0,00	0,00	829.000,00	
15.452	Serviços Urbanos	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00	
15.452.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00	
15.452.0251.2.057	PROMOÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE UTILIDADE PÚBLICA Objetivo: Manter, conservar, ampliar e apoiar serviços essenciais de utilidade pública, buscando garantir a população em geral, melhoria da qualidade de vida através dos serviços ofertados.	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00	
16.244	16.244.0261	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	2.610.000,00	106.000,00	0,00	2.716.000,00
16.244.0261.1.011	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL Objetivo: Construir e reformar habitações de interesse social proporcionando à população de baixa renda, condições dignas de habitabilidade familiar.	2.610.000,00	0,00	0,00	2.610.000,00	
16.244.0261.2.084	GESTÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS DE HABITAÇÃO Objetivo: Mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, ações, programas e projetos destinados à implementação de políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00	
17	17.244	Saneamento	6.170.000,00	0,00	0,00	6.170.000,00
17.244.0271	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.381.000,00	0,00	0,00	1.381.000,00	
17.244.0271.1.008	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO E BEM-ESTAR SOCIAL Objetivo: Assegurar a execução de obras de pavimentação de ruas públicas, drenagem e esgotamento sanitário, construção de unidades sanitárias domiciliares, dentre outras ações que tenham por objeto a melhoria das condições de qualidade de vida da população.	1.381.000,00	0,00	0,00	1.381.000,00	
17.244.0272	RECURSOS HÍDRICOS	4.789.000,00	0,00	0,00	4.789.000,00	
17.244.0272.1.015	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS E RESERVAS HÍDRICAS Objetivo: Promover a ampliação de redes de abastecimento e distribuição de água tratada, tendo como meta a construção de novas aduças, povões, barragens e sistemas, garantindo a melhoria dos serviços ofertados à população e conservação permanente de combater as secas.	4.789.000,00	0,00	0,00	4.789.000,00	
18	18.122	Gestão Ambiental	0,00	533.000,00	0,00	533.000,00
18.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	533.000,00	0,00	533.000,00	



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1.001)

Acendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei Nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
18.122.0021.2.114	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE Objetivo: GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	0.00	287.000,00	0.00	287.000,00
18.122.0021.2.121	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Objetivo: FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0.00	246.000,00	0.00	246.000,00
18.452	Serviços Urbanos	0.00	5.463.000,00	0.00	5.463.000,00
18.452.0282	LIMPEZA PÚBLICA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	0.00	5.463.000,00	0.00	5.463.000,00
18.452.0282.2.068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Objetivo: Assegurar a manutenção e a modernização de serviços de coleta e destinação final dos resíduos urbanos (inclusive entulhos e hospitalar)	0.00	5.463.000,00	0.00	5.463.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0.00	398.000,00	0.00	398.000,00
18.541.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	398.000,00	0.00	398.000,00
18.541.0021.2.122	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS Objetivo: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS	0.00	398.000,00	0.00	398.000,00
18.542	Controle Ambiental	0.00	111.000,00	0.00	111.000,00
18.542.0281	CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO	0.00	60.000,00	0.00	60.000,00
18.542.0281.2.123	AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO, DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL Objetivo: AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO, DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL	0.00	60.000,00	0.00	60.000,00
18.542.0284	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA USO RACIONAL	0.00	57.000,00	0.00	57.000,00
18.542.0284.2.124	AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA Objetivo: AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA	0.00	57.000,00	0.00	57.000,00
19	Ciência e Tecnologia	0.00	187.000,00	0.00	187.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0.00	187.000,00	0.00	187.000,00
19.572.0301	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO	0.00	187.000,00	0.00	187.000,00
19.572.0301.2.017	GESTÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Objetivo: Assegurar autonomia de gestão administrativa de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação para aprimoramento das necessidades institucionais dos órgãos do Poder Executivo Municipal	0.00	187.000,00	0.00	187.000,00
20	Agricultura	962.000,00	1.283.300,00	0.00	2.245.300,00
20.122	Administração Geral	0.00	639.300,00	0.00	639.300,00
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	639.300,00	0.00	639.300,00
20.122.0021.2.115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PISCICULTURA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades de desenvolvimento agropecuario, pesca e sustentabilidade ambiental do município, com vistas a garantir o setor recursos materiais e humanos com qualidade e especialização	0.00	639.300,00	0.00	639.300,00
20.162	Defesa Civil	0.00	99.000,00	0.00	99.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1 000)

Acendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Alteração da Lei. nº 4320 de 17/03/64 - Portaria - S.O.F. nº 6 de 04/02/85

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
20.162.0265	PROGRAMA DE DEFESA CONTRA AS SECAS	0.00	99.000.00	0.00	99.000.00
20.162.0265.2.116	AÇÕES DE DEFESA CIVIL NO COMBATE AS SECAS	0.00	99.000.00	0.00	99.000.00
	Objetivo: Preparar o município para o combate as secas por meio de um conjunto de práticas e ações voltadas a redução de riscos e de desastres de forma multissetorial e multigovernamental nos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) exigindo uma ampla participação comunitária para a execução quando necessário de ações inter-relacionadas: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação áreas.				
20.605	Abastecimento	0.00	223.000.00	0.00	223.000.00
20.605.0313	DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA - PESCA E	0.00	223.000.00	0.00	223.000.00
20.605.0313.2.117	DESENVOLVIMENTO DA PESCA E DO CULTIVO EM CATIVEIRO DE ESPÉCIES AQUÁTICAS	0.00	223.000.00	0.00	223.000.00
	Objetivo: Fortalecer, incentivar e desenvolver ações voltadas para o fomento da aquicultura - pesca, piscicultura, caracicultura e essentamentos - como forma de geração de trabalho, renda e riqueza.				
20.606	Extensão Rural	0.00	322.000.00	0.00	322.000.00
20.606.0311	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0.00	322.000.00	0.00	322.000.00
20.606.0311.2.116	AGRICULTURA FAMILIAR - GESTÃO, INCENTIVO E COMERCIALIZAÇÃO	0.00	322.000.00	0.00	322.000.00
	Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades de apoio e incentivo ao pequeno e médio produtor, promovendo a recuperação de solos através de mecanismos, insumos ambientais, combate às pragas da lavoura, distribuições de defensivos, incentivo a produção com sementes selecionadas, equipamentos agrícolas e fertilizantes.				
20.691	Promoção Comercial	982.000.00	0.00	0.00	982.000.00
20.691.0341	FORTALECIMENTO COMERCIAL DE MERCADOS E	982.000.00	0.00	0.00	982.000.00
20.691.0341.1.016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS POPULARES	982.000.00	0.00	0.00	982.000.00
	Objetivo: Promover a construção, reforma, ampliação e equipamento de mercados públicos, mercados e feiras de pequenos negócios, visando fomentar o empreendedorismo e o comércio local.				
21	Organização Agrária	0.00	32.000.00	0.00	32.000.00
21.606	Extensão Rural	0.00	32.000.00	0.00	32.000.00
21.606.0321	AÇÕES DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE	0.00	32.000.00	0.00	32.000.00
21.606.0321.2.119	AMPARO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ASSENTAMENTOS AGRÍCOLAS	0.00	32.000.00	0.00	32.000.00
	Objetivo: Assegurar aos assentamentos agrícolas, encorajados no âmbito municipal, a assistência técnica de extensão rural, formação profissional e aprimoramento no cultivo de novas culturas produtivas.				
22	Indústria	118.000.00	0.00	0.00	118.000.00
22.661	Promoção Industrial	118.000.00	0.00	0.00	118.000.00
22.661.0331	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PROJETOS	118.000.00	0.00	0.00	118.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1.000)

Atendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4020 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
23.661.0331.1.009	PROJETO DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL Objetivo: Desenvolver políticas de concessão de vantagens fiscais e estrutura a unidades para a atração de investimentos produtivos e eventos de natureza comercial e de serviços.	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
23	Comércio e Serviços	119.000,00	429.000,00	0,00	548.000,00
23.122	Administração Geral	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
23.122.0036	ANCIOS AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
23.122.0036.2.107	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - TURISMO Objetivo: CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - TURISM	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
23.605	Abastecimento	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
23.605.0341	FORTALECIMENTO COMERCIAL DE MERCADOS E	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
23.605.0341.2.120	PROGRAMA DO FORTALECIMENTO DO COMERCIO LOCAI Objetivo: Apoiar, incentivar, instalar e ampliar o fortalecimento do comércio e a capacidade de inovação das empresas, abrindo novos caminhos para expansão do comércio local.	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
23.695	Turismo	119.000,00	191.000,00	0,00	310.000,00
23.695.0342	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO	119.000,00	191.000,00	0,00	310.000,00
23.695.0342.1.014	INFRAESTRUTURA TURISTICA E DESENVOLVIMENTO COMERCIAL Objetivo: INFRAESTRUTURA TURISTICA E DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00
23.695.0342.2.108	DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO Objetivo: DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
25	Energia	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
25.452	Serviços Urbanos	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
25.452.0351	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
25.452.0351.2.069	GESTÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Objetivo: Assegurar a manutenção, controle e ampliação do Parque Municipal de Iluminação Pública de modo a garantir condições técnicas e econômicas básicas para iluminação de ruas, praças e passeios públicos, além de proporcionar mais segurança à população.	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
26	Transporte	1.474.000,00	851.000,00	0,00	2.325.000,00
26.125	Normalização e Fiscalização	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
26.125.0351	MUNICIPALIZAÇÃO E GESTÃO DO TRANSITO	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
26.125.0351.2.113	GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE MUNICIPALIZAÇÃO DE TRANSITO Objetivo: Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de trânsito de competência do Município, promover a pela engenharia de tráfego local e a sinalização das vias, bem como desenvolver atividades de educação à população.	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
26.732	Transporte Rodoviário	1.474.000,00	538.000,00	0,00	2.012.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1,00)

Adoção V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo E da Lei Nº 4320 de 17 de 03 de 64 (Portaria SOf nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
26.782.0353	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA	1.474.000,00	0,00	0,00	1.474.000,00
26.782.0353.1.010	INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE	1.474.000,00	0,00	0,00	1.474.000,00
	Objetivo: Melhorar a pavimentação ou pavimentação sem-cimento a abertura de estradas vicinais com vistas a melhoria da malha rodoviária municipal, garantindo a construção e a manutenção de passagens, valadas, pontes e bueiros.				
26.782.0364	GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
26.782.0364.2.010	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
	Objetivo: Assegurar a conservação e funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal, inclusive da frota contratada, garantindo a manutenção mecânica adequada, no âmbito reserido das especialidades técnicas dos fabricantes, com vistas a diminuir o índice de acidentes e segurança.				
27	Desporto e Lazer	189.000,00	1.215.000,00	0,00	1.704.000,00
27.122	Administração Geral	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
27.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
27.122.0021.2.043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
	Objetivo: GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER				
27.812	Desporto Comunitário	189.000,00	172.000,00	0,00	361.000,00
27.812.0381	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
27.812.0381.2.044	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
	Objetivo: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				
27.812.0381.2.045	CONVÊNIO E PARCERIAS PARA FOMENTO DO ESPORTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	Objetivo: CONVÊNIO E PARCERIAS PARA FOMENTO DO ESPORTE				
27.812.0382	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00
27.812.0382.1.003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DE ESPORTIVAS	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS				
28	Encargos Especiais	0,00	1.000.000,00	2.686.000,00	3.686.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.000.000,00	2.686.000,00	3.686.000,00
28.843.0020	GESTÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.843.0020.2.010	GERENCIAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	Objetivo: Administrar a amortização de operações de crédito promovendo o controle do equilíbrio fiscal e do ajuste econômico permanente das finanças do município.				
28.843.0025	GESTÃO E CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.686.000,00	2.686.000,00
28.843.0025.0.001	GERENCIAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	2.686.000,00	2.686.000,00
	Objetivo: Administrar os serviços da dívida municipal, promovendo o controle do equilíbrio fiscal e do ajuste econômico permanente das finanças do Município Municipal.				
45	Reserva de Contingência	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320 de 17/03/84 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
99 999	Reserva de Contingência	0 00	0 00	234 000 00	234 000 00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0 00	0,00	234 000 00	234 000 00
99 999 9999 0 002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0 00	0,00	234 000,00	234 000 00
	Objetivo: Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos - Art. 5º, III, b) da Lei Complementar nº 101/2000 - LCI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
Total:		27 142 000,00	127.540.940,00	2.920 000,00	157.602.940,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais
 Anexo 7 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO E CONTROLE EXTERNO	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
04	Administração	0,00	13.959.900,00	0,00	13.959.900,00
04.062	Defesa do interesse Público no Processo Judicial	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04.062.0015	APOIO A SERVIÇOS JUDICIAIS E	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	10.294.500,00	0,00	10.294.500,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	6.048.500,00	0,00	6.048.500,00
04.122.0024	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.756.000,00	0,00	1.756.000,00
04.122.0028	SERVIÇOS JURÍDICOS DO PODER PÚBLICO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.0031	CERIMONIAL OFICIAL	0,00	369.000,00	0,00	369.000,00
04.122.0080	APOIO AO ASSOCIATIVISMO	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	1.754.200,00	0,00	1.754.200,00
04.123.0022	GESTÃO FISCAL DAS CONTAS PÚBLICAS	0,00	1.754.200,00	0,00	1.754.200,00
04.124	Controle Interno	0,00	1.300.200,00	0,00	1.300.200,00
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	615.600,00	0,00	615.600,00
04.124.0026	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO E	0,00	684.600,00	0,00	684.600,00
04.127	Ordenamento Territorial	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
04.127.0031	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
04.128.0024	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
04.131.0021	TRANSPARÊNCIA, DIVULGAÇÃO E CONTROLE	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
04.131.0029	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.182	Defesa Civil	0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
04.182.0032	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
11	Trabalho	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
11.333	Emprego Cidadão	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
11.333.0153	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
11.334.0153	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
12	Educação	12.151.000,00	85.359.740,00	0,00	97.540.740,00
12.361	Educação Fundamental	0,00	66.046.535,00	0,00	66.046.535,00
12.361.0171	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	3.390.037,50	0,00	3.390.037,50
12.361.0172	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0,00	48.243.083,00	0,00	48.243.083,00
12.361.0173	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	14.413.414,50	0,00	14.413.414,50
12.362	Educação Média	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
12.362.0177	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
12.363	Educação Profissional	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
12.363.0179	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
12.364	Educação Superior	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

(em R\$ 1.000)

Anexo 7 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 3 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0178	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	3.961.000,00	0,00	3.961.000,00
12.365.0171	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0,00	568.000,00	0,00	568.000,00
12.365.0174	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	0,00	3.393.000,00	0,00	3.393.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.437.000,00	0,00	1.437.000,00
12.366.0170	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0,00	383.000,00	0,00	383.000,00
12.366.0175	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO	0,00	1.054.000,00	0,00	1.054.000,00
12.367	Educação Especial	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.367.0176	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO COMPENSATORIA E	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.368	Educação Básica	9.315.000,00	13.760.205,00	0,00	22.075.205,00
12.368.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
12.368.0171	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	8.315.000,00	7.199.205,00	0,00	15.514.205,00
12.368.0180	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE	0,00	874.000,00	0,00	874.000,00
12.368.0181	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	2.369.000,00	0,00	2.369.000,00
12.368.0182	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.194.000,00	0,00	3.194.000,00
12.895	Turismo	3.836.000,00	0,00	0,00	3.836.000,00
12.895.0382	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	3.836.000,00	0,00	0,00	3.836.000,00
13	Cultura	233.000,00	2.450.000,00	0,00	2.683.000,00
13.122	Administração Geral	0,00	1.019.000,00	0,00	1.019.000,00
13.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
13.122.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
13.252	Difusão Cultural	233.000,00	1.431.000,00	0,00	1.664.000,00
13.252.0211	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA EM	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
13.252.0212	APOIO A CRIAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO DA	233.000,00	81.000,00	0,00	314.000,00
13.252.0213	PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES E	0,00	1.169.000,00	0,00	1.169.000,00
15	Urbanismo	3.096.000,00	7.657.000,00	0,00	10.753.000,00
15.102	Administração Geral	0,00	6.290.000,00	0,00	6.290.000,00
15.102.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
15.102.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	6.029.000,00	0,00	6.029.000,00
15.151	Defesa Civil	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
15.152.0034	PROMOÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.096.000,00	0,00	0,00	3.096.000,00
15.451.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	2.268.000,00	0,00	0,00	2.268.000,00
15.451.0253	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS E	828.000,00	0,00	0,00	828.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
15.452.0251	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
16	Habituação	2.610.000,00	106.000,00	0,00	2.716.000,00
16.244	Assistência Comunitária	2.610.000,00	106.000,00	0,00	2.716.000,00
16.244.0261	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	2.610.000,00	106.000,00	0,00	2.716.000,00
17	Saneamento	6.170.000,00	6.144.000,00	0,00	12.314.000,00
17.122	Administração Geral	0,00	6.102.000,00	0,00	6.102.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

(em R\$ 1.000)

Anexo 7 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 24/02/85)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
17.244	Assistência Comunitária	1.381.000,00	42.000,00	0,00	1.423.000,00
17.244.0211	INFRAESTRUTURA E MELHORIA SANITÁRIA	1.381.000,00	0,00	0,00	1.381.000,00
17.244.0213	ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
17.544	Recursos Hídricos	4.789.000,00	0,00	0,00	4.789.000,00
17.544.0212	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS E	4.789.000,00	0,00	0,00	4.789.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	6.511.000,00	0,00	6.511.000,00
18.122	Administração Geral	0,00	533.000,00	0,00	533.000,00
18.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	533.000,00	0,00	533.000,00
18.542	Serviços Urbanos	0,00	5.463.000,00	0,00	5.463.000,00
18.542.0282	LIMPEZA PÚBLICA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	0,00	5.463.000,00	0,00	5.463.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	398.000,00	0,00	398.000,00
18.541.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	398.000,00	0,00	398.000,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
18.542.0281	CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
18.542.0284	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA USO RACIONAL	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
19	Ciência e Tecnologia	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
19.572.0301	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
20	Agricultura	982.000,00	1.283.300,00	0,00	2.265.300,00
20.122	Administração Geral	0,00	639.300,00	0,00	639.300,00
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	639.300,00	0,00	639.300,00
20.182	Defesa Civil	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
20.182.0285	PROGRAMA DE DEFESA CONTRA AS SECAS	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
20.605	Abastecimento	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
20.605.0313	DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA (PESCA E	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
20.605	Extensão Rural	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
20.606.0311	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
20.691	Promoção Comercial	982.000,00	0,00	0,00	982.000,00
20.691.0341	FORTALECIMENTO COMERCIAL DE MERCADOS E	982.000,00	0,00	0,00	982.000,00
21	Organização Agrária	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
21.005	Extensão Rural	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
21.005.0321	AÇÕES DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
22	Indústria	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
22.661	Promoção Industrial	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
22.661.0331	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PROJETOS	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
23	Comércio e Serviços	119.000,00	429.000,00	0,00	548.000,00
23.122	Administração Geral	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
23.122.0336	APOIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
23.605	Abastecimento	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1.000)

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

Anexo T da Lei nº 4320 de 17-03-84 - Portaria SOF nº 8 de 04-02-85

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.605.0347	FORTALECIMENTO COMERCIAL DE MERCADOS E	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
23.695	Turismo	119.000,00	131.000,00	0,00	310.000,00
23.695.0347	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO	119.000,00	181.000,00	0,00	310.000,00
25	Energia	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
25.452	Serviços Urbanos	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
25.452.0351	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
26	Transporte	1.474.000,00	858.000,00	0,00	2.332.000,00
26.125	Normalização e Fiscalização	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
26.125.0361	MUNICIPALIZAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.474.000,00	538.000,00	0,00	2.012.000,00
26.782.0363	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA	1.474.000,00	0,00	0,00	1.474.000,00
26.782.0364	GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
27	Desporto e Lazer	189.000,00	1.015.000,00	0,00	1.204.000,00
27.199	Administração Geral	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
27.199.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
27.612	Desporto Comunitário	189.000,00	172.000,00	0,00	361.000,00
27.612.0381	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
27.612.0382	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.000.000,00	2.686.000,00	3.686.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.000.000,00	2.686.000,00	3.686.000,00
28.843.0020	GESTÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.843.0025	GESTÃO E CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.686.000,00	2.686.000,00
49	Reserva de Contingência	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
49.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
49.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
Total:		27.142.000,00	132.684.940,00	2.920.000,00	162.746.940,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1,00)

Adendo III à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei Nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação - Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Val. Econ
3 0 00 00 00	Despesas Correntes					123 216 947,11
3 1 00 00 00	Pessoa e Encargos Sociais				72 164 328,00	
3 1 90 00 00	Aplicações Diretas			72 164 328,00		
3 1 90 04 00	Contratação por Tempo Determinado			3 672 000,00		
1 500 0000 00	Recursos não	Fiscal	1 021 000,00			
1 500 1001 00	Receitas de impostos e	Fiscal	67 000,00			
1 540 0000 00	Transferências de	Fiscal	1 248 000,00			
1 540 1070 00	Transferências de	Fiscal	1 333 000,00			
1 550 0000 00	Transferência de	Fiscal	1 000,00			
1 700 0000 00	Outras Transferências	Fiscal	1 000,00			
1 701 0000 00	Outras Transferências	Fiscal	1 000,00			
3 1 90 11 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			55 288 978,00		
1 500 0000 00	Recursos não	Fiscal	8 795 000,00			
1 500 1001 00	Receitas de impostos e	Fiscal	486 000,00			
1 540 0000 00	Transferências de	Fiscal	3 663 505,00			
1 540 1070 00	Transferências de	Fiscal	12 605 436,00			
1 541 0000 00	Transferências de	Fiscal	1 392 605,00			
1 541 1070 00	Transferências de	Fiscal	13 230 400,00			
1 542 0000 00	Transferências de	Fiscal	950 135,00			
1 542 1070 00	Transferências de	Fiscal	1 840 630,00			
1 543 0000 00	Transferências de	Fiscal	1 045 000,00			
1 543 1070 00	Transferências de	Fiscal	5 110 175,00			
1 550 0000 00	Transferência de	Fiscal	28 000,00			
1 700 0000 00	Outras Transferências	Fiscal	23 000,00			
1 701 0000 00	Outras Transferências	Fiscal	23 000,00			
1 752 0000 00	Recursos vinculados	Fiscal	94 000,00			
3 1 90 13 00	Obrigações Patronais			10 168 350,00		
1 500 0000 00	Recursos não	Fiscal	1 664 000,00			
1 500 1001 00	Receitas de impostos e	Fiscal	26 000,00			
1 540 0000 00	Transferências de	Fiscal	744 000,00			
1 540 1070 00	Transferências de	Fiscal	7 734 350,00			
3 1 90 16 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			198 000,00		
1 500 0000 00	Recursos não	Fiscal	70 000,00			
1 540 0000 00	Transferências de	Fiscal	108 000,00			
1 540 1070 00	Transferências de	Fiscal	20 000,00			
3 1 90 91 00	Sentenças Judiciais			1 815 000,00		
1 500 0000 00	Recursos não	Fiscal	1 564 000,00			
1 540 0000 00	Transferências de	Fiscal	11 000,00			
1 540 1070 00	Transferências de	Fiscal	234 000,00			
3 1 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores			681 000,00		
1 500 0000 00	Recursos não	Fiscal	131 000,00			
1 540 0000 00	Transferências de	Fiscal	341 000,00			
1 540 1070 00	Transferências de	Fiscal	209 000,00			
3 1 90 94 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			206 000,00		
1 500 0000 00	Recursos não	Fiscal	152 000,00			
1 540 0000 00	Transferências de	Fiscal	4 000,00			
1 540 1070 00	Transferências de	Fiscal	50 000,00			
3 1 90 96 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			175 000,00		



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1.000)

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Categoria	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat.	Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	115.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências de	Fiscal	42.000.00			
	1.540.1070.00 - Transferências de	Fiscal	18.000.00			
3.2.90.00.00	Juros e Encargos Da Dívida				1.059.000.00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			1.059.000.00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato			720.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	720.000.00			
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			330.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	330.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				49.993.612.00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			758.000.00		
3.3.50.41.00	Contribuições			609.000.00		
	1.520.0000.00 - Recursos não	Fiscal	583.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	26.000.00			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			149.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	116.000.00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	31.000.00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	2.000.00			
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público			517.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	119.000.00			
	1.892.0000.00 - Recursos Destinados	Fiscal	398.000.00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			48.719.612.00		
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			842.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	234.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	94.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências de	Fiscal	48.000.00			
	1.540.1070.00 - Transferências de	Fiscal	466.000.00			
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social			7.000.00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	7.000.00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			169.200.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	114.500.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	20.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências de	Fiscal	30.600.00			
	1.540.1070.00 - Transferências de	Fiscal	4.100.00			
3.3.90.15.00	Auxílio Financeiro a Estudantes			114.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	45.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	30.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências de	Fiscal	39.000.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			14.262.774.50		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	2.950.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	2.540.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências de	Fiscal	2.743.000.00			
	1.541.0000.00 - Transferências de	Fiscal	1.743.505.00			
	1.542.0000.00 - Transferências de	Fiscal	1.109.135.00			
	1.543.0000.00 - Transferências de	Fiscal	765.044.50			
	1.550.0000.00 - Transferência de	Fiscal	146.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1.00)

Artendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte do Recurso	Esfera	Fonte do Recurso	Natureza	Grupo Nat.	Cat. Econ.
	1.552.0000.00 - Transferências de	Fiscal	1.257.000.00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	70.000.00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	45.000.00			
	1.704.0000.00 - Transferência de Un. Ad.	Fiscal	58.000.00			
	1.705.0000.00 - Transferência dos	Fiscal	58.000.00			
	1.750.0000.00 - Recursos da	Fiscal	58.000.00			
	1.751.0000.00 - Recursos da	Fiscal	696.000.00			
	1.899.0000.02 - Recursos Destinados	Fiscal	21.000.00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			203.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	165.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	18.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	20.000.00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			130.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	75.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	12.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	7.000.00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	12.000.00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	6.000.00			
	1.899.0000.02 - Recursos Destinados	Fiscal	18.000.00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			115.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	115.000.00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			472.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	295.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	28.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	131.000.00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	18.000.00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			934.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	555.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	7.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	42.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			2.135.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	1.501.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	465.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	519.000.00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	7.000.00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	7.000.00			
	1.899.0000.02 - Recursos Destinados	Fiscal	24.000.00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra			41.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	35.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	6.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			23.827.037.50		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	11.949.000.00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	2.861.000.00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	1.572.000.00			
	1.541.0000.00 - Transferências do	Fiscal	2.243.000.00			
	1.542.0000.00 - Transferências do	Fiscal	1.106.000.00			
	1.543.0000.00 - Transferências do	Fiscal	300.037.50			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1 000,00)

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Fonte de Recurso	Esfere	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat Econ
	1.550.0000.00 - Transferências de		Fiscal	185.000,00			
	1.557.0000.00 - Transferências de		Fiscal	500.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências		Fiscal	141.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências		Fiscal	101.000,00			
	1.704.0000.00 - Transferência da União		Fiscal	1.070.000,00			
	1.706.0000.00 - Transferência dos		Fiscal	1.070.000,00			
	1.750.0000.00 - Recursos da		Fiscal	327.000,00			
	1.899.0000.02 - Recursos Destinados		Fiscal	30.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				212.500,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	206.500,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de		Fiscal	6.000,00			
3.3.90.41.00	Contribuições				95.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	32.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências		Fiscal	63.000,00			
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação				12.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	12.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.378.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	1.575.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de		Fiscal	404.000,00			
	1.540.1010.00 - Transferências de		Fiscal	399.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				271.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	130.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e		Fiscal	27.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de		Fiscal	41.000,00			
	1.540.1010.00 - Transferências de		Fiscal	17.000,00			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				126.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	30.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de		Fiscal	96.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores				1.578.500,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	581.600,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e		Fiscal	24.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de		Fiscal	973.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Realizações				117.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	211.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de		Fiscal	106.000,00			
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				76.500,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	77.500,00			
	1.540.0000.00 - Transferências de		Fiscal	6.000,00			
4.1.10.00.00	Despesas de Capta						11.293.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					28.162.000,00	
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal				269.000,00		
4.4.30.42.00	Auxílios				269.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não		Fiscal	208.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e		Fiscal	61.000,00			
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				163.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1,00)

Acendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat. Econ
4.4.50.41.00	Contribuições				153.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal		122.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal		31.000,00			
	1.704.0000.00 - Transferência da União	Fiscal		2.000,00			
	1.705.0000.00 - Transferência dos	Fiscal		2.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas				27.130.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo				181.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal		42.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal		139.000,00			
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.335.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal		870.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal		1.465.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				21.694.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal		3.406.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal		6.447.000,00			
	1.501.0000.00 - Outros Recursos não	Fiscal		597.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal		6.000,00			
	1.541.0000.00 - Transferências do	Fiscal		321.000,00			
	1.542.0000.00 - Transferências do	Fiscal		160.000,00			
	1.543.0000.00 - Transferências do	Fiscal		80.000,00			
	1.550.0000.00 - Transferência do	Fiscal		585.000,00			
	1.569.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal		1.453.000,00			
	1.575.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal		841.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal		1.281.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal		463.000,00			
	1.704.0000.00 - Transferência da União	Fiscal		1.267.000,00			
	1.705.0000.00 - Transferência dos	Fiscal		1.213.000,00			
	1.750.0000.00 - Recursos da	Fiscal		1.205.000,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da	Fiscal		104.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de	Fiscal		1.300.000,00			
	1.899.0000.00 - Outros Recursos	Fiscal		170.000,00			
	1.899.0000.02 - Recursos Destinados	Fiscal		725.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.104.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal		817.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal		1.683.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal		209.000,00			
	1.542.0000.00 - Transferências do	Fiscal		35.000,00			
	1.551.0000.00 - Transferências de	Fiscal		300.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal		7.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal		7.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de	Fiscal		42.000,00			
	1.899.0000.02 - Recursos Destinados	Fiscal		24.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				166.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal		166.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				270.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal		234.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal		7.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal		35.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras					759.000,00	



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Fiscal

(em R\$ 1,00)

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat. Econ
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			759.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			759.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	500.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	250.000,00			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.372.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			2.372.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada			2.372.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	2.157.000,00			
	1.765.0000.00 - Recursos de Aterragem	Fiscal	215.000,00			
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência					234.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência				234.000,00	
9.99.99.00	Reserva de Contingência			234.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	234.000,00			
Total da Despesa						154.743.940,00



Orçamento da Seguridade Social

LOA 2023
Orçamento Municipal



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receita e Despesa por Fontes de Recursos - Sintético

(em R\$ 1,00)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Fonte	Nome da Fonte	Esfera	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	Seguridade	17.236.800,00	17.236.800,00
1.500.1000.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Seguridade	13.296.300,00	13.296.300,00
1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade	5.893.000,00	5.893.000,00
1.601.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv	Seguridade	3.327.000,00	3.327.000,00
1.602.0000.00	Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS do G. Federal - Blo de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec. COVID-19 Bojo 21CO	Seguridade	1.937.000,00	1.937.000,00
1.603.0000.00	Transf. Fundo a F. Recur. SUS prov. do G. Federal - Blo de Estr. da Rede de Serv. Publ. de Saúde – Rec. Gest. ad. enfiem.	Seguridade	1.543.000,00	1.543.000,00
1.621.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Seguridade	6.772.000,00	6.772.000,00
1.631.0000.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Saúde	Seguridade	200.000,00	200.000,00
1.660.0000.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	1.461.000,00	1.461.000,00
1.461.0000.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Seguridade	193.000,00	193.000,00
1.669.0000.00	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Seguridade	177.000,00	177.000,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Seguridade	419.000,00	419.000,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Seguridade	491.000,00	491.000,00
1.749.0000.01	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS	Seguridade	503.000,00	503.000,00
1.754.0000.00	Recursos de Operações de Crédito	Seguridade	491.000,00	491.000,00
1.839.0000.01	Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	Seguridade	275.000,00	275.000,00
		Total Geral:	54.215.100,00	54.215.100,00
		Diferença:		0,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento da Seguridade Social
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cal. Econ.
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes					37.060.935,0
1100.00.00.0000.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				897.000,00	
1110.00.00.0000.000	Impostos			807.000,00		
1112.00.00.0000.000	Impostos sobre o Patrimônio			57.000,00		
1112.50.00.0000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			45.000,00		
1112.50.01.0000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			45.000,00		
1112.53.00.0000.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"			12.000,00		
1112.53.01.0000.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			12.000,00		
1113.00.00.0000.000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			390.000,00		
1113.03.00.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			390.000,00		
1113.03.10.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			390.000,00		
1113.03.11.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			390.000,00		
1114.00.00.0000.000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			360.000,00		
1114.51.00.0000.000	Impostos sobre Serviços			360.000,00		
1114.51.10.0000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			360.000,00		
1114.51.11.0000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			360.000,00		
1120.00.00.0000.000	Taxas			90.000,00	20.000,00	
1121.01.00.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			90.000,00		
1121.01.01.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			90.000,00		
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial			20.000,00		
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários			2.000,00		
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias			2.000,00		
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários			2.000,00		
1321.01.01.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			2.000,00		
1321.01.01.0300.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FMS			2.000,00		
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes			32.504.485,00	35.132.935,00	
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades			9.584.700,00		
1711.00.00.0000.000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			9.582.900,00		
1711.51.00.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			9.582.900,00		
1711.51.10.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			9.582.900,00		
1711.51.11.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			9.582.900,00		
1711.52.00.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			1.800,00		
1711.52.01.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			1.800,00		
1713.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			18.008.135,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento da Seguridade Social
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 31/02/85)

(em R\$ 1,00)

Codigo	Especificação / Fonte de Recurso	Ftstera	Fonte de Rec	Especie	Orçgm	Cat Econ
1713 50 00 0000 000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo e Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Se			17 RCR 135,00		
1713 50 10 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			7 974 305,00		
1713 50 11 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principa			7 974 300,00		
1713 50 11 9900 000	Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principa			7 974 000,00		
1713 50 20 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			1 987 000,00		
1713 50 21 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Princ			1 987 000,00		
1713 50 30 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			1 513 000,00		
1713 50 31 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Princip			1 513 000,00		
1713 50 31 9900 000	Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Princip			500 000,00		
1713 50 40 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			134 000,00		
1713 50 41 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Pr			134 000,00		
1713 50 41 9900 000	Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Pr			0 000,00		
1713 50 50 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS			4 003 135,00		
1713 50 51 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principa			4 003 135,00		
1713 50 90 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			2 137 000,00		
1713 50 91 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principa			2 137 000,00		
1713 50 00 0000 000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			200 000,00		
1713 59 01 0000 000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			200 000,00		
1716 00 00 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1 080 000,00		
1716 50 50 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1 080 000,00		
1716 50 01 0000 000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			1 080 000,00		
1716 50 01 9900 000	Outras Transferências do FNAS - Principal			1 080 000,00		
1717 00 00 0000 000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			3 627 000,00		
1717 50 00 0000 000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS			3 627 000,00		
1717 50 01 0000 000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			3 446 500,00		
1717 52 00 0000 000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			361 000,00		
1717 52 01 0000 000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal			361 000,00		
1719 00 00 0000 000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			4 650,00		
1719 50 50 0000 000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/22			4 650,00		
1719 58 01 0000 000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal			4 650,00		
1720 00 00 0000 000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1 648 450,00		
1721 00 00 0000 000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			1 654 950,00		
1721 50 00 0000 000	Cota Parte do CMS			1 200 000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento da Seguridade Social
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1 00

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Estorno	Fonte de Rec	Espécif	Origem	Cat Econ
1721 50 51 0000 000	Cota-Parte de ICMS - Principal			1 210 000,00		
1721 51 30 0000 000	Cota-Parte do IPVA			450 000,00		
1721 51 01 0000 050	Cota-Parte do IPVA - Principal			450 000,00		
1721 52 00 0000 050	Cota-Parte do IP - Municipios			4 950,00		
1721 52 01 0000 050	Cota-Parte do IP - Municipios - Principal			4 950,00		
1724 00 00 0000 000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			1 340 000,00		
1724 50 00 0000 000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS			1 340 000,00		
1724 50 01 0000 000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			1 340 000,00		
1729 00 00 0000 000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			553 500,00		
1729 50 00 0000 000	Transferências de Estados e Consórcios Públicos			553 500,00		
1729 50 01 0000 000	Transferências de Estados e Consórcios Públicos - Principal			553 500,00		
1729 51 02 0000 500	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			89 500,00		
1729 51 03 0000 500	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal			89 500,00		
1729 51 01 0100 300	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			89 500,00		
2000 00 00 0000 300	Receitas de Capital				5 994 900,00	
2400 00 00 0000 500	Transferências de Capital			4 300 000,00		
2410 00 00 0000 000	Transferências da União e de suas Entidades			300 000,00		
2411 00 00 0000 000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			300 000,00		
2411 50 00 0000 000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde					
2411 50 10 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			300 000,00		
2411 50 11 0000 000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Fimcap			300 000,00		
2411 50 11 0100 000	Estruturação Da Rede De Serviços De Atenção Básica De Saúde			300 000,00		
2414 00 00 0000 000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			4 500 000,00		
2414 50 00 0000 050	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS			1 543 000,00		
2414 50 01 0000 000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			1 543 000,00		
2414 59 00 0000 000	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			2 957 000,00		
2414 59 01 0000 050	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal			2 957 000,00		
2420 00 00 0000 050	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1 268 500,00		
2422 00 00 0000 000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			1 268 500,00		
2422 50 00 0000 030	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			451 000,00		
2422 50 01 0000 030	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			451 000,00		
2422 99 00 0000 000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			797 500,00		
2422 99 01 0000 000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal			797 500,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento da Seguridade Social
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Externa	Fonte de Rec	Espéce	Origem	Cal. Econ
2900 00 00 0000 000	Outras Receitas de Capital					
2980 00 00 0000 000	Demais Receitas de Capital			1* 050 565 00		
2959 00 00 0000 000	Outras Receitas de Capital			1* 050 565 00		
2959 99 00 0000 000	Outras Receitas de Capital			1* 050 565 00		
2959 99 0* 0000 000	Outras Receitas de Capital - Principais			1* 050 565 00		

Total Geral: 54.215.100,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria - SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	262.000,00	7.140.900,00	0,00	7.402.900,00
08.122	Administração Geral	0,00	1.769.800,00	0,00	1.769.800,00
08.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	261.000,00	0,00	261.000,00
08.122.0021.2.085	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	261.000,00	0,00	261.000,00
	Objetivo: Mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, ações, programas e projetos que visem promover a Assistência Social sobre todos os aspectos e sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social				
08.122.0036	APOIO ÀS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
08.122.0036.2.073	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
	Objetivo: Garantir apoio ao Governo do Estado nos investimentos voltados a Promoção e Proteção Social em reformas sociais				
08.122.0071	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	0,00	1.390.800,00	0,00	1.390.800,00
08.122.0071.2.074	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.300.800,00	0,00	1.300.800,00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento dos serviços administrativos do órgão municipal de Assistência Social, na implementação do Sistema Único de Assistência Social, promovendo um conjunto integrado de ações socioassistenciais para atendimento da população em situação de risco e vulnerabilidade social				
08.122.0071.2.086	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
	Objetivo: Garantir o aprimoramento da gestão com base na implementação, execução e monitoramento das atividades, programas, projetos e benefícios implementados pelo SUAS				
08.182	Defesa Civil	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
08.182.0033	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
08.182.0033.2.075	SERVIÇO MULTISSETORIAL DE DEFESA CIVIL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
	Objetivo: Planejar, coordenar e executar a política municipal de defesa civil, desenvolvendo planos, projetos e ações referentes à prevenção, socorro, assistência e recuperação de comunidades e indivíduos em situações de risco, objetivando minimizar efeitos decorrentes de desastres, fatalidades e tragédias, sempre com vistas ao restabelecimento da normalidade social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
08.243.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
08.243.0021.2.099	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMDCA	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
	Objetivo: Mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, ações, programas e projetos que visem a proteção integral da criança e do adolescente prevista no Estatuto Nacional - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações				
08.243.0075	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
08.243.0075.2.087	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE FERRADICAÇÃO DO TRABALHO INTANTIL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	Objetivo: Garantir as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil potencializando os serviços socioassistenciais existentes, bem como articulando ações intersetoriais de políticas públicas				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1,00)

Adendo V à Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria - SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
05.243.0075.2.100	PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS Objetivo: Garantir a realização de programas de recreação, lazer e aprendizagem profissional, mediante parcerias com instituições através da formulação agendas sociais e estimular a atuação profissionalizante, notadamente as entidades do Sistema S (SENAC, SENA, SESCOOP, SENAT e SENAR, etc.)	0.00	36.000.00	0.00	36.000.00
05.243.0075.2.101	COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Objetivo: Desempenhar ações extensivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, firmando com o Poder Judiciário e o Ministério Público no âmbito municipal parceria na atuação repressiva à prostituição infantil	0.00	70.000.00	0.00	70.000.00
08.243.0078	ATENÇÃO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA	0.00	374.000.00	0.00	374.000.00
08.243.0078.2.088	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, com ênfase em sua família e seu contexto de vida desde a gestação, por meio do acesso às políticas e serviços públicos de saúde, educação, assistência social, cultura e promoção e defesa dos direitos	0.00	374.000.00	0.00	374.000.00
08.244	Assistência Comunitária	262.000.00	4.087.800.00	0.00	4.349.800.00
08.244.0030	INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	262.000.00	0.00	0.00	262.000.00
08.244.0030.1.012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Objetivo: Garantir a construção, implantação e manutenção de Unidades de Assistência Social através de parcerias com os Governos Estadual e Federal, assegurando a população serviços modernos que viabilizem o mínimo de atendimento digno	262.000.00	0.00	0.00	262.000.00
08.244.0037	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE EMENDAS	0.00	214.000.00	0.00	214.000.00
08.244.0037.2.076	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Objetivo: Promover a execução de novas programações regulamentadas de demandas sociais máx ante Plano de Trabalho aprovado	0.00	214.000.00	0.00	214.000.00
08.244.0070	ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19	0.00	90.000.00	0.00	90.000.00
08.244.0070.2.089	AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO SUAS Objetivo: Realização de ações permanentes e pontuais de combate, educação, prevenção e proteção de profissionais e usuários do SUAS contra a COVID-19	0.00	90.000.00	0.00	90.000.00
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS	0.00	1.169.700.00	0.00	1.169.700.00
08.244.0072.2.077	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E SERVIÇO SOCIAL À POPULAÇÃO Objetivo: Assegurar o atendimento de famílias e indivíduos com necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária e nos casos fortuitos de urgência e emergência através da concessão de benefícios, programas e projetos que viabilizem benefícios sociais e assegurem a qualidade de vida	0.00	854.000.00	0.00	854.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1,00)

Atendo Via Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo II da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº R. de 04-02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
08.244.0072.2.090	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade; Kir Bebê) Objetivo: Garantir benefícios suplementares e privativos prestados aos indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade temporária decorrentes do nascimento e morte de pessoas.	0.00	303.000,00	0,00	303.000,00
08.244.0072.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA Objetivo: Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos que recebem o benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).	0,00	12.700,00	0,00	12.700,00
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0.00	1.685.000,00	0,00	1.685.000,00
08.244.0073.2.092	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCPV Objetivo: Coordenar os serviços de Proteção Social Básica que atuam na prevenção de situações de risco e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos diversos ciclos de vida, por meio da realização de atividades que desenvolvam potencialidades individuais e coletivas de pessoas e famílias.	0.00	1.685.000,00	0,00	1.685.000,00
08.244.0074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0.00	200.900,00	0,00	200.900,00
08.244.0074.2.093	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC/ASSISTÊNCIA) Objetivo: Coordenar os serviços de Proteção Social Especial visando promover ações socioassistenciais de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de atitudes inadequadas (abusos físicos ou psicológicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de violência doméstica, trabalho infantil, entre outras).	0,00	200.900,00	0,00	200.900,00
08.244.0081	ENFRENTAMENTO DA POBREZA E COMBATE A	0.00	728.200,00	0,00	728.200,00
08.244.0081.2.094	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO Objetivo: Manter as atividades administrativas do cadastro único e dos programas de garantia de renda básica, visando a inclusão e permanência dos indivíduos e das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.	0,00	698.200,00	0,00	698.200,00
08.244.0081.2.096	SUORTE ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL Objetivo: Garantir suporte alimentar básico a indivíduos e famílias carentes por meio de um programa permanente de distribuição de alimentos.	0.00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	493.200,00	0,00	493.200,00
08.422.0028	SERVIÇOS JURÍDICOS DO PODER PÚBLICO	0.00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.422.0028.2.076	ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL Objetivo: Garantir a cidadã que não dispõe condições de arcuar com os custos que envolvam a defesa jurídica e extrajudicial dos seus direitos, o auxílio do Governo Municipal na oferta de serviços advocatícios gratuitos.	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.477.0071	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	0.00	55.700,00	0,00	55.700,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1,00)

Agendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320, de 17/03/84 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
08.422.0071.2.096	REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS SEMINÁRIOS E FÓRUMS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Objetivo: Convocar e realizar conferências, seminários e fóruns de debates com adoção de estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários do SUAS por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam participação e manifestação.	0.00	95.000,00	0,00	95.000,00
08.422.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS	0.00	184.200,00	0.00	184.200,00
08.422.0072.2.079	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR Objetivo: Garantir a manutenção e o funcionamento do Conselho Tutelar assegurando uma estrutura adequada, dotação de recursos materiais e humanos suficientes para o exercício de suas atribuições de forma eficaz e eficiente.	0,00	78.000,00	0.00	78.000,00
08.422.0072.2.097	AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE HUMANA Objetivo: Combater desigualdades sociais e humanas estabelecendo um conjunto de conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção que visem atender os objetivos de desenvolvimento do gênero e igualdade de es Nações Unidas.	0.00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.422.0072.2.098	APOIO A ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONSELHOS Objetivo: Contribuir para que os serviços de proteção social básica e especial sejam organizados de forma a assegurar aos usuários do SUAS o conhecimento e a defesa de seus direitos socioassistenciais.	0.00	30.200,00	0,00	30.200,00
08.422.0080	APOIO AO ASSOCIATIVISMO	0.00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.422.0080.2.050	DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO SOCIAL E COMUNITÁRIO Objetivo: Garantir apoio direto a associações sociais e comunitárias oferecendo o suporte necessário para a manutenção de suas atividades e viabilizando a garantia do vínculo ao associativismo.	0.00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.422.0231	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS	0.00	52.000,00	0.00	52.000,00
08.422.0231.2.081	VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA INDIVIDUAL E COLETIVA Objetivo: Promover o pleno exercício da cidadania dos cidadãos por meio da garantia de direitos civis, políticos e sociais expressando a qualidade dos indivíduos perante a e dentro de um processo de participação consciente e responsável na sociedade, zelando para que o referido indivíduos e coletivos sejam viados.	0.00	52.000,00	0.00	52.000,00
10	Saúde	4.397.000,00	29.566.700,00	0.00	43.953.700,00
10.122	Administração Geral	0.00	5.288.400,00	0.00	5.288.400,00
10.122.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0.00	120.000,00	0.00	120.000,00
10.122.0036.2.046	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - SAÚDE - SMS Objetivo: Garantir apoio ao Governo do Estado nos investimentos voltados à Saúde em reformas sociais.	0.00	120.000,00	0.00	120.000,00
10.122.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	0.00	3.547.600,00	0,00	3.547.600,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1,00)

Atenção Via Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo B da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria - SOP Nº 8 de 04/02/55)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
10.122.0113.2.047	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Objetivo: Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde com vistas a assegurar o engajamento e a participação popular na gestão pública da saúde.	0.00	37.000.00	0.00	37.000.00
10.122.0113.2.048	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento dos serviços administrativos do Órgão Municipal de Saúde em todas as suas atividades, implementando a atualização das formas de planejamento e gestão em saúde pública em geral, com vistas a garantir ao setor recursos materiais e humanos com qualidade e especialização.	0.00	2.690.800.00	0.00	2.690.800.00
10.122.0113.2.052	ADQUIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES DE SAÚDE - FMS Objetivo: Garantir a aquisição de veículos de apoio aos serviços de saúde pública e internação de pacientes.	0.00	820.000.00	0.00	820.000.00
10.122.0113	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE	0.00	1.620.600.00	0.00	1.620.600.00
10.122.0113.2.053	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das Unidades de UPA, prestando assistência com eficiência e qualidade de forma qualitária para toda a população.	0.00	1.620.600.00	0.00	1.620.600.00
10.128	Formação de Recursos Humanos	0.00	118.000.00	0.00	118.000.00
10.128.0122	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0.00	118.000.00	0.00	118.000.00
10.128.0122.2.054	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE Objetivo: Estimular a formação continuada de profissionais de saúde e promover a prevenção de doenças mediante o engajamento da população e sua participação em assuntos relacionados à saúde e à qualidade de vida por meio de ações educativas.	0.00	118.000.00	0.00	118.000.00
10.244	Assistência Comunitária	0.00	356.000.00	0.00	356.000.00
10.244.0114	ATENÇÃO TERCIÁRIA A SAÚDE	0.00	286.000.00	0.00	286.000.00
10.244.0114.2.055	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NÃO CONTEMPLADOS PELO SUS Objetivo: Assegurar a garantia da oferta de serviços de atendimento de saúde não contemplados pelo SUS, observando a promoção da vida e conscientização sobre os cuidados com a saúde, inclusive por meio de práticas integrativas e complementares em saúde.	0.00	286.000.00	0.00	286.000.00
10.244.0126	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR EM SAÚDE	0.00	69.000.00	0.00	69.000.00
10.244.0126.2.049	PROGRAMA DE ORTESE, PRÓTESE E INSUMOS ESPECIAIS DE SAÚDE - SMS Objetivo: Ações estruturadas para atender os portadores de necessidades especiais com orteses, próteses, insumos especiais de saúde e dispositivos auxiliares, medicamentos de custo elevado e distribuição de demandas.	0.00	69.000.00	0.00	69.000.00
10.301	Atenção Básica	3.058.000.00	16.356.000.00	0.00	19.414.000.00
10.301.0112	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.058.000.00	16.248.000.00	0.00	19.306.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1.000)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria - SOF nº 6 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
10.301.0112.2.050	APOIO AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL Objetivo: Garantir o apoio ao Programa Nacional Médicos pelo Brasil no âmbito municipal, buscando resolver as questões cotidianas e emergenciais do atendimento básico de saúde da população.	0.00	170.000.00	0.00	170.000.00
10.301.0112.1.004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Objetivo: Construir, requalificar e aparelhar unidades de saúde básica para atendimento da população assistida pelo Sistema Municipal de Saúde Pública.	3.056.000.00	0.00	0.00	3.056.000.00
10.301.0112.2.056	ASSISTÊNCIA ESPECIAL DA SAÚDE INFANTO-JUVENIL Objetivo: Assegurar assistência de saúde diferenciada, notadamente no aspecto da exclusividade e tratamento para crianças e adolescentes com vistas à melhoria da qualidade da prestação dos serviços.	0.00	223.000.00	0.00	223.000.00
10.301.0112.2.057	GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Objetivo: Garantir a manutenção, funcionamento, fortalecimento e expansão dos Programas de Atenção Básica de Saúde Pública - PSF, PACS, SAÚDE BUCAL, E OUTROS - levando às famílias os serviços básicos de atendimento de saúde preventivo.	0.00	15.855.000.00	0.00	15.855.000.00
10.301.0125	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR EM SAÚDE	0.00	108.000.00	0.00	108.000.00
10.301.0125.2.058	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA Objetivo: Assegurar a integração e articulação permanente da educação e da saúde, propiciando melhoria da qualidade de vida da população.	0.00	108.000.00	0.00	108.000.00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.341.000.00	13.520.900.00	0.00	14.861.900.00
10.302.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS	1.341.000.00	1.047.000.00	0.00	2.388.000.00
10.302.0111.2.051	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SMS Objetivo: Garantir a celebração periódica e o cumprimento do contrato de atendimento do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, objetivando defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saúde.	0.00	1.047.000.00	0.00	1.047.000.00
10.302.0111.1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR Objetivo: Construir, requalificar e aparelhar unidades hospitalares e de pronto atendimento de saúde para tratamento da população assistida pelo Sistema Municipal de Saúde Pública.	1.341.000.00	0.00	0.00	1.341.000.00
10.302.0113	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE	0.00	12.473.900.00	0.00	12.473.900.00
10.302.0113.2.059	GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de saúde pública especializada de média e alta complexidade, prestando assistência com eficiência e qualidade de forma gratuita e universalizada para toda população.	0.00	12.473.900.00	0.00	12.473.900.00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	587.000.00	0.00	587.000.00
10.303.0116	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	0.00	587.000.00	0.00	587.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social

Item R\$ 1,00

Acendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6 da Lei nº 4320 de 17-03-64 (Portaria SCF nº 8, de 24-02-85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
10.303.0106.2.060	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO CAF Objetivo: Assegurar a população em geral, assistida pelo sistema municipal de saúde pública o suporte profilático e terapêutico, e a distribuição de medicamentos.	0,00	587.000,00	0,00	587.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
10.304.0119	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
10.304.0119.2.061	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL Objetivo: Garantir a promoção de atividades de fiscalização e inspeção sanitária, objetivando manter condições essenciais de saúde para população.	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	3.214.000,00	0,00	3.214.000,00
10.305.0110	ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19	0,00	906.000,00	0,00	906.000,00
10.305.0110.2.062	AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO SUS Objetivo: Realização de ações permanentes e articuladas de combate, educação, prevenção, tratamento e imunização contra a COVID-19.	0,00	906.000,00	0,00	906.000,00
10.305.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS	0,00	817.000,00	0,00	817.000,00
10.305.0111.2.063	REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA Objetivo: Realização de ações articuladas educativas, preventivas e imunizantes, visando à promoção da vida e conscientização sobre os cuidados com a saúde.	0,00	817.000,00	0,00	817.000,00
10.305.0121	PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	0,00	1.491.000,00	0,00	1.491.000,00
10.305.0121.2.064	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS Objetivo: Promover ações de vigilância em saúde e controle epidemiológico através de meios educativos de prevenção e em sua realização e apoio a campanhas de multiplicação, buscando sempre a erradicação de doenças.	0,00	1.491.000,00	0,00	1.491.000,00
Total:		11.799.800,00	46.959.100,00	7.402.800,00	51.358.100,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

(em R\$ 1,00)

Anexo 1 da Lei nº 4320 de 17/03/84 (Portaria SOF nº 3 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
05	Assistência Social	262.000,00	7.140.800,00	0,00	7.402.800,00
05.122	Administração Geral	0,00	1.768.800,00	0,00	1.768.800,00
05.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	261.000,00	0,00	261.000,00
05.122.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
05.122.0071	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	0,00	1.390.800,00	0,00	1.390.800,00
05.182	Defesa Civil	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
05.182.0035	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
05.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	719.000,00	0,00	719.000,00
05.243.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
05.243.0075	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
05.243.0076	ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFANCIA	0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
05.244	Assistência Comunitária	262.000,00	4.087.800,00	0,00	4.349.800,00
05.244.0030	INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00
05.244.0037	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE EMENDAS	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
05.244.0070	ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
05.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS	0,00	1.169.700,00	0,00	1.169.700,00
05.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.685.000,00	0,00	1.685.000,00
05.244.0074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	200.900,00	0,00	200.900,00
05.244.0081	ENFRENTAMENTO DA POBREZA E COMBATE A	0,00	729.200,00	0,00	729.200,00
05.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	493.200,00	0,00	493.200,00
05.422.0026	SERVIÇOS JURÍDICOS DO PODER PÚBLICO	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
05.422.0071	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
05.422.0072	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS E GRUPOS	0,00	184.200,00	0,00	184.200,00
05.422.0080	APOIO AO ASSOCIATIVISMO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
05.422.0231	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
10	Saúde	4.397.000,00	39.556.300,00	0,00	43.953.300,00
10.122	Administração Geral	0,00	5.288.400,00	0,00	5.288.400,00
10.122.0036	APOIO AS AÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.122.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	0,00	3.547.800,00	0,00	3.547.800,00
10.122.0113	ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	0,00	1.620.600,00	0,00	1.620.600,00
10.126	Formação de Recursos Humanos	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
10.126.0122	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
10.244	Assistência Comunitária	0,00	355.000,00	0,00	355.000,00
10.244.0114	ATENÇÃO TERCIÁRIA À SAÚDE	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
10.244.0125	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR EM SAÚDE	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
10.301	Atenção Básica	3.056.000,00	16.356.000,00	0,00	19.412.000,00
10.301.0112	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.056.000,00	16.246.000,00	0,00	19.304.000,00
10.301.0125	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR EM SAÚDE	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.341.000,00	13.520.900,00	0,00	14.861.900,00
10.302.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	1.341.000,00	1.047.000,00	0,00	2.388.000,00
10.302.0113	ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	0,00	12.473.900,00	0,00	12.473.900,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

(em R\$ 1,00)

Anexo 7 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria - SOF nº 5, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303	Suporte Profissional e Terapêutico	0,00	587.000,00	0,00	587.000,00
10.303.0110	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	587.000,00	0,00	587.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
10.304.0110	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	3.214.000,00	0,00	3.214.000,00
10.305.0110	ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19	0,00	906.000,00	0,00	906.000,00
10.305.0111	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO S.U.S	0,00	817.000,00	0,00	817.000,00
10.305.0121	PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	0,00	1.491.000,00	0,00	1.491.000,00
Total:		11.799.800,00	46.959.100,00	0,00	51.356.100,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1,00)

Acendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat. Econ
00000000	Despesas Correntes					44.931.100.00
01000000	Pessoal e Encargos Sociais				18.792.000.00	
01900000	Aplicações Diretas			18.792.000.00		
01900400	Contratação por Tempo Determinado			1.429.000.00		
1500000000	Recursos não	Seguridade	307.000.00			
1500100200	Receitas de Impostos e	Seguridade	999.000.00			
1600000000	Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	82.000.00			
1621000000	Transferências Fundo a	Seguridade	35.000.00			
1899000001	Recursos Destinados	Seguridade	6.000.00			
01901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			15.639.600.00		
1500000000	Recursos não	Seguridade	2.452.000.00			
1500100200	Receitas de Impostos e	Seguridade	784.000.00			
1600000000	Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	3.506.000.00			
1601000000	Transferências Fundo a	Seguridade	1.170.000.00			
1602000000	Transf. Fundo a F. de	Seguridade	1.178.000.00			
1603000000	Transf. Fundo a F.	Seguridade	1.170.000.00			
1621000000	Transferências Fundo a	Seguridade	4.793.000.00			
1660000000	Transferência de	Seguridade	518.000.00			
1669000000	Outros Recursos	Seguridade	12.000.00			
1899000001	Recursos Destinados	Seguridade	26.300.00			
01901102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.000.00		
1669000000	Outros Recursos	Seguridade	2.000.00			
01901300	Obrigações Patronais			1.088.600.00		
1500000000	Recursos não	Seguridade	175.600.00			
1500100200	Receitas de Impostos e	Seguridade	1.134.000.00			
1600000000	Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	78.000.00			
1899000001	Recursos Destinados	Seguridade	8.000.00			
01909100	Sentenças Judiciais			98.000.00		
1500100200	Receitas de Impostos e	Seguridade	98.000.00			
01909200	Despesas de Exercícios Anteriores			118.000.00		
1500000000	Recursos não	Seguridade	8.000.00			
1500100200	Receitas de Impostos e	Seguridade	108.000.00			
1899000001	Recursos Destinados	Seguridade	2.000.00			
01909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas			107.800.00		
1500000000	Recursos não	Seguridade	6.000.00			
1500100200	Receitas de Impostos e	Seguridade	101.000.00			
1899000001	Recursos Destinados	Seguridade	600.00			
01909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			45.000.00		
1500000000	Recursos não	Seguridade	5.000.00			
1500100200	Receitas de Impostos e	Seguridade	36.000.00			
1899000001	Recursos Destinados	Seguridade	2.000.00			
03000000	Outras Despesas Correntes				26.139.100.00	
03500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			148.000.00		
03504100	Contribuições			117.000.00		
1500000000	Recursos não	Seguridade	58.000.00			
1500100200	Receitas de Impostos e	Seguridade	59.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1,00)

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Car. Econ
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	2.000,00			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			37.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	26.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	6.000,00			
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público			1.047.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	1.047.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			24.943.100,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			2.909.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	1.434.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	1.449.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	12.000,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a	Seguridade	12.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	2.000,00			
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social			2.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	2.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			61.500,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	30.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	25.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	6.000,00			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes			6.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	6.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			9.968.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	4.876.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	1.188.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	1.505.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Seguridade	259.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf. Fundo a F. de	Seguridade	41.000,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a	Seguridade	1.435.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	507.000,00			
	1.661.0000.00 - Transferência de	Seguridade	24.000,00			
	1.669.0000.00 - Outros Recursos	Seguridade	40.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	35.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	58.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			11.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	3.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	6.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	2.000,00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			1.175.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	889.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	105.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Seguridade	17.000,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a	Seguridade	73.000,00			
	1.661.0000.00 - Transferência de	Seguridade	112.000,00			
	1.669.0000.00 - Outros Recursos	Seguridade	15.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	6.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			83.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	36.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	45.000,00			

**Estado: Ceará****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento da Seguridade Social

Item R\$ 1.007

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Êstera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat. Econ
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	2.000.00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			383.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	84.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	295.000.00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	2.000.00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	2.000.00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			536.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	219.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	309.000.00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	8.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			597.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	365.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	479.000.00			
	1.651.0000.00 - Transferência de	Seguridade	6.000.00			
	1.669.0000.00 - Outros Recursos	Seguridade	6.000.00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	41.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			6.989.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	4.505.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	827.000.00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	140.000.00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Seguridade	979.000.00			
	1.602.0000.00 - Transf. Fundo a F. de	Seguridade	97.000.00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a	Seguridade	167.000.00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	166.000.00			
	1.669.0000.00 - Outros Recursos	Seguridade	75.000.00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	30.000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			72.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	46.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	16.000.00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	6.000.00			
3.3.90.41.00	Contribuições			57.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	57.000.00			
3.3.90.42.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			237.000.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	40.000.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	197.000.00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	6.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			533.600.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	289.600.00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	262.000.00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	60.000.00			
	1.681.0000.00 - Transferência de	Seguridade	15.000.00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	6.000.00			
3.90.85.00	Contrato de Gestão			56.000.00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	56.000.00			
3.1.90.91.00	Despesa de Exercícios Anteriores			233.400.00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	233.400.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento da Seguridade Social

Item R\$ 1,00

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat. Econ
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	202.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	2.000,00			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			484.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	484.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			96.600,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	6.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	90.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	600,00			
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			51.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	9.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	36.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Segundade	6.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					9.284.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				9.102.000,00	
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			120.000,00		
4.4.30.42.00	Auxílios			120.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	60.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	60.000,00			
4.4.50.00.00	Transferências a instituições Privadas sem Fins Lucrativos			70.000,00		
4.4.50.41.00	Contribuições			70.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	35.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	35.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.912.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo			1.087.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	41.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	248.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Segundade	248.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F de	Segundade	248.000,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a	Segundade	102.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Segundade	200.000,00			
4.4.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			120.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	120.000,00			
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.669.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	55.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	791.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf Fundo a Fundo	Segundade	205.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Segundade	205.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F de	Segundade	205.000,00			
	1.603.0000.00 - Transf Fundo a F	Segundade	205.000,00			
4.4.90.71.00	Obras e Instalações			4.295.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Segundade	838.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de impostos e	Segundade	848.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf Fundo a Fundo	Segundade	165.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Segundade	165.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F de	Segundade	165.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento da Seguridade Social

(em R\$ 1,00)

Acendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03-64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação - Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat. Econ
	1.603.0000.00 - Transf. Fund. a F	Seguridade	168.000,00			
	1.650.0000.00 - Transferência de	Seguridade	35.000,00			
	1.651.0000.00 - Transferência de	Seguridade	35.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	419.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	456.000,00			
	1.749.0000.01 - Transf. de Recursos do	Seguridade	491.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de	Seguridade	491.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	11.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			1.710.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	190.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	604.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fund. a Fundo	Seguridade	205.000,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fund. a	Seguridade	215.000,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fund. a	Seguridade	205.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	171.000,00			
	1.669.0000.00 - Outros Recursos	Seguridade	24.000,00			
	1.745.0000.01 - Transf. de Recursos do	Seguridade	12.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	24.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			30.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	16.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	12.000,00			
	1.899.0000.01 - Recursos Destinados	Seguridade	2.000,00			
4.5.00.00.00	Diversões Financeiras				124.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			124.000,00		
4.5.90.51.00	Aquisição de Imóveis			124.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	53.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	71.000,00			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				58.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			58.000,00		
4.6.90.11.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada			58.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	58.000,00			
Total da Despesa						54.215.100,00



Orçamento de Investimento

LOA 2023
Orçamento Municipal



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Investimentos
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/02/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1,00

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec	Espécie	Origem	Cat Econ
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes					5.144.000,00
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial					
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários					
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias			2.000,00	2.000,00	
132.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários			2.000,00		
132.01.01.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			2.000,00		
1600.00.00.0000.000	Receita de Serviços					
1610.00.00.0000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			5.124.000,00	5.124.000,00	
1611.00.00.0000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			5.124.000,00		
1611.01.00.0000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			5.124.000,00		
1611.01.01.0000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			5.124.000,00		
1611.01.01.0500.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			5.124.000,00		
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes					
1790.00.00.0000.000	Demais Transferências Correntes			18.000,00	18.000,00	
1791.00.00.0000.000	Transferências de Pessoas Físicas			18.000,00		
1791.99.00.0000.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas			18.000,00		
1791.99.01.0000.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal			18.000,00		

Total Geral: 5.144.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Programa de Trabalho - Investimentos

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1986

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria - SQF nº 8 de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	0.00	5.144.000,00	0,00	5.144.000,00
17.122	Administração Geral	0.00	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
17.122.0027	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	0.00	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
17.122.0027.2.071	GESTÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0.00	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
	Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município, visando a garantia da autonomia econômica, financeira e gestão própria dos recursos materiais e humanos do setor.				
17.244	Assistência Comunitária	0.00	42.000,00	0,00	42.000,00
17.244.0273	ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	0.00	42.000,00	0,00	42.000,00
17.244.0273.2.072	ATIVIDADES DE ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	0.00	42.000,00	0,00	42.000,00
	Objetivo: Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de adução e tratamento de água potável e de esgotos sanitários.				
Total:		0.00	5.144.000,00	0,00	5.144.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Investimentos

(em R\$ 1,00)

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2. da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Val. Fonor
3 0 00 00 00	Despesas Correntes					5 352 000,00
3 1 00 00 00	Pessoal e Encargos Sociais				1 724 000,00	
3 1 90 00 00	Aplicações Diretas			1 724.000,00		
3 1 90 11 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.400.000,00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	1 400 000 00			
3 1 90 13 00	Obrigações Patronais			300 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	300 000 00			
3 1 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores			22 000,00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	22 000 00			
3 1 90 94 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			2.000,00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	2 000 00			
3 3 00 00 00	Outras Despesas Correntes				3 358 000,00	
3 3 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			6 000,00		
3 3 50 41 00	Contribuições			6 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	6 000 00			
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas			3 332 000 00		
3 3 90 04 00	Contratação Por Tempo Determinado			2 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	2 000 00			
3 3 90 14 00	Diárias - Civil			12 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	12 000 00			
3 3 90 30 00	Material de Consumo			1 038 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	1 038 000 00			
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			2 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	2 000 00			
3 3 90 36 00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1 018 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	1 018 000 00			
3 3 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1 200 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	1 200 000 00			
3 3 90 40 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			5 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	5 000 00			
3 3 90 47 00	Obrigações Tributárias e Contributivas			24 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	24 000 00			
3 3 90 92 00	Despesa de Exercícios Anteriores			25 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	25 000 00			
3 3 90 93 00	Indenizações e Restituições			1 000 00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	1 000 00			
3 3 90 95 00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			5.000,00		
	1 500 0000 00 - Recursos não	Investimento	5 000 00			
4 0 00 00 00	Despesas de Capital					82 000 00
4 4 00 00 00	Investimentos				82 000 00	
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas			82 000 00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Investimentos

(em R\$ 1.00)

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Efefera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat	Cat. Econ
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	30.000.00	30.000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	46.000.00	46.000.00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores 1.500.0000.00 - Recursos não	Investimento	6.000.00	6.000.00		
Total da Despesa.						6.144.000,00



QDD

Quadro de Detalhamento da Despesa

LOA 2023

Orçamento Municipal



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/54 (Portaria SOF nº 8 de 04/07/85)

em R\$ 1,00

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
04.062.2035.2.001	APOIO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO PROCESSO JUDICIÁRIO						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					13.000,00
3.2.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				14.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			18.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		18.000,00			
					Total do Projeto/Atividade		18.000,00
04.122.0021.2.002	FUNDCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					169.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal					137.000,00
3.1.90.00.00	Aproprações Diretas	Fiscal					
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		6.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		115.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		6.000,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal		2.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		2.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		2.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		2.000,00			
3.1.90.95.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				32.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		2.000,00			
3.3.90.14.00	Dívidas - Civil	Fiscal		500,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		5.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal		2.000,00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal discriminadas de Contratos de Terceirização	Fiscal		2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		5.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/54. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Val Econ
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		2.500.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		2.000.00			
3.3.90.97.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		1.000.00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		1.000.00			
3.3.90.96.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fiscal		2.000.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					2.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			2.000.00		
4.4.90.62.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.000.00			
04.122.0021.2.003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA E ATIVIDADES CÍVIS LOCAIS						171.600,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal					1.376.007,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		7.000.00			
3.1.90.14.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		653.076,00			
3.1.90.15.00	Diárias e Passagens	Fiscal		94.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		6.000,00			
3.1.90.94.00	Restituições e Restituições Trabalhistas	Fiscal		6.000,00			
3.1.90.96.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		41.000,00			
3.2.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					495.000,00
3.2.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal					
3.2.52.41.00	Contribuições	Fiscal		64.000,00			
3.2.90.03.00	Aplicações Diretas	Fiscal					432.000,00
3.2.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fiscal					
3.2.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		14.000,00			
3.2.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		15.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 24/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte do Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat Econ.
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		7.500,00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		2.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Terceiros	Fiscal		58.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		52.000,00			
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		152.000,00			
3.3.90.40.20	Serviços de Terceiros de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		14.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.92.50	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		41.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.93.01	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fiscal		6.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		6.000,00			
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				29.000,00	29.000,00
4.4.90.00.01	Aplicações Diretas	Fiscal			29.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		23.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		6.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							1.405.000,00
04.122.0028.2.004	REVITALIZAÇÃO E CONTROLE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL						
3.3.90.30.30	Despesas Correntes	Fiscal					24.000,00
3.3.90.30.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				24.000,00	
3.3.90.30.80	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.35.30	Serviços de Consultoria	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.36.30	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.38.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		12.000,00			
Total do Projeto/Atividade							24.000,00
04.122.0031.2.005	FESTIVIDADES CÍVICAS E CERIMONIAL OFICIAL						
3.3.90.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					369.000,00
Total do Projeto/Atividade							369.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfere	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat Econ
3.3.00.00.02	Outras Despesas Correntes	Fiscal				369.000.00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	Fiscal				369.000.00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal					
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal					
04.122.0090.2.006	PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES DIVERSAS					Total do Projeto/Atividade	369.000.00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.2.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.2.90.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal				87.000.00	
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal				22.000.00	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fiscal					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				15.000.00	
3.3.90.35.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal					
04.127.0033.2.007	GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONALIZADO					Total do Projeto/Atividade:	67.000.00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.1.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal					
3.1.90.30.00	Aplicações Diretas	Fiscal				14.000.00	
3.1.90.34.00	Contribuição por Tempo Determinado	Fiscal				24.000.00	
3.1.90.35.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal					
3.1.90.43.00	Obrigações Patronais	Fiscal					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				36.000.00	
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	Fiscal					
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal					



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Code	Especificação	Classif	Fonte do Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
4 0 00 00 00	Despesas de Capital	Fiscal					12 000 00
4 4 00 00 00	Investimentos	Fiscal				12 000 00	
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4 4 90 52 00	Fu. Carreiros e Material Permanente	Fiscal		12 000 00			
Total do Projeto/Atividade:							72 000,00
04 131 0027 2 008	AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL F OUVIDORIA						
3 0 00 00 00	Despesas Correntes	Fiscal					
3 3 00 00 00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3 3 30 00 00	Aplicações Diretas	Fiscal				32 000 00	
3 3 30 14 00	Obras Civis	Fiscal		2 000 00			
3 3 30 30 00	Materia de Consumo	Fiscal		6 000 00			
3 3 30 33 00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		2 000 00			
3 3 30 34 00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		3 000 00			
3 3 30 35 00	Serviços De Consultoria	Fiscal		4 000 00			
3 3 30 36 00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica	Fiscal		4 0 00 00			
3 3 30 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fiscal		5 000 00			
4 5 00 00 00	Despesas de Capital	Fiscal					4 000 00
4 4 00 00 00	Investimentos	Fiscal					
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4 4 90 50 00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		4 000 00			
Total do Projeto/Atividade							36.000,00
34 131 0029 2 009	ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO						
3 0 00 00 00	Despesas Correntes	Fiscal					
3 3 00 00 00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3 3 30 00 00	Aplicações Diretas	Fiscal				82 000 00	
3 3 30 30 00	Materia de Consumo	Fiscal		1 000 00			
3 3 30 36 00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica	Fiscal		6 000 00			
3 3 30 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fiscal		10 000 00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/84 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
--------	---------------	--------	------------------	----------	------------	-----------	----------

Total do Projeto/Atividade: 82.000,00
 Total da Unidade Orçamentária: 2.264.600,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1.000)

Código	Especificação	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal Ecch
04.122.0021.2.010	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO					
3.1.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			436.000.00	
3.1.90.04.00	Instituição por Tempo Determinado	Fiscal	36.000.00	416.000.00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	357.000.00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal	23.000.00			
3.1.90.16.00	Obrigações Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	6.000.00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal	6.000.00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000.00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	2.000.00			
3.1.90.96.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Removido	Fiscal	5.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			95.520.00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				
3.3.90.04.00	Contratos por Tempo Determinado	Fiscal	2.000.00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal	1.000.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	1.000.00			
3.3.90.35.00	Passagens e Despesas Contr. Locumção	Fiscal	1.000.00			
3.3.90.36.00	Outras Despesas de Pessoal de Exercícios de Contas de Transferência	Fiscal	1.000.00			
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	40.000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal	6.000.00			
3.3.90.42.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	2.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	2.000.00			
3.3.90.49.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal	17.000.00			
3.3.90.91.00	Indenizações e Restituições	Fiscal	2.000.00			
3.3.90.96.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Contrato	Fiscal	5.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programático Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.000,00				
Total do Projeto/Atividade:							537.500,00
Total da Unidade Orçamentária:							537.500,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Unidade Orçamentária	03 - Secretaria Municipal de Administração	01 - Secretária Municipal de Administração	04 122 0021 2 011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	Índice	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Car. Econ
3 0 00 00 00	Despesas Correntes										
3 1 00 00 00	Pessoal e Encargos Sociais										
3 1 90 00 00	Aplicações Diretas									516 300 00	
3 1 90 04 00	Contribuição por Tempo Determinado							42 000 00	6.16.0000.00		
3 1 90 11 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							516 000 00			
3 1 90 13 00	Contribuições Patronais							16 000 00			
3 1 90 15 00	Cunhas Encargadas por Avers - Pessoa Civil							12 000 00			
3 1 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores							18 000 00			
3 1 90 94 00	Indenizações e Restituições Trabalhistas							12 160 00			
3 1 90 96 00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado							16 000 00			
3 3 00 00 00	Outras Despesas Correntes										
3 3 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									3 367 000 00	
3 3 50 41 00	Contribuições							102 000 00			
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais							44 000 00			
3 3 50 00 00	Aplicações Diretas							64 000 00			
3 3 50 04 00	Contribuição Por Tempo Determinado									3 835 000 00	
3 3 50 14 00	Outras Diretas							1 000 00			
3 3 50 33 00	Materiais de Consumo							6 000 00			
3 3 50 31 00	Pernançãos Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							181 000 00			
3 3 50 33 00	Passagens e Despesas com Locomoção							4 000 00			
3 3 50 34 00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização							10 000 00			
3 3 90 30 00	Serviços de Consultoria							229 000 00			
3 3 90 36 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							10 300 00			
3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-Obra							18 300 00			
3 3 90 33 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							2 018 000 00			
3 3 90 40 00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							15 000 00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.3.90.41.00	Contribuições	Fiscal		12.002,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		763.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		17.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		385.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		18.000,00			
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fiscal		8.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			58.000,00		98.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			96.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		18.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		44.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		36.000,00			
04.122.0024.2.012 INDENIZAÇÕES E ACORDOS TRABALHISTAS							
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal					1.756.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			1.696.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		60.000,00			
3.1.92.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		60.000,00			
3.1.92.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		1.576.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		60.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			60.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		60.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							4.681.000,00
04.124.0021.2.013 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
3.2.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal					673.600,00
Total do Projeto/Atividade:							307.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Fórmula	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat Econ
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			307.000.00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		23.010.00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		254.030.00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		15.000.00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		2.000.00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		4.000.00			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoa Requisitada	Fiscal		6.000.00			
3.3.00.00.00	Curtas Despesas Correntes	Fiscal			306.600.00		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			4.000.00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal			4.000.00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			302.600.00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		500.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		18.500.00			
3.3.90.31.00	Premiações Literárias, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		2.000.00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal		5.000.00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal temporário de Contratos de Terceirização	Fiscal		9.000.00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.26.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		9.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		219.000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000.00			
3.3.90.41.00	Contribuições Trabalhistas e Contribuições	Fiscal		9.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		4.000.00			
3.3.90.52.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		1.000.00			
3.3.90.63.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		4.000.00			
3.3.90.65.00	Indenização por Execução de Trabalhos de Campo	Fiscal		5.000.00			2.000.00
4.4.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			2.000.00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Out. Funn	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		53.000.00				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		2.000.00				
3.3.90.32.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		5.000.00				
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Prestação de Serviços de Terceiros (Incorporação)	Fiscal		9.000.00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		118.000.00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		21.500.00				
3.3.90.37.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.500.00				
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		16.000.00				
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		0.000.00				
3.3.90.49.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		4.500.00				
3.3.90.52.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		1.000.00				
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		4.000.00				
3.3.90.94.00	Indenizações por Aterramento de Trabalhadores de Campo	Fiscal		0.000.00				
3.9.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					2.000.00	
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal						
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			2.000.00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.000.00				
Total do Projeto/Atividade:							502.600,00	
RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					46.000.00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal						
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal						
3.3.90.14.00	Dívidas - Civil	Fiscal		2.000.00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		2.000.00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		21.000.00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		2.000.00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		12.000.00				
3.3.90.37.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		25.000.00				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Item R\$ 1,00

Código	Especificação	Estes'a	Fonte de Recurso	Natureza	Mocalidade	Grupo Nat	Cat Econ
19.572.0301.2.017	GESTÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						46.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					175.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				175.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			175.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		23.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		29.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fiscal		41.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica	Fiscal		70.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							46.000,00
Total do Projeto/Atividade:							187.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							7.970.200,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/84 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Mobilidade	Grupo Nat	Cat Eco
04	Secretaria Municipal de Finanças						
01	Secretaria Municipal de Finanças						
04.123.0022.2.018	GESTÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS E FISCAIS DO MUNICÍPIO						1.500.200,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				699.000,00	
3.1.30.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.1.30.04.00	Contribuição por Tempo Determinado	Fiscal		14.000,00	599.000,00		
3.1.90.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		276.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		98.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		14.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		32.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				911.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fiscal		23.000,00	341.200,00		
3.3.90.14.00	Díarias - Civil	Fiscal		600,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		200.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		23.000,00			
3.3.90.34.00	Obrigações de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		119.500,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fiscal		96.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		19.000,00			
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		44.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações, Encargos e Contribuições	Fiscal		358.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		600,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		12.000,00			
3.3.50.96.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fiscal		6.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					294.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				215.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		215.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1,00

Código	Especificação	Especie	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cal. Econ.
4.4.90.51.00	Óbrios e Instalações	Fisca		50.100.00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fisco		119.000.00			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fisco		36.000.00			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fisco				39.000.00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	Fisco			39.000.00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatante	Fiscal		39.000.00			
28.843.0020.2.019	GERENCIAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				Total do Projeto/Atividade:		1.754.200,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					940.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	Fiscal					
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			940.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fiscal		0.10.000,00			
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fiscal		3.30.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					50.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal					
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			60.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatante	Fiscal		60.000,00			
28.843.0025.0.001	GERENCIAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL				Total do Projeto/Atividade:		1.000.000,00
3.2.00.00.00	Despesas Correntes	Fisca					471.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	Fisca					
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					119.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fiscal		119.000,00			
3.2.90.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					352.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			352.000,00		
3.3.90.47.00	Contribuições, Tributárias e Contributivas	Fiscal		352.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					2.215.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal					
							2.215.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

(em R\$ 1,00)

ANEXO 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 6 de 04/02/55)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Naturza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			2.215.000.00		
4.5.90.71.50	Principal da Dívida Contratual Resgatano	Fiscal		2.215.000.00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.1.00.00.01	Reserva de Contingência	Fisca				234.000.00	234.000.00
9.9.90.00.00	Reserva de Contingência	Fiscal			234.000.00		
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	Fiscal		234.000.00			
Total do Projeto/Atividade							
2.685.000,00							
Total da Unidade Orçamentária							
5.674.200,00							



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/84, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/86)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
05	Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer						
01	Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer						
12.362.0177.2.020	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO - SME						
3.1.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					48.000,00
3.2.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.10.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	Fiscal		17.000,00			
3.3.90.51.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		17.000,00			
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00			
12.363.0179.2.021	ATIVIDADES DE INCREMENTO A PROFISSIONALIZAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA - SME						48.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.10.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fiscal		18.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		50.000,00			
12.364.0178.2.022	APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - SME						68.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.10.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.51.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		5.000,00			
Total do Projeto/Atividade							68.000,00
Total do Projeto/Atividade							68.000,00
Total do Projeto/Atividade							116.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/65)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Econ
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	6.000,00				
12.368.00.36.2.023	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - EDUCAÇÃO - SME				Total do Projeto/Atividade		36.000,00
3.3.90.30.00	Despesas Correntes	Fiscal					26.000,00
3.3.90.30.90	Outras Despesas Correntes	Fiscal				26.000,00	
3.3.90.30.90	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			26.000,30		
3.3.90.41.00	Contribuições	Fiscal	26.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					98.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				98.000,00	
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	Fiscal	61.000,00		61.000,00		
4.4.30.47.00	Auxílios	Fiscal					
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			37.000,00		
4.4.50.41.00	Contribuições	Fiscal	37.000,00				
12.368.01.71.1.001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - MDE				Total do Projeto/Atividade		124.000,00
4.4.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					8.315.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				8.271.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.70.000,00		6.221.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	5.675.000,00				
4.4.90.62.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.375.000,00				
4.5.90.00.00	Investimentos Financeiros	Fiscal				94.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal					
12.368.01.71.2.024	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER				Total do Projeto/Atividade		8.315.000,00
2.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					1.591.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal Econ
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				471.000.00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			471.000.00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		179.000.00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		125.000.00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		17.000.00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		42.000.00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		5.000.00			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		5.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				1.080.000.00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			6.000.00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		6.000.00			
3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			1.074.000.00		
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fiscal		12.000.00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		2.000.00			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		204.000.00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		14.000.00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		257.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		20.000.00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		512.000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000.00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.52.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		1.000.00			
3.3.90.53.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		12.000.00			
3.3.90.55.00	Indenização por Execução de Trabalhos de Campo	Fiscal		2.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento: Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

(em R\$ 1,00)

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/84, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Função	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cal. Espec.
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					88.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				30.000,00	
4.4.00.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		30.000,00			
4.4.90.00.00	Obras e Instalações	Fiscal		19.000,00			
4.4.90.50.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal		5.000,00			
4.4.90.00.00	Despesas com Exercícios Anteriores	Fiscal		6.000,00			
4.5.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal			58.000,00		
4.5.50.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.6.00.00.00	Princípio da Dívida Contratual Resgatada	Fiscal		58.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							1.639.000,00

12.895.0382.1.302 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE QUADRAS DESPORTIVAS ESCOLARES

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					3.235.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				3.240.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		3.240.000,00			
4.4.90.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		299.000,00			
4.4.90.00.00	Obras e Instalações	Fiscal		3.501.000,00			
4.5.00.00.00	Inverções Financeiras	Fiscal			95.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		95.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							3.836.000,00

Total da Unidade Orçamentária: 14.366.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 1993/64, (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recursos	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Fun
03	Sociedade Municipal de Educação - Inventário - Desporto e Lazer						
02	Fundo Municipal de Educação						
12.361.0173.2.025	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					2.414.000,00
3.1.00.00.00	Fiscais e Encargos Sociais	Fiscal				194.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicativos Diretas	Fiscal			484.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		12.000,00			
3.1.90.11.00	Municípios e Municípios Fixas - Pessoa Civil	Fiscal		200.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		12.000,00			
3.2.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			2.030.000,00		
3.2.90.64.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		12.000,00			
3.2.90.14.00	Diárias - Civis	Fiscal		6.000,00			
3.2.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fiscal		6.000,00			
3.2.90.30.00	Materiais de Consumo	Fiscal		2.233.207,92			
3.2.90.31.00	Benefícios Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras	Fiscal		6.700,00			
3.2.90.12.00	Materiais de Utilização Geral	Fiscal		12.000,00			
3.2.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Temporário de Contratos de Terceiros	Fiscal		12.000,00			
3.2.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		306.000,00			
3.2.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		195.000,00			
3.2.90.41.00	Custos Anuais Financeiros e Passagens Fiscais	Fiscal		2.000,00			
3.2.90.92.00	Despesa de Encargos Antecipados	Fiscal		6.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					306.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.30.90.00	Aplicações Diretas	Fiscal			306.000,00		
4.4.50.12.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal		306.000,00			

Total do Projeto/Atividade:

2.720.000,00

12.365.0174.2.026 DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1,00

Código	Especificação	Função	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Econ
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Função					3008.000.00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Função			121.000.00		
3.1.10.00.00	Aplicações Diretas	Função			121.000.00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Função		12.000.00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Função		97.000.00			
3.1.90.15.00	Obrigações Patronais	Função		12.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Função				185.000.00	
3.3.00.00.00	Aplicações Diretas	Função					
3.3.00.14.00	Diárias - Civil	Função		9.000.00	185.000.00		
3.3.00.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Função		6.000.00			
3.3.00.30.00	Material de Consumo	Função		112.000.00			
3.3.00.31.00	Premiações Culturais, Amortizamentos Esportivos e Outras	Função		6.000.00			
3.3.00.35.00	Serviços de Consultoria	Função		7.000.00			
3.3.00.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Função		2.000.00			
3.3.00.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Função		1.000.00			
3.3.00.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Função		5.000.00			
3.3.00.52.00	Reserva de Exercícios Anteriores	Função		15.000.00			7.000.00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Função					
4.4.00.00.00	Investimentos	Função					
4.4.90.00.00	Aquisições Diretas	Função			7.000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Função		7.000.00			
12.366.0175.2.027	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE						313.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Função					255.000.00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Função				140.000.00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Função					
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Função		41.000.00	140.000.00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Função		97.000.00			

Total do Projeto/Atividade:



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

(em R\$ 1,00)

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Elemento	Fonte do Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		2.000,00			
3.1.90.20.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				2.3.000,00	
3.1.90.01.00	Aplicações Diretas	Fiscal		47.000,00	215.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fiscal					
3.1.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		2.201,07			
3.1.90.18.00	Auxílio Alimentação Estudantes	Fiscal		18.000,00			
3.1.90.20.00	Material de Consumo	Fiscal		18.000,00			
3.1.90.31.00	Promissões Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		6.000,00			
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		2.000,00			
3.1.91.36.59	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		35.000,00			
3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		75.000,00			
3.1.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		4.000,00			
4.4.20.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					23.000,00
4.4.20.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.40	Aplicações Diretas	Fiscal			23.000,00		
4.4.90.12.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		23.000,00			
12.367.0178.2.028	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INCLUSIVA PARA ALUNOS ESPECIAIS - IMDE				Total do Projeto/Atividade		378.000,00
2.9.90.01.00	Despesas Correntes	Fiscal					32.000,00
3.1.90.01.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				13.000,00	
3.1.90.03.00	Aplicações Diretas	Fiscal			13.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		5.000,00			
3.1.90.11.7	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		5.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		2.000,00			
3.3.00.03.20	Outras Despesas Correntes	Fiscal					20.000,00
3.3.91.09.00	Aplicações Diretas	Fiscal			20.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.11.00	Outros Benefícios de Natureza Social	Fiscal		7.000,00			



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Matr.	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Car. Ecor
3.3.90.14.00	Díarias - Civil	Fiscal		1.500.00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		4.500.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		2.000.00			
*2.368.0171.2.029 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - MDE							33.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.1.90.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				88.000.00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				88.000.00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		32.000.00			
3.3.90.35.00	Cursos e Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		23.000.00			
3.3.90.39.00	Cursos e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		33.000.00			
Total do Projeto/Atividade:							88.000,00
12.368.0180.2.030 IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE							88.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.1.90.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				191.000.00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				191.000.00	
3.1.90.14.00	Díarias - Civil	Fiscal		2.000.00			
3.1.90.20.00	Material de Consumo	Fiscal		64.000.00			
3.1.90.36.00	Cursos e Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		60.000.00			
3.1.90.39.00	Cursos e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		65.000.00			
3.1.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		5.000.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				48.000.00	
4.4.50.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				48.000.00	
4.4.50.92.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal		48.000.00			
Total do Projeto/Atividade:							191.000,00
12.368.0181.2.031 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MDE							238.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

em R\$ 1,00)

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85).

Código	Especificação	Estê-3	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal. Econ
3 0 00 00 00	Despesas Correntes	Fiscal					2 369 000,00
3 3 00 00 00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			2 369 000,00		
3 3 90 20 00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3 3 90 30 00	Material de Consumo	Fiscal		2 369 000,00			
Total do Projeto/Atividade:							2 369 000,00
12 368 0182 2 032	SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – MDE						
3 0 00 00 00	Despesas Correntes	Fiscal					3 051 000,00
3 3 00 00 00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3 3 90 30 00	Material de Consumo	Fiscal		3 051 000,00			
3 3 90 36 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal					
3 3 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal					
4 0 00 00 00	Despesas de Capital	Fiscal					143 000,00
4 4 00 00 00	Investimentos	Fiscal					
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4 4 90 52 00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		143 000,00			
Total do Projeto/Atividade:							3 194 000,00
Total da Unidade Orçamentária:							5 563 000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 5 de 04/02/2023)

(em R\$ 1 00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupos	Val. Econ.
05	Secretaria Municipal de Educação - Subversta de Transporte e Lazer						
03	Fundo do Desenv. da Educação Básica - FUNDEF						
12.361.0171.2.033	F0803 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					3.390.037,50
3.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				3.390.037,50	
3.3.10.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					3.390.037,50
3.3.50.30.00	Materiais de Consumo	Fiscal		179.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		19.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		3.202.037,50			
12.361.0172.2.034	F0870 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					46.243.463,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal					47.501.063,00
3.1.50.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				47.501.063,00	
3.1.90.34.00	Contribuição por Tempo Determinado	Fiscal		1.140.000,00			
3.1.90.11.50	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Fiscal		35.333.733,00			
3.1.92.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		7.040.350,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	Fiscal		18.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		179.200,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Encargos Autorres	Fiscal		19.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		15.000,00			
3.1.90.96.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		16.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					14.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		347.000,00			
3.3.90.14.00	Dialetas - Civil	Fiscal		2.000,00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Determinantes do Contralato de Precatização	Fiscal		18.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tri-Anuais e Contribuições	Fiscal		359.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							3.390.037,50



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 7/03/164, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/165)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cal. Eco.
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		9.000.00			
12.061.0173.2.035	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					Total do Projeto/Atividade:	44.243.083,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				8.304.145,00	1.833.414,00
3.1.90.00.01	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.1.90.04.20	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		924.000,00			
3.1.90.11.00	Venimentos e Montagens Fixas - Pessoa Civil	Fiscal		6.254.745,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		576.000,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	Fiscal		108.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		71.000,00		8.304.745,00	
3.1.90.92.01	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		379.000,00			
3.1.90.96.00	Reassumimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		30.000,00			
3.3.00.00.20	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		48.900,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		7.265.169,50			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.39.00	Material de Distinção Gratuita	Fiscal		7.000,00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiração	Fiscal		119.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços Operacionais - Pessoa Física	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		287.000,00			
3.3.90.40.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		298.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		51.000,00			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		99.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		83.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 3 de 04/02/55)

(em R\$ 1,00)

Codigo	Especifcação	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Projeto/Atividade	Cal Econ
3.3.90.93.00	Inscrições e Restituições	Fiscal	7.000.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				60.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			60.000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				
4.4.90.62.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.000.00			
Total do Projeto/Atividade:						11.693.414.50
12.365.0172.2.036	FUB16 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL					
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				568.000.00
3.1.30.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal			454.000.00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	11.000.00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	277.000.00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal	33.000.00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	9.000.00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal	23.000.00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	18.000.00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	23.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			174.000.00	
3.3.00.00.00	Aplicativos Financeiros	Fiscal				
3.3.00.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	96.000.00			
3.3.00.47.00	Obrigações Tributárias e Contribuintes	Fiscal	34.000.00			
Total do Projeto/Atividade:						568.000,00
12.365.0174.2.037	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				2.977.000.00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal			730.000.00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	179.000.00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	455.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				
Total do Projeto/Atividade:						2.977.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		96.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				2.197.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			2.197.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		825.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fiscal		30.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		96.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		109.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		66.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		36.000,00			153.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				53.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			153.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		153.000,00			
12.366.0172.2.038	FDB70 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - E.L.A.				Total do Projeto/Atividade:		3.080.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					383.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				331.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			331.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		69.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		157.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		36.000,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal		6.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		12.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		12.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/164, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Item R\$ 1,00

Codigo	Especificação	Função	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		9.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			52.000.00		
3.3.90.00.05	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		23.250.00			
3.3.90.14.00	Dívidas - Civil	Fiscal		7.000.00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		23.000.00			
3.3.90.48.50	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		4.000.00			
Total do Projeto/Atividade:							383.000.00
12.388.0175.2.039	FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			450.000.00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		113.000.00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		211.000.00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		166.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.90.20.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.14.20	Dívidas - Civil	Fiscal		12.000.00			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fiscal		19.000.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		25.000.00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Esportivas e Outras	Fiscal		5.000.00			
3.3.90.32.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		48.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		37.000.00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		36.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		5.000.00			
Total do Projeto/Atividade:							676.000.00
12.368.0171.2.040	FDB30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
Total do Projeto/Atividade:							676.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 5 de 04/02/85)

Item R\$ 1,00

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
3.1.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		32 000,00	131 000,00	131 000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		11 000,00			
3.1.90.12.00	Obrigações Patronais	Fiscal		5 000,00			
3.1.90.91.00	Serventes Judiciais	Fiscal		0 000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		5 000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições - Trabalhistas	Fiscal		4 000,00			
3.1.90.96.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		6 000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				4 312 205,00	
3.3.00.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			4 312 205,00		
3.3.00.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fiscal		6 000,00			
3.3.00.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		600,00			
3.3.00.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fiscal		6 000,00			
3.3.00.30.00	Material de Consumo	Fiscal					
3.3.00.31.00	Premiações Culturais, Anistias Científicas, Despesas e Outras	Fiscal		1 389 605,20			
3.3.00.34.00	Outras Despesas em Pessoa decorrentes de Contratos de Terceira Mão	Fiscal		2 000,00			
3.3.00.35.00	Serviços de Consultoria	Fiscal		12 000,00			
3.3.00.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		12 000,00			
3.3.00.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		5 000,00			
3.3.00.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		6 000,00			
3.3.00.40.00	Serviços de Terceiros (Informação e Comunicação) - Pessoa Jurídica	Fiscal		1 357 202,00			
3.3.00.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		6 000,00			
3.3.00.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		4 000,00			
3.3.00.49.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		17 000,00			
3.3.00.53.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		854 000,00			
3.3.00.94.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Limpeza	Fiscal		35 000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		6 000,00			
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
						13 000,00	
						13 000,00	



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal Econ
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas	Fiscal			15.000,00		
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	Fiscal		6.000,00			
4 4 90 52 00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		6.000,00			
4 4 90 52 00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		1.000,00			
12.368.0171.2.041	FDB30 - CONSTRUÇÃO REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES				Total do Projeto/Atividade:		4.456.205,00
4 0 00 00 00	Despesas de Capital	Fiscal					1.016.000,00
4 4 00 00 00	Investimentos	Fiscal				956.000,00	
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas	Fiscal			956.000,00		
4 4 90 30 00	Material de Consumo	Fiscal		19.000,00			
4 4 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		56.000,00			
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	Fiscal		721.000,00			
4 4 90 52 00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		60.000,00			
4 5 00 00 00	Inversões Financeiras	Fiscal					
4 5 90 00 00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4 5 90 61 00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		60.000,00			
12.368.0180.2.042	FDB30 - IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO BASICA				Total do Projeto/Atividade:		1.016.000,00
3 0 00 00 00	Despesas Correntes	Fiscal					575.000,00
3 3 00 00 00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				575.000,00	
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas	Fiscal			575.000,00		
3 3 90 30 00	Material de Consumo	Fiscal		60.000,00			
3 3 90 35 00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		239.000,00			
3 3 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		276.000,00			
4 0 00 00 00	Despesas de Capital	Fiscal					60.000,00
4 4 00 00 00	Investimentos	Fiscal				60.000,00	
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4 4 90 52 00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		60.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal Ecor.
--------	---------------	--------	------------------	----------	------------	-----------	-----------

635.000,00

Total do Projeto/Atividade:

74.140.740,00

Total da Unidade Orçamentária:



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Sistema	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Econ
05	Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer						
04	Fundo Municipal de Esporte e Lazer						
27.122.0021.2.043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER						
3.0.01.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					83.000.00
3.1.01.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				434.000.00	
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			434.000.00		
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		1.500.00			
3.1.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Ffiscal Civil	Fiscal		371.000.00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		48.000.00			
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		6.000.00			
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		4.000.00			
3.1.91.96.00	Resarcimento de Despesas de Pessoa Resultante	Fiscal		4.000.00			
3.3.01.00.00	Curtas Despesas Correntes	Fiscal				397.000.00	
3.3.52.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			4.000.00		
3.3.52.41.00	Contribuições	Fiscal					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			333.000.00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		4.000.00			
3.3.90.14.00	Diárias Civil	Fiscal					
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal					
3.3.91.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal					
3.3.91.34.00	Curtas Despesas de Pessoa - de Contratos de Temporização	Fiscal		207.000.00			
3.3.91.31.00	Serviços De Consumo	Fiscal		17.000.00			
3.3.91.36.00	Curtos Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		8.000.00			
3.3.91.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		58.000.00			
3.3.91.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		4.000.00			
3.3.91.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		41.000.00			
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		6.000.00			
3.3.91.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		23.000.00			
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		4.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1,00

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recursos	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
3.3.90.93.00	Inscrições e Restituições	Fiscal		4.000,00			
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fiscal		4.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capta	Fiscal					12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			17.000,00		12.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		2.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		4.900,00			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		4.000,00			
27.812.0381.2.044	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR				Total do Projeto/Atividade:		843.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					160.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			26.000,00		15.950,00
3.1.90.04.00	Contribuição do Tempo Determinado	Fiscal		12.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Fiscal		2.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			134.000,00		134.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.30.00	Matéria de Consumo	Fiscal		18.300,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais - Atividade Culturais, Letricas e Outras	Fiscal		12.500,00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		24.000,00			
27.812.0381.2.045	CONVÊNIO E PARCERIAS PARA FOMENTO DO ESPORTE				Total do Projeto/Atividade:		160.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					160.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					160.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esteta	Fonte de Recurso	Natureza	Mocalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal	1.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			11.000,00		
4.4.20.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	Fiscal	1.000,00				
4.4.30.42.00	Auxílios	Fiscal					
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			10.300,00		
4.4.50.41.00	Contribuições	Fiscal	10.000,00				
					Total do Projeto/Atividade:		12.000,00
27.812.0362.1.003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DESPORTIVAS						
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					189.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				189.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			189.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	129.000,00				
4.4.90.51.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal	58.000,00				
					Total do Projeto/Atividade:		189.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:		1.204.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 7/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Sistema	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
06	Secretaria Municipal de Saúde						
01	Secretaria Municipal de Saúde						
10.122.0036.2.046	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - SAÚDE - SMS						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				25.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas, sem Fins Lucrativos	Seguridade		25.000,00	9.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Seguridade					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade					95.000,00
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	Seguridade		60.000,00			
4.4.30.42.00	Auxílios	Seguridade					
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas, sem Fins Lucrativos	Seguridade		35.000,00			
4.4.50.41.00	Contribuições	Seguridade		75.000,00			
10.122.0111.2.047	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS						120.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					28.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		2.000,00			
3.3.90.30.00	Matéria de Consumo	Seguridade		6.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		6.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		6.000,00			
4.2.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		6.000,00			9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade					
4.4.90.00.00	Aplicações Correntes	Seguridade			9.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Perpetuos	Seguridade		9.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/54 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal	Escr
Total do Projeto/Atividade:								
10.122.0111.2.048	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE - SMS							37.000.00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade						2.595.800.00
3.1.00.50.00	Pessoal e encargos Sociais	Seguridade				538.090.00		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		62.000.00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		117.050.00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		239.000.00				
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		156.000.00				
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		12.000.00				
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Seguridade		6.500.00				
3.1.90.96.00	Reassinhamento de Despesas de Pessoa Requisitada	Seguridade		5.000.00				
3.3.00.01.00	Contribuições	Seguridade						
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade						
3.3.50.01.00	Contribuições	Seguridade		8.000.00				
3.3.50.02.00	Aplicações Diretas	Seguridade						
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		117.500.00				
3.3.90.20.00	Material de Consumo	Seguridade		500.00				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Seguridade		65.000.00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade		6.000.00				
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoa decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		30.000.00				
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Seguridade		7.000.00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		257.150.00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		34.000.00				
3.3.90.41.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.340.00.00				
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade		6.000.00				
3.3.90.48.00	Outros Ativos Financeiros e Passivos Fiscais	Seguridade		56.000.00				
				6.200.00				
Total do Projeto/Atividade:								
								2.657.800.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

Item R\$ 1,00

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Na:	Cat. Econ	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				1.047.000,00		
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	Seguridade			1.047.000,00			
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Seguridade		1.047.000,00				
Total do Projeto/Atividade:							1.047.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:							4.133.800,00	



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/54 (Portaria SCF nº 3 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Órgão	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
06	Secretaria Municipal de Saúde						
37	Fundo Municipal de Saúde						
10.122.0111.2.052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES DE SAÚDE - FMS						
4.0.00.00.00	Despesas de Capital						820.000,00
4.4.90.00.01	Investimentos					920.070,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas				820.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			820.000,00			
					Total do Projeto/Atividade.		820.000,00
10.122.0113.2.053	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA						
3.0.05.00.00	Despesas Correntes						1.602.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais						
3.1.90.00.09	Aplicações Diretas					597.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			164.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			351.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			70.000,00			
3.1.90.34.00	Indenizações e Restituições - Trabalhistas			6.000,00			
3.1.90.56.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			6.000,00			
3.1.90.00.00	Outras Despesas Correntes					1.005.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Únicas						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			355.000,00			
3.1.90.14.00	Dívidas - Civil			600,00			
3.1.90.30.00	Materia de Consumo			421.000,00			
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal requisitado em caráter de Terceirização			18.000,00			
3.1.90.35.00	Serviços de Consultoria			6.000,00			
3.1.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			12.000,00			
3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			167.500,00			
3.1.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contribuições			6.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas de Capital						18.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 24/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat	Ebor
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		18.000,00		18.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			2.000,00			
4.4.95.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	Seguridade		18.000,00				
				Total do Projeto/Atividade				1.620.000,00
10.128.0122.2.054 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE								
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade						112.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				40.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		6.000,00				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		32.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		2.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade				72.000,00		
3.2.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade						
3.2.92.00.00	Aplicações Especiais	Seguridade						
3.2.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Seguridade		6.000,00				
3.2.90.14.00	Dívidas - Civil	Seguridade		2.000,00				
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	Seguridade		24.000,00				
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		6.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		12.000,00				
3.3.90.38.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		18.000,00				
3.3.90.44.00	Outros Ajuízos Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		4.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade						6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade						2.000,00
4.4.50.00.00	Aquisições Materiais	Frequência			6.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	Seguridade		6.000,00				
				Total do Projeto/Atividade:				118.000,00
10.244.0114.2.055 SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NAO CONTEMPLADOS PELO SUS								
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade						197.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade						112.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1,00

Código	Especificação	Função	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			112.000.00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		94.000.00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		18.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			174.000.00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			174.000.00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		68.000.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		28.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		29.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		58.000.00			
10.301.0112.1.004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				Total do Projeto/Atividade:		286.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					3.056.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				2.985.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			2.985.000,00		
4.4.90.00.00	Material de Consumo	Seguridade		1.049.000,00			
4.4.90.30.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Seguridade		60.000,00			
4.4.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.551.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		297.000,00			
4.4.90.62.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	Seguridade		36.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Seguridade			71.000,00		
4.5.10.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			71.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Seguridade		71.000,00			
10.301.0112.2.056	ASSISTÊNCIA ESPECIAL DA SAÚDE INFANTO-JUVENIL				Total do Projeto/Atividade:		3.056.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					223.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				49.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			49.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		49.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

(em R\$ 1.00)

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Ponca) SOF nº 8 de 04/02/85)

Código e especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal. Funç
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Segurança	74.000.00				
3.1.90.13.00 - Obrigações Patrocinadas	Segurança	2.000.00				
3.3.00.50.30 - Outras Despesas Correntes	Segurança			174.000.00	174.000.00	
3.3.90.00.30 - Aplicações Diretas	Segurança					
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Segurança	6.689.00				
3.3.90.14.00 - Outras - Civil	Segurança	2.900.00				
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Segurança	61.300.00				
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Segurança	12.000.00				
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Segurança	23.000.00				
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Segurança	46.000.00				
3.3.90.46.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Segurança	4.000.00				
10.301.0112.2.057 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE				Total do Projeto/Atividade:		223.000.00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	Segurança					15.818.000.00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	Segurança				4.874.000.00	
3.1.90.10.00 - Aplicações Diretas	Segurança			8.974.000.00		
3.1.90.24.00 - Contratação por Tempo Determinado	Segurança	239.000.00				
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Segurança	6.038.000.00				
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Segurança	383.000.00				
3.1.90.52.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Segurança	71.000.00				
3.1.90.54.00 - Indenizações e Restituições - Trabalhistas	Segurança	71.000.00				
3.1.90.95.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoa - Retenções	Segurança	12.000.00				
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	Segurança			6.600.00		6.694.000.00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Segurança					
3.3.50.41.00 - Contribuições	Segurança	6.600.00				
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Segurança			6.988.000.00		
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Segurança	824.000.00				
3.3.90.14.00 - Outras - Civil	Segurança	17.000.00				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1.000,

Código	Especificação	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
3.3.90.30.50	Material de Consumo		3.412.300.00			
3.3.90.33.50	Passagens e Despesas (com Locomoção)		6.000.00			
3.3.90.34.50	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		143.000.00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		23.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		41.000.00			
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.735.000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		12.000.00			
3.3.90.47.00	Obrigações Especiais e Contribuições		83.000.00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores		11.000.00			
3.3.90.99.94	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		484.000.00			
3.3.90.93.00	Inserções e Restituições		20.000.00			
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Canteiro		12.000.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				37.000.00	37.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000.00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas					
4.4.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente		37.000.00			
10.301.0125.2.058	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA			Total do Projeto/Atividade		15.855.000.00
3.3.90.00.00	Despesas Correntes					
3.3.90.00.50	Outras Despesas Correntes				108.000.00	108.000.00
3.3.90.05.20	Aplicações Diretas			108.000.00		
3.3.90.04.00	Contribuição Por Tempo Determinado					
3.3.90.14.00	Dívidas - Civil		30.000.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		14.000.00			
3.3.90.35.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros e Passagens Especiais		24.000.00			
				Total do Projeto/Atividade		108.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal Econ
10.302.0111.1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR						1.341.000,00
4.4.00.06.00	Despesas de Capital	Seguidade					1.341.000,00
4.4.02.00.00	Investimentos	Seguidade				1.341.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguidade					
4.4.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Seguidade		50.000,00	1.341.000,00		
4.4.90.33.01	Jurídicos - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguidade		60.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguidade		1.221.000,00			
10.302.0113.2.059	GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				Total do Projeto/Atividade:		1.341.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguidade					7.438.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguidade				5.519.000,00	
3.1.90.00.30	Aplicações Diretas	Seguidade		335.000,00	5.615.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguidade		4.830.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Seguidade		378.000,00			
3.1.90.33.00	Obrigações Patronais	Seguidade		23.000,00			
3.1.90.42.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguidade		18.000,00			
3.1.90.54.00	Inserções e Restituições Trabalhistas	Seguidade		17.000,00			
3.1.90.96.00	Reassimilamento de Despesas de Pessoal Requisitado	Seguidade					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguidade				6.622.900,00	
3.3.50.30.00	Trafarências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguidade			18.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Seguidade		111.000,00			
3.3.90.00.30	Aplicações Diretas	Seguidade				5.804.900,00	
3.3.90.04.15	Contratação por Tempo Determinado	Seguidade		1.287.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguidade		900,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguidade		3.578.929,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguidade		9.300,00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros	Seguidade		33.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Seguidade		73.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 31/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Êstera	Fonte de Recurso	Natureza	Mutualidade	Grupo Nat	Cal Econ	
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				94.000.00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		28.000.00	94.000.00			
3.3.90.30.07	Material de Consumo	Seguridade		6.500.00				
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		19.000.00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		30.000.00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		17.000.00				
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade						
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					23.000.00	
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade						
4.4.00.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		23.000.00		23.000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade						
Total do Projeto/Atividade:							117.000,00	
10.305.0110.2.052 AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 NO SUS								
5.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade						
5.1.00.00.00	Pessoal Encargos Sociais	Seguridade						
5.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		164.000.00		164.000.00		
5.1.90.04.00	Contribuição por Tempo Determinado	Seguridade		29.000.00				
5.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		117.000.00				
5.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		19.000.00				
5.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade						
5.3.00.20.00	Aplicações Diretas	Seguridade						
5.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		29.000.00				
5.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		159.000.00				
5.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		117.000.00				
5.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		23.000.00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					2.34.000.00	
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade						
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade						
Total do Projeto/Atividade:							234.000,00	



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 34/02/85)

em R\$ 1,00

Código	Especificação	Esfera	Fonte do Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal Econ
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	Segundadn		234.000.00			906.000.00
10.305.011* 2.063	REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA						906.000.00
3.3.01.09.50	Despesas Correntes	Segundade					817.000.00
3.3.02.00.00	Outras Despesas Correntes	Segundade				817.000.00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Segundade		817.000.00			
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	Segundade		568.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Segundade		19.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Segundade		214.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Segundade		15.000.00			
10.305.012* 2.064	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS						817.000.00
3.3.00.00.00	Despesas Correntes	Segundade					1.438.000.00
3.3.00.01.01	Pessoal e Encargos Sociais	Segundade				561.000.00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Segundade		561.000.00			
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Segundade		152.000.00			
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Segundade		351.000.00			
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	Segundade		58.000.00			
3.3.90.00.10	Outras Despesas Correntes	Segundade					817.000.00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Segundade		36.000.00			
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Segundade		2.000.00			
3.3.90.14.00	Díarias - Civil	Segundade		468.000.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Segundade		20.000.00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros	Segundade		117.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Segundade		175.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Segundade		9.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Segundade					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Segundade					15.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Econ
4.4.00.00.00	Investimentos	Segundade				53.000.00	
4.4.90.00.30	Aplicações Diretas	Segundade		53.000.00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Segundade		53.000.00			
Total do Projeto/Atividade							1.491.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							39.819.500,00



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/84, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Mat.	Cat. Econ.
07	Secretaria de Infraestrutura								
01	Secretaria de Infraestrutura								
15.122.0036.2.065	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO – INFRAESTRUTURA								
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			Fiscal				74.000,00	74.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			Fiscal				74.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			Fiscal			74.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			Fiscal		74.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			Fiscal					
4.4.00.00.00	Investimentos			Fiscal					
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			Fiscal					
4.4.30.42.00	Auxílios			Fiscal		119.000,00		177.000,00	177.000,00
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			Fiscal					
4.4.50.41.00	Contribuições			Fiscal		58.000,00			
15.122.0251.2.066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE								
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			Fiscal					
3.1.90.00.00	Pessoa e Encargos Sociais			Fiscal					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			Fiscal				1.022.900,00	5.541.300,00
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado			Fiscal		71.300,00			
3.1.93.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fiscal		690.000,00			
3.1.90.12.00	Obrigações Patronais			Fiscal		239.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal		12.000,00			
3.1.90.94.00	Incentivações e Restituições Trabalhistas			Fiscal		4.000,00			
3.1.90.95.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			Fiscal		5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			Fiscal				4.519.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			Fiscal			6.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			Fiscal		5.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			Fiscal				4.513.000,00	
Total do Projeto/Atividade:									251.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº B. de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Crif. Econ
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fiscal		6.300.00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		30.300.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		906.000.00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		2.000.00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		12.500.00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		30.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		35.000.00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	Fiscal		5.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		3.500.000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		16.000.00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		12.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		60.000.00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		7.000.00			
3.3.90.95.00	Indenização pelo Exercício de Trabalhos de Campo	Fiscal		6.000.00			
4.4.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					488.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			488.000.00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.4.90.01.00	Obras e Instalações	Fiscal		350.000.00			
4.4.90.02.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		03.000.00			
4.4.90.03.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		95.000.00			
15.451.0251.1.006	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE PEQUENO PORTE						6.029.000,00
4.4.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					2.269.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					7.258.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					2.268.000,00
4.4.90.01.00	Material de Consumo	Fiscal		42.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 3, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Espec.	Fonte de Recursos	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		321.030.00			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		1.738.000.00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		96.000.00			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		71.000.00			
Total do Projeto/Atividade:				2.268.000.00			
15.451.0253.1.007	INFRAESTRUTURA DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, MOBILIDADE E LAZER						
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					878.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				711.000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		19.000.00			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		691.000.00			
4.5.00.50.00	Investimentos Financeiros	Fiscal					
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		117.000.00			
Total do Projeto/Atividade:				828.000.00			
15.452.0251.2.067	PROMOÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					1.037.000.00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				1.037.000.00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.31.00	Materia de Consumo	Fiscal		203.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		299.000.00			
3.3.90.49.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		55.000.00			
Total do Projeto/Atividade:				1.092.000.00			
17.244.0271.1.008	PROGRAMA DE SANFAMENTO BÁSICO E BEM-ESTAR SOCIAL						
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					1.361.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				1.361.000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
Total do Projeto/Atividade:				1.361.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/84 (Portaria SOF nº 8, de 34/02/85)

Item R\$ 1,00

Código	Especialização	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal:	1.381.000.00			
18.452.0282.2.068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			Total do Projeto/Atividade		1.381.000,00
3.0.00.00.01	Despesas Correntes	Fiscal				5.433.000,00
3.1.00.00.00	Função e Encargos Sociais	Fiscal			267.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		267.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	70.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	4.79.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fisco	18.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				
3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		5.166.000,00		
3.3.50.34.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fiscal	71.000,00			
3.3.50.30.00	Materia de Consumo	Fiscal	166.000,00			
3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal	71.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	4.908.000,00			30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			30.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		30.000,00		
4.4.90.02.00	Empenhamos e Matéria Permanente	Fiscal	30.000,00			
22.661.0331.1.009	PROJETO DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			Total do Projeto/Atividade		5.463.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			15.000,00	
3.3.40.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	15.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			63.000,00	



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Pontaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Econ	
4.4.90.29.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		15.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		6.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		22.000,00				
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal			60.000,00	60.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		60.000,00				
4.5.90.51.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal						
Total do Projeto/Atividade:							118.000,00	
25.452.0361.2.069 GESTAO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3.3.09.00.00	Despesas Correntes	Fiscal						
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal						
3.3.50.00.60	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal						
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		119.000,00				
3.3.71.00.60	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	Fiscal						
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fiscal		119.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal						
3.3.90.20.00	Material de Consumo	Fiscal						
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal						
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal						
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal						
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal						
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		71.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		3.70.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		12.000,00				
Total do Projeto/Atividade:							453.000,00	
26.782.0363.1.010 INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS D ARTE							2.176.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal						
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal						
Total do Projeto/Atividade:							2.176.000,00	



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esteria	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
4.4.90.50.00	Aplicações Diretas	Fiscal			1.378.000,00		
4.4.90.59.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		156.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		1.192.000,00			
4.5.00.00.00	Investições Financeiras	Fiscal			96.000,00	96.000,00	
4.5.90.03.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.5.90.01.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		96.000,00			
26.732.0364.2.070	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MAQUINAS				Total do Projeto/Atividade		1.474.000,00
3.3.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					419.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					419.000,00
3.3.91.99.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		232.000,00			
3.3.90.35.00	Cursos, Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		60.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		67.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	F.F.A.		60.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					119.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			119.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		119.000,00			
					Total do Projeto/Atividade:		538.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:		21.618.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo Z da Lei nº 4.320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 2 de 04/02/85)

(em R\$ 1 000)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal Econ
07	Secretaria de Infraestrutura						
02	Serviço Público de Água e Esgoto - SAAC						
17.122.0021.2.071	GESTÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
3.1.00.00.00	Despesas Correntes	Investimento					5.026.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Investimento				1.724.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Investimento					
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Investimento	1.400.000,00		1.724.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Investimento	320.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Investimento	29.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e Substituições Trabalhistas	Investimento	2.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Investimento				3.302.000,00	
3.3.00.00.00	Aplicações Diretas	Investimento					
3.3.00.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Investimento	2.362,00		3.302.000,00		
3.3.90.14.00	Danças - Civil	Investimento	12.000,00				
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	Investimento	1.026.000,00				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Investimento	2.000,00				
3.3.90.35.00	Cursos, Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Investimento	1.000.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Investimento	1.200.000,00				
3.3.90.42.00	Serviços de Terceiros de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Investimento	5.000,00				
3.3.90.47.00	Obrigações Trabalhistas e Contratuais	Investimento	24.000,00				
3.3.90.52.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Investimento	21.000,00				
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Investimento	1.000,00				
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Investimento	5.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Investimento				76.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos	Investimento			76.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Investimento					
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Investimento	30.000,00				
4.4.90.52.00	Fornecimentos e Material Permanente	Investimento	40.000,00				
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Investimento	5.000,00				



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,0)

Código	Especificação	Esta	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal. Econ.
17.244.0273.2.072	ATIVIDADES DE ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO						5.102.000,0
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Investimento					36.000,0
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Investimento				36.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Investimento			6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Investimento	5.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Investimento			30.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Investimento	12.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Investimento	18.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Investimento					6.000,0
4.4.00.00.00	Investimentos	Investimento				6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Investimento			6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Investimento	6.000,00				

Total do Projeto/Atividade:

42.000,0

Total da Unidade Orçamentária:

5.144.000,0



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/84. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1.00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Segundade			560.810.00		
3.3.90.24.00	Contratação Por Tempo Determinado	Segundade		2.000.00			
3.3.90.14.00	Jarás - Cyl	Segundade		1.000.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Segundade		104.000.00			
3.3.90.31.00	Planilhas Culturais, Artísticas, Científicas, Respostas e Outras	Segundade		1.000.00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Segundade		16.000.00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Segundade		3.000.00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Passagens decorrentes de Contratos de Terceirização	Segundade		12.000.00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Segundade		101.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Segundade		4.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Segundade		234.000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Segundade		6.000.00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contribuições	Segundade		35.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Segundade		4.000.00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Segundade		800.00			
2.3.90.92.00	Indenizações e Restituições	Segundade		4.000.00			
3.3.90.91.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Segundade		5.000.00			
4.4.00.00.00	Despesas de Capital	Segundade					46.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos	Segundade				48.000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Segundade		36.000.00	46.000.00		
4.4.90.11.00	Obras e Instalações	Segundade		12.000.00			
4.4.90.50.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Segundade					
08.182.0033.2.075	SERVIÇO MULTISSETORIAL DE DEFESA CIVIL				Total do Projeto/Atividade:		1.300.800,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Segundade					60.500.00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Segundade				75.000.00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Segundade			25.000.00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Segundade		15.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Car: Econ
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		5.030.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			35.000.00	35.000.00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		6.000.00			
3.3.90.35.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		12.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		12.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		5.000.00			12.000.00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade					
4.4.90.10.00	Aplicações Diretas	Seguridade			12.000.00	12.000.00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		12.000.00			
08.244.0037.2.076	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						72.000.00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					116.000.00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				156.000.00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		29.000.00		156.000.00	
3.3.90.35.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade		2.000.00			
3.3.90.36.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		29.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		14.000.00			
3.3.90.41.00	Contribuições	Seguridade		58.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		12.000.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					58.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			58.000.00	58.000.00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		29.000.00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		29.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/54 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
08.244.0072.2.077 AÇÕES EMERGENCIAIS DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E SERVIÇO SOCIAL À POPULAÇÃO							
3.3.02.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					854.000,00
3.3.02.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			454.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		454.000,00			
3.3.90.32.00	Materiais de Distribuição Gratuita	Seguridade		719.000,00			
3.3.90.35.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		16.000,00			
3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		60.000,00			
3.3.90.46.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		60.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							214.000,00
08.422.0028.2.078 ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL							
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					146.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			146.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		146.000,00			
3.3.90.14.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		12.000,00			
3.3.90.26.50	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		36.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		74.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		30.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							146.000,00
08.422.0072.2.079 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR							
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					66.000,00
3.3.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			26.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		26.000,00			
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	Seguridade		19.000,00			
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		6.000,00			
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				41.000,00	
3.3.90.20.00	Aplicações Diretas	Seguridade		41.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85);

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		6.000.00			
3.3.30.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		17.000.00			
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		18.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		3.300.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade				12.000.00	12.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade			11.000.00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	Seguridade		12.000.00			
08.422.0080.2.080	DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO SOCIAL E COMUNITARIO				Total do Projeto/Atividade:		78.000.00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					16.000.00
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				15.000.00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade		4.000.00			
3.3.50.41.00	Contribuições	Seguridade		2.000.00			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Seguridade		2.000.00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			11.000.00		
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	Seguridade		2.000.00			
3.3.30.35.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		1.000.00			
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		7.000.00			
3.3.90.41.00	Contribuições	Seguridade		2.000.00			
08.422.0231.2.081	VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA INDIVIDUAL E COLETIVA				Total do Projeto/Atividade:		15.000.00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					46.000.00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				46.000.00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade			0.000.00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Seguridade		6.000.00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			40.000.00		
3.3.50.30.00	Materiais de Consumo	Seguridade		6.000.00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfere	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal Econ
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		6.000,00			
3.3.90.35.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		6.300,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		6.000,00			
3.3.90.41.00	Contribuições	Seguridade		9.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		7.000,00			6.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			15.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		6.000,00			
11.333.0153.2.082	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR				Total do Projeto/Atividade:		52.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					55.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade					
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade		8.000,00		65.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	Seguridade					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.3.90.50.00	Material de Consumo	Seguridade		27.000,00		47.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção:	Seguridade		5.000,00			
3.3.90.35.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		6.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		9.000,00			
3.3.90.41.00	Contribuições	Seguridade		6.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		6.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			6.000,00		6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		6.000,00			
11.334.0153.2.083	PROGRAMAS SOCIAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				Total do Projeto/Atividade:		71.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

(em R\$ 1,00)

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Esfera	Fonte do Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Car Eco
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					54.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				54.000,00	
3.3.50.00.02	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade		4.300,00	10.000,00		
3.3.50.41.02	Contribuições	Seguridade		5.000,00			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Seguridade					
3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.3.50.30.90	Materiais de Consumo	Seguridade		28.000,00	44.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		6.000,00			
3.3.90.41.50	Contratados	Seguridade		4.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		18.000,00			
Total do Projeto/Atividade							72.000,00
16.244.0261.1.011	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL						
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					2.610.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				2.610.000,00	
4.4.50.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
4.4.50.36.00	Materiais de Consumo	Seguridade		6.000,00	2.569.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		23.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		2.511.000,00			
4.5.00.00.00	Investimentos Financeiros	Seguridade					
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			30.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Seguridade		30.000,00			
Total do Projeto/Atividade							2.610.000,00
16.244.0261.2.084	GESTÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS DE HABITAÇÃO						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					59.000,00
5.3.00.00.00	Material Permanente Público						59.000,00



Estado: Coarã
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/54, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Ecor
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				59.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade			3.000,00		
3.3.50.43.00	Contribuições	Seguridade		3.000,00			
3.3.90.00.20	Aplicações Diretas	Seguridade			56.001,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		6.000,00			
3.3.90.39.00	Cursos, Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		12.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		12.000,00			
3.3.90.41.00	Contribuições	Seguridade		12.000,00			
3.3.50.48.00	Outros Ajuízos Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		12.000,00			47.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				47.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			47.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		47.000,00			

Total do Projeto/Atividade:

106.000,00

Total da Unidade Orçamentária

5.708.800,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especialização	Esfere	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Econ.
08	08	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social					
02	02	Fundo Municipal de Assistência Social					
08 122.0021.2.085	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3.0.00.00.01	Receitas Correntes	Seguridade					242.060,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			65.000,00		
3.1.90.04.00	Contribuição por Tempo Determinado	Seguridade		12.000,00			
3.1.90.11.00	Benefícios e Vantagens Fúcas - Pessoal Civil	Seguridade		41.000,00			
3.1.90.13.00	Organizações Patronais	Seguridade		7.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		2.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Seguridade		2.000,00			
3.1.90.96.00	Restabelecimento de Despesas do Pessoal Requisitado	Seguridade		1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade					
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade			8.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Seguridade					
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Seguridade					
3.3.50.50.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.3.50.54.00	Contribuição Por Tempo Determinado	Seguridade			159.000,00		
3.3.90.14.00	Díarias - Civil	Seguridade		4.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		1.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Esportivas	Seguridade		31.000,00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição - Geral	Seguridade		2.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade		6.000,00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		7.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Seguridade		2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		46.000,00			
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		7.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		46.000,00			
3.3.90.43.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade		6.000,00			
		Seguridade		4.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Classe	Unidade de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal Econ
3.3.90.48.20	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		2.000.00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Seguridade		4.000.00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		2.000.00			
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Seguridade		3.200.00			19.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			4.000.00		
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade					
4.4.90.00.01	Aplicações Diretas	Seguridade					
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		9.000.00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		6.000.00			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		4.000.00			
Total do Projeto/Atividade							251.000,00
08.122.0071.2.086	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	Seguridade					59.300,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade					
3.3.90.90.00	Aplicações Diretas	Seguridade		12.000.00			
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		2.000.00			
3.3.90.14.00	Díarias - Civil	Seguridade		13.000.00			
3.3.90.30.30	Material de Consumo	Seguridade		3.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		18.000.00			
3.3.90.39.50	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.000.00			
3.3.90.49.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		31.000.00			
Total do Projeto/Atividade							31.000,00
08.243.0075.2.087	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Seguridade					90.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					
Sistema: SIOIC - Módulo Orçamento Público							
							47.000,00
							43.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Ancexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Codigo	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Foor	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				47.000.00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			47.000.00			
3.3.90.50.00	Material de Consumo	Seguridade		23.000.00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		12.000.00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		12.000.00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade				23.000.00		
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade						
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		23.000.00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		23.000.00				
08.243.0078.2.088 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS							70.000,00	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade						
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				351.000.00		
3.3.80.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			351.000.00			
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		42.000.00				
3.3.80.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		2.000.00				
3.3.90.39.00	Material de Consumo	Seguridade		46.000.00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		58.000.00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		151.000.00				
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		47.000.00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade				23.000.00		
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade						
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		23.000.00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		23.000.00				
08.244.0030.1.012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							374.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade						
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				262.000.00		
Sistema de ERP - Módulo Orçamento Público							262.000,00	



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/04, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/05)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Classe	Fonte de Recursos	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Car. Econ
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			239.010.00		
4.4.90.30.00	Materia de Consumo	Seguridade		35.500.00			
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		35.000.00			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		140.000.00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		29.000.00		23.900.00	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Seguridade			23.000.00		
4.5.99.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
4.5.99.61.00	Aquisição de Imóveis	Seguridade		23.000.00			
08.244.0070.2.089	AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO SUAS						262.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					
3.1.00.00.00	Pessoa e Encargos Sociais	Seguridade					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			47.500.00		42.000.00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		6.000.00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Seguridade		30.000.00			
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	Seguridade		6.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			36.000.00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			36.000.00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		12.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		12.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		12.000.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			12.000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		12.000.00			
08.244.0072.2.090	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade/Kit Bebê)						90.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					
3.1.00.00.00	Pessoa e Encargos Sociais	Seguridade					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade					
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Seguridade					
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	Seguridade					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade					
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade					
Total do Projeto/Atividade:							262.000,00
Total do Projeto/Atividade:							90.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ	
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	Segundade				303.902.00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Segundade			303.000.00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Segundade		228.000.00				
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Segundade		74.000.00				
Total do Projeto/Atividade:							303.000.00	
08.244.0072.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
3.3.90.00.00	Despesas Correntes	Segundade					12.700.00	
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	Segundade				12.700.00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Segundade			12.700.00			
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Segundade		2.000.00				
3.3.90.14.00	Planas - Civil	Segundade		700.00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Segundade		2.000.00				
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Segundade		2.000.00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Segundade		1.000.00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Segundade		1.000.00				
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Segundade		2.000.00				
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Segundade		2.000.00				
Total do Projeto/Atividade:							12.700.00	
08.244.0073.2.092	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV							
3.3.90.00.00	Despesas Correntes	Segundade					1.590.000.00	
3.3.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Segundade				542.000.00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Segundade			542.000.00			
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Segundade		128.000.00				
3.3.90.11.00	Verbetes e Managens Fixas - Pessoal Civil	Segundade		475.000.00				
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	Segundade		38.000.00				
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	Segundade				948.000.00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Segundade			948.000.00			
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Segundade		61.000.00				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Fórmula	Fonte de Recursos	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Car Econ.
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		7.000,00			
3.3.30.30.00	Materia de Consumo	Seguridade		507.000,00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal dependentes de Licitações de Inscricionação	Seguridade		38.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Seguridade		62.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		84.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		75.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		12.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		57.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Seguridade		2.000,00			95.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade			95.000,00		
4.4.30.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		95.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							1.685.000,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC-ASSISTÊNCIA)							
3.0.30.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					
3.1.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade					
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Seguridade		11.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		88.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		4.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Seguridade		3.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		900,00			
3.1.90.90.00	Material de Consumo	Seguridade		29.000,00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal dependentes de Licitações de Inscricionação	Seguridade		2.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Seguridade		6.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							156.900,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Item R\$ 1.00

Código	Especificação	Elemento	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	3.3.00.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade	12.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	2.000.00			
3.3.90.49.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Seguridade	2.200.00			
4.1.90.40.90	Despesas de Capital	Seguridade				4.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				
4.4.90.60.00	Aplicações Diretas	Seguridade		4.000.00		
4.4.50.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	Seguridade	4.000.00			
08.244.0081.2.094 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			557.000.00	
3.1.90.14.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	77.000.00			
3.1.90.15.00	Vinculamentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Seguridade	462.000.00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patrimoniais	Seguridade	12.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade				
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Seguridade				
3.3.90.14.00	Juárias - Civil	Seguridade			113.200.00	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Seguridade	5.000.00			
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	Seguridade	1.000.00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoa-funcionários de Contratos de Terceirização	Seguridade	6.000.00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Seguridade	21.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	25.000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade	34.000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.000.00			
Total do Projeto/Atividade: 200.900.00						
Total do Projeto/Atividade: 569.200.00						



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		600.00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Seguridade		600.00			
4.0.03.00.00	Despesas de Capital	Seguridade				30.000.00	30.000.00
4.4.02.00.00	Investimentos	Seguridade					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		30.000.00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		30.000.00			
				Total do Projeto/Atividade:			698.200,00
08.244.0081.2.095 SUPORTE ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL							
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				30.000.00	30.000.00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade				30.000.00	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		30.000.00			
				Total do Projeto/Atividade:			30.000,00
08.422.0071.2.096 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E FÓRUMS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				95.000.00	95.000.00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.3.90.14.00	Dáguas - Civil	Seguridade		2.000.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		33.000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		24.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		18.000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		18.000.00			
				Total do Projeto/Atividade:			95.000,00
08.422.0072.2.097 AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE HUMANA							
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				64.000.00	64.000.00
3.3.90.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade				7.000.00	



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfere	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Econ
3.3.90.41.00	Contribuições	Seguridade		7.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			57.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		16.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		7.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		9.000,00			
3.3.90.41.00	Contribuições	Seguridade		12.000,00			
3.3.90.48.00	Cursos Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	Seguridade		12.000,00			
4.4.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade					
4.4.50.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.4.50.52.00	Equipamentos e Mater al Permanente	Seguridade		12.000,00			
08.422.0072.2.098	APOIO A ORGÃOS COLEGIADOS E CONSELHOS				Total do Projeto/Atividade		76.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			4.600,00	4.600,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		2.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		7.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		500,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade					
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		600,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		4.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		4.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
3.3.90.46.00	Outros Aquecidos Financeiros a Pessoas Físicas	Segundade		2.000.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					2.000.00
4.4.30.00.00	Investimentos	Seguridade				2.000.00	
4.4.50.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			2.000.00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Segundade		2.000.00			
					Total do Projeto/Atividade		30.200.00
					Total da Unidade Orçamentária		4.278.000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Econ.
04	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social						
03	Função Municipal das Direções da Criança e do Adolescente						
08 243 0021 2.099	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMDCA						
3.1.00.50.00	Despesas Correntes	Segurança					150 000,00
3.1.00.50.00	Personal e Encargos Sociais	Segurança				40 400,00	
3.1.90.50.00	Aplicações Diretas	Segurança			40 400,00		
3.1.90.54.50	Contratação por Tempo Determinado	Segurança		6 000,00			
3.1.90.55.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Segurança		26 800,00			
3.1.90.56.00	Obrigações Patronais	Segurança		9 000,00			
3.1.90.92.00	Despesas do Exercícios Anteriores	Segurança		2 000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Segurança		500,00			
3.1.90.96.00	Resarcimento de Despesas de Pessoa Requisitada	Segurança		2 000,00			
3.3.00.00.00	Cargas Especiais Correntes	Segurança				103 600,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Segurança			8 000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Segurança		2 000,00			
3.3.50.42.00	Suvenções Sociais	Segurança		5 000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Segurança			95 600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Segurança		2 000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Segurança		6 000,00			
3.3.90.30.00	Materia de Consumo	Segurança		25 000,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais Artísticas Esportivas e Outras	Segurança		2 000,00			
3.3.90.32.00	Materia de Distribuição Gratuita	Segurança		6 000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Segurança		2 000,00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal de Terceiros de Contribuição Terceirizada	Segurança		2 000,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Segurança		8 000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Segurança		6 000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Segurança		12 000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Física	Segurança		6 000,00			
3.3.90.42.00	Obrigações Trabalhistas e Contratuais	Segurança		5 000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Item R\$ 1,00

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Econ	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		6.000,00				
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Seguridade		2.000,00				
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		600,00				
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Seguridade		6.000,00				
4.0.90.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					- 9.000,00	
4.4.30.00.00	Investimentos	Seguridade			19.000,00	19.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		11.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		6.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00				
4.4.90.52.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade					159.000,00	
Total do Projeto/Atividade:								
08.243.0075.2.100	PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS							
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					30.000,00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade				30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		12.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		12.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		6.000,00				
4.0.90.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					6.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade						
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			5.000,00	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		6.000,00				
Total do Projeto/Atividade:								36.000,00
08.243.0075.2.101	COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES							
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					58.000,00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				58.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		23.000,00				



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320 de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Mat	Cat. Econ
09	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
13.122.0021.2.102	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO					
3.1.00.30.00	Despesas Correntes					625.000,00
3.1.00.90.00	Pessoal e Encargos Sociais				452.000,00	
3.1.90.00.00	Ações e Exercícios			482.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		96.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		328.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		46.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		16.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00			
3.1.90.96.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		2.000,00			
3.3.00.39.00	Outras Despesas Correntes			8.000,00		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				144.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições		8.000,00			
3.3.90.02.00	Aplicações Diretas			130.000,00		
3.3.90.24.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.000,00			
3.3.90.39.00	Materia de Consumo		2.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00			
3.3.90.33.00	Passeagens e Despesas com Locomoção		5.000,00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal dependentes de Contratos de Terceirização		7.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		6.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		58.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		6.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Atributos Financeiros e Sociais		5.000,00			
3.3.90.50.00	Despesa de Exercícios Anteriores		6.000,00			
			2.000,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Função	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal. Econ	
3.3.90.95.00	Indenização pela execução de Trabalhos de Camiço	Fiscal		6.000.00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					47.000,00	
4.4.50.00.00	Investimentos	Fiscal				147.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			147.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		135.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		11.000,00				
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		1.000,00				
Total do Projeto/Atividade							773.000,00	
13.122.0036.2.103 CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO – CULTURA								
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					16.000,00	
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal						
3.3.90.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal				15.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		15.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal						
4.4.50.00.00	Investimentos	Fiscal						
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	Fiscal						
4.4.50.42.00	Auxílios	Fiscal		35.000,00				
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		30.000,00				
4.4.50.41.00	Contribuições	Fiscal		23.000,00				
Total do Projeto/Atividade							69.000,00	
13.392.0211.2.104 CONVENIOS E PARCERIAS PARA FOMENTO DA CULTURA								
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					147.000,00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal						
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal				181.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		29.000,00				
3.3.50.41.00	Subvenções Financeiras	Fiscal		29.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal						
3.3.90.41.00	Contribuições	Fiscal		53.000,00				
Total do Projeto/Atividade							349.000,00	



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Função	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
23.122.0036.2.07	CONTRAPARTIDA DAS REFORMAS SOCIAIS PROMOVIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO - TURISMO						1.169.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Função					73.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			23.000.00		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			23.000.00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Função					93.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			93.000.00		
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	Fiscal					
4.4.30.42.00	Auxílios	Fiscal					
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			34.000.00		
4.4.50.41.00	Contribuições	Fiscal			35.000.00		
23.695.0342.1.014	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E DESENVOLVIMENTO COMERCIAL						116.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Função					36.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			36.000.00		
3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.50.31.00	Materiais de Consumo	Fiscal					
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal					
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Função					85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			85.000.00		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal					
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal					
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal					
Total do Projeto/Atividade:							1.169.000,00
Total do Projeto/Atividade:							116.000,00
Total do Projeto/Atividade:							115.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat Econ.
23.695.0342.2.108	DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					191.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				191.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			191.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		48.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		119.000,00			
					Total do Projeto/Atividade:		191.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:		2.932.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SO nº 5 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat. Econ
08	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo						
02	Fundo Municipal de Cultura						
13.122.0021.2.109	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					144.000.00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				94.000.00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		2.000.00	94.000.00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		65.000.00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		18.000.00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		2.000.00			
3.1.92.94.02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		2.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.90.03.00	Aplicações Diretas	Fiscal			50.000.00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.14.00	Dívidas - Cíveis	Fiscal		2.000.00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Atleticas, Científicas, Desportivas e Juvenis	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.31.01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.35.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		3.000.00			
3.3.90.41.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	Fiscal		4.000.00			
3.3.90.48.00	Obrigos Aquilares Encargos a Pessoas Fisicas	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		2.000.00			
3.3.90.95.00	Indenização pela execução de Trabalhos de Campo	Fiscal		3.000.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					33.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.40.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			33.000.00		
4.4.50.11.00	Obras e Instalações	Fiscal		2.000.00			
4.4.50.12.00	Equamentos e Materiais Permanente	Fiscal		12.000.00			



Estado: Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ
Total do Projeto/Atividade							177.000,00
Total da Unidade Orçamentária							177.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Item R\$ 1,00

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Mortalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
04.122.0021.2.11C	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA						
3.1.90.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.1.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				928.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			988.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		65.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		264.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		23.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		5.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		6.000,00			
3.1.90.96.00	Pessoalamento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		23.000,00			
3.3.50.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				1.71.400,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			35.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		35.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			136.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		18.000,00			
3.3.90.14.00	Duvidas - Civil	Fiscal		2.000,00			
3.3.90.14.00	Material de Consumo	Fiscal		18.000,00			
3.3.90.17.00	Premiações Culturais - Prêmios Científicos, Desportivos e Outras	Fiscal		2.000,00			
3.3.90.17.00	Passeagens e Despesas com Locomoção	Fiscal		18.000,00			
3.3.90.17.00	Outras Despesas de Pessoal - Despesas de Contratos de Temporização	Fiscal		2.000,00			
3.3.90.25.00	Serviços de Consultoria	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		30.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		18.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros e Pessoais Fiscais	Fiscal		14.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Lâminas Anteriores	Fiscal		5.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Lâminas Anteriores	Fiscal		400,00			



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/64, (Portaria SOF nº 5 de 04/02/85)

(em R\$ 1 00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recursos	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Val. Econ.
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		6.300.00			
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fiscal		6.000.00			
4.4.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Apl. Diretas	Fiscal			94.000.00	94.000.00	94.000.00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		10.000.00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		70.000.00			
4.4.90.52.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		6.000.00			
Total do Projeto/Atividade							1.253.400,00
D4.182.0032.2.111: GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL							
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					351.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal					
3.1.90.00.00	Apl. Diretas	Fiscal					
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		23.000.00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	Fiscal		241.000.00			
3.1.90.13.00	Outorgas Patronais	Fiscal		30.000.00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.90.00.00	Apl. Diretas	Fiscal					
3.3.90.34.90	Paras - Civil	Fiscal		2.000.00			
3.3.90.39.90	Material de Consumo	Fiscal		19.000.00			
3.3.90.39.90	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		12.000.00			
3.3.90.39.90	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		17.000.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Apl. Diretas	Fiscal					
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		6.000.00			
Total do Projeto/Atividade							367.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cal. Econ.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					231.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				118.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			118.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		35.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		77.900,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		5.200,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				112.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			23.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		23.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			90.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		7.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		5.000,00			
3.3.90.30.00	Materia de Consumo	Fiscal		60.000,00			
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	Fiscal		17.200,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					54.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			54.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		54.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							285.000,00
GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					307.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				246.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			246.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		23.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		198.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		35.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				81.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			61.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Item R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	3-Jpc Nat	Cat Econ
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fisca		2.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		25.302,02			
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		12.000,00			
4.1.01.50.20	Despesas de Capital	Fiscal				6.000,00	6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				6.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		6.000,00			

Total do Projeto/Atividade 313.000,00

Total da Unidade Orçamentária 2.218.400,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17/03/84, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Elemento	Fonte do Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
01	Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental						
01	Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental						
17.544.0272.1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS E RESERVAS HIDRICAS						4.789.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				4.617.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			4.670.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Encargos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		734.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		4.438.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal			117.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		117.000,00			
18.122.0021.2.114	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE						4.789.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					
3.1.00.70.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				66.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		16.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		18.000,00			
3.1.90.12.00	Obrigações Patronais	Fiscal		18.000,00			
3.1.90.97.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		6.000,00			
3.1.90.98.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		4.000,00			
3.1.90.99.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		4.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				194.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Filantrópicas	Fiscal			4.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		4.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			190.000,00		
3.3.90.06.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		6.000,00			
3.3.90.14.00	Diversas - Civ	Fiscal		5.000,00			
Total do Projeto/Atividade							4.789.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Função	Fonte de Recursos	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
3.3.90.30.00	Materia de Consumo	Fiscal		35 0000.00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras	Fiscal		3 0000.00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal		5 0000.00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal dependentes de Contratos de Terceira Mão	Fiscal		5 0000.00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fiscal		7 0000.00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fiscal		22 0000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fiscal		20 0000.00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	Fiscal		4 0000.00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		6 0000.00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		4 0000.00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		4 0000.00			
3.3.90.93.00	indenizações e Restituições	Fiscal		4 0000.00			
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Câmara	Fiscal		4 0000.00			25 000.00
4.4.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				25 000.00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		9 0000.00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		12 0000.00			
4.4.90.52.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		4 0000.00			
20.122.0021.2.115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PESCA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL						287 000.00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					621 300.00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				510 000.00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.1.90.04.00	Contribuição por Tempo Determinado	Fiscal		60 0000.00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		410 0000.00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		20 0000.00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		4 0000.00			
Total do Projeto/Atividade:							287 000.00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especialização	Função	Fonte de Recursos	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal	Ecor
3.1.90.34.00	indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		4.000.00				
3.1.90.36.00	Reassarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		4.000.00				
3.3.00.30.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				11*	300.00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		4.000.00				
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		4.000.00				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			10/	300.00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		6.000.00				
3.3.90.14.00	Diárias Civis	Fiscal		700.00				
3.3.90.30.00	Materia de Consumo	Fiscal		2.000.00				
3.3.90.31.00	Benefícios Culturais Artísticas Identificadas Despesas e Outras	Fiscal		2.000.00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		9.000.00				
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		6.000.00				
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fiscal		1.000.00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		29.000.00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		28.000.00				
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		500.00				
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		9.000.00				
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		4.000.00				
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		600.00				
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		4.000.00				
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Lanche	Fiscal		500.00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal						10.000.00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				10	900.00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			18	000.00		
4.4.90.10.00	Obras e Instalações	Fiscal		9.000.00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		7.000.00				
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		4.000.00				

Total do Projeto/Atividade

639.300,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Ancexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfere	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
20.182.0285.2.116	AÇÕES DE DEFESA CIVIL NO COMBATE AS SECAS						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					39.000,00
3.3.00.00.01	Outras Despesas Correntes	Fiscal			39.000,00	99.000.00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal					
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		32.000,00			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fiscal		27.000,00			
3.3.50.50.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuito	Fiscal		9.000,00			
3.3.90.41.50	Contribuições	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.48.50	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		39.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							99.000,00
20.605.0313.2.117	DESENVOLVIMENTO DA PESCA E DO CULTIVO EM CATIVEIRO DE ESPÉCIES AQUÁTICAS						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					18.000,00
3.3.00.00.01	Outras Despesas Correntes	Fiscal			186.000,00		
3.3.30.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.50.39.00	Material de Consumo	Fiscal		35.000,00			
3.3.50.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		115.000,00			
3.3.80.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		35.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		27.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		6.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					35.000,00
4.4.00.01.00	Investimentos	Fiscal			35.000,00		
4.4.90.00.01	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		35.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							223.000,00
20.636.0311.2.118	AGRICULTURA FAMILIAR GESTÃO, INCENTIVO E COMERCIALIZAÇÃO						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					316.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		5.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		3.000.00			
3.3.90.41.00	Contribuições	Fiscal		2.000.00			
Total do Projeto/Atividade:							32.000,00
23.605.0341.2.120	PROGRAMA DO FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL						
3.9.90.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					110.000,00
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				1.000.00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			110.000,00		
3.3.90.30.00	Materia de Consumo	Fiscal		36.000,00			
3.3.90.35.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		14.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		55.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				12.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal		12.000,00			
Total do Projeto/Atividade:							122.000,00
Total da Unidade Orçamentária							7.495.300,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1,00

Código	Especificação	Esteta	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal. Fcon
Orgão	11	Sec. Est. de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental					
Unidade Orçamentária	42	Fundo Municipal do Meio Ambiente					
18.122.0021.2.121	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
3.1.90.00.00	Despesas Correntes	Fisca					21.000,00
3.1.90.30.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				89.000,00	
3.1.90.30.00	Aplicações Diretas	Fiscal			19.000,00		
3.1.90.40.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		6.000,00			
3.1.90.11.20	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Fiscal		75.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		18.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fiscal		73.000,00	112.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		4.000,00			
3.3.90.30.00	Materia de Consumo	Fiscal		29.000,00			
3.3.90.30.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		18.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		35.000,00			
3.3.90.40.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		3.000,00			
3.3.90.53.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		3.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		29.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		6.000,00			
						75.000,00	
							35.000,00
							246.000,00
18.54.0021.2.122	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS						
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					198.000,00
3.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				398.000,00	
3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes - Pessoal em Diárias	Fiscal			398.000,00		



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2. da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

em R\$ 1,00:

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal Econ.
3.3.71.70.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público	Fiscal	39F.010.00				398.000,00
18.542.0281.2.123	AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO, DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL					Total do Projeto/Atividade:	42.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					42.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			42.000.00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		6.000.00			
3.3.90.35.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		12.000.00			
3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		18.000.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				18.000,00	
4.4.50.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			18.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal					
18.542.0284.2.124	AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA					Total do Projeto/Atividade:	60.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			51.000.00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		15.000.00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		32.000.00			
3.3.90.35.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		12.000.00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		12.000.00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal					



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfere	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cat Econ
--------	---------------	--------	------------------	----------	------------	-----------	----------

Total do Projeto/Atividade:

57.000,00

Total da Unidade Orçamentaria:

761.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
 Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2 da Lei nº 4320 de 17/03/54 (Portaria SOF nº 5 de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfere	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat	Cal Econ
0	00		00				
01	031.0001.2.125						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS							
3.0.90.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					4.181.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				3.588.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			3.588.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		2.816.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		702.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				593.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas	Fiscal			12.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				581.000,00	
3.3.90.14.00	Obrigos - Civil	Fiscal		12.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		70.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		18.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fiscal		18.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		70.000,00			
3.3.90.39.00	Custos Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fiscal		36.920,00			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		18.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	Fiscal		4.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				170.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			170.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal					
4.4.90.11.00	Obras e Instalações	Fiscal		117.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		53.000,00			

Total do Projeto/Atividade:

4.351.000,00

Total da Unidade Orçamentaria

4.351.000,00



Estado: Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Orçamento Programa Para o Exercício de 2023

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/86)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
--------	---------------	--------	------------------	----------	------------	------------	------------

Total Geral da Despesa: 214.103.040,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
LEI.

TÍTULO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Código Tributário do Município, com base nos artigos 156 e 149-A da Constituição Federal, e ajustando-se às Emendas Constitucionais nºs 03/1993 e 37/2002, às Leis Complementares nºs 116/2003, 157/2016, 175/2020 e 183/2021, dispondo sobre os fatos geradores, alíquotas, contribuintes, lançamentos, arrecadação, base de cálculo de cada tributo devido ao Município, disciplinando a aplicação de penalidades, concessão de isenções, às reclamações, os recursos e definindo as obrigações principal e acessórias e a responsabilidade dos contribuintes.

Art. 2º. São aplicadas às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes, as normas gerais do direito tributário, constantes da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da Legislação Estadual, no limite de sua competência e a Legislação posterior que venha modifica-lo.

Art. 3º. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nele se possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º. O Sistema Tributário do Município compõe-se de:

I – IMPOSTOS:

- a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- b) sobre a transmissão *intervivos* de bens imóveis;
- c) sobre serviços de qualquer natureza.

II – TAXAS:

- a) as decorrentes do Poder de Polícia;
- b) as de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

III – CONTRIBUIÇÕES:

- a) contribuição de melhoria – decorrente de obras públicas;
- b) contribuição de iluminação pública – CIP, para o custeio e investimento na expansão, melhoria e modernização do serviço de iluminação pública. (Leis nºs 762/02 de 31/12/2002, 806/05 de 20/12/2005 e 821/06 de 26/10/2006).

Parágrafo Único. Além dos tributos constantes deste Código, constitui ainda receita do Município de Granja, as transferências constitucionais e legais, e outros recursos recebidos de pessoas de Direito Público ou Privado, conforme definido no Regulamento desta Lei.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I

Do fato gerador e do contribuinte

Art. 5º. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel por natureza ou por acessão física, como está definido na Lei Civil, localizada na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como Zona Urbana, a definida em Lei Municipal.

§ 2º. Considera-se Zona Urbana, a área onde existam pelo menos 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – Abastecimento de água;
- III – Sistema de esgotos sanitários;
- IV – Rede de iluminação pública, com o seu poste amento para a distribuição domiciliar;
- V – Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 3º. Considera-se também como Zona Urbana, às áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes destinados à habitação, à indústria, ao comércio, ou aos serviços, mesmo localizados fora da zona definida no parágrafo anterior.

Art. 6º. A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, constituindo o tributo um ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de domínio.

Parágrafo único. Considera-se imóvel territorial ou não edificado o bem imóvel:

- a) em que houver construção paralisada ou em andamento, sem a devida utilização;
- b) em que houver edificação interdita, condenada, em ruína ou em demolição;
- c) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação de sua estrutura.

Art. 7º. Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I – No primeiro dia de cada ano;

II - No primeiro dia do mês subsequente, quando houver edificações construídas durante o exercício, sendo considerado o fato gerador na data da concessão do "Habite-se" ou de sua ocupação, se anterior.

Parágrafo único. Ocorrida a hipótese prevista no inciso II, o IPTU será calculado e cobrado, proporcionalmente, ao número de meses ainda restantes do exercício.

Art. 8º. O contribuinte deste imposto é o proprietário o titular do domínio útil, ou o possuidor do imóvel, a qualquer título, que contenha ou não construção.

§ 1º. São também Contribuintes o promitente comprador imitado na posse, posseiro, ocupantes ou comodatários de imóveis pertencentes à União, Estado ou Município ou a quaisquer outras pessoas isentas ou imunes.

§ 2º. Não são contribuintes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana os titulares de domínio útil ou possuidor a qualquer título de terreno que, mesmo localizado na zona urbana, ou área de expansão urbana, seja utilizado comprovadamente em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com área superior a 1 (um) hectare, sendo nestes casos devido o Imposto Territorial Rural – ITR, de competência da União.

§ 3º. Para obtenção do benefício de que trata o parágrafo anterior deste artigo, a parte interessada requererá até 31 de março de cada exercício instruindo o requerimento com os seguintes documentos:

- I – Atestado emitido por órgão oficial, que comprove sua condição de agricultor, avicultor, pecuarista ou agroindustrial desenvolvida no imóvel;
- II – Cópia do respectivo certificado de cadastro expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- III – Notas fiscais, notas de produtor ou outros documentos fiscais ou contábeis que comprovem a comercialização da produção rural.

Seção II

Da base de cálculo e das alíquotas

Art. 9º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

§ 1º. Para a apuração da base de cálculo do imposto, serão considerados os elementos constantes do Cadastro Técnico, como índices, classificações, na forma da Tabela I desta Lei.

§ 2º. A base de cálculo de que trata o parágrafo precedente, deverão ser considerados os seguintes critérios, tomados em conjunto ou isoladamente.

I – Quanto ao terreno:

- a) a área do lote ou fração ideal do terreno, quando se tratar de lote com mais de uma unidade;
- b) o valor relativo do metro quadrado (m^2), pela face de quadra de maior valor, quando se tratar de terreno com mais de uma frente;
- c) os fatores corretivos e áreas limitrofes do terreno.

II – Quanto à edificação:

- a) a área total edificada;
- b) o valor do metro quadrado (m^2) da edificação, conforme a classe arquitetônica, podendo estabelecer valores diferenciados por padrão de construção: precária, popular, média ou superior;
- c) o somatório dos pontos e outros elementos, concernente a categoria da edificação.

§ 3º. Incidirá sobre o valor venal do imóvel as seguintes alíquotas:

- I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) imóveis construídos;
- II – 1,0% (um por cento) terrenos.

Seção III

Da comissão de avaliação de imóveis

Art. 10º. O Prefeito Municipal poderá constituir uma Comissão de Avaliação de Imóveis, composta de 5 (cinco) membros a saber:

- I – 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal, indicados por Ato do Prefeito Municipal;
- II – 1 (um) representante dos contribuintes, mediante indicação das entidades de classe, com representação no Município;

III – 1 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara, não podendo a indicação recair sobre os Vereadores.

§ 1º. Os indicados para compor referida comissão, preferencialmente, deverão ser profissionais habilitados na área, ou ter conhecimento do mercado imobiliário.

§ 2º. Para cada membro efetivo deve ser indicado um suplente, que na ausência deste o substituirá.

§ 3º. Após constituída, a Comissão reunir-se-á, para escolher entre seus membros um Presidente e um Secretário.

§ 4º. A Comissão será constituída em caráter provisório.

§ 5º. Incumbe-se a Comissão das seguintes atribuições:

I – Acompanhar o levantamento do cadastro técnico, com vistas atualizá-lo a realidade econômica;

II – Prestar as informações que forem solicitadas com relação ao assunto;

III – Praticar quaisquer outros atos para o fiel cumprimento de suas atribuições.

§ 6º. O resultado dos trabalhos da Comissão, constarão de ata a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo, ou a quem este delegar competência, para fins de homologação dos trabalhos da Comissão.

§ 7º. A avaliação de imóveis, para os efeitos, poderá ser feita com base nos indicadores técnicos das tabelas e plantas de valores aprovados por Ato do Poder Executivo, ou por arbitramento, no caso do contribuinte impedir o levantamento dos elementos integrantes dos imóveis, e se o imóvel se encontrar fechado o inabitado e não ocorrer a localização do seu proprietário.

Art. 11º. O disposto no artigo anterior vigorará para fins de lançamento e avaliação dos impostos constantes nas alíneas **a** e **b**, do inciso I do Art. 4º deste Código.

Seção IV Da inscrição

Art. 12. É obrigatória a inscrição do contribuinte no Cadastro Fiscal Imobiliário, mesmo que seja beneficiado por isenção fiscal.

Parágrafo Único. A inscrição de cada imóvel será feita separadamente, embora pertencendo a um mesmo contribuinte.

Art. 13. Fica o contribuinte obrigado a requerer sua inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da convocação feita pela Prefeitura, ou da posse do imóvel a qualquer título.

Parágrafo Único. As construções ou edificações realizadas, sem a devida licença, ou em desacordo com as normas técnicas, serão mesmo assim inscritas e lançadas para os efeitos tributários, não gerando essa inscrição direitos para os contribuintes e nem excluindo a municipalidade do direito de promover a adaptação da construção, às normas e prescrições legais.

Art. 14. Os contribuintes que apresentarem na inscrição informações falsas, erros ou omissões, serão equiparados aos que não se inscreveram podendo em ambos os casos ser inscritos de ofício.

Seção V Do lançamento

Art. 15. O imposto é lançado no início do exercício financeiro, observando-se o estado do imóvel, no ano a que corresponder o lançamento.

Art. 16. O imposto é lançado em nome do contribuinte que constar da inscrição.

Parágrafo Único. Existindo domínio indiviso, será lançado em nome de um dos condôminos ou em nome de todos, ficando cada uma das partes solidárias no pagamento do tributo.

Art. 17. As possíveis alterações no lançamento por omissão, vícios, irregularidades ou erros de fato, são feitas no decurso do exercício, por despacho da autoridade competente.

Art. 18. O aviso de lançamento do imposto será entregue no domínio fiscal do contribuinte, de acordo com o endereço fornecido na inscrição do Cadastro Fiscal Imobiliário.

§ 1º. O eventual não recebimento do aviso de lançamento, não desobriga o contribuinte do pagamento do imposto, devendo o mesmo, quando não receber o aviso entrar em contato com o setor de arrecadação do Município a fim de obter o referido documento.

§ 2º. Fica a Fazenda Municipal obrigada a dar ampla publicidade as datas do vencimento do imposto.

Seção VI Da arrecadação



Art. 19. O pagamento do imposto será feito de uma vez ou parcelado, de acordo com o que estabelecer o Regulamento deste Código nas épocas e locais indicados nos avisos de lançamento.

Parágrafo Único. O contribuinte que optar pelo pagamento integral do imposto, poderá ser concedido um desconto de 10% (dez por cento) se pago até a data do vencimento estabelecida no aviso de lançamento.

Seção VII Das penalidades

Art. 20. O contribuinte que não cumprir com o disposto no Art.12 desta Lei, será imposta uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do tributo, e será a mesma devida nos demais exercícios, até que seja regularizada a inscrição do contribuinte.

Art. 21. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará ao contribuinte a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o máximo de 20% (vinte por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e mais correção de Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja – UFIRM, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança executiva.

Seção VIII Das isenções

Art. 22. São isentos do pagamento do imposto, sob a condição de que cumpram as exigências legais:

I – Pertencente a particular, quando cedido gratuitamente em sua totalidade para o uso exclusivo da União, do Estado ou do Município;

II – Pertencente a agremiação desportiva licenciada e filiada à Federação Esportiva Estadual quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

III – Pertencente ou cedido gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

IV – Pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos, destinado ao exercício de atividades culturais representativas ou desportivas;

V – Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante.

- VI – Os imóveis, cujo valor do imposto seja igual ou inferior a 2(duas) UFIRMS;
- VII – As casas de taipa (casas de pau-a-pique) existentes na Zona Urbana do Município.

Parágrafo Único. A isenção dependerá de requerimento fundamentado da pessoa ou entidade interessada e somente será declarada por despacho do Prefeito ou do Secretário de Finanças.

Art. 23. Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, ficam impedidos de receber dela créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozarem de benefícios fiscais, certidões negativas de qualquer natureza.

Seção IX

Da planta genérica de valores

Art. 24. A apuração do valor venal, para fins de lançamento do imposto predial e territorial urbano, será feita conforme Tabela I que a integra.

Art. 25. Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

- I – Preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;
- II – Custos de reprodução;
- III – Locações correntes;
- IV – Características da região em que se situa o imóvel;
- V – Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Parágrafo Único. Os valores unitários, definidos como valores médios para locais e construções, serão atribuídos:

- I – A quadra, a quarteirões, a logradouros;
- II – A cada um dos padrões previstos para os tipos de edificações indicados na Tabela I, relativamente às construções.

Art. 26. Na determinação do valor venal não serão considerados:

- I – O valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, embelezamento ou comodidade;
- II – As vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão.

Art. 27. No cálculo do valor de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, será utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 28. O valor do imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno com o valor da construção.

Art. 29. As disposições constantes desta Seção, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana.

Seção X

Das reclamações e dos recursos

Art. 30. O contribuinte ou responsável poderá reclamar contra o lançamento do imposto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do aviso de lançamento, se neste não houver um prazo menor, não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 31. O prazo para apresentação de recursos à instância administrativa superior é de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão ou da data da intimação do contribuinte ou responsável.

Art. 32. As reclamações e os recursos não têm efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário.

Art. 33. As reclamações e os recursos serão julgados no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da sua apresentação ou interposição.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS

Seção I

Do fato gerador

Art. 34. O imposto sobre a transmissão *intervivos* de bens imóveis a qualquer título, por ato oneroso, desde que não compreendido na competência do Estado, tem como fato gerador:

- I – A transmissão de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
- II – A transmissão de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
- III – A cessão de direitos relativos as transmissões referidas nos incisos anteriores.

Seção II

Da não incidência e das isenções

Art. 35. O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:

I – Realizado para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II – Decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídicas.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis, ou arrendamento mercantil.

§ 2º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores e nos 24 (vinte e quatro) posteriores à aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar as suas atividades após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os 36 (trinta e seis) primeiros meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º. Verificada a preponderância referida no § 1º, o imposto será devido nos termos da Lei vigente à data da aquisição calculado sobre o valor dos bens ou direitos na data do pagamento do crédito tributário respectivo.

§ 5º. A verificação da ocorrência ou não da preponderância a que se refere o § 2º deste artigo, competirá administração fiscal.

§ 6º. O disposto no § 1º não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 7º. O disposto no inciso I, incidirá imposto sobre a diferença positiva entre a avaliação do imóvel determinada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e o valor incorporado ao capital empresarial, em decorrência da transferência do imóvel.

Art. 36. São isentos do pagamento do imposto, as transmissões de habitações populares, bem como terrenos destinados à sua edificação, conforme disposição em ato administrativo, e as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Seção III

Da base de cálculo e das alíquotas

Art. 37 – A base de cálculo de imposto é:



I – Nas transmissões em geral, por ato *intervivos* a título oneroso, o valor venal dos bens ou direitos transmitidos desde que com eles concorde a Fazenda Municipal;

II – Em arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão, o preço do maior lance, quando a transferência de domínio se fizer para o próprio arrematante;

III – Nas transferências de domínio em ação judicial, inclusive declaratórias de usucapião, o valor venal apurado;

IV – Nas dações em pagamento, o valor do imóvel dado para solver os débitos, não importando o montante destes;

V – Nas permutas, o valor venal de cada imóvel permutado;

VI – Na instituição ou extinção de fideicomisso e na instituição de usufruto, o valor do imóvel, apurado no momento de sua avaliação quando da instituição ou extinção referidas, reduzido à metade;

VII – Nas cessões *intervivos* de direitos reais, relativos à imóveis, o valor venal do imóvel no momento da cessão;

VIII – No resgate da enfiteuse, o valor pago, observada a Lei Civil.

Parágrafo Único. Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicação e remissões, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, o valor da administrativa.

Art. 38. O valor venal, exceto os casos expressamente consignados em Lei e no Regulamento, será decorrente de avaliação da Fazenda Municipal, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória administrativa ou judicial.

Art. 39. O imposto será pago de acordo com as seguintes alíquotas:

I – 0,5% (zero virgula cinco por cento) para as transmissões relativas ao Sistema Financeiro da Habitação;

II – 2,0% (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

Parágrafo Único. Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, sobre o valor excedente ao do inciso I deste artigo, aplicar-se-á a alíquota de 2% (dois por cento).

Seção IV

Dos contribuintes e responsáveis

Art. 40. São contribuintes do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e direitos a eles relativos:

I – Nas alienações, o adquirente;

II – Nas cessões de direito, o cessionário;

III – Nas permutas, cada um dos permutantes.



Art. 41. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

- I – O transmitente;
- II – O cedente;
- III – Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por ele ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões que forem responsáveis.

Art. 42. Os serventuários que tiverem de lavrar instrumento translativo de bens e de direitos sobre imóveis, de que resulte a obrigação de pagar imposto, exigirão que lhes seja apresentado o comprovante de recolhimento do imposto ou do reconhecimento de não incidência ou isenção, conforme o disposto em Regulamento.

Parágrafo Único. Serão transcritos nos instrumentos públicos quando ocorrer a obrigação de pagar o imposto antes da sua lavratura, elementos que comprovem esse pagamento, ou o reconhecimento de não incidência ou isenção.

Art. 43. Nas transações em que figurem como adquirente ou cessionário, pessoas imunes ou isentas, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por certidões pela autoridade fiscal, como dispuser o Regulamento.

Parágrafo Único. O laudo de avaliação do imposto só será expedido pelo Município após o pagamento da taxa de avaliação e o ITBI.

Art. 44. Aplicar-se-á, no que couber, ao imposto de transmissão *intervivos* a qualquer título, por ato oneroso, as demais disposições deste Código.

Seção V Do pagamento

Art. 45. O imposto será pago:

- I – Antecipadamente até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão;
- II – Até 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o título de transmissão for sentença judicial.

Art. 46. O Regulamento disporá a respeito do lançamento da forma e local do pagamento do imposto.

Seção VI

Da restituição

Art. 47. O imposto será restituído, no todo ou em parte na forma que dispuser o Regulamento, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não se realizar o ato ou contrato, em virtude do qual houver sido pago o tributo;

II – Quando declarada a nulidade do ato ou contrato, em virtude do qual o tributo houver sido pago, em decisão judicial passada em julgado;

III – Quando for reconhecida, posteriormente ao pagamento do tributo, a não incidência ou o direito à isenção;

IV – Quando o imposto houver sido pago a maior.

Seção VII

Das reclamações e dos recursos

Art. 48. O contribuinte ou responsável poderá reclamar contra o lançamento do imposto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do aviso de lançamento, se neste não houver um prazo menor, não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 49. O prazo para apresentação de recursos à instância administrativa superior é de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão ou da data da intimação do contribuinte ou responsável.

Art. 50. As reclamações e os recursos não têm efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário.

Art. 51. As reclamações e os recursos serão julgados no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da sua apresentação ou interposição.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I

Do fato gerador e do contribuinte

Art. 52. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de competência do Município tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 53. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, constante da lista de serviços das Leis Complementares nºs 116/2003 de 21/07/03, 157/2016 de 29/12/2016 e 183/21 de 22/09/21, abaixo descritos:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.



- 3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortóptica.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização **In vitro** e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização **In vitro** e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
- 6.06 – Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo

prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
 - 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
 - 7.08 – Calafetação.
 - 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
 - 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
 - 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
 - 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
 - 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
 - 7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
 - 7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
 - 7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
 - 7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
 - 7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
 - 7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
 - 7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
 - 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**



- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, **apart-hotéis**, hotéis residência, **residence-service**, **suiteservice**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefone móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o



prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.
- 12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

- 13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

- 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02 – Assistência técnica.
- 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
- 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.
- 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.



- 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.



- 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

- 16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- 16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

- 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
- 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07 – Franquia (**franchising**).
- 17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.12 – Leilão e congêneres.
- 17.13 – Advocacia.
- 17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

- 17.15 – Auditoria.
 - 17.16 – Análise de Organização e Métodos.
 - 17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
 - 17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
 - 17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
 - 17.20 – Estatística.
 - 17.21 – Cobrança em geral.
 - 17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
 - 17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
 - 17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**
- 18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**
- 19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**
- 20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
 - 20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.



20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.



27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

Art. 54. Os vetos apostos nas Leis Complementares nºs 116/2003 e 157/2016, nos subitens da respectiva lista de serviços, foram renumerados sequencialmente, nesta Lei.

Seção II
Da não incidência

Art. 55. O imposto não incide sobre:

- I – As exportações de serviços para o exterior do País;
- II – A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
- III – O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção III
Da incidência

Art. 56. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

- I – Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 52 desta Lei;
- II – Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;
- III – Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;
- IV – Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – Do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

XII – Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII – Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII – Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – Da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;

XX – Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;

XXI – Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – Do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º, ambos do artigo 60 desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista de serviços deste Código, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 6º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 7º a 13 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do **caput** deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 7º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 8º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 10º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar

relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

- I - Bandeiras;
- II - Credenciadoras;
- III - Emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 11. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 12. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 13. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 57. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de: sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Seção IV

Da base de cálculo e da alíquota

Art. 58. A base de Cálculo do imposto é o preço do serviço ao qual se aplicam, em cada caso, alíquotas correspondentes a Lista de Serviços constante do Art. 53, desta Lei e tabela II que integra este Código.

Parágrafo Único. O contribuinte do ISS optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) classificado como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP) que atender às condições para enquadramento neste regime, será tributado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições deste Código.

Art. 59. A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).

Art. 60. A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

§ 2º. É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º. A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 61. Os serviços executados por profissionais autônomos que prestem serviços sem auxílio de terceiros, a domicílio ou em estabelecimento não caracterizado como empresa, classificado nos níveis superior, médio e primário, será devido anualmente, na forma da tabela II, desta Lei.

Art. 62. Quando os serviços forem prestados por sociedade de profissionais serão cobrados por cada profissional ou sócio que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da Lei, constantes dos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.18, devidos mensalmente e integrante da tabela II, deste Código.

Art. 63. Quando os serviços forem prestados por empresas, o imposto será cobrado sobre o valor da receita bruta ou preço do serviço, com alíquotas variáveis em função de cada serviço, conforme tabela II que integra esta Lei.

Parágrafo Primeiro. Não se incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza:

I – O valor dos materiais fornecidos pelo prestador, quando produzidos fora do local da prestação dos serviços, previstos nos subitens da lista anexa;

II – O valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

Parágrafo Segundo. Quando o prestador não apresentar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, o imposto será calculado sobre o preço total do serviço, deduzindo-se o valor dos materiais empregados, até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor total da obra e tributando os 60%(sessenta por cento) restantes como receita tributável de serviços.

Seção V

Da substituição tributária e da retenção na fonte

Art. 64. O Município, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

§ 1º. É também responsável pela retenção na fonte e recolhimento do imposto, todo aquele que utilizar serviços prestados por autônomos, sociedade de profissionais e empresas, que não fizerem prova de sua inscrição como contribuintes do ISS no Município e não comprovarem o recolhimento do tributo.

§ 2º. O recolhimento do imposto retido na fonte ao Tesouro do Município, será efetuado no dia 10 (dez) do mês subseqüente.

III – A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta na hipótese do § 2º do artigo 64 desta Lei.

§ 1º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço conforme informação prestada por este.

§ 2º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito, descritos nos subitens 15.01 os terminais eletrônicos ou as máquinas efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 65. É responsável pelo pagamento do ISS o contribuinte enquadrado na condição de substituto tributário sobre as prestações de serviços ocorridos no território do Município na forma do artigo anterior.

Art. 66. Os serviços sujeitos ao regime de substituição tributária são os constantes da lista de serviços desta Lei, no que couber e das demais normas regulamentares.

Seção VI

Da estimativa e do arbitramento

Art. 67. A Administração Fazendária poderá estabelecer regime de pagamento por estimativa ou de apuração mensal para os contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Os contribuintes incluídos no regime a que se refere o caput serão estabelecidas as seguintes condições tomadas em conjunto ou isoladamente:

- I – Natureza da atividade;
- II – Instalações e equipamentos utilizados;
- III – Quantidade e qualificação profissional do pessoal;
- IV – Receita operacional e não operacional;
- V – Tipo de organização.

Art. 68. A Autoridade Fazendária adotará critérios para estabelecer a base de cálculo do ISS para os contribuintes enquadrados no regime de que trata o artigo precedente, assim entendido.

- I – O valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos e aplicados, objeto da prestação de serviços apurados no período;
- II – Folha de salários paga no período, inclusive honorários, retiradas e obrigações sociais e trabalhistas;
- III – Despesas de água, energia elétrica, telefone, aluguel e demais encargos fiscais, obrigatórios do contribuinte;
- IV – Despesas gerais de administração.

Art. 69. No estabelecimento de regime de estimativa ou de apuração mensal, para as empresas de pequeno porte, inclusive os profissionais autônomos, sociedade de profissionais as alíquotas incidentes sobre os serviços são às constantes da lista de serviços anexa à presente Lei.

§ 1º. Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa, poderão ficar dispensados da emissão de notas fiscais, entretanto, fica mantido a obrigatoriedade da escrituração com ou sem movimento.

§ 2º. Para os profissionais autônomos a forma de pagamento poderá ser anual e terá como base de cálculo o regime descrito no caput deste artigo, e conforme tabela II desta Lei.

§ 3º. Para as sociedades de profissionais a forma de pagamento será mensal e terá como base de cálculo o regime descrito no caput deste artigo, e conforme tabela II desta Lei.

Art. 70. A Autoridade Fazendária poderá optar pelo regime de apuração mensal do imposto quando se fizer necessário.

Art. 71. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, o preço dos serviços poderá ser arbitrado de conformidade com os índices de preços de atividades assemelhadas nos seguintes casos:

I – Quando o contribuinte não fornecer a fiscalização os elementos necessários à comprovação do montante apurado, inclusive nos casos da inexistência, perda ou extravio de livros e documentos fiscais;

II – O contribuinte depois de intimado deixar de apresentar os livros e documentos fiscais de utilização obrigatória;

III – Quando houver fundadas suspeitas de que os registros nos livros e documentos fiscais não reflitam o preço dos serviços, ou quando o valor declarado for notoriamente inferior aos preços praticados na praça;

IV – A inexistência de inscrição do contribuinte no cadastro fiscal do Município.

Art. 72. Os valores estimados serão revistos e procedida a atualização em 31 de dezembro de cada exercício, para vigorar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, e a correção realizada com base na variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja – UFIRM.

Seção VII

Do lançamento e da arrecadação

Art. 73. O lançamento do imposto será efetuado de acordo com as declarações constantes nas fichas de inscrição do contribuinte, no cadastro de atividades econômicas e demais normas regulamentares.

Art. 74. A arrecadação do tributo poderá ser efetuada através dos agentes públicos ou privados, conforme normas regulamentares.

Art. 75. A obrigação tributária do pagamento do imposto prevista nesta seção, independe de:

I – Do resultado financeiro do exercício da atividade;

II – Do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III – Do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.



Seção VIII Das penalidades

Art. 76. A falta de pagamento do imposto nos prazos previstos nos avisos de lançamento e no que estabelecer o Regulamento deste Código sujeitará o contribuinte a multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo, acrescido de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e mais correção monetária de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja – UFIRM, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento, como Dívida Ativa, para cobrança executiva.

Seção IX Das isenções

Art.77. São isentos do imposto:

- I – As casas de caridade ou estabelecimentos de fins humanitários e assistenciais, sem finalidade lucrativa;
- II – Os jornaleiros, engraxates, costureiros, bombeiros, artesãos e artífices, que prestem serviços sem auxílio de terceiros;
- III – A prestação de assistência médica ou odontológica, em ambulatórios mantido por sindicatos e afins, cuja assistência seja gratuita;
- IV – As associações pertencentes a entidades de classe, sem finalidade lucrativa.
- V - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista do art.53 desta Lei.

Seção X Das reclamações e dos recursos

Art. 78. O contribuinte ou responsável poderá reclamar contra o lançamento do imposto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do aviso de lançamento, se neste não houver um prazo menor, não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 79. O prazo para apresentação de recursos à instância administrativa superior é de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão ou da data da intimação do contribuinte ou responsável.



Art. 80. As reclamações e os recursos não têm efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário.

Art. 81. As reclamações e os recursos serão julgados no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da sua apresentação ou interposição.

CAPÍTULO V DAS TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA E PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I Do fato gerador e do contribuinte

Art. 82. As taxas cobradas pelo Município de Granja, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou da utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo Único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria dos impostos.

Art. 83. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo Único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 84. Os serviços públicos a que se refere o artigo 82 consideram-se:

- I – Utilizados pelo contribuinte:
 - a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
 - b) potencialmente quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
- II – Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;
- III – Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 85. Serão cobradas pelo Município:

- I – Alvará de licença para localização e funcionamento (Tabela III);
- II – Alvará de licença para fins diversos (Tabela IV);
- III – Taxa de fiscalização de estabelecimentos (Tabela V);
- IV – Taxa de expediente e serviços diversos (Tabela VI);
- V – Taxa de inspeção sanitária (Tabela VII);

Art. 86. Sem prejuízo no disposto no capítulo V desta Lei, que trata das taxas pelo Poder de Polícia e pela prestação de serviços, aplicam-se no que couber as normas emanadas no código de obras e posturas do Município.

Seção II

Dos alvarás de licença para localização e funcionamento

Art. 87. Os alvarás de licença, para localização e funcionamento, são devidas por pessoas ou estabelecimentos, e tem como fato gerador a exploração industrial, comercial, agropecuária, piscicultura e afins, às operações financeiras, usina eólica, torre de transmissão de quaisquer espécie, exploração de minérios, granito e mármore e de outras pedras, energia solar prestação de serviços em geral e outras atividades correlatas, de fins econômico ou não, só podendo instalar-se ou iniciar quaisquer atividades, em caráter eventual ou permanente, mediante licença prévia da Prefeitura e pagamento da taxa.

Art. 88. As licenças são concedidas sob forma de alvará, que deve ser exibido a fiscalização quando solicitado.

Art. 89. Os alvarás de licenças serão concedidos, desde que as condições de higiene, segurança e localização do estabelecimento ou serviço sejam adequadas a espécie de atividade a ser exercida e sob a condição de que a sua utilização seja compatível com a política urbanística do Município.

Art. 90. O alvará tem como base de cálculo a área ocupada do imóvel, e cobrada de acordo com a Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja – UFIRM, e Tabela III desta Lei.

§ 1º. Entende-se como área ocupada do imóvel, a área composta por escritório da administração, bem como, galpões, depósitos, telheiros, tanques, barreiros e outros assemelhados.

§ 2º. A base de cálculo para as atividades concernentes a: usinas eólicas, torres de transmissão, piscicultura, extração mineral, energia solar e operações financeiras, será cobrada de acordo com o que estabelecer a Tabela III desta Lei.

Art. 91. Para as atividades novas que venham a se instalar no território do Município de Granja, no decorrer do exercício financeiro, estas poderão ser concedidas, com pagamento em duodécimos.

Art. 92. A concessão de novo alvará, dar-se-á, quando da mudança de titularidade da firma, fusão, transformação ou incorporação, mudança de endereço ou alteração da estrutura do imóvel, quem implique no aumento ou diminuição da área construída.

Seção III

Dos alvarás de licenças para fins diversos

Art. 93. Os alvarás de licenças para fins diversos têm como fato gerador as atividades relativas a construções e reformas em geral, vistoria de prédio para habite-se, publicidade, loteamento, canteiro de obras, diversões públicas, licenciamento de transporte intramunicipal, abate de animais, apreensão e guarda de animais, escavação de vias em logradouros públicos, postos de serviços de veículos, anuência ambiental e outras atividades correlatas de fins econômico ou não e serão calculados com base na Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja – UFIRM, de acordo com Tabela IV deste Código.

Art. 94. Não será concedido habite-se a edificação nova, nem aceite-se, para obras em edificação reconstruídas ou reformadas antes da inscrição ou atualização do prédio no cadastro fiscal imobiliário.

Art. 95. São contribuintes do alvará de licença para fins diversos as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao poder de polícia administrativa do Município, quando da sua concessão.

Art. 96. A anuência ambiental, tem como fato gerador o exercício do Poder de Polícia do município na autorização da realização de empreendimentos e atividades que possam causar degradação ao meio ambiente, renovada anualmente e em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), ou órgão que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único - A anuência ambiental será cobrada conforme grau de impacto ambiental, regulamentada por decreto em ato do poder executivo.

Seção IV

Da taxa de fiscalização de estabelecimentos

Art. 97. A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Granja.

Art. 98. É contribuinte da taxa de fiscalização de estabelecimentos, a pessoa física ou jurídica, que desenvolva atividades no Município de Granja, de acordo com o artigo 87 deste Código.

Art. 99. Para fins de cobrança e cálculo da taxa de fiscalização de estabelecimentos descrito no art. 88 desta Lei, será observado o que prescreve o artigo 87 desta Lei e tem como referência a Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja – UFIRM e na forma da Tabela V deste Código.

Art.100. A taxa de fiscalização de estabelecimentos, será devida anualmente e recolhida até 31 de março de cada exercício financeiro.

Seção V

Da taxa de expediente e serviços diversos

Art. 101. Esta taxa tem como fato gerador a expedição de certidões, requerimentos, petições, declarações, notas fiscais avulsas, 2ª via de documentos, avaliação de imóveis, numeração de imóvel, marcas de animais e outros assemelhados, não incluídos nesta Seção.

Art. 102. É contribuinte desta taxa, o usuário do serviço, o proprietário do estabelecimento, do terreno, do semente da mercadoria e outros correlatos.

Art. 103. A taxa será cobrada de acordo com a Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja - UFIRM, integrante da Tabela VI desta Lei.

§1º. As certidões de que trata o item 01, da Tabela VI, quando solicitados para os esclarecimentos de situações de interesse pessoal do cidadão, ficam isentos do pagamento da referida taxa.

§2º. Ficam isentos do pagamento da taxa do caput deste artigo as certidões disponibilizadas pelo portal do município para acesso pelo contribuinte, onde deverá obrigatoriamente possuir CPF ou CNPJ cadastrado.

Seção VI

Da taxa de inspeção sanitária

Art. 104. A taxa de inspeção sanitária, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, no que pertine à higiene, segurança do estabelecimento que produza, comercialize, transporte e deposite gêneros alimentícios, mercadorias em geral, equipamentos de quaisquer espécies ou natureza, inclusive hospitais e afins, hotéis e correlatos e outros estabelecimentos e atividades assemelhadas, de fins econômicos ou não, sujeitos a fiscalização do Poder Público Municipal.

Art. 105. É contribuinte da taxa de inspeção sanitária, as pessoas físicas ou jurídicas que pratique ou exerça atividades descritas no artigo anterior.

Art. 106. A taxa será cobrada, tendo como referência a Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja – UFIRM e incide sobre a às atividades de inspeção sanitária desenvolvidas no âmbito do Município, constante da Tabela VII desta Lei.

Art. 107. A taxa de inspeção sanitária será cobrada anualmente, e recolhida até 31 de março de cada exercício financeiro.

Seção VII

Do lançamento e da arrecadação

Art. 108. Os alvarás de licença para localização e funcionamento, são lançadas no início das atividades de acordo com os elementos constantes do cadastro de atividades econômicas, ou outros procedimentos adotados pela autoridade fazendária.

Art. 109. Os alvarás de licença para localização e funcionamento, são arrecadadas no início das atividades ou atos sujeitos ao poder de polícia.

Seção VIII

Da base de cálculo

Art. 110. As taxas e alvarás cobrados pelo Município, tem como base de cálculo, a Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja - UFIRM.

Seção IX

Das isenções

Art. 111. Sem prejuízo do exercício do poder de polícia sobre atos e atividades de contribuintes, somente Lei Especial, fundamentada em interesse público, pode conceder isenção de taxas e alvarás, cobrados pelo Município, exceto as estabelecidas nos §§ 1º e 2º do Art.103 deste código.

Seção X Das penalidades

Art. 112. A falta de pagamento das taxas e alvarás nos prazos previstos e no que estabelecer o Regulamento deste Código sujeitará o contribuinte a multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo, acrescido de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e mais correção monetária de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja - UFIRM, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento, como Dívida Ativa, para cobrança executiva.

Seção XI Das reclamações e dos recursos

Art. 113. O contribuinte ou responsável poderá reclamar contra o lançamento da taxa ou alvarás, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do aviso de lançamento, se neste não houver um prazo menor, não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 114. O prazo para apresentação de recursos à instância administrativa superior é de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão ou da data da intimação do contribuinte ou responsável.

Art. 115. As reclamações e os recursos não têm efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário.

Art. 116. As reclamações e os recursos serão julgados no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da sua apresentação ou interposição.

CAPÍTULO VI DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I Do fato gerador, incidência e contribuinte

Art. 117. A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custeio de obras públicas, e tem como fato gerador, a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo do valor da obra para cada imóvel ou unidade imobiliária beneficiada.

Art. 118. A hipótese de incidência da Contribuição de Melhoria é a realização de qualquer das seguintes obras, custeadas pelo Poder Público Municipal e das quais decorra valorização da propriedade imobiliária no território do Município.

I – Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos em praças e vias públicas;

II – Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III – Construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV – Obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações e instalações de comodidade pública;

V – Construção, pavimentação ou melhoramento de estradas de rodagem;

VI – Outras obras públicas sujeitas à aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 119. A Lei relativa a contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I – Publicação prévia dos seguintes elementos:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela da obra a ser financiada pelo contribuinte;

d) delimitação da zona beneficiada;

e) determinação do fator de absorção do benefício de valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciais contidas.

II – Fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III – Regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento de impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo de sua apreciação judicial.

§ 1º. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea c do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 120. As disposições relativas a lançamentos, da contribuição de melhoria, são reguladas por Decreto do Executivo.

Seção II

Do pagamento

Art. 121. A contribuição de melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com o que estabelecer o Regulamento deste Código.

Art. 122. No caso de pagamento parcelado, os valores serão calculados de modo que o total anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor do imóvel, constante do cadastro imobiliário fiscal e atualizado à época da cobrança.

Seção III

Das penalidades

Art. 123. A falta de pagamento da contribuição de melhoria previstas nos avisos de lançamentos e no que estabelecer o Regulamento deste Código sujeitará o contribuinte a multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo, acrescido de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e mais correção monetária de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja - UFIRM, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento, como Dívida Ativa, para cobrança executiva.

Seção IV

Da não incidência

Art. 124. Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse, aforamento ou concessão de uso.

Seção V

Das reclamações e dos recursos

Art. 125. O contribuinte ou responsável poderá reclamar contra o lançamento da contribuição de melhoria, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do aviso de lançamento, se neste não houver um prazo menor, não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 126. O prazo para apresentação de recursos à instância administrativa superior é de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão ou da data da intimação do contribuinte ou responsável.

Art. 127. As reclamações e os recursos não têm efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário.

Art. 128. As reclamações e os recursos serão julgados no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da sua apresentação ou interposição.

CAPÍTULO VII DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Seção I

Do fato gerador, contribuinte e base de cálculo

Art. 129. A Contribuição de Iluminação Pública – CIP tem como fato gerador os serviços de iluminação nas vias e logradouros públicos e compreende a ligação da rede distribuidora de energia elétrica, a colocação de postes de iluminação, de medidores, limpeza e inspeção das lâmpadas, de transformadores e dos materiais utilizados, a conservação, a substituição de partes de equipamentos e a inspeção de circuitos pela municipalidade.

§ 1º. O sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica, titular da concessão no território do Município.

§ 2º. A base de Cálculo da CIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.

§ 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado na forma da Lei Municipal regulamentar a matéria, promover celebração de convênios com a empresa concessionária de energia elétrica, para o recebimento das importâncias a este termo, sendo estas empregadas no pagamento das despesas para este fim.

TÍTULO II DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICADAS AO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.130. A expressão “legislação tributária” compreende leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 131. A legislação tributária entra em vigor após a sua publicação, salvo se seu texto constar outra data.

Parágrafo Único. Entrará em vigor, no primeiro dia do exercício seguinte aquela em que ocorra a sua publicação, a Lei ou o dispositivo de Lei que:

- I – Institua ou aumente tributos;
- II – Defina novas hipóteses de incidência;
- III – Extinga ou reduza isenções, exceto se a Lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

Art. 132. A legislação tributária do Município observará:

- I – As normas constitucionais vigentes;
- II – As normas gerais do Direito Tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional;
- III – As disposições deste Código e das leis a ele subseqüentes.

§ 1º. O conteúdo e o alcance de decretos, atos normativos, decisões e práticas observados pelas autoridades administrativas restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:

- I – Dispor sobre matéria não tratada em Lei;
- II – Criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquotas, nem fixar formas de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;
- III – Estabelecer agravações, criar obrigações acessórias, ou ampliar as faculdades do Fisco.

§ 2º. Fica o Prefeito obrigado a atualizar, mediante decreto, anualmente, o valor monetário da base de cálculo dos tributos.

CAPÍTULO II DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I Das modalidades

Art. 133. A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

- I – Obrigação tributária principal;
- II – Obrigação tributária acessória.

§ 1º. Obrigação tributária principal é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse da Fazenda Municipal.

§ 3º. A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal relativamente à penalidade pecuniária.

Seção II

Do fato gerador

Art. 134. Fato gerador da obrigação principal é a situação definido neste Código como necessário e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 135. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Parágrafo Único. Considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I – Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem circunstâncias materiais necessárias para que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II – Tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Seção III

Dos sujeitos da obrigação tributária

Art. 136. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município é a pessoa jurídica de direito público interno titular da competência privativa, para decretar e arrecadar os tributos especificados neste Código.

§ 1º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou, acima de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outras pessoas de direito público.

§ 2º. Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado de encargo ou função de arrecadar tributos.

Art. 137. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao pagamento dos tributos e penalidades pecuniárias de competência do Município ou impostas por ele.

Parágrafo Único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I – Contribuinte – quando tiver relação pessoal direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II – Responsável – quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposições expressas neste Código.

Art. 138. Sujeito da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Seção IV

Da capacidade tributária passiva

Art. 139. A capacidade tributária passiva independe:

I – Da capacidade civil das pessoas naturais;

II – De achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta dos seus bens ou negócios;

III – De estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção V

Da solidariedade

Art. 140. São solidariamente obrigadas:

I – As pessoas expressamente designadas neste Código;

II – As pessoas que, embora não expressamente designadas neste Código, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo Único. A solidariedade produz os seguintes efeitos:

I – O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II – A isenção ou remissão do crédito tributário exonera todos os obrigados, salvo se outorgado pessoalmente a um deles, substituindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III – A interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

Seção VI

Do domicílio tributário

Art. 141. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao Fisco o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º. Na falta de eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, considerar-se-á como tal:

I – Quanto às pessoas físicas, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, a sede habitual de sua atividade;

II – Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária, o de cada estabelecimento;

III – Quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.

§ 3º. O Fisco pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 142. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

Seção VII

Da responsabilidade dos sucessores

Art. 143. Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, às taxas pela utilização de serviços que gravem os bens imóveis e à contribuição de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo Único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 144. São pessoalmente responsáveis:

I – O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;

II – O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III – O espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da abertura da sucessão.

Art. 145. A pessoa jurídica de direito privado, que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 146. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outro, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional e continuar respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido.

I – Integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;

II – Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, no mesmo ou em outro ramo de atividade.

Seção VIII

Da responsabilidade de terceiros

Art. 147. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:

- I – Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
- II – Os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
- III – Os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
- IV – O inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
- V – O síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
- VI – Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou diante deles em razão de seu ofício;
- VII – Os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 148. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da Lei, contrato social ou estatuto:

- I – As pessoas referidas no artigo anterior;
- II – Os mandatários, prepostos e empregados;
- III – Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPÍTULO III DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I Das disposições gerais

Art. 149. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 150. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 151. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste Código.

Parágrafo Único. Fora dos casos previstos neste Código, o crédito tributário regularmente constituído não pode ser dispensado, sob pena de responsabilidade funcional na forma da Lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Seção II

Da suspensão do crédito tributário

Art. 152. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I – A moratória;
- II – O depósito de seu montante integral;
- III – As reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte deste Código que trata do Processo Administrativo Tributário;
- IV – A concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Parágrafo Único. A suspensão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

Seção III

Da extinção do crédito tributário

Art. 153. Extinguem o crédito tributário:

- I – O pagamento;
- II – A compensação;
- III – A transação;
- IV – A remissão;
- V – A prescrição e a decadência;
- VI – A conversão do depósito em renda;
- VII – O pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma indicada neste Código;
- VIII – A consignação em pagamento, quando julgada procedente;
- IX – A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa ser objeto de ação anulatória;
- X – A decisão judicial passada em julgado.

Seção IV

Da exclusão do crédito tributário

Art. 154. Excluem o crédito tributário:



- I – A isenção;
- II – A anistia.

Parágrafo Único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I Das disposições gerais

Art. 155. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela legislação tributária do Município.

Art. 156. Os infratores sujeitam-se as seguintes penalidades:

- I – Multas;
- II – Sistema especial de fiscalização;
- III – Proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único. A imposição de penalidades:

- I – Não exclui:
 - a) o pagamento do tributo;
 - b) a fluência de juros de mora;
 - c) a correção monetária do débito.
- II – Não exime o infrator:
 - a) do cumprimento de obrigação tributária acessória;
 - b) de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

Seção II Das multas

Art. 157. As multas serão aplicadas e calculadas de acordo com os critérios indicados em razão das seguintes infrações:



I – Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos, será acrescido, de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o máximo de 20% (vinte por cento);

II – Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento ou recolhimento a menor de tributos de lançamento por homologação:

- a) tratando-se de simples atraso no pagamento e caso sua efetivação ocorra antes do início da ação fiscal 10% (dez por cento) sobre o valor do débito;
- b) tratando-se de simples atraso no pagamento, estando corretamente escriturada a operação e apurada a infração mediante ação fiscal 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

III – Sonegação fiscal e independentemente da ação criminal que couber 2 (duas) a 4 (quatro) vezes o valor do tributo sonegado;

IV – Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária acessória, desde que não resulte na falta de pagamento do tributo 30 (trinta) UFIRM. Para as instituições financeiras que prestam serviços será de 1.000 (uma mil) UFIRM e, para os tabeliães e escrivães quando da execução de seus serviços de registros públicos, cartorários e notariais, será de 400(quatrocentas) UFIRM;

V – Ação ou omissão que, direta ou indiretamente, prejudique a Fazenda Municipal 25 (vinte e cinco) UFIRM, a ser exigida de qualquer uma das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

- a) o síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie, de qualquer forma, a sonegação de tributo, no todo ou em parte;
- b) o árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações;
- c) as tipografias e estabelecimentos congêneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais a que se refere este Código, sem a competente autorização do Fisco;
- d) as autoridades, funcionários administrativos e quaisquer outras pessoas que estabelecerem, iludirem ou dificultarem a ação do Fisco;
- e) quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município, para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.

§ 1º. Para os efeitos do inciso III deste artigo, entende-se como sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, de quaisquer dos atos definidos na Legislação Federal, pertinente:

- a) prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informações que deva ser fornecida a agentes do Fisco, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por Lei;
- b) inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pela legislação tributária, com a intenção de exonerar-se dos pagamentos de tributos devidos à Fazenda Municipal;
- c) alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;
- d) fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.

§ 2º. Aplicada a multa por crime de sonegação fiscal, a autoridade fazendária ingressará com ação penal.

Art. 158. As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados nesta Lei serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados neste Código.

§ 1º. Na imposição e graduação da multa, levar-se-á em conta:

- I – A menor ou maior gravidade da infração;
- II – As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III – Os antecedentes do infrator com relação às disposições da legislação tributária.

§ 2º. Considera-se atenuante, para efeito da imposição e graduação de penalidade, o fato de o sujeito passivo procurar espontaneamente o Fisco para sanar infração à legislação tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 159. As multas serão cumulativas, quando ocorrer, concomitantemente, o não cumprimento de obrigações: tributárias, principal e acessórias.

§ 1º. Apurando-se no mesmo processo o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pelo mesmo sujeito passivo, a pena será multiplicada pelo número de infrações cometidas.

§ 2º. Quando o sujeito passivo infringir de forma contínua o mesmo dispositivo da legislação tributária, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento), desde que a continuidade não resulte em falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte.

Art. 160. As multas cujos valores são variáveis serão fixadas no limite mínimo se o infrator efetuar o pagamento do débito apurado no Auto de Infração ou Apreensão, dentro do prazo estabelecido para apresentar defesa, desde que não se trate de reincidência específica.

Art. 161. O valor da multa será reduzido em 20% (vinte por cento) e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo revisto para a interposição do recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão de primeira instância.

Art. 162. As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para cobrança executiva, sem prejuízo da incidência e da fluência do juro de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e da aplicação da correção monetária.

Seção III

Das demais penalidades

Art. 163. O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério de autoridade fazendária:

I – Quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária, da qual resulte falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte;

II – Quando houver dúvida sobre a veracidade ou a autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.

Parágrafo Único. O sistema especial a que se refere este artigo poderá consistir, inclusive, no acompanhamento temporário das operações sujeitas ao tributo por agentes do Fisco.

Art. 164. Os contribuintes que estiverem em débito com relação a tributos e penalidades pecuniárias devidos ao Município não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou, ainda, transacionar a qualquer título, com exceção da transação prevista no inciso III do Artigo 141, com órgãos da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único. Será obrigatória, para a prática dos atos previstos neste artigo, a apresentação da certidão negativa, expedida pelo Fisco, na qual esteja expressa a finalidade a que se destina.

Seção IV

Da responsabilidade por infrações

Art. 165. Exceto os casos expressamente ressalvados em Lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 166. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I – Quanto às infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II – Quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III – Quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

- a) das pessoas referidas no artigo 145 contra aqueles por quem respondem;
- b) dos mandatários, prepostos ou empregados contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
- c) dos diretores, parentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado contra estas.

Art. 167. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, de pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

Parágrafo Único. Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I Dos prazos

Art. 168. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo Único. A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações tributárias.

Art. 169. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo Único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.

Seção II Da imunidade

Art. 170. É vedado o lançamento de imposto sobre o patrimônio ou os serviços:

- a) da União, dos Estados, dos Municípios;
- b) de instituições de educação e de assistência social, observados os requisitos do § 3º deste artigo;
- c) de partidos políticos;
- d) de templos de qualquer culto.

§ 1º. O disposto na alínea **a** deste artigo é extensivo as autarquias, no que se refere a imóveis efetivamente vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto que incidir sobre o imóvel objeto da promessa de compra e venda.

§ 2º. O disposto na alínea **a** deste artigo não se aplica aos imóveis submetidos ao regime de aforamento, caso em que o imposto deve ser lançado em nome do titular do domínio útil.

§ 3º. O disposto na alínea **b** deste artigo é subordinado a observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I – Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação, no seu resultado;
- II – Aplicar integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais;
- III – Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Seção III Da isenção

Art. 171. A isenção é a dispensa do pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa neste Código ou em Lei a ele subsequentes.

Art. 172. A isenção será efetivada:

- I – Em caráter geral, quando Lei que a conceder não impuser condição aos beneficiários;
- II – Em caráter individual, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei para a sua concessão.

§ 1º. O requerimento referido no inciso II deste artigo deverá ser apresentado:

- a) no caso dos impostos predial e territorial urbano e sobre serviços, devido por profissionais autônomos ou sociedade de profissionais, até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento dos mencionados tributos;
- b) no caso do imposto sobre serviços de qualquer natureza lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento, no ano.

§ 2º. A falta do requerimento fará cessar os efeitos da isenção e sujeitará o crédito tributário respectivo as formas de extinção previstas neste Código.

§ 3º. No despacho que efetivar a isenção, poderá ser determinada a suspensão do requerimento para períodos subsequentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.

§ 4º. O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a isenção revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do fato, cobrando-se o crédito corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora:

- a) com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário, ou de terceiro beneficiário daquele;
- b) sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 5º. O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

Seção IV

Da atualização monetária das bases de cálculo

Art. 173. Até o último dia de cada exercício serão atualizadas monetariamente por Decreto, as bases de cálculo dos tributos municipais.

Art. 174. Para atualização monetária do valor venal dos imóveis, o órgão fazendário elaborará tabelas ou mapas de valores que conterão as seguintes informações:

I – Quanto aos terrenos:

- a) relação dos logradouros situados na zona urbana ou de expansão urbana;
- b) valor unitário, por metro quadrado ou por metro linear de testada, atribuído ao logradouro ou parte dele;

c) indicação quando necessário, dos fatores corretivos de área, testada, situação, topografia e pedologia dos terrenos.

II – Quanto às edificações:

- a) relação contendo as diversas classificações das edificações, em função de suas características construtivas, expressas sob a forma numérica ou alfabética;
- b) valor unitário, por metro quadrado de construção, atribuído a cada uma das classificações.

§ 1º. Na elaboração das tabelas e mapas a que se refere este artigo, o órgão fazendário utilizará dados obtidos através de estudos, pesquisas e investigações que reflitam a variação dos valores venais em cada período.

§ 2º. Além dos recursos próprios, o órgão fazendário poderá constituir comissões com a participação de pessoas externas ao seu quadro funcional, conhecedoras do mercado imobiliário local, e manter sistema de permuta de informações com órgãos fiscais da União, dos Estados ou de outros Municípios.

§ 3º. O órgão fazendário justificará as variações positivas ou negativas encontradas, indicando expressamente suas origens e mencionando, entre outras, as seguintes:

- a) índices representativos da variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja - UFIRM;
- b) investimentos públicos executados ou em execução;
- c) disposições da legislação urbanística;
- d) outros fatores pertinentes.

Seção V

Da correção monetária

Art. 175. Os débitos tributários que não forem efetivamente liquidados nos prazos estabelecidos terão seus valores atualizados monetariamente, com base na variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja - UFIRM.

Art. 176. A correção prevista no artigo anterior aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida judicial, salvo se o contribuinte houver depositado em moeda a importância questionada.

Seção VI

Do cadastro fiscal

Art. 177. Caberá ao fisco organizar e manter completo e atualizado o cadastro fiscal do Município, que compreenderá:

- I – Cadastro fiscal imobiliário;
- II – Cadastro de atividades socioeconômicas.

Art. 178. O Cadastro Fiscal Imobiliário será constituído de todos os imóveis situados no território do Município, sujeitos ao imposto predial e territorial urbano e do ITBI – *intervivos*, no que couber e das taxas incidentes.

Art. 179. O Cadastro de Atividades Socioeconômicas será constituído de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades sujeitas ao imposto sobre serviços.

Art. 180. A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa serão efetivadas com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários.

Art. 181. As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 187 devem ser prestadas antes do início das atividades respectivas.

Art. 182. As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 185, assim como para retificação, alteração ou baixa de qualquer um dos cadastros fiscais serão prestadas até 30 (trinta) dias, contados da prática do ato ou da ocorrência do fato que lhes deu origem.

Art. 183. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, não implicam na aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.

Art. 184. A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

Seção VII

Da constituição do crédito tributário

Art. 185. Caberá ao Fisco constituir o crédito tributário do Município pelo lançamento, assim entendido o procedimento privativo de cada autoridade do órgão tributário, que tem por objetivo:

- I – Verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
- II – Determinar a matéria tributável;
- III – Calcular o montante do tributo devido;

IV – Identificar o sujeito passivo;

V – Propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 186. O lançamento reportar-se-á data de ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela legislação então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que posteriormente ao fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado, os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva Lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.

Seção VIII Da decadência

Art. 187. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I – Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II – Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contando da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 188. Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do artigo 197 e seus parágrafos, no tocante à apuração das responsabilidades à caracterização da falta.

Seção IX Do lançamento

Art. 189. O órgão fazendário efetuará o lançamento dos tributos municipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I – Lançamento de ofício ou direto, quando for efetuado com base nos cadastros fiscais, ou apurado diretamente junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;

II – Lançamento por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III – Lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma de legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º. O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.

§ 2º. É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado esse prazo, sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 190. Serão objeto de lançamento:

I – Direto ou de ofício:

- a) o imposto predial e territorial urbano;
- b) o imposto sobre serviços, devido por profissionais autônomos ou por sociedades de profissionais;
- c) as taxas de licença para localização e funcionamento, a partir do início do exercício seguinte à instalação do estabelecimento;
- d) a contribuição de melhoria.

II – Por homologação: o imposto sobre serviços, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais e escrituração de livros Fiscais;

III – Por declaração: os tributos não relacionados nos itens anteriores.

Parágrafo Único. O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos:

- a) quando a declaração não seja prestada por quem de direito, na forma e no prazo previstos na legislação tributária;
- b) quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade fazendária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente a juízo daquela autoridade;



- c) quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
- d) quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;
- e) quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
- f) quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
- g) quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
- h) quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que o efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
- i) quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;
- j) quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidem para todos os fins de direito.

Art. 191. É facultado ao Fisco o arbitramento do tributo, quando o valor pecuniário da matéria tributária não for conhecido exatamente ou quando sua investigação for dificultada ou impossibilitada pelo contribuinte.

Art. 192. A notificação do lançamento e de suas alterações ao sujeito passivo será efetuada por qualquer uma das seguintes formas:

- I – Comunicação ou avisos diretos;
- II – Publicação no órgão oficial do Município ou do Estado;
- III – Publicação em órgão da imprensa local;
- IV – Qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Seção X Da cobrança

Art. 193. A cobrança dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento desta Lei até o último dia do exercício anterior.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo a cobrança da contribuição de melhoria, cujas condições serão especificadas na notificação do lançamento respectivo.

Art. 194. O calendário a que se refere o artigo anterior poderá prever concessão de descontos por antecipação de pagamento dos tributos de lançamento direto.



Art. 195. Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro, quanto o contribuinte.

Seção XI Da prescrição

Art. 196. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo Único. A prescrição será interrompida:

- I – Pela citação pessoal feita ao devedor;
- II – Pelo protesto judicial;
- III – Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- IV – Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor;
- V – Através de Edital sendo dada ampla divulgação.

Art. 197. Ocorrendo a prescrição, e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

§ 1º. O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser reconhecidos.

§ 2º. Constitui falta de exação no cumprimento do dever o servidor fazendário que deixar prescrever créditos tributários sob sua responsabilidade.

Seção XII Do pagamento

Art. 198. O pagamento poderá ser efetuado por qualquer uma das seguintes formas:

- I – Moeda corrente do país;
- II – Cheque nominal.

Parágrafo Único. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Art. 199. Nenhum pagamento de tributo será efetuado sem que expeça a competente guia de recolhimento.

Parágrafo Único. No caso de expedição fraudulenta de guias responderão, civil, criminal e administrativamente, os servidores que os tiverem subscrito, emitido ou fornecendo.

Art. 200. O pagamento não implica quitação do crédito fiscal, valendo o recibo como prova da importância nele referida e continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 201. O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juro de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente e da correção do débito, na forma prevista neste Código.

Art. 202. O Prefeito poderá, em nome do Município, firmar convênios com empresas do sistema financeiro, oficiais ou não, com sede, agências ou escritório no Município, visando ao recebimento de tributos, vedada a atribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

Seção XIII

Da concessão de parcelamento

Art. 203. O Prefeito poderá, a requerimento do sujeito passivo, conceder novo prazo, após vencimento do anteriormente assinalado, para pagamento do crédito tributário, observadas as seguintes condições:

I – Não se concederá parcelamento aos débitos referentes ao imposto incidente sobre terrenos não edificados;

II – O número de prestações não excederá a 36 (trinta e seis), e o vencimento será mensal e consecutivo, vencendo juro de 1% (um por cento) ao mês, ou fração;

III – O saldo devedor será corrigido pela variação da UFIRM;

IV – O não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou não implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança executiva;

V – O valor da prestação não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFIRM.

Art. 204. A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração:

I – Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação de benefícios daquele;

II – Sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo Único. Na revogação de ofício do parcelamento, em consequência de dolo ou simulação do benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição de direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação.

Seção XIV Da dívida ativa

Art. 205. Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições instituídas pelo Município e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações a legislação tributária, inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 206. A dívida ativa tributária goza da presunção de certeza e liquidez.

Parágrafo Único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.

Art. 207. O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter:

I – O nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II – O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em Lei ou contrato;

III – A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – A indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – A data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;

VI – O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º. A certidão da dívida conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica aos demais créditos, objeto da cobrança.

§ 4º. O termo de inscrição e a certidão da dívida ativa poderão ser preparados, a critério do Fisco, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 208. A cobrança da dívida ativa do Município será procedida:

- I – Por via amigável, pelo Fisco;
- II – Por via judicial, segundo as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;
- III – Por edital, em casos excepcionais, quando a notificação pessoal se tornar impraticável;
- IV – Por outras formas admitidas em Leis e/ou jurisprudência.

§ 1º. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo o Fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

§ 2º. Os contribuintes devidamente inscritos na dívida ativa do Município poderão ser convocados através de edital quando não for possível por outros procedimentos administrativos.

Seção XV Das certidões negativas

Art. 209. A prova de quitação de débito de origem tributária será feita por certidão negativa, expedida a vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.

Parágrafo Único. Tem os mesmos efeitos previstos neste artigo, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 210. A certidão será fornecida dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de entrada do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo Único. Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo visto neste artigo.

Art. 211. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 212. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 213. A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 214. Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.

Parágrafo Único. A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

Seção XVI Da fiscalização

Art. 215. A fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco Municipal poderá:

- I – Exigir a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
- II – Fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde estejam exercidas atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;
- III – Exigir informações escritas ou verbais;
- IV – Notificar o contribuinte ou responsável para que compareça ao órgão fazendário;

V – Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes responsáveis.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, a pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade, ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.

§ 2º. Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes exibi-los.

§ 3º. O contribuinte que, sistematicamente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar iludir, por qualquer meio, a apuração dos tributos ou de quaisquer atos ou fatos que contrariem a legislação tributária, terá a licença de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo da cominação das demais penalidades cabíveis.

Art. 216. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fazendária todas as informações que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

- I – Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
- II – Os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
- III – As empresas de administração de bens;
- IV – Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
- V – Os inventariantes;
- VI – Os síndicos, comissários e liquidatários;
- VII – Os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso e habitação;
- VIII – Os síndicos ou quaisquer condôminos, nos casos de condomínio;
- IX – Os responsáveis por repartições dos Governos Federal, do Estado e do Município, da Administração direta ou indireta;
- X – Os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;
- XI – Quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo Único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 217. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do Fisco ou de seus funcionários, de qualquer

informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Parágrafo Único. Executam-se do disposto neste artigo, unicamente:

I – A prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional;

II – Os casos de requisição regular de autoridade judiciária, no interesse da justiça.

Art. 218. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários a seu lançamento e fiscalização.

Art. 219. O servidor fazendário que proceder ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável.

§ 1º. A legislação de que trata o caput deste artigo fixará o prazo máximo para as diligências de fiscalização.

§ 2º. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, à pessoa sujeita à fiscalização será entregue cópia autenticada dos termos pelo servidor a que se refere este artigo.

§ 3º. Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades tributáveis a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

§ 4º. Em caso de embaraço ou desacato no exercício da função, os agentes fazendários poderão requisitar auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido na legislação como crime ou contravenção.

Art. 220. As notas e os livros fiscais serão conservados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos próprios estabelecimentos, para serem exibidos à fiscalização quando exigidos, daí não podendo ser retirados, salvo para apresentação em juízo ou quando apreendidos pelos agentes fazendários, nos casos previstos na legislação tributária.

Parágrafo Único. A exibição dos livros e documentos fiscais far-se-á sempre que exigida pelos agentes fazendários, independente de prévio aviso ou notificação.

Seção XVII



Do auto de infração

Art. 221. O servidor fazendário competente, ao constatar infração de dispositivo da legislação tributária, lavrará o auto de infração, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, que deverá conter:

- I – O local, dia e hora da lavratura;
- II – O nome do infrator e das testemunhas, se houver;
- III – O fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes; o dispositivo da legislação tributária violado; e referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
- IV – A intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

§ 1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem recusa agravará a pena.

§ 3º. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 222. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão, e então conterá também os elementos deste, relacionados no parágrafo único do artigo 234.

Art. 223. Da lavratura do Auto, será notificado o infrator:

- I – Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, ao seu representante ou ao preposto, contra recebido datado no original;
- II – Por carta, acompanhada de cópia do auto, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;
- III – Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

Art. 224. A notificação presume-se feita:

- I – Quando pessoal, na data do recibo;
- II – Quando por carta, na data do recibo de volta e se for emitida 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;
- III – Quando por edital, no término do prazo, contando este da data de afixação ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município, ou em qualquer jornal de circulação local.



Art. 225. As notificações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 231 e 232.

Seção XVIII

Da apreensão de bens ou documentos

Art. 226. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional, do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Parágrafo Único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou em lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e a apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 227. Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no art. 234.

Parágrafo Único. O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 228. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 229. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade fazendária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 230. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§ 1º. Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associações de caridade e demais entidades de assistência social.



§ 2º. Apurando-se, na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos e multas devidos, será o autuado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

Seção XIX Da representação

Art. 231. Quando incompetente para notificar ou autuar, o agente do fisco deve, e qualquer pessoa pode, representar contra toda ação ou omissão as disposições da legislação tributária do Município.

Art. 232. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos destas e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

Art. 233. Recebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificar o infrator, autuá-lo-á, ou arquivará a representação.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I Dos atos iniciais

Art. 234. O processo administrativo tributário terá início com os atos praticados pelos agentes fazendários, especialmente através de:

- I – Notificação de lançamento;
- II – Lavratura do auto de infração ou de apreensão de bens, livros ou documentos fiscais;
- III – Representações.

Parágrafo Único. A emissão dos documentos referidos neste artigo exclui a espontaneidade do sujeito passivo, independente de intimação.

Seção II Da reclamação e da defesa

Art. 235. Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra a exigência fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, se não constar de intimação ou da notificação do lançamento outro prazo.

Art. 236. Na reclamação ou defesa, apresentada por petição ao órgão fazendário mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuir e, sendo o caso, arrolará 2 (duas) testemunhas.

Art. 237. Apresentada a reclamação ou a defesa, os funcionários que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la.

Art. 238. A apresentação da reclamação ou da defesa instaura a fase litigiosa do processo administrativo tributário.

Seção III Das provas

Art. 239. Findos os prazos a que se referem os artigos 243 e 245, o titular da repartição deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 240. As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior, quando requeridas pelo sujeito passivo, ou quando ordenadas de ofício, poderão ser atribuídas a agentes do Fisco.

Art. 241. Ao servidor fazendário e ao sujeito passivo será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas.

Art. 242. O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, e a alegação que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Art. 243. Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos do órgão fazendário, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

Seção IV Da decisão em primeira instância

Art. 244. Findo o prazo para a produção das provas, ou precepto o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, que proferirá decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º. Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao servidor fazendário e ao sujeito passivo, por 5 (cinco) dias a cada um, para as alegações finais.

§ 2º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias para proferir a decisão.

§ 3º. A autoridade não fica restrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 4º. Se não se considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, observando o disposto na Seção III, prosseguindo-se na forma deste Capítulo, na parte aplicável.

Art. 245. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do ato praticado pelo órgão ou servidor fazendário, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso.

Art. 246. Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, cessando, com a interposição do recurso, jurisdição da autoridade de primeira instância.

Seção V

Do recurso voluntário

Art. 247. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Prefeito, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão.

Parágrafo Único. À ciência da decisão aplicam-se as normas e os prazos dos artigos 232 e 233.

Art. 248. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo tributário.

Seção VI

Da garantia de instância

Art. 249. O recurso voluntário será encaminhado ao Prefeito com os documentos que deram origem a decisão de 1ª instância, para as providências cabíveis.

Art. 250. Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo ao Prefeito; em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.

Art. 251. O recurso deverá ser remetido ao Prefeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, independente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder na forma do artigo anterior.

Seção VII

Do recurso de ofício

Art. 252. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência do Município de Granja - UFIRM.

§ 1º. Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor iniciador do processo, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

§ 2º. Constitui falta de exação no cumprimento do dever e desídia declarada no desempenho da função, para efeito de imposição de penalidades, a omissão a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 253. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo também caso de ofício não interposto, agirá o Prefeito como se tratasse de recurso de ofício.

Seção VIII

Da execução das decisões finais

Art. 254. As decisões definitivas serão cumpridas:

I – Pela notificação do sujeito passivo e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, satisfazendo ao pagamento do valor da condenação;

II – Pela notificação do sujeito passivo para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;

III – Pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias;

IV – Pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, com fundamento no artigo 238 e seus parágrafos;

V – Pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I e IV, se não satisfeito no prazo estabelecido.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 255. Os juros moratórios resultantes da impontualidade do pagamento serão cobrados a partir do mês imediato ao vencimento do tributo, considerando-se mês completo qualquer fração desse tempo.

Art. 256. As certidões negativas de débitos fiscais serão concedidas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 257. As certidões positivas com efeito de certidão negativa serão concedidas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 258. Fica instituída no Município de Granja a Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM, que servirá de base de cálculo para as taxas, preço público, multas de quaisquer espécies ou naturezas, autorização, permissão e concessão de uso de bens, imóveis e serviços do Município, cujo valor será de R\$5,12(cinco reais e doze centavos) e corrigida anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Único. Os valores expressos em real neste código, serão corrigidos na forma do caput desta Lei.

Art. 259. O não pagamento dos preços públicos, aluguéis ou taxas de ocupação, classificados como dívida ativa não tributária na forma do § 2º do art. 39 da Lei nº 4320/64, nos prazos previstos para pagamento, sujeitará o usuário do serviço a multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre seu valor, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e mais correção monetária de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja – UFIRM, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento, como Dívida Ativa não tributária, para cobrança executiva.

Parágrafo Único. As multas aplicadas pelos tribunais de contas da União e do Estado por descumprimento de obrigações e normas pertinentes a estes órgãos, serão inscritas como dívida ativa não tributária, com a fluência de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e acrescida de correção monetária de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja – UFIRM.

Art. 260. O Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, instituirá preços públicos, não subordinados à disciplina jurídica dos tributos, onde não couber cobrança de taxa.

§1º. O preço público a que se refere o caput deste artigo, terá como base a Unidade Fiscal de Referência do Município de Granja – UFIRM e incidirá sobre:

- a) matadouros;
- b) cemitérios;
- c) remoção especial de lixo industrial, comercial, hospitalar, poda de árvores, entulhos e congêneres;
- d) utilização de unidades imobiliárias do Município;
- e) ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.
- f) maquinário municipal: moto niveladora, retroescavadeira, rolo compactador, caminhão caçamba, trator de esteira e pá carregadeira, dentre outros;

§2º. Para a utilização de máquinas municipal, é necessário a formalização do ato, com devida fundamentação e comprovação do interesse público – escoamento da produção rural, incentivo à indústria ou a urbanização, dentre outros.

Art. 261. Os avisos de lançamento serão expedidos sob forma de notificação, e de acordo com que estabelecer o Regulamento desta Lei.

Art. 262. Integram a presente Lei, as tabelas de I a VII que a acompanham.

Art. 263. A arrecadação da Receita do Município, poderá ser através de rede bancária, mediante ato celebrado entre a Prefeitura e a Instituição Financeira.

Art. 264. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e acordos com as concessionárias de serviços públicos instaladas no Município de Granja, visando o resguardo de suas receitas.

Art. 265. Continua em pleno vigor no presente exercício e nos exercícios subsequentes, a Lei nº1204/2020 de 17/12/2020, que trata da planta genérica que fixa os valores do metro quadrado de terreno e edificação para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 266. Continua em pleno vigor no presente exercício e nos exercícios subsequentes, as Leis nºs 762/02 de 31/12/2002, 806/05 de 20/12/2005 e 821/06 de 26/10/2006, respectivamente que trata da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Art. 267. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a implantação, emissão e outros procedimentos da nota fiscal de serviços, através dos sistemas eletrônicos de dados, em substituição ao sistema de emissão de notas fiscais convencionais adotadas pelo Município.

Parágrafo Único. O Decreto especificará a forma e prazo e outros procedimentos de que trata o caput deste artigo.

Art. 268. O prazo para pagamento de tributos, poderá ter data diversa da estabelecida no código em razão da implantação desta Lei, aplicável somente no exercício de sua implantação.

Art. 269. O Prefeito Municipal baixará Decreto, regulamentando a presente Lei, no que couber.

Art. 270. Esta Lei entrará em vigor, após 90 (noventa) dias de sua publicação, observando-se o disposto na alínea **b** do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 271. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 17 dias do mês de novem de 2022.



JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 17/11/2022 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL

ANEXOS

(LEI COMPLEMENTAR N° 22/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022)

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

FORMULAS PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fórmula para cálculo do valor venal do imóvel $VVI = VVT + VVE$, onde: VVI = valor venal do imóvel VVT = valor venal do terreno VVE = valor venal da edificação
02	Fórmula para cálculo do valor venal do terreno $VVT = AT \times VM^2T \times FCL$, onde: VVT = valor venal do terreno AT = área do terreno VM^2T = valor metro quadrado do Terreno, por face de quadra FCL = fator corretivo do lote, onde: $FCL = \Sigma FCL \text{ Especifico} / \text{Quantidade de itens}$
03	Fórmula para cálculo do valor venal da edificação $VVE = AE \times VM^2E \times FCE$, onde: VVE = valor venal da edificação AE = área de edificação VM^2E = valor do metro quadrado de edificação, por padrão de construção FCE = fator corretivo da edificação, onde: $FCE = \Sigma FCE \text{ Especifico} / \text{Quantidade de itens}$
04	$IPTU = [VVT + VVE] \times ALÍQUOTA$

PADRAO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO ARQUITETONICA	PADROES			
BARRACO	PRECARIA	-	-	-
CASA	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
APARTAMENTO FRENTE	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
APARTAMENTO LATERAL	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
APARTAMENTO FUNDOS	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
APARTAMENTO	-	-	MEDIA	SUPERIOR
SALA	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
CONJUNTO SALAS	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
LOJA	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
GALERIA (LOJA)	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
SOBRELOJA	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR



GALPÃO	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
GALPÃO ABERTO	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
GALPÃO INDUSTRIAL	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
ESTACIONAMENTO	-	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR
SUBSOLO	-	-	MEDIA	SUPERIOR
ARQUITETURA ESPECIAL	-	-	-	SUPERIOR
OUTROS	PRECARIA	POPULAR	MEDIA	SUPERIOR

FATORES CORRETIVOS DO TERRENO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO	
1. Adequação para Ocupação	1 - FIRME	2,0	
	2 - INUNDÁVEL	0,2	
	3 - ALAGADO	0,1	
	4 - ENCOSTA	0,5	
	5 - MANGUE	0,1	
	6 - ROCHOSO	1,2	
	7 - OUTROS	1,0	
2. Situação	1 - NORMAL	1,0	
	2 - ESQUINA	1,5	
	3 - VILA	0,8	
	4 - ENCRAVADO	0,1	
	5 - QUADRA	2,0	
	6 - GLEBA	0,5	
	7 - CANTEIRO CENTRAL	0,5	
	8 - FUNDOS	0,7	
3. Topografia do Lote	1 - PLANO	2,0	
	2 - ACLIVE	1,5	
	3 - DECLIVE	1,0	
	4 - IRREGULAR	1,0	
4. Benfeitoria	1 - SEM	0,2	
	2 - MURO	1,6	
	3 - PASSEIO	0,4	
	4 - MURO/PASSEIO	2,0	
	5 - CERCADO	0,8	
5. Passeio para Pedestre	1 - SEM MEIO FIO	0,2	
	2 - COM MEIO FIO	0,6	
	4 - SEM PAVIMENTAÇÃO	0,3	
	5 - SEM PAVIMENTAÇÃO/SEM MEIOFIO	0,5	
	6 - SEM PAVIMENTAÇÃO/COM MEIO FIO	0,9	
	8 - COM PAVIMENTAÇÃO	1,4	
	9 - COM PAVIMENTAÇÃO/SEM MEIO FIO	1,6	
	10 - COM PAVIMENTAÇÃO/COM MEIO FIO	2,0	
	6. Pavimentação	1 - SEM	0,5
		2 - ASFALTO	2,0
3 - PARALELEPÍDEDO		1,5	
4 - PEDRA TOSCA		1,0	





	5 – PREMOLDADO	1,8
	6 – PIÇARRA	0,8
7. Iluminação Pública	1 SEM	0,5
	2 – INCANDESCENTE	1,0
	3 – VAPOR DE MERCÚRIO	1,0
	4 – VAPOR DE SÓDIO	1,0
8. Rede Elétrica	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
9. Rede de Água	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
10. Rede Sanitária	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
11. Rede Telefônica	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
12. Guia e Sarjeta	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
13. Coleta de Lixo	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5
14. Galeria Pluvial	1 – SIM	1,0
	2 – NÃO	0,5

FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO
1. Tipo da Edificação	1 – RESID. HORIZONTAL	1,00
	2 – RESID. HOR. C/COMÉRCIO	1,10
	3 – RESID. VERTICAL	1,15
	4 – RESID. VERT. C/COMÉRCIO	1,25
	5 – COMÉRCIO HORIZONTAL	1,20
	6 – COMÉRCIO VERTICAL	1,30
	7 – INDUSTRIAL	1,40
	8 – ESCOLA	1,40
	9 – HOSPITAL	1,50
	10 – RELIGIOSO	1,00
	11 – OUTROS	1,00
2. Situação	1 – RECUADA	1,50
	2 – ALINHADA	1,10
	3 – AVANÇADA	0,50
	4 – FUNDOS	0,90
3. Tipo	1 – ISOLADA	1,50
	2 – CONJ. 1 LADO	1,30
	3 – CONJ. 2 LADOS	0,90
4. Atributos Especiais	1 – JARDIM	0,10
	2 – PISCINA	0,50
	3 – JARDIM/PISCINA	0,60





	4 – QUADRA	0,20
	5 – JARDIM/QUADRA	0,30
	6 – PISCINA/QUADRA	0,70
	7 – JARDIM/PISCINA/QUADRA	0,80
	8 – SAUNA	0,30
	9 – JARDIM/SAUNA	0,40
	10 – PISCINA/SAUNA	0,80
	11 – JARDIM/PISCINA/SAUNA	0,90
	12 – QUADRA/SAUNA	0,50
	13 – JARDIM/QUADRA/SAUNA	0,60
	14 – PISCINA/QUADRA/SAUNA	1,00
	15 – JARDIM/PISCINA/QUADRA/SAUNA	1,10
	16 – ELEVADOR	0,90
	17 – JARDIM/ELEVADOR	1,00
	18 – PISCINA/ELEVADOR	1,40
	19 – JARDIM/PISCINA/ELEVADOR	1,50
	20 – QUADRA/ELEVADOR	1,10
	21 – JARDIM/QUADRA/ELEVADOR	1,20
	22 – PISCINA/QUADRA/ELEVADOR	1,60
	23 – JARDIM/PISCINA/QUADRA/ELEVADOR	1,70
	24 – SAUNA/ELEVADOR	1,10
	25 – JARDIM/SAUNA/ELEVADOR	1,30
	26 – PISCINA/SAUNA/ELEVADOR	1,70
	27 – JARDIM/PISCINA/SAUNA/ELEVADOR	1,80
	28 – QUADRA/SAUNA/ELEVADOR	1,40
	29 – JARDIM/QUADRA/ELEVADOR	1,50
	30 – PISCINA/QUADRA/SAUNA/ELEVADOR	1,90
	31 – JARDIM/PISCINA/QUADRA/SAUNA/ELEVADOR	2,00
5. Acabamento Externo	1 – SEM	0,20
	2 – CAIAÇÃO	0,50
	3 – PINTURA LÁTEX	1,00
	4 – PINTURA A ÓLEO	1,20
	5 – AZULEJO/CERÂMICA	1,30
	6 – CONCRETO APARENTE	1,40
	7 – REVESTIMENTO LUXO	1,50
	8 – REVESTIMENTO ESPECIAL	2,00
6. Sanitário	1 – SEM	0,20
	2 – FOSSA/SUMIDOURO	0,50
	3 – REDE DE ESGOTO	1,20
	4 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	1,20
7. Abastecimento D'água	1 – SEM	0,10
	2 – POÇO	0,60
	3 – REDE	1,00
	4 – POÇO/REDE	1,60
	5 – CHAFARIZ	0,30
8. Reservatório D'água	1 – SEM	0,10
	2 – ELEVADO	1,00
	3 – ENTERRADO	0,50
	4 – ELEVADO/ENTERRADO	1,50
9. Estrutura	1 – CONCRETO	1,80
	2 – ALVENARIA	1,00





	3 – MADEIRA	0,80
	4 – METÁLICA	1,00
	5 – TAIPA	0,10
	6 – OUTROS	1,00
10. Cobertura	1 – PALHA	0,10
	2 – CERÂMICA	1,00
	3 – AMIANTO	1,10
	4 – LAJE	1,10
	5 – METÁLICA	1,00
	6 – ESPECIAL	2,00
	7 – FIBRA DE VIDRO	1,50
11. Classificação Arquitetônica	1 – BARRACO	0,00
	2 – CASA	1,00
	3 – APARTAMENTO FRENTE	1,50
	4 – APARTAMENTO LATERAL	1,50
	5 – APARTAMENTO FUNDOS	1,50
	6 – APARTAMENTO COBERTURA	2,00
	7 – SALA	0,80
	8 – CONJUNTO SALAS	0,90
	9 – LOJA	1,00
	10 – GALERIA (LOJA)	1,00
	11 – SOBRELOJA	0,50
	12 – GALPÃO	0,60
	13 – GALPÃO ABERTO	0,30
	14 – GALPÃO INDUSTRIAL	1,30
	15 – ESTACIONAMENTO	0,50
	16 – SUBSOLO	0,30
	17 – ARQUITETURA ESPECIAL	2,00
	18 – OUTROS	1,00
12. Acabamento Interno	1 – SEM	0,20
	2 – CAIÇÃO	0,50
	3 – PINTURA LÁTEX	1,00
	4 – PINTURA ÓLEO	1,20
	5 – CONCRETO APARENTE	1,40
	6 – AZULEJO/CERÂMICA	1,20
	7 – REVESTIMENTO LUXO	1,50
	8 – REVESTIMENTO ESPECIAL	2,00
13. Instalação Elétrica	1 – SEM	0,10
	2 – EMBUTIDA	1,00
	3 – SEMI-EMBTIDA	0,70
	4 – APARENTE SIMPLES	0,25
	5 – APARENTE LUXO	2,00
14. Instalação Sanitária	1 – SEM	0,20
	2 – INTERNA	1,00
	3 – EXTERNA	0,50
	4 – ESPECIAL	1,50
15. Piso	1 – SEM	0,10
	2 – TIJOLO	0,20
	3 – CIMENTO	0,40





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

	4 - CERÂMICA	1,00
	5 - MADEIRA	1,30
	6 - SINTÉTICO	1,10
	7 - INDUSTRIAL	1,50
	8 - MÁRMORE	1,50
	10 - GRANITO	2,00
	11 - ESPECIAL	2,00
16. Forro	1 - SEM	0,10
	2 - MADEIRA	1,00
	3 - GESSO	0,50
	4 - LAGE	1,20
	5 - PVC	1,00
	6 - ESPECIAL	2,0
17. Esquadrias	1 - SEM	0,10
	2 - MADEIRA	1,00
	3 - FERRO	1,20
	4 - ALUMÍNIO	1,30
	5 - MISTA	1,50
	6 - ESPECIAL	2,00

(88) 3824 1383

gabinete@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



TABELA II
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM VIGENCIA A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023

Descrição dos Serviços	Aliquotas s/ o Preço do serviço (%)
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 – Programação.	5%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 , sujeita ao ICMS).	5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5%
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda (renumerado sobre o veto da LC nº 116/03, com a respectiva sequência).	5%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%



3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	5%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	4%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	4%
4.05 – Acupuntura.	4%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	4%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	4%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	4%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	4%
4.10 – Nutrição.	4%
4.11 – Obstetrícia.	4%
4.12 – Odontologia.	4%
4.13 – Ortóptica.	4%
4.14 – Próteses sob encomenda.	4%
4.15 – Psicanálise.	4%
4.16 – Psicologia.	4%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%





4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	4%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	4%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	4%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	4%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	4%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	4%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	4%
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	4%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	4%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	4%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	4%
<u>6.06</u> - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	4%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação,	5%



concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres (renumerado sobre o veto da LC nº 116/03, com a respectiva sequência).	5%
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	4%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	5%
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%



10.07 – Agenciamento de notícias.	5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	4%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	4%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5%
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefone móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%





12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	4%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	4%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres (renumerado sobre o veto da LC nº 116/03, com a respectiva sequência)..	4%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4%
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	4%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	4%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%
14.02 – Assistência técnica.	4%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4%





14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	4%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	4%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	4%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	4%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	4%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%





15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de	5%



contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
<u>16.01</u> - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 – Franquia (franchising) – (renumerado sobre o veto da LC nº 116/03, com a respectiva sequência).	4%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	4%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%
17.10 – Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.12 – Leilão e congêneres.	5%
17.13 – Advocacia.	5%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%



17.15 – Auditoria.	5%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20 – Estatística.	5%
17.21 – Cobrança em geral.	5%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4%
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	4%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de	5%





Prefeitura
Granja
Cidade da nossa gente

apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	4%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25 – Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
<u>25.02</u> - Transferido intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	4%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4%
<u>25.05</u> – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	4%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; couriere congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%

(88) 3624.1383

gabinete@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	5%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	4%
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	4%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	4%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	4%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	3%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	





Município de
Granja
Exaltando o seu gente

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	

TRIBUTAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO	VALOR EM REAL (ANUAL)
Profissional Autônomo de Nível Superior	500,00
Profissional Autônomo de Nível Médio	300,00
Profissional Autônomo de Nível Fundamental	200,00
Motorista Autônomo	100,00

TRIBUTAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR EM REAL (MENSAL)
Por cada sócio ou profissional que preste serviços em nome da empresa	200,00

(88) 3624.1383

gabinete@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



TABELA III
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Atividades comerciais, industriais, agropecuárias, por metro quadrado de área construída do imóvel e atividades especiais, conforme discriminação abaixo:

ITEM FAIXA	EM M ²	EM UFIRM
01	De 00 a 20 m ²	30
02	De 21 a 100 m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório do item anterior	0,60
03	De 101 a 300 m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório dos itens anteriores	0,50
04	De 301 a 600 m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório dos itens anteriores	0,40
05	De 601 a 1.000 m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório dos itens anteriores	0,30
06	De 1.001 m ² em diante, o somatório dos itens anteriores, acrescido por cada m ² .	0,20
ITEM	ATIVIDADES ESPECIAIS	EM UFIRM
01	Usina Eólica (por torre)	150
02	Energia solar - painel (por m ²)	3
03	Antenas de Transmissão de Celular (por torre)	200
04	Antenas de Transmissão de Internet (por torre)	50
05	Piscicultura:	
	a) até 5 Hectares;	550
	b) de 5 a 10 Hectares;	950
	c) com mais de 10 Hectares	1350
06	Carcinicultura	
	a) Até 5 hectares	900
	b) De 5 a 10 hectares	1700
	c) Mais de 10 hectares	2500

TABELA IV
ALVARÁS DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS

ITEM	NATUREZA	EM UFIRM
01	Licença para construção e reforma de prédio (por m ² de área construída):	
	a) Residencial;	0,75
	b) Não residencial.	1,50
02	Licença para construção de obras, relativas aos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Art.51 deste código (canteiro de obras)	800
03	Licença para vistoria de prédio para habite-se (por m ² de área).	0,40
04	Loteamento com área até 50.000 m ² , excluídas as áreas institucionais (por m ²).	0,10
05	Loteamento com área superior a 50.000 m ² , excluídas as áreas institucionais (por m ²).	0,08
06	Licença para publicidade afixada na parte externa dos estabelecimentos ou em logradouros destinados a esse fim, da seguinte forma:	100
	a) por ano	
	b) por mês	9
	c) por dia	0,40
07	Licença para publicidade escrita ou por qualquer outro meio no interior ou exterior de veículos destinada a qualquer fim, da seguinte forma:	40
	a) por ano	
	b) por mês	5
	c) por dia	0,20
08	Licença para publicidade sonora em:	
	a) Veículos destinado a qualquer finalidade Por ano	225
	Por mês	75
	Por dia	5
	b) Trio elétrico destinado a qualquer finalidade Por dia	100



09	Licença para instalação e permanência de circos ou parques de diversões, em locais destinados a esse fim (até o limite de quinze dias);	70
	a) com capacidade até 300 pessoas	
	b) acima de 300 pessoas	75
	c) por cada dia excedente	4
10	Licença para colocação de faixas contendo propaganda por m ² (por semana)	4
11	Licença para abate de animais:	
	a) Bovino ou assemelhado (por cabeça)	21
	b) Suíno (por cabeça)	5
	c) caprino ou ovino (por cabeça)	4
12	Apreensão de animais:	
	a) de grande porte;	20
	b) de pequeno porte.	10
13	Guarda de animais / dia:	
	a) de grande porte;	5
	b) de pequeno porte	2
14	Licenciamento de veículos automotores intramunicipal:	
	a) Caminhões;	47
	b) Ônibus ou micro-ônibus;	47
	c) Transporte alternativo;	37
	d) Taxi;	32
	e) Moto-taxi	17
f) Mudança de categoria ou transferência de propriedade de veículo.	37	
15	Licença para mudança de vaga ou transferência de propriedade de veículo:	
	a) Taxi	10
	b) Moto-taxi	5
	c) Transporte alternativo (Ônibus ou micro-ônibus).	10





16	Licença para escavação nas vias e logradouros públicos (por m ²):	
	a) com asfalto;	0,50
	b) com calçamento.	0,25
17	Licença para colocação ou substituição de bombas de combustível e lubrificante, inclusive tanque (por unidade).	100
18	Licença para eventos (por pessoa):	
	a) Até 100 pessoas;	10
	b) Acima 101 a 300 pessoas;	15
	c) Acima 301 pessoas;	20
19	Licença para extração de pedra bruta, areia e assemelhados em geral	200
20	Anuência Ambiental por impacto:	
	a) Baixo	20
	b) Médio	100
	c) Alto	500
21	Para os demais casos não previsto acima	5

Nota:

1. As licenças constantes do item 6, quando se tratar de propaganda através de placas luminosas, serão acrescidas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor;

Observações:

Entende-se por animal de grande porte, os bovinos, bufalinos, equinos, muaras, asininos ou semelhantes.

Entende-se por animal de pequeno porte, os gatos, cães, caprinos, ovinos, suínos ou semelhantes.



TABELA V
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Referente às atividades comerciais, industriais, agropecuárias, por metro quadrado de área construída do imóvel e atividades especiais, conforme discriminação abaixo:

ITEM FAIXA	EM M ²	EM UFIRM
01	De 00 a 20 m ²	30
02	De 21 a 100 m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório do item anterior	0,60
03	De 101 a 300 m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório dos itens anteriores	0,50
04	De 301 a 600 m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório dos itens anteriores	0,40
05	De 601 a 1.000 m ² (por cada m ²), Acrescido ao somatório dos itens anteriores	0,30
06	De 1.001 m ² em diante, o somatório dos itens anteriores, acrescido por cada m ² .	0,20
ITEM	ATIVIDADES ESPECIAIS	EM UFIRM
01	Usina Eólica (por torre)	150
02	Energia solar - painel (por m ²)	3
03	Antenas de Transmissão de Celular (por torre)	200
04	Antenas de Transmissão de Internet (por torre)	50
05	Piscicultura:	
	d) até 5 Hectares;	550
	e) de 5 a 10 Hectares;	950
	f) com mais de 10 Hectares	1350
06	Carcinicultura	
	d) Até 5 hectares	900
	e) De 5 a 10 hectares	1700



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

	f) Mais de 10 hectares	2500
07	Estabelecimentos Bancários, de crédito, financiamento e investimentos (inclusive postos de serviços):	250
	c) até 100 m ² ;	
	d) com mais de 100 m ² .	350
08	Atividades de extração, por área ocupada:	
	g) Extração de areia vermelha, areia grossa ou congêneres (por ha);	200
	h) Extração de piçarra (por ha);	200
	i) Extração de argila para cerâmica (por ha);	200
	j) Extração de pedras comuns (por ha);	500
	k) Extração de granito e mármore (por ha);	2500
	l) Extração de minérios (por ha).	5000





TABELA VI
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	EM UFIRM
01	Certidão e declaração de qualquer natureza (por folha).	7
02	Busca de documento (por folha)	1
03	Requerimentos e petições.	1
04	Nota fiscal avulsa.	1
05	Declarações para quaisquer fins.	1
06	Pedido de baixa de empresas.	5
07	Cópia, fotocópia de livros e documentos por qualquer processo (por folha), inclusive busca.	1
08	Avaliação de imóveis	20
09	Numeração de imóvel.	10
09	Registro de marca de animais.	10
10	Outros papéis, despachos e demais atos emanados de repartição Municipal.	1





TABELA VII
TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

ITEM	ATIVIDADE	EM UFIRM
1	Academia de ginástica e musculação	30
2	Ambulatório médico e enfermagem.	40
3	Armazém de estivas, cereais, conservas e similares.	30
4	Bar.	30
5	Bomboniere.	15
6	Barraca, Banca, Quitanda, Quiosque e Correlatos.	20
7	Casa veterinária.	30
8	Churrascaria, restaurante e pizzaria.	30
9	Clinica médica, dentária, fitoterápica e veterinária.	40
10	Clinica de Raio X.	40
11	Clubes sociais, Casas de Shows, Buffets, Boates e correlatos	40
12	Comercio Ambulante.	5
13	Consultório médico, odontológico e correlatos.	40
14	Dedetizadora.	30
15	Depósitos e distribuidoras de equipamentos hospitalares e ortopédicos.	20
16	Depósitos e distribuição de perfumes, cosméticos e prod. de higiene.	20
17	Depósitos e distribuidoras de gás	80
18	Distribuidora de água mineral e adicionada de sais e de gelo	25
19	Ervanário(venda e manipulação de ervas).	10
20	Escola e Creche da rede particular.	50
21	Estabelecimentos Comercializadores de inseticidas, parasiticidas e assemelhados.	30
22	Farmácia e drogaria.	30
23	Floricultura, plantas e mudas.	10
24	Fonte de água mineral e adicionada de sais.	70
25	Frigorífico, açougue, frios e abatedouro.	30
26	Quitanda, fruta/verdura.	30





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

27	Funerária.	30
28	Granja.	20
29	Hospital, maternidade, casa de saúde.	50
30	Hotel e Pousada: a) até 10 apartamentos; b) com mais de 10 apartamentos.	40 50
31	Laboratórios de análises clínicas.	50
32	Lanchonete, cantina, café e congêneres.	20
33	Lavanderia.	20
34	Loja de conveniência.	20
35	Loja de artigo médico, dentário e fisioterápico.	20
36	Mercantil e Supermercado.	45
37	Mercearia.	20
38	Motel: a) até 10 apartamentos; b) com mais de 10 apartamentos.	50 60
39	Ótica.	40
40	Panificadora, Confeitaria e similares.	35
41	Pet Shop e congêneres .	25
42	Ponto de vendas de sorvetes.	20
43	Posto de Combustível e lubrificante.	80
44	Piscicultura e Carcinicultura: a) até 10 Hectares; b) com mais de 10 Hectares.	100 120
45	Salão de beleza, Barbearia, Massagens.	20
46	Sorveteria.	15
47	Tatuagem e <i>Piercing</i> .	30
48	Vacaria.	25
49	Demais locais sujeitos à inspeção sanitária não citados anteriormente.	40

(88) 3624.1383

gabinete@granja.ce.gov.br

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80





07	Estabelecimentos Bancários, de crédito, financiamento e investimentos (inclusive postos de serviços):	
	a) até 100 m²;	250
	b) com mais de 100 m².	350
08	Atividades de extração, por área ocupada:	
	a) Extração de areia vermelha, areia grossa ou congêneres (por ha);	200
	b) Extração de piçarra (por ha);	200
	c) Extração de argila para cerâmica (por ha);	200
	d) Extração de pedras comuns (por ha);	500
	e) Extração de granito e mármore (por ha);	2500
	f) Extração de minérios (por ha);	5000

